



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 01.006/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.658/0001-95**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Isaias de Medeiros Cabral, CPF/MF sob o nº. 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ISMAEL MEDEIROS DE SOUZA ASSESSORIA E COMUNUCAÇÃO**, com sede a rua Sebastião Viúva, nº 130, Centro, Acari, inscrita no CNPJ nº 23.971.464/0001-40, neste ato representado pelo senhor, Ismael Medeiros de Souza, portador do CPF nº 054.303.764-93, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços Prestação dos Serviços Especializados em assessoria de imprensa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Primeira** do termo aditivo nº 01 do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.006/2019, ficando sua vigência de 03 de agosto de 2020 até o dia

31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.006/2019.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO	Ismael Medeiros de Souza Assessoria e Comunicação.
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	ISMAEL MEDEIROS DE SOUZA
Contratante	Contratante

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: EBB40EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 098/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 098/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Currais Novos/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 098/2020

OBJETO: Adesão do Município de Currais Novos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 7D0D1868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
038/2020 - TP 002/2020

PROCESSO Nº 1901180485/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 15.189.030/0001-65, com sede à Rua Primo Martins, nº 33-B, bairro Sílvia Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador SUEID RUSK BEZERRA LINS, inscrito no CPF sob nº 736.188.704-00, RG 784.909 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 2285, Casa 21, Condomínio Parque Brejuí, bairro Sílvia Bezerra de Melo, Currais Novos-RN e de acordo com o Processo nº 1901180485/2020 referente a Tomada de Preços nº 002/2020 e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“A execução dos serviços terá vigência da data da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 13 de abril de 2020.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 13 de julho de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 15.189.030/0001-65
	P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1ª:.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4A631791

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 1901173546/2019
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM VEÍCULO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.812.128/00012-88, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, SN, bairro JK, Currais Novos/RN, representada por JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS, portador da Cédula de Identidade nº 002.129.130 SSP/RN, CPF nº 011.437.754-57 e de acordo com o Processo nº 1901173546/2019 referente ao Credenciamento nº 001/2019 e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“A execução dos serviços terá vigência da data da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 02 de agosto de 2019.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 29 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN

Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR

CNPJ Nº 19.812.128/00012-88

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:70CAA905

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO Nº 1901184325/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia **21 de agosto de 2020** a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, do tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM**

PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS VICENTE DE MOURA (EM FRENTE AO PRONTO ATENDIMENTO, ACOSTAMENTO LADO DIREITO E ESQUERDO SENTIDO CRUZETA E ACOSTAMENTOS SENTIDO PÓRTICO TURÍSTICO), RUA DES. SILVINO BEZERRA (TRECHOS 1, 2 E 3) E COMPLEMENTO DA RUA JOÃO SOARES DE MEDEIROS, EM ACARI/RN, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 18 de agosto de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F2FC5635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2020**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00010/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00010/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 31/08/2020 às 08h:00min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 17 de Agosto de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:67647ECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de medicamentos e material

hospitalar destinados a manutenção do Hospital Maternidade e Unidades de Saúde deste Município de Almino Afonso-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 18 de Agosto de 2020

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:86797E15

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2020. OBJETO: Fornecimento de equipamentos e material elétrico destinados as Secretarias Municipais e a Iluminação pública deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/08/2020

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DE763137

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2020, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e material elétrico destinados as Secretarias Municipais e a Iluminação pública deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A Nunes Gondim Eireli - R\$ 17.121,90.

Almino Afonso - RN, 18 de Agosto de 2020

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5B64AE19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de porta de vidro e janela de vidro, devidamente instaladas, para atender as necessidades do hospital Municipal de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Hospital Municipal de Angicos (HMA) é a única unidade de saúde municipal apta a receber pacientes que necessitem de estabilização,

prestando atendimento de urgência e emergência, funcionando em tempo integral, 24h (vinte quatro horas) por dia, sete dias por semana.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **J SANDRO MARTINS NOGUEIRA, CNPJ: 35.234.437/0001-74, no valor de R\$ 2.486,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de Agosto de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:05252360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – SRP

O Município de Angicos, convoca a empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ: 08.424.210/0001-19, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 18 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4BB1CFC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA – ME - CNPJ: 08.226.870/0001-95**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUTREN SENIOR.

VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **14 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:8E55F764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2020

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **31/08/2020**, às **09H00MIN**, objetivando o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIRAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Angicos/RN em 18 de Agosto de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8C858BCC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 – SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
2.019 – Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 – SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
2.020 – Manutenção do Setor de Transportes
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:9043B9A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2020-GC**

Dispõe sobre a apuração de recebimento de benefício de auxílio emergencial por servidores do município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal, resolve instaurar procedimento para apuração de conduta irregular de servidor, pelo que determina:

Art. 1º - Fica instaurado procedimento administrativo para identificação de servidores que tenham recebido benefícios assistenciais por conta do Governo Federal, denominado: auxílio emergencial, de maneira indevida.

Art. 2º - Determino a notificação dos servidores que tenham recebido o benefício auxílio emergencial para apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias, sendo em seguida cópia de todo o procedimento enviado para o Ministério Público da Comarca de Martins/RN, para fins de adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Caso o servidor tenha recebido indevidamente, que seja dado acesso aos canais de devolução dos valores ofertados pelo Governo Federal.

Art. 4º - Constatado a irregularidade que seja instaurado imediatamente o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 18 de Agosto de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:9095823B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2020 GC, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Estabelece medidas sanitárias de flexibilização para funcionamento de serviços e atividades econômicas e religiosas, para os próximos trinta dias, tendo em vista as ações de monitoramento decorrente da pandemia do novo coronavírus, no âmbito deste município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e flexibilizar as medidas de proibição para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID- 19), em decorrência da diminuição do número de casos

suspeitos e confirmados no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e de vedação de atividades não essenciais atualmente vigentes, comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do município com acentuadas conseqüências para obtenção de recursos financeiros para sustento das famílias;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica no município demonstra que as medidas de isolamento social adotadas tem sido eficazes no controle da disseminação da pandemia e, levando-se em conta o número de casos descartados e, em especial, os casos de cura confirmados, indicando a possibilidade de flexibilização das medidas restritivas as atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º. Continuam autorizados à reabertura e funcionamento parcial do comércio local, igrejas e templos religiosos, desde que sejam atendidas as recomendações e as medidas de prevenção e protocolos de segurança estabelecidos pelos órgãos sanitários, visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 neste município;

Art. 2º. As atividades comerciais autorizadas a restabelecerem o seu funcionamento na data supracitada são:

- Academias de ginástica e/ou musculação;
- Restaurantes, pizzarias e lanchonetes;
- Lojas de vestuários;
- Lojas de calçados;
- Lojas de aviamentos;
- Lojas de móveis e eletrodomésticos;
- Lojas de brinquedos, artigos para presentes, bijuterias e afins;
- VIII-Salões de beleza e Barbearias;
- IX-Espaços de manicure e depilação;

Parágrafo Primeiro: A retomada dessas atividades fica condicionada a fiel observância as normas estabelecidas, conforme cada segmento econômico; a saber:

As atividades listadas no I do Art.2º, deverão obrigatoriamente:

- I-Condicionar o seu funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 e as 21:00 h, com intervalo de 15 minutos entre uma turma e outra, devendo funcionar com capacidade reduzida de até 60% (sessenta por cento) de sua capacidade total, obedecendo o distanciamento mínimo de 2m entre cada pessoa; sendo vedado o acesso de crianças, idosos e pessoas do grupo de risco ao estabelecimento; bem como todo e qualquer indivíduo que apresente algum dos sintomas característicos da covid-19;
- II-Realizar higienização periódica nos aparelhos, utilizando álcool etílico 70°, sobretudo durante o intervalo entre as turmas;
- III-Disponer de termômetro infravermelho para medição da temperatura corporal dos usuários;
- IV-Fazer e cobrar uso obrigatório de máscaras para todo e qualquer indivíduo que adentre no estabelecimento;
- V-Disponibilizar álcool em gel na porta de acesso ao local; bem como em cada um dos aparelhos;
- VII-Exigir o uso individual do aparelho durante cada exercício, proibindo, portanto, o revezamento entre alunos;
- VII-Exigir que cada participante faça uso individual de toalhas e recipientes com água potável para consumo; extinguindo assim o uso de bebedouros coletivos.

No que se refere às atividades elencadas no II, do Art.2º, deverão estar condicionadas as seguintes especificações:

- I-Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, mesas, bancadas, cardápios, comandas, etc.) e os pisos, preferencialmente com álcool etílico 70°;
- II-Exigir o uso de máscaras por todos os funcionários e clientes durante permanência no local, sendo permitida a sua retirada somente durante a ingestão das refeições;
- III-Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados, a fim de evitar a contaminação cruzada;
- IV-Reduzir a quantidade de mesas no estabelecimento, de forma a aumentar a distância entre elas, diminuindo o número de pessoas no

local em no mínimo 40% (quarenta por cento) da capacidade habitual, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 (dois) metros entre os consumidores;

V-Disponibilizar álcool em gel no acesso ao estabelecimento, bem como em todas as mesas;

VI-Manter os banheiros limpos durante o período de funcionamento sempre quando do início das atividades, disponibilizando sabonete líquido e papel toalha para higienização das mãos.

VII-Fica vetado a disponibilização de mesa de uso coletivo com cafés, chás, doces, bolachas e outros assemelhados, sendo facultado a oferta desses de modo individual;

VIII-Não disponibilizar bebedouro coletivo aos usuários;

IX-Por fim, fica terminantemente proibido o consumo de todo e qualquer tipo de bebida alcoólica no estabelecimento.

Quanto as atividades destacadas nos III, IV, V, VI e VII do Art.2º, deverão observar as condições abaixo descritas:

I-Deverão organizar o fluxo de pessoas no estabelecimento de forma a evitar o contato físico entre elas; limitando a entrada a até 4 clientes, desde que este número não exceda a 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

II-Manter as portas e janelas abertas;

III-Disponibilizar álcool em gel ou álcool etílico 70º para higienização das mãos;

IV-Exigir o uso da máscara aos clientes e colaboradores durante toda permanência na repartição;

V-Vetar o uso de bebedouro coletivo;

VI-Intensificar a limpeza contínua nas superfícies de toque, a saber: birôs, cadeiras, maçanetas de portas, canetas e todo e qualquer assemblado.

Já os serviços constantes nos VIII e IX, do Art.2º deverão ser prestados em consonância com as determinações a seguir:

I-Disponibilizar álcool em gel ou álcool etílico 70º no acesso ao estabelecimento;

II-Exigir dos clientes e colaboradores o uso da máscara de proteção;

III-Limitar o atendimento e/ou espera ao número de até 2 (dois) clientes, não sendo permitido acompanhantes;

IV-Estimular o atendimento através de agendamentos nos horários, tendo em vista limitar o fluxo de pessoas.

V-Fazer uso individual de toalhas, aventais (jalecos), capas e outros assemelhados;

VI-Promover a troca de lençóis e roupas de cama (no caso de macas depilatórias), entre um atendimento e outro;

VII-Vetar o uso de bebedouro coletivo;

VIII-Não disponibilizar mesa de uso coletivo com cafés, chás, doces, bolachas e outros assemelhados, sendo facultado a oferta desses de modo individual;

IX-Intensificar a assepsia das ferramentas e dos equipamentos de uso, incluindo toda a estação de trabalho após um atendimento e outro;

X-Cada profissional deverá realizar a troca de máscaras a cada 2 (duas) horas.

Art. 3º. Fica autorizada a retomada das atividades religiosas coletivas em igrejas, templos, casas de oração e outros espaços que promovam atividades semelhantes; Sendo facultado aos segmentos religiosos a observância a normas específicas segundo a forma de organização de cada um deles. Assim, fica permitida a reabertura de igrejas, templos religiosos e afins de acordo com plano estipulado neste decreto, observada as seguintes orientações e obrigações de conduta:

I-Realizar a higienização completa de superfícies e ambientes com circulação de pessoas, antes e após cada cerimônia, com álcool etílico 70º ;

II-Funcionar com lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do prédio, obedecendo o distanciamento de 2m entre as pessoas, e os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternadas entre as fileiras de bancos/cadeiras, devendo está bloqueados aqueles que não puderem ser ocupados;

III-Assegurar que todas as pessoas, freqüentadores, voluntários, membros e dirigentes, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscaras e higienizem as mãos com álcool em gel ou álcool etílico 70º;

IV-Assegurar que aqueles que apresentarem sintomas compatíveis com COVID-19 tenham a entrada recusada;

V-Manter os ambientes arejados, com todas as janelas e portas abertas, sendo vedado o uso de ar condicionado;

VI-Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, e de superfícies expostas, como maçanetas, bancos, cadeiras, mesas, altares, microfones, corrimãos, interruptores e outras áreas ou equipamentos de uso, acesso ou toque comum;

VII-As celebrações religiosas direcionadas ao público infantil deverão acontecer em horários específicos, obedecendo às mesmas orientações até então expostas;

VIII-As celebrações em vias públicas, como praças, ruas e avenidas estão autorizadas a acontecer, desde que sigam orientações supracitadas.

Art. 4º. As medidas estabelecidas neste decreto poderão ser reavaliadas e alteradas a qualquer tempo, por orientação das autoridades sanitárias, em virtude da situação epidemiológica do município em relação aos casos da COVID-19.

Art. 5º. Caberá ao poder executivo, por intermédio dos órgãos competentes a exercer a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas previstas neste decreto.

Parágrafo único: A infração ao disposto neste decreto implicará na imposição das penalidades previstas na legislação em vigor, incluída a aplicação de multas, cassação de licença sanitária ou de funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins – RN, 18 de Agosto de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:CE20FEC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2020, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 021/2020 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Hospedagem em casa de apoio em Natal/RN, (diária), para suprir as necessidades dos pacientes do Município de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 18 de Agosto de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D94584E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 019/2020 – Tem como objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 18 de Agosto de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
 Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5E40E302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020 – GP

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido, da pessoa de Yamim Brena Moreira de Lima, por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o requerimento, exarado sob o número de protocolo 0048910009/2020-03, que requer restituição de contrato, por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR O CONTRATO TEMPORÁRIO da Servidora **YASMIM BRENA MOREIRA DE LIMA**, inscrita na matrícula nº 99584, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*****Republicada por erro material.**

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
 CPF (MF) Nº 026.464.044-68
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4D74A840

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do conselho escolar da Escola Municipal Major Napoleão Agra, localizado no Povoado de Nascimento, no município de Arez-RN a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 21 de agosto do corrente ano às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;
- Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 17 de agosto de 2020.

JAQUELINE SALES DE LIMA
 Presidente

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:B8A5E980

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU CLIDENOR DE LIMA GALVÃO

COMUNICADO

Dispõe sobre o afastamento, a pedido, do sócio Eclécio Fernandes da Cunha, por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições de 2020.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU CLIDENOR DE LIMA GALVÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, vem acolher o requerimento, de Eclécio Fernandes da Cunha, datado de 13 de agosto de 2020, que requer desfiliação, da Associação Amigos do Museu Clidenor de Lima Galvão, por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições 2020. Dessa forma, o presidente resolve **ACATAR** o pedido.

Arez, 14 de agosto de 2020

AERTON SALES DA CUNHA
 Presidente

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:D1570393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/2020.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta a licitação exclusiva para ME/EPP, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020 - Processo Administrativo nº 2407001/2020, “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material permanente(hospitalar) destinado ao mobiliamento do Hospital e*

Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN. A sessão pública dar-se-á às 09h do dia 09 de setembro de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelos sítios: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:669064D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº
57/2019- TOMADA DE PREÇO 002/2019

ONDE SE LÊ:
07.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIA-SE:

07.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:CFD184DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 13/2020.

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 13/2020”, tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para as obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE GUARANI E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE RUA DO FOGO - localizadas nas comunidades de Guarani e Poço Comprido, Município de Boa Saúde/RN, conforme especificação contida no Edital. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada na Portaria nº 093/2019, para análise interna dos documentos de habilitação e questionamentos apresentados conforme abaixo descrito:

decidindo por:

HABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

Licitante	CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO
P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME / 07.623.973/0001-26	HABILITADA;
Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli / 29.769.351/0001-43	HABILITADA;
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 28.452.637/0001-38	HABILITADA;
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA / 13.079.100/0001-05	HABILITADA;
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	HABILITADA;
ICONE ENGENHARIA EIRELI / 27.374.520/0001-10	HABILITADA;
R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME / 15.805.801/0001-00	HABILITADA;

INABILITAR a empresa abaixo relacionada:

Licitante	DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO
L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 22.171.182/0001-04	INABILITADA (Não atendeu ao Item 5.1.5 - letras “D” e “E”)

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 9.1, do instrumento convocatório.

COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 09h do dia 25/06/2020, na sala de reunião de Licitações do município de Boa Saúde/RN, sito à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro. COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Boa Saúde/RN, 18 de agosto de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E8539A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019.

Nº Processo: 4.478/2019. Contratante: MUNICIPIO DE BOA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.142.655/0001-06. Contratada: ATI COMPONENTES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E ELETRO, CNPJ do Contratado: 27.541.657/0001-12, Objeto: Cancelamento unilateral dos Itens: 23 e 25 oriundo da Ata de Registro de Preço supra firmada registro de preços para futura Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, no município de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 18 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A4704533

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 036, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 036, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

RETIFICA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS E ESTRATÉGIAS PARA A RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os crescentes casos de contaminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de BOA SAÚDE/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em 07 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de BOA SAÚDE/RN em razão da

grave crise de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, também, a importância de definir e estabelecer plano estratégico para a retomada gradativa e segura do setor econômico e produtivo do Município de BOA SAUDE/RN durante o período da Pandemia;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta de medidas estratégias para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de BOA SAUDE/RN, pelo Centro de Operações em Saúde – COES, da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 019, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto visa retificar e estabelecer novas medidas estratégias de retomada gradativa e segura das atividades econômicas no Município de Boa Saúde/RN, de modo a garantir a compatibilização, temporária, do enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) com a manutenção segura da economia do Município.

Parágrafo Único - As medidas estabelecidas neste Decreto possibilitarão, de forma gradativa e segura, o desempenho das atividades econômicas no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, estabelecendo regras de observância obrigatória de todo o setor produtivo, de modo a garantir o desenvolvimento econômico equilibrado frente a propagação do Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Continua autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas do comércio de Boa Saúde/RN, de forma gradativa, observando o horário comercial (segunda a sábado), e os demais regulamentos contidos neste decreto.

§1º - As atividades relacionadas aos serviços de saúde, bem como farmácias, farmácias veterinárias, supermercados, mercados, quitandas, padarias, serviços funerários e postos de venda de combustíveis poderão retornar em seu horário normal de funcionamento, inclusive aos domingos.

§ 2º - Os restaurantes, lanchonetes, trailers de lanche e afins, que comercializam comidas prontas, autorizados a retomar suas atividades neste decreto deverão funcionar aos domingos exclusivamente para a realização de entregas em domicílio (delivery) ou para vendas por encomenda e retirada no local.

§ 3º - Bares devem continuar o atendimento por delivery.

§ 4º - Permanece proibido o exercício da atividade de bailes, festas comunitárias, festas em casas noturnas, casa de festas, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres e demais atividades e eventos, de qualquer natureza, que acarretem aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos autorizados a retomar suas atividades deverão, necessariamente, adotar as seguintes medidas de prevenção:

a) manter durante todos os meios de atendimento a distância mínima de 1,5 metros entre cada cliente, utilizando sinalizadores, de cor visível e destacada, no interior dos estabelecimentos;

b) limitar o acesso ao interior dos estabelecimentos a 01(uma) pessoa da família por vez, de modo a evitar aglomerações e, na existência de fila de espera, determinar que seja mantida a distância mínima de 1,5 metros entre cada cliente, utilizando-se dos sinalizadores, limitando, em todo o caso, a lotação máxima de usuários a 50% da capacidade normal;

c) disponibilizar álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos consumidores;

d) uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como uso de máscara pelos clientes;

e) priorizar o atendimento especial e diferenciado para os usuários que fazem parte do grupo de risco do Novo Coronavírus, a exemplo de idosos, gestantes, cardiopatas, imunodeprimidos e portadores de demais doenças que sejam consideradas do grupo de risco para a COVID-19;

f) promover a assepsia, com álcool 70%, de todos os objetos utilizados antes e ao final de cada atendimento, com a desinfecção dos pontos de contato, inclusive eventuais maquinetas de cartão de crédito, caixas eletrônicas, leitores biométricos, superfícies de mesa ou balcão, cestas e carrinhos de supermercados, recomendando, inclusive, a instalação de uma pia com água, sabão líquido e papel toalha na entrada do estabelecimento;

g) recomendação de adequação do estabelecimento comercial para fins de garantir a circulação local de ar natural, como a exemplo de manter portas e janelas abertas, de modo que está permanentemente proibido o uso do ar-condicionado;

h) atendimento ao público, em estabelecimentos comerciais, prioritariamente de forma individual e previamente agendada, devendo proibir a permanência de clientes no interior do estabelecimento que não estejam vinculados diretamente a atividade desempenhada;

i) divulgar, na entrada e no interior do estabelecimento, medidas de prevenção e enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º - Fica permitido a abertura de restaurantes, lanchonetes, trailers de lanche e afins, entretanto, fica estabelecido que a autorização para funcionamento dos referidos estabelecimentos está condicionada ao cumprimento, além das medidas já estabelecidas nos regulamentos municipais e normas de vigilância sanitária, dos seguintes requisitos:

I. Do protocolo de funcionamento, distanciamento social e higienização pessoal:

a) Funcionamento respeitando o limite das 22hrs (vinte e duas horas), sendo permitida a manutenção de funcionamento, após o horário estipulado, para fins exclusivamente de entrega em domicílio (delivery);

b) Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, afixando na entrada o tamanho do estabelecimento e o número máximo de pessoas que poderão frequentar simultaneamente;

c) Limite máximo de até 04 (quatro) pessoas por mesa, desde que pertencentes à mesma família e/ou convivam no mesmo ambiente familiar ou profissional;

d) Distância de 02 (dois) metros entre as mesas e de 1m (um metro) entre as pessoas de mesas distintas;

e) Atendimento exclusivamente para clientes sentados;

f) Uso obrigatório de máscara de proteção facial pelos clientes em todos os ambientes do estabelecimento, sendo permitido a retirada das máscaras quando estiverem sentados nas suas respectivas mesas;

g) Para estabelecimentos que trabalhem com autosserviço (self service), devem ser designados funcionários específicos para servir os clientes, proceder a higienização das mãos com borrifador com álcool gel 70%, mantendo-se, em todo o caso, a distância mínima de 1,5 metro entre cada cliente, mediante marcação no chão com essa distância;

h) Uso obrigatório de máscaras de proteção facial pelos funcionários e, para os que trabalhem no setor de produção, a exemplo de cozinheiro(a), garçom, ASG, bem como o uso obrigatório, também, de toucas, avental impermeável e demais equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários;

i) Proibição de música ao vivo e som automotivo, sendo permitido apenas música ambiente;

j) As portas e janelas deverão estar obrigatoriamente abertas, garantindo a ventilação natural;

- k) Adaptar o cardápio as recomendações de controle sanitário;
 l) Proibição do uso de guardanapos de tecido;
 m) Proibir cumprimentos mediante contato físico entre os profissionais com clientes, a exemplo do aperto de mão, abraços, etc;
 n) Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão desta distância, por exemplo.

II. Do protocolo de limpeza e higienização dos ambientes:

- a) Implementação de programa de limpeza constante, de modo que todos os utensílios, superfícies e instalações estejam higienizados antes do retorno das atividades;
 b) Higienização de banheiros, pias e lavabos de forma reforçada e intensificada, a cada uma hora, disponibilizando, nesses locais, álcool gel 70%, bem como água e sabão;
 c) Realizar a limpeza em todos os ambientes antes do início dos turnos, nos intervalos e ao fechamento;
 d) Higienização de pratos, copos e talheres antes e depois do uso pelos clientes, recomendando a sua não exposição nas mesas, sendo levados ao cliente junto a cada refeição;
 e) Higienização de mesas e cadeiras após cada uso e troca de clientes;
 f) Higienizar a máquina de pagamento em cartão e cardápios impressos, que deverão estar envolvidos em plástico filme, após uso do cliente;
 g) Os pratos e alimentos servidos em buffet devem ser cobertos com fechamento traseiro e lateral.

Art. 5º - A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, ocorrerá aos sábados, ficando condicionada à adoção das seguintes medidas:

- I. A participação na feira livre está restrita aos comerciantes da cidade de Boa Saúde/RN (zona urbana e zona rural), sendo terminantemente proibida a participação de pessoas residentes em municípios adjacentes.
 II. Todos os feirantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do Coronavírus (COVID-19).
 III. É obrigatória a utilização pelos feirantes de máscaras de proteção.
 IV. As bancas/barracas/pontos de comercialização, deverão ser armados em ambientes amplos e arejados de modo a distanciar em 02(dois) metros, no mínimo, os feirantes um do outro.
 V. É vedado qualquer tipo de venda para consumo no local.
 VI. Os feirantes deverão higienizar todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento.

§ 1º - As bancas/barracas/pontos de comercialização poderão manter uma distância inferior aos 02 (dois) metros entre uma estrutura e outra, entretanto, entre os feirantes, a distância não pode ser desrespeitada.

§ 2º - Durante a feira livre, haverá fiscalização por parte do Município de Boa Saúde/RN, no intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação.

§ 3º - Em relação aos horários de funcionamento da feira livre, este seguirá sua normalidade, entretanto, considerando necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia causada pelo Coronavírus, RECOMENDA-SE que os comerciantes evitem prolongar-se além do necessário com suas bancas/barracas/pontos de comercialização.

§ 4º - RECOMENDA-SE o acesso de 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo Coronavírus, sempre que possível;

§ 5º - RECOMENDA-SE que a população busque sempre realizar as compras no momento em que as bancas/barracas/pontos de comercialização estiverem vagos, de modo a evitar o contato físico desnecessário.

§ 6º - Não será admitido qualquer tipo de aglomeração em bancas/barracas/pontos de comercialização, barracos, e demais pontos da feira livre, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, podendo os fiscais do Município de Boa Saúde/RN requisitarem apoio Policial para dispersar as pessoas ali reunidas.

Art. 6º - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 014, de 30 de abril de 2020, é obrigatório, no Município de Boa Saúde/RN o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como, em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos, meios de transporte público ou privado de passageiros e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive, em filas, para os usuários, clientes, funcionários e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços, como medida suplementar para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

§ 2º - Os indivíduos que descumprirem a determinação do caput poderão ser multados no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas dos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 7º - Ficam autorizados as atividades para treino de desporto profissional e amador no âmbito do Município de Boa Saúde desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I. As partidas acontecerão sem a participação de torcida no local, realizadas exclusivamente com atletas e comissão técnica;
 II. Cada atleta trará sua garrafa de hidratação com identificação, ficando expressamente proibida a troca ou compartilhamento da mesma;
 III. Recomenda-se que somente participe, das atividades de treinamentos atletas amadores com idade superior a 12 (doze) anos de idade;
 IV. Em caso de algum atleta apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 (tosse, febre, cefaléias, dores no corpo, dispnéia, fraqueza generalizada, perda do olfato ou paladar, sintomas gastrointestinais, etc.) ou de pessoas com as quais residam, buscar orientação médica, bem como afastar das atividades por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, e informar às autoridades sanitárias imediatamente dessa condição;
 V. Fica suspensa a roda pré e pós-jogo de confraternização e aquecimento;
 VI. Os organizadores das partidas terão que disponibilizar álcool em gel 70% em todas as instalações do ginásio/estádio/campo de treino para higienização das mãos.

Art. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, agentes da Secretaria de Saúde do Município, Centro de Operações em Saúde – COES, Comissão de Fiscalização, Vigilância Sanitária, agentes da Defesa Civil, Agentes de Ronda Municipal e das Forças Policiais do Estado verificar se as atividades de treino estão ocorrendo em conformidade com este Decreto, bem como adotar as medidas cabíveis constatando eventual irregularidade.

Parágrafo único - A utilização dos espaços públicos de esporte (Ginásio Poliesportivo Municipal - Centro e o Campo – Distrito de Córrego de São Mateus) estarão sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a qual compete adotar as medidas cabíveis, inclusive suspender o uso e treinamento se entender necessário.

Art. 9º - As medidas de que trata este Decreto não excluem as demais normas de distanciamento social, outrora recomendadas, especialmente aquelas voltadas as pessoas que se encaixam nos grupos de risco, como forma de evitar a proliferação do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Saúde/RN.

Art. 10 - O descumprimento das medidas impostas, por parte dos estabelecimentos, ensejará penalização com multa de R\$ 300,00

(trezentos Reais) na primeira notificação, dobrando-se o valor a cada reincidência, no limite máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo notificados os descumprimentos pelos fiscais municipais em efetivo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade e ainda encaminhamento das notificações ao Ministério.

Art. 11 - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração.

Art. 12 - A Secretaria de Tributação do Município será responsável pela arrecadação das multas, as quais serão destinadas à compra de cestas básicas a serem doadas à população carente de Boa Saúde/RN, durante o período de combate à COVID-19.

Art. 13 - Fica autorizada a utilização de imagens e vídeos do Serviço de Segurança e Monitoramento – SSM, para a efetiva fiscalização das medidas adotadas neste decreto.

Art. 14 - As disposições estabelecidas no presente regulamento poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor no dia 18 de agosto de 2020, produzindo seus efeitos até o dia 03 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:33AAB810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 001128/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.194.097/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de prédios públicos. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:C630C1EA

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 001128/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.194.097/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de prédios públicos. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2020. MUNICÍPIO DE

BODÓ/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR – ME -ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - Representante Legal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:F59FEF5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº95/2020/CMDCA/GP BODÓ/RN, 18 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº95/2020/CMDCA/GP Bodó/RN, 18 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Composto pelos seguintes membros:

- 01 - Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Joventino Bernadino de Sena
SUPLENTE: Elza Maria Pacheco
- 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Rosângela Ribeiro da Silva
SUPLENTE: Janiele Silva de Souza
- 03 - Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Talisson Felipe Nunes da Silva
SUPLENTE: Franklaine Farias de Andrade
- 04 - Secretaria Municipal de Administração
TITULAR: Vitória Valéria Ferreira de Souza
SUPLENTE: Francisca Rosimery Pereira da Paz
- 05 - Sociedade Civil: Igreja Católica
TITULAR: Maria Seráfica Pereira da Silva
SUPLENTE: Maria de Luordes Xavier
- 06 - Sociedade Civil: Igreja Evangélica Assembleia de Deus
TITULAR: Estefferson Reis Barbosa da Silva
SUPLENTE: Bismarque Silvino da Silva
- 07 - Sociedade Civil: Associação Santa Terezinha:
TITULAR: José Antônio de Medeiros
SUPLENTE: José Plácido de Lima
- 08 - Sociedade Civil: Associação da Comunidade Catarino
TITULAR: Maria Gorette de Araújo Dantas
SUPLENTE: Francisco Hipólito Sobrinho

Presidente: Janiele Silva de Souza
Vice-Presidente: Maria de Luordes Xavier
Secretário: Rosângela Ribeiro da Silva

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 18 de Agosto de 2020

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:20F3E418

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº096/2020/GP

Portaria nº096/2020/GP

Recompõe os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 242/2018.

O PREFEITO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria nº 109/2020 do Ministério da Cidadania,

Considerando ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 242 de 03 de julho de 2018, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social proferidas no dia 01 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr os seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que integram o Poder Público Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rose Emanuele Souza Luiz
Suplente: Maria Lenimara Borges Pereira

b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Adriano Assunção de Albuquerque
Suplente: Maria Andreza Justino da Silva

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sônia Maria Basílio
Suplente: Maria Gilvanusa Silva

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Maria das Vitórias da Silva
Suplentes: Flavia Maria de Macedo

Art. 2º Recompôr as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em atenção ao inciso II, do § 1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 242/2018:

a) Representante Associação de Desenvolvimento Comunitário de Bodó-ADCB
Titular: Maria Aldenora da Silva
Suplente: Maria Givanilza de Oliveira

b) Representante dos Usuarios da Assistência Social
Titular: Maria Seráfica Pereira
Suplente: Martins Inácio dos Santos

c) Representante Associação P.A Jatuarana
Titular: João Celestino Rodrigues
Suplente: Damião da Silva

d) Representante Associação de Chã de Zé Ferreira
Titular: Adriano Carvalho de Assunção
Suplente: Gilvan Pereira da Silva

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 18 de Agosto de 2020

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:C808732C

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear para constituir o Conselho Municipal de Educação Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CME – Composto pelos seguintes membros:

01 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Raimunda Cristiane de Madeiros
SUPLENTE: Sônia Maria Basílio

02 – Representantes do Magistério Público Municipal
TITULAR: Raimunda Lourdes Araújo da Silva Lima
SUPLENTE: Maria Luciene da Silva

03 – Representantes do Ensino Fundamental
TITULAR: Luzinete pereira Silva da Silva
SUPLENTE: Maria Laudelita Pereira

04 – Representantes dos Gestores do Ensino Fundamental
TITULAR: Maria das Vitórias Pereira
SUPLENTE: Maria Gilvanice Silva

05 – Representantes Técnicos Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino
TITULAR: Irimar Soares da Silva
SUPLENTE: Maria Gilvanusa Silva

06 – Representante do Sistema Estadual de Ensino
TITULAR: Maria de Fátima Carvalho Pereira
SUPLENTE: José Cláudio Macêdo de Araújo

07 – Representante da Sociedade Civil: Igreja Católica e Evangélica
TITULAR: Rosangela Ribeiro da Silva
SUPLENTE: José Marcondes da Silva

08 – Representantes da Sociedade Civil: Comunidade local
TITULAR: Edicleide Figueiredo
SUPLENTE: Benigna Adriana Ferreira Paz

09 – Representantes da Sociedade Civil: Associação Chã de Zé Ferreira
TITULAR: Adriano Carvalho de Assunção
SUPLENTE: Maria Nicélia Xavier

Presidente: Raimunda Cristiane de Medeiros
Vice-Presidente: Sônia Maria Basílio
1º Secretário (a): Maria das Vitórias Pereira
2º Secretário (a): Maria Laudelita Pereira

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 18 de Agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:020D9998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR
MUNICIPAL MARIA DE CÁSSIA DOS SANTOS DUARTE**

PORTARIA Nº 079/2020 – GP

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº97/2020/CME/GP BODÓ/RN, 18 DE AGOSTO
DE 2020.**

PORTARIA Nº97/2020/CME/GP Bodó/RN, 18 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA DE CÁSSIA DOS SANTOS DUARTE**, portadora do CPF nº 455.072.014-04, vinculada a matrícula nº 0000126, exercendo a função do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de saúde, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **07/07/2020** com término em **04/10/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 18 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A68C8946

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 080/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA** portadora do CPF nº 054.282.324-12 vinculada a matrícula nº 5607434, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2019, contados a partir do dia 17/08/2020 com término em 15/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto do corrente mês. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 18 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:47F990D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES**

PORTARIA Nº 081/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES** portadora do CPF nº 671.716.054-34 vinculada a matrícula nº 5607437, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2019, contados a partir do dia 17/08/2020 com término em 15/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto do corrente mês. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 18 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:98CC0829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. EMERSON ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 095.949.294-13, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de agosto de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:C4D642B3

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PORTARIA DE
CONCESSÃO Nº 003/2020 - GP**

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Na Portaria de Concessão nº 003/2020 - GP, publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, em sua Edição de nº 2338, publicada no dia 18 de agosto de 2020 (terça-feira), que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO**, passa-se a partir da publicação deste ato, a CONSTAR o descritivo correto:

ONDE SE LÊ:

“ [...] **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN [...] ”.

LEIA-SE:

“ [...] **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 446/2020, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN [...] ”.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C3161B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 057/2020 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELÉTRICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.04.14.0019

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO **Registro de Preço para possível aquisição de materiais elétrico visando atender as necessidades das secretarias**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/09/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 18 de agosto de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7AFF27E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2020.08.06.0038

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS)**.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO-ME** – CNPJ nº 17.614.867/0001-30, no valor global de **R\$ 268.000,00** (duzentos e sessenta e oito mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Caicó/RN - Secretaria Municipal de Administração**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:84697E08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 044/2020**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.08.07.0057

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**.

TERMO DE DISPENSA Nº 044/2020

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA (04.634.597/0001-87** que apresentou proposta contendo menor valor, perfazendo a importância global de **R\$ 415.417,55** (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, à **contratação para o fornecimento de combustíveis**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 07 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:AF5592C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
DISPENSA Nº 044/2020 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº
2020.08.07.0057

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA (04.634.597/0001-87); **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível; **VALOR GLOBAL:** perfazendo a importância global de R\$ 415.417,55 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 07 de agosto de 2020 a 05 de outubro de 2020.

Caicó/RN, 07 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: B9B7A684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joaquim Tiburcio de Assis, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 04.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador: 631E2DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92 RG: 002.287.354			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joaquim Tiburcio de Assis, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 04.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador: C2F684EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n,
Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Benjamin Anderson Costa Medeiros, para realizar consulta na clínica MIP, em Natal/RN, no dia 05.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador: E13F3553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Sandra Maria Medeiros Silva, do Hospital Ana M ^o em Santana do Seridó, para o Hospital Regional do Seridó, em Caicó/RN, onde a mesma realizará tratamento clínico. No dia 09.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santana do Seridó/RN	09/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:F54E8C64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0900/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0900/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Delfino de Araújo, do HRS em Caicó/RN, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 10.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	10/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:AEA6BCC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Luiz Delfino de Araújo, do HRS em Caicó/RN, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 10.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	10/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3A42AA26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Labe Gene no Edifício San Pietro, em Campina Grande/PB. No dia 11.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Campina Grande/PB	11/08/2020	RS80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:E1980E99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Paulo Sergio de Medeiros, para realizar procedimentos no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 11.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:E9AAB9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Joaquim Oliveira Junior, do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos. No dia 11.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:B4505F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06		RG:	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGU - 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nelo Alvarez Monteiro Junior, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 11.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:7A6928C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joaquim Oliveira Junior, do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos. No dia 11.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:2CE06879

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Sandra Maria Medeiros Silva, do Hospital Ana Mª em Santana do Seridó, para o Hospital Regional do Seridó, em Caicó/RN, onde a mesma realizará tratamento clínico. No dia 09.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santana Seridó/RN	09/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:E17E5CFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Miguel Oliveira de Medeiros, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 12.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:1AE97316

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente João Miguel Oliveira de Medeiros, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 12.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:071000E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Yuri Fernandes da Silva, para realizar consulta na faculdade de Odontologia, em Natal/RN, no dia 12.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:CF5E3B33**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 11.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:91DF1BE4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n,
Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Mario Candido da Fonseca, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F6111477**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Mario Candido da Fonseca, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A0EBDCA1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vanusa dos Santos, para consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 12.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:399D472D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG:	980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Debora Costa Saldanha, que se encontra de alta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 11.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:C1E0F3E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG:	002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:25 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Acompanhar o (a) paciente Debora Costa Saldanha, que se encontra de alta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 11.08.2020.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:AFDE7DA6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG:	980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Araújo da Silva, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 12.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:294B5B06**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ivonald Araújo da Silva, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 12.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:D9554DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n,
Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6E46			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Artur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE. No dia 13.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	13/08/2020	RS110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:019A0AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Jose dos Santos, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 13.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:0A9A5CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente José Silvano Ramos Vanderlei, que se encontrava de alta na Casa de Apoio, em Natal/RN. No dia 13.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:AF73F8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Paulo Sergio de Medeiros, que se encontrava de alta na Casa de Apoio, em Natal/RN. No dia 13.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:50D5B54B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rosa Maria da Silva, para realizar exame na CECAN, em Natal/RN. No dia 14.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6E2B068E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGU – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Carla Barbosa, da residência terapêutica em Caicó/RN, para o aeroporto Aluísio Alves, em São Gonçalo do Amarante/RN. No dia 14.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Gonçalo do Amarante/RN	14/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:2E8D8DC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Suenilde Silva dos Santos Medeiros, para realizar exames no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 14.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:9497E6BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para o Laboratório Central, em Natal/RN. No dia 15.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/08/2020	RS80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:0B4F5D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO –5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Elizete Cristina de Farias, que se encontrava de alta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 15.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:CA0E2414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6E46			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosa Maria da Silva, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN. No dia 15.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de
R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:874C416D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QG1 – 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta e exame na Clínica Instituto de Oftalmologia Marco Rey, em Natal/RN. No dia 17.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6DFBC15A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Gol QGV - 6E46			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edinete Leite da Silva, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:5CFD6D92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGO- 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Otavio Valetim Filho, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN. No dia 17.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/08/2020	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:2C3E9383

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José da Silva, para a Casa de Apoio Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 17.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:79E30852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 387/2020, de 14 de agosto de 2020, que **concedera afastamento** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 392.708.404-25, Assistente Administrativo, matrícula nº. 1.0567, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar 14 de agosto de 2020, de revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:257DD287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.08.05.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 392.708.404-25, Assistente Administrativo, matrícula nº. 1.0567, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar 14 de agosto de 2020, de revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2DAE6A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.08.11.0009 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **FANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 008.116.284-77, Conselheiro Tutelar, matrícula nº. 1117092-2, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5C4F7799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
195/2020

Extrato de Retificação**Dispensa de Licitação nº 195/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa T W N O FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.534.509/0002-59, no valor de R\$ 425,59, (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 14 de agosto de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FCC976A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
196/2020

Extrato de Retificação**Dispensa de Licitação nº 196/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ZILMAR BARONCO DA SILVA, CNPJ: 049.286.174-95, no valor de R\$ 3.585,00, (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 03 de julho de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2CE87B7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2020 - GP.

Portaria nº 121/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pela servidora **ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA BEZERRA**, matrícula 1078-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Merendeira, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:074A7DA6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2020 - GP.**

Portaria nº 122/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor **ARLINDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 1079-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Inspetor Escolar, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F05BAFEB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2020 - GP.**

Portaria nº 123/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pela servidora **CRISTIANE SALVIANO DA SILVA**, matrícula 114-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6BAE5875

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2020 - GP.**

Portaria nº 124/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de

apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pela servidora **DÉBORA REGINA DE LIMA TEIXEIRA ALENCAR**, matrícula 376-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnica de Enfermagem, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:20EBDD51

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2020 - GP.**

Portaria nº 125/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor **EDNALDO JOSÉ DA SILVA**, matrícula 345-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1FDC8C6E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2020 - GP.**

Portaria nº 126/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor **JOSÉ MARCOS CAMILO DA CONCEIÇÃO**, matrícula 16-1, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Motorista, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E6E24F2F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2020 - GP.**

Portaria nº 127/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do

Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES DA CRUZ**, matrícula 007-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na função de Recepcionista, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:EEE7DA78

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2020 - GP.**

Portaria nº 128/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pela servidora **MARIA DA PIEDADE SILVA DE LIMA**, matrícula 69-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Professora, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7017D142

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2020 - GP.**

Portaria nº 129/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pela servidora **MARIA ELIANA MARTINS SILVA DE ANDRADE**, matrícula 161-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:42F9F579

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2020 - GP.**

Portaria nº 130/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pela servidora **SEVERINA BORGES DA COSTA SILVA**, matrícula 90-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Professora, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7F89CB56

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2020 - GP.**

Portaria nº 131/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor **TARCÍSIO TEIXEIRA FONSECA**, matrícula 18-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:67BCF6AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2020 - GP.**

Portaria nº 132/2020 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 04/2019, firmado na data de 05 de dezembro de 2019, entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN e o Município de Canguaretama.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pela servidora **VALDIRENE FERNANDES GOMES**, matrícula 203-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Atendente de consultório dentário, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1489D874

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeita do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, torna sem efeito o Extrato do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 193/2020, publicado no Diário da FEMURN do dia 17/08/2020, Edição nº 2337, em nome da empresa ANA KALIANA DO NASCIMENTO CARVALHO ME – CNPJ: 34.135.800/0001-31.

Canguaretama/RN, 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:46772865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 2/2020.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Chamada Pública Nº 2/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Chamada Pública nº 2/2020, realizada em 12/08/2020, a saber:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS “AGENTE ARRECADADOR”, PARA QUE EM NOME E POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDAM A ARRECADÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA.

BANCO BRADESCO S/A- CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

CANGUARETAMA/RN, em 14 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:CD256661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Chamada Pública Nº 2/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública nº 2/2020 com início 31 de julho de 2020, realizada em 12 de agosto de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

BANCO BRADESCO S/A- CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

CANGUARETAMA/RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7648C380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317027/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.572.270/0001-38, com sede na ROD BR-467 – Km 78 A 850 MT VIAD SALA 01, SN, Jardim Europa, CEP 85.907-060, Toledo/PR, neste ato representada

pelo Sr. **FERNANDO FABIANO FAVERO**, portador da Cédula de Identidade de nº 8.824.005-7 SESP/PR inscrito no CPF 008.172.319-94, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *contratação de pessoa jurídica para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de combustíveis diversos, óleos lubrificantes, agente redutor (ARLA), filtros e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinados às demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
7		Óleo hidráulico atf68 (embalagem de 20 litros).	20	VR LUB	Und	45	RS169,00	RS 7.605,00
VALOR TOTAL								RS 7.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**.

6.2.14. Realizar o fornecimento/abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5KM da sede do Município de Caraúbas/RN.

6.2.15. Fornecer o produto (*óleo lubrificante, agente redutor (ARLA), filtro e Gás Liquefeito de Petróleo -(GLP)*) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.

6.2.16. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representá-la, sempre que necessário.

6.2.17. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo; e,

6.2.18. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2145 VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12500000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO FABIANO FAVERO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A07A7D6D

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre adoção de protocolos de segurança a serem observados por ocasião da realização de licitações presenciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO as legislações federais e estaduais (Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria Interministerial MJSP nº 005 de 17 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.548, de 22 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020, Decreto Estadual nº29.600, de 08 de abril de 2020, Decreto Estadual nº29.613, de 14 de abril de 2020, Decreto Estadual nº29.630, de 22 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020), dentre outros Decretos estaduais e decretos do município de Caraúbas, os quais determinaram isolamento e ou quarentena, sendo tão somente permitidos o funcionamento dos serviços de natureza essenciais(alimentação, saúde, segurança e congêneres) mediante protocolos de segurança, os demais serviços não essenciais seriam liberados de forma gradual acompanhando a diminuição ou aumento dos casos de COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de protocolos de segurança e medidas que visem a prevenção e minimização do risco de contaminação pelo vírus da COVID-19, por servidores ou licitantes, em eventuais sessões presenciais no âmbito dessa Prefeitura Municipal para atendimento as suas necessidades de contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a necessidade de adoção dos protocolos de segurança que visem a prevenção e minimização do risco de contaminação pelo vírus da COVID-19, em eventuais sessões presenciais de licitações no âmbito dessa Prefeitura Municipal, conforme a seguir:

- I - As sessões públicas deverão ser realizadas obrigatoriamente nas dependências do Auditório da Sede da Prefeitura Municipal;
- II – O acesso de licitantes e outros participantes a sessão se dará mediante aferição da temperatura corporal externa, por meio do uso de termômetro a laser (sem contato);
- III – O acesso só será permitido mediante a utilização de máscaras faciais por todos os participantes;
- IV – Deverá ser disponibilizado álcool 70% (líquido ou gel) nas dependências do Auditório, para utilização pelos participantes;
- V – Não será permitido o compartilhamento materiais de expediente de uso pessoal entre os participantes (caneta, cola, extrator de grampos, dentre outros), devendo cada um portar tais materiais para uso individual; e,
- V – Será obrigatória a manutenção do distanciamento de no mínimo 02(dois) metros entre os participantes, conforme assentos disponibilizados no auditório.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D90AB750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020*

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **02 de setembro de 2020, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 18 de agosto de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:281D442C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3692/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, in verbis:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Aquisição de Capa de Processo para Funcionamento do Setor de Protocolo, nos quantitativos e especificações do termo de referência;
Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.866.463/0001-00, com sede

à Rua Mamede Azevedo, 95, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.

Art. 3º - A empresa mencionada no art. 1º, denominada doravante Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, terá para si adjudicados o item 01, com valor de unitário de 0,90 (noventa centavos), no valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)**;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3692/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 30 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:43B93324

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4148/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; **CONSIDERANDO** o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para aquisição de uma betoneira 400l, monofásica, 220v, motor 2cv, 4p, destinado aos serviços de construção, manutenção e reparo dos prédios públicos.

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a Empresa ARMAZEM ZEZAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.090.078/0001-56, com sede à Rua Olegário Vale, 355, Centro, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de **R\$ 3.348,97 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais, noventa e sete centavos)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4148/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 06 de Agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FFFEFAF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR
LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores para execução de suas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender esta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º

127.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 206, datada de 21/07/2020, referente ao período de 26/05 a 26/06/2020, no valor de **R\$ 2.357,73** (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos). Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MATEUS SOARES FONTENELE,

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50BB7D2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR
LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores para atendimento de fiscalizações e outras atividades administrativas da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor:

COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 127.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 204, datada de 21/07/2020, período de 27/06 a 13/07/2020, no valor de **R\$ 461,69** (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos). Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E204EA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este material médico hospitalar é de suma importância para uso nos pacientes atendidos no hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira

CONSIDERANDO sobre tudo que este material médico hospitalar é de extrema necessidade para garantir o funcionamento da unidade Hospitalar, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que necessita de atendimento de urgência e emergência no Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Programa Saúde Bucal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição este material médico hospitalar, que é de suma importância para o atendimento aos pacientes atendidos no hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira para o fornecedor: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE** inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, localizada na Rua Interventor Mario câmara ,2300 Cidade da Esperança, Natal/RN, referente aos Empenho n.º 424001/2020 datados em 24/05/2020 de valor total R\$ 350,91 (Trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 233113 e datada em 24/04/2020 .

Ceará-Mirim/RN, 18 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B15D47D

SAAE
PORTARIA Nº 142/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria Nº 142/2020 de 18 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Rogaciano Francisco Nascimento da Silva para exercer o cargo de Assistente de Transporte e Logística, Assistente Nível III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Rogaciano Francisco Nascimento da Silva, para exercer o cargo de Assistente de Transporte e Logística, Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, a sede administrativa do SAAE, Ceará Mirim em, 18 de Agosto de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:4DE3F7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
005/2020

*Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PARA A GESTÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO**, que teve como vencedora a empresa **“CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI”**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.527.707/0001-19, com proposta no valor global de **R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)**, haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.*

Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:5AB5A252

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
005/2020

*O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa:*

“CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.628/0001-12, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PARA A GESTÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO**, com proposta no valor global de **R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)**, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizamos à lavratura do ato de **homologação** do referido certame. *Dê-se ciência e cumpra-se.*

Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:1D3B59B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado da fase de proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ADERSON ELÓI DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873930/2018/ME/CAIXA**, que teve o seguinte resultado da fase de propostas de preços: empresas RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 10.917.124/0001-90 e RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 10.458.681/0001-90, **desclassificadas** por terem apresentado suas propostas com divergências e inconsistências com o edital, conforme parecer técnico anexo aos autos do processo. **Empresas classificadas:** ARTHUR NUNES DE FREITAS – CNPJ: 28.432.179/0001-75, ESTILO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 00.820.144/0001-94 e AB EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.594.780/0001-39. A empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS – CNPJ: 28.432.179/0001-75, que apresentou proposta no valor global de R\$ 185.022,31 (cento e oitenta e cinco mil, vinte e dois reais e trinta e um centavos) foi declarada vencedora da presente licitação. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de propostas de preços, conforme preceitua o inciso I, alínea “b”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:FF2E9484

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 015/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com SRP nº 015/2020 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de R\$ 306.638,00 (trezentos e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais); como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:32DEA24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 015/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

Aos 17 de agosto de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com SRP nº 015/2020, que teve como vencedor a Licitante: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de R\$ 306.638,00 (trezentos e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais); por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:4DAE5B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**, no dia 01 de setembro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A DEMANDA REPASSADA VIA JUDICIAL E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATUAIS E FUTUROS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br a partir das 12:00h (doze horas) do dia 19/08/2020. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:AEA74749

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 017/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com SRP nº 017/2020 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** – CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor no item: 1; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, totalizando o valor de **R\$ 550.379,70 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos); DJ. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais); GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA** – CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor no item: 27; totalizando o valor de **R\$ 3.135,40 (três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos);** como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:F83C10D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 017/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Aos 17 de agosto de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com SRP nº 017/2020, que teve como vencedores as Licitantes: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** – CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor no item: 1; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, totalizando o valor de **R\$ 550.379,70 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos); DJ. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais); GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA** – CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor no item: 27; totalizando o valor de **R\$ 3.135,40 (três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos);** por apresentarem menores preços na presente Licitação, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:CB5B3EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 241, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

Estabelece horário excepcional de funcionamento das atividades comerciais do município pelo período de 18 a 25 de agosto de 2020, dispõe sobre a retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa e autoriza o retorno da realização de vaquejada e afins no Município de Cerro Corá, e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população cerro-coraense;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes com atuação na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos no que tange a averiguação da existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pela COVID-19 (CORONAVÍRUS), pelo Município de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO os termos do artigo 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Cerro Corá;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cerro-coraense;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, 29.742/2020, 29.757/2020, 29.794/2020 e 29.861/2020, bem como dos que lhes sucederem.

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho emitida em data de 22 de junho de 2020 a qual recomenda aos(às) Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Prefeito(a)s de todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte que se dignem a cumprir fielmente os termos dos Decretos Estaduais, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura do comércio local, com horário de funcionamento compreendido das 07h00min às 18h00min, no período de 18 a 25 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Excepcionalmente aos domingos das 07h00min às 12h00min, fica estabelecido que poderá haver a abertura normal de todo o comércio local. A partir das 13h00min apenas farmácias, postos de medicamentos, postos de combustíveis e padarias.

Art. 2º - No período de 18 a 25 de agosto de 2020, fica proibido estacionar ou efetuar parada qualquer tipo de veículo na Rua Sérvulo Pereira, excetuando-se os veículos de carga e descarga ao limite máximo de 03 (três) ao mesmo tempo.

Art. 3º - No período de 18 a 25 de agosto de 2020, fica autorizado a estacionar junto a Praça Tomaz Pereira e Avenida São João as motocicletas e automóveis e tão somente motocicletas junto ao espaço da feira coberta da Rua Sérvulo Pereira.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de locais públicos ou privados necessários ao escoamento da produção agrícola municipal, desde que devidamente observada as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no que tange ao enfrentamento do contágio e a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 5º - Excepcionalmente, no período de 18 a 25 de agosto de 2020, fica estabelecido que os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres ou qualquer outra atividade similar, poderão funcionar no horário comercial regular, sem que haja venda de bebidas alcoólicas.

Art. 6º - A liberação de atividades, de acordo com os seus respectivos horários de funcionamento na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas de que trata o *caput*, os estabelecimentos em funcionamento deverão, através de seus colaboradores: orientar, cobrar de seus clientes e colaboradores, além de cumprir através da disponibilidade de um ou mais colaboradores específicos os protocolos de segurança sanitária mediante os seguintes procedimentos:

I - garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;

III - impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo Coronavírus;

IV - impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;

V - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

VI - aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

VII - realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;

VIII - lotação máxima de uma pessoa por 5 m² (cinco metros quadrados);

IX - máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;

X - se possível, disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

XI - reforçar a utilização de canais on-line, para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida (Idosos e pessoas do grupo de risco);

XII - evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas.

Art. 7º - Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas previstas no presente decreto, os salões de beleza, barbearias e afins durante a pandemia deverão:

I - atender os clientes em forma de agendamento, evitando aglomeração nos estabelecimentos, em razão de espera;

II - ter lotação máxima de uma pessoa por 5 m² (cinco metros quadrados);

III - efetuar a higienização frequente do estabelecimento e de todo mobiliário.

Art. 8º - Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas previstas no presente decreto, os estabelecimentos de vestuário, acessórios, calçados e afins durante a pandemia deverão:

I - proibir o uso de provador impedindo que os clientes experimentem os produtos adquiridos tais como as roupas, acessório e calçados no estabelecimento;

II - ter lotação máxima de uma pessoa por 5 m² (cinco metros quadrados);

III - efetuar a higienização frequente do estabelecimento e de todo mobiliário.

Art. 9º - As atividades recreativas e desportivas (caminhadas, corrida, ciclismo e demais atividades), poderão serem realizadas preferencialmente de forma individual ou com um número maior pessoas desde que devidamente observada as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no que tange ao enfrentamento do contágio e a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Em conformidade com as disposições e decretos estaduais, fica proibida o retorno das atividades esportivas tais como futebol e similares no âmbito do município de Cerro Corá/RN.

Art. 10 - No período de 18 a 25 de agosto de 2020, fica proibido no Município de Cerro Corá/RN a atuação de vendedores ambulantes, sejam crediárias, representantes de empresas de consórcio e de vendas de veículos automotores, vendedores de peças de vestuário, vendedores de produtos de cama, mesa e banho, vendedores de produtos para o lar e quaisquer outras espécies de vendedores ambulantes.

Parágrafo Único - Não se incluem na proibição deste artigo os motoristas e representantes comerciais que cheguem ao Município de Cerro Corá para vendas no atacado a mercados, supermercados, mercantis, mercadinhos, panificadoras, padarias, farmácias, drogarias e afins, cujas vendas se destinem unicamente ao abastecimento desses empreendimentos comerciais em Cerro Corá, ficando proibida a comercialização dos produtos por esses profissionais diretamente junto à população.

Art. 11 - As academias e similares, excepcionalmente, no período de 18 a 25 de julho de 2020, terão suas atividades liberadas, de acordo com os respectivos horários de funcionamento na forma deste Decreto, acompanhadas da observância de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas especificadas no presente Decreto, os estabelecimentos em funcionamento e devidamente descritos no *caput* deverão, por meio de seus colaboradores e funcionários: orientar, cobrar de seus clientes, além de cumprir todos os protocolos específicos de segurança sanitária mediante os seguintes procedimentos:

I – Limitar a quantidade de clientes que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 1 cliente a cada 6,00 m² (áreas de treino, piscina e vestiário);

II – Na entrada das academias deverão ter afixados o tamanho do estabelecimento, assim como a quantidade de clientes que poderão ocupar o espaço ao mesmo tempo;

III - Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar);

IV – Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

V – Reforçar a higienização do material de trabalho;

VI – Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;

VII – Dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

VIII - Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia;

IX – Uso obrigatório de máscaras para funcionários e personal trainers;

X – Disponibilizar um recipiente de álcool em gel a 70% ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar à academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF;

XI – Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0m de distância do outro;

XII – Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

XIII – Solicitar que os clientes se utilizem de suas próprias toalhas com o fito de ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos;

XIV – Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;

XV – Não é permitido o funcionamento aos sábados, domingos e feriados;

XVI – Permitir apenas um acesso por cliente por dia com o tempo de permanência do cliente será limitado em uma hora;

XVII - Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico a distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados;

XVIII – elaborar um termo de responsabilidade para que cada cliente assine, se comprometendo a não comparecer no estabelecimento caso sinta qualquer sintoma respiratório relacionado à COVID-19;

XIX – Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.

Art. 12 – Fica autorizada a retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no Município de Cerro Corá, em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres.

Art. 13 – A retomada das atividades de natureza religiosa será iniciada com a liberação de cerimônias em espaços com delimitação certa e com utilização de ventilação natural, observando-se a frequência máxima simultânea superior a 100 (cem) pessoas;

§1º - A frequência máxima simultânea está limitada à lotação de uma pessoa por 5m² do estabelecimento.

§2º - Fica proibida a utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, devendo as portas e janelas ficarem abertas.

Art. 14 – A abertura dos estabelecimentos religiosos está condicionada ao cumprimento aos seguintes protocolos específicos:

I – distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II – espaço entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

III – organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5 (um metro e meio);

IV – limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, sendo observado o limite máximo estabelecido artigo 14, deste Decreto;

V – afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m² (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local;

VI – manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA;

VII – disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII – proibição de compartilhamento de aparelhos e equipamentos individuais, como microfones;

IX – utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

X – adoção de sistemas de escalas de frequência entre as atividades, alternadas com a desinfecção prevista no inciso VI;

XI – vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XII – utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XIII – utilizar termômetros para aferir temperatura dos frequentadores e colaboradores que ingressarem ao estabelecimento, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;

XIV – realizar ampla campanha de comunicação com os frequentadores sobre as medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19);

XV – disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos nas entradas do estabelecimento;

XVI – evitar cumprimentos pessoais e contatos físicos entre os fiéis, colaboradores e líderes religiosos;

XVII - os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 (quatorze) dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

XVIII – todos os colaboradores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas. Caso apresentem sintomas, deve-se aplicar o protocolo do item anterior;

Parágrafo único – permanecem proibidas as celebrações e atividades ao ar livre, em função da impossibilidade de cumprimento e fiscalização dos protocolos específicos determinados neste Decreto.

Art. 15 – Fica autorizada a realização de vaquejadas e afins no Município de Cerro Corá, condicionada ao cumprimento do protocolo estabelecido neste Decreto, bem como os protocolos gerais de que trata a Portaria Estadual nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020.

Art. 16 – Além do protocolo geral estabelecido pela Portaria Estadual nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, as competições de vaquejada e afins, sem público, deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I – Posicionar kits limpeza em pontos estratégicos dos parques de vaquejada, com álcool a 70%, para que os competidores, organizadores e demais profissionais envolvidos possam usar;

II – Posicionar lavatórios para mãos, braços e rosto, com água e sabão, no início e final da pista e em outros locais de fluxo de pessoas;

III – higienização dos protetores antes e após o uso em cada boi a correr e depois de corrido;

IV – antes do início de cada dia de competição deverão ser promovidos a desinfecção de todos os ambientes do parque de vaquejada;

V – o uso de máscara é obrigatório a todos, sendo permitida sua retirada somente para consumo de alimentos e bebidas não alcoólicas;

VI – o acesso às áreas de competição e ao parque de vaqueja é restrito a competidores, organizadores e profissionais envolvidos, previamente autorizados pela direção, mediante inscrição;

VII – os competidores somente poderão entrar no parque de vaquejada dois rodízios antes do marcado para correr;

VIII – após seu rodízio, o competidor não poderá ficar nas dependências do parque de vaquejada;

IX – não é permitido o acesso do público aos locais de competição, tampouco qualquer tipo de aglomeração nas dependências do parque de vaquejada ou nos seus arredores;

X – os caminhões de transporte de carga animal deverão manter distância mínima de 03 (três) metros um do outro e só poderão transportar até 02 (duas) pessoas;

XI – as barracas com serviços de alimentação e de venda de artigos de selaria e de medicamentos só poderão funcionar para entrega de produtos.

Art. 17 – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Art. 18 – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 18 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:825D9A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: COSNTRUTORA ALICERCE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros,4404 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.0375-015, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 60.948,48 (sessenta mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Base legal: Processo nº 075/2020 – dispensa nº 033/2020. VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 07.007.15.451.0009.1026 - Construção, melhoria, e restauração de praças públicas.

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51 – Obras e Instalações

FONTE: 1001000 – Recurso Próprio

DATA: 18/08/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes (COSNTRUTORA ALICERCE LTDA) - Contratado.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4CD75101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de agosto de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:55BCC31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de agosto de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D0A41671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de agosto de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0110DDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrito no CNPJ18.031.325/0001-05

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

Nota de Empenho nº715004 /2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento dos itens objeto da Ata de Preço celebrada com o fornecedor acima qualificado, em especial **Equipamentos permanentes**, necessários ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no presente momento de Calamidade Pública decorrente do COVID-19;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento dos itens objeto de contrato e/ou ata celebrado com o fornecedor, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 2.015**, liquidada em **18/08/2020**, no valor de **R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:29A0C8E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2020, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS, AÇÕES E EVENTOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada em 29 de julho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SCLAN MALHAS LTDA- CNPJ: 32.468.738/0001-74, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);
Item 2 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);
Item 3 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);
Item 4 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).
Item 5 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);
Item 6 pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos).
Item 7 pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos);
Item 8 pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).
Item 9 pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B69CA21B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0596, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, e o §5º do Regimento Interno do COMTUR;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 014/2020, de 11/08/2020, expedido pelo Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, protocolizado sob nº 9808/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Adriano Lopes de Araújo**, membro titular, representante da Fundação Cultural “José Bezerra Gomes” no Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN – COMTUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7FDAD9E4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0595, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, e o §5º do Regimento Interno do COMTUR;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 013/2020, de 11/08/2020, expedido pelo Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, protocolizado sob nº 9806/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Ronaldo Gomes da Silva**, da condição de membro titular, representante da Fundação Cultural “José Bezerra Gomes” do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN – COMTUR.

Art. 2º. NOMEAR, para o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN – COMTUR, os membros especificados:

I – **Maria do Socorro Xavier de Góis**, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II – **Ronaldo Gomes da Silva**, membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2ED0C580**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 034/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 14 DE AGOSTO DE 2020.**

À

JAEDSON BRUNO FERNANDES QUEIROZ OLIVEIRA

J B F QUEIROZ OLIVEIRA

CNPJ SOB Nº 15.052.431/0001 79

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 05.04.2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 15.052.431/0001 79 que em sua Cláusula 07º DAS PENALIDADES;

Considerando que o prazo para a entrega do produto expirou.

Considerando que a ordem foi encaminhada em 07 de julho de 2020, e seu prazo de entrega finalizou no dia 06 de agosto de 2020;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A568EC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 635/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, em 17 de agosto de 2020, a pedido do prestador, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). JAVIER FARIAS DIAZ, CPF: 085.749.681-61, para prestação de serviço como operante dos Sistemas de Regulação Municipal e Estadual, junto a Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 15 de junho de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 17 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:76624505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2591/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 062.183.244-86, para prestação de serviços como TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7047/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F77C8613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020**

Decreto Municipal Nº 020/2020, De 18 de agosto de 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Decreta:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 864.664,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), com as seguintes classificações: Unidade Orçamentária - 02004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, Função 10 Saúde, Sub função 301 Atenção Básica, Projeto de Atividade/Ação 2094 – Repasse FNS – Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional COVID 19; Fonte de Recursos 29000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:837FEBAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020**

Decreto Municipal Nº 021/2020, De 18 de agosto de 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a

necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Decreta:

• **Art. 1º** - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 23.204,00 (vinte e três mil, duzentos e quatro reais), com as seguintes classificações: Unidade Orçamentária - 02004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, Função 10 Saúde, Sub função 301 Atenção Básica, Projeto de Atividade/Ação 2095 – Repasse FNS/COVID 19 – Programa Saúde na Escola (PSE); Fonte de Recursos 29000000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde.

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:81AE3EF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2020**

Portaria nº 066/2020, Doutor Severiano, 17 de agosto de 2020.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR 1º SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE SE ENCONTRA AFASTADO PARA CONCORRER AS ELIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.

O Prefeito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 100 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando que o Conselheiro Tutelar **ELVES ALVES FERREIRA BANDEIRA** se encontra afastado para concorrer às eleições 2020 e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCICLEUDE NATO DA SILVA**, CPF nº 009.157.484-60, 1º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano-RN.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art.1º será pelo período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, em substituição ao conselheiro **ELVES ALVES FERREIRA BANDEIRA** que está em gozo de afastamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0B690273

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020**

Portaria nº 067/2020, Doutor Severiano, 17 de agosto de 2020.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR 2º SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE SE ENCONTRA AFASTADO PARA CONCORRER AS ELIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.

O Prefeito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 100 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando que o Conselheiro Tutelar **ANÉIRICA ROCHA DA SILVA** se encontra afastado para concorrer às eleições 2020 e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JOSEILDA DA SILVA ROCHA**, CPF nº 322.077.648-50, 2º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano-RN.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art.1º será pelo período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, em substituição ao conselheiro **ANÉIRICA ROCHA DA SILVA** que está em gozo de afastamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C6974B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 008/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 138/2020, torna público que às **09:00** do dia **03/09/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, tipo Menor preço, para **Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/08/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:4672F289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000073/2020

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE –**PERÍODO:** 15/07/2020 à 31/12/2020 –**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.322,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020 c/c Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CB218F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000075/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.CONTRATADO:Tanilo Max de Lima Oliveira.OBJETO:Locação de Imóvel para funcionamento da Garagem do Município.VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DFDB6C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000075/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.CONTRATADO:Tanilo Max de Lima Oliveira.OBJETO:Locação de Imóvel para funcionamento da Garagem do Município.VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00.VIGÊNCIA DO CONTRATO:06/07/2020 à 05/07/2021.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2020.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 054.340.974-08 - Locador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AAF61936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº.
009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADO: MARCOS DO NASCIMENTO. Objeto: Locação de Campo de Futebol. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts. 79, inciso I e 78, inciso XII, ambos da Lei n.º. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:93B6B85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 01 de setembro de 2020, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) e Teste rápido para covid-19, para serem utilizados pelos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família e ações de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 18 de agosto de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:19DCEB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040001/20.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo com capacidade para 05 lugares, destinado ao Programa Família Guardiã, por meio do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, através da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que, CONVOCA o licitante classificado, **JK MATIAS**

COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 23.565.572/0001-13, classificado no certame, que compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN ou enviar contrato assinado eletronicamente no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

Felipe Guerra/RN, 18 de agosto de 2020.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:45825379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2020**

Processo Administrativo nº18080001/20 - **CONTRATANTE:** Município de Felipe Guerra/RN, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - **CONTRATADA:** L A DO N BRITO ME – CNPJ: 24.475.718/0001-00. Objeto: Contratação de empresa visando aquisições de material permanente, destinado a suprir demandas das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. VALOR: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais). Ratificação em: 18/08/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente - PROGRAMA: 08 243 0021 2.073 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente. FONTE: 13900000. LEGALIDADE: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 18 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:10B3269E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

PROCESSO: Nº18080002/20

Objeto: Inscrições para participação no 1º Encontro Online de Acolhimento Familiar – ENAFAM, que acontecerá entre os dias 26 e 28 de Agosto de 2020, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de referência da Assistência Social – CRAS.

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, Lei 8.666/93.

Justificativa: Exclusividade do INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ – CNPJ: 27.465.909/0001-71.

Ratificação em 18/08/2020. Haroldo Ferreira de Moraes. Prefeito Municipal.

Contratada: INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ – CNPJ: 27.465.909/0001-71.

Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Felipe Guerra/RN, 18 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D362772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN PELO FALECIMENTO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento inesperado do senhor **FRANCISCO DE ASSIS AQUINO**, popularmente conhecido por **Pedro Avelino**;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados a comunidade Pedrozense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram com o desenvolvimento e bem estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, contados desta data, no município de Fernando Pedroza/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS AQUINO** que, em vida, prestou estimáveis serviços ao município.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará a meio mastro.

Art. 3º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 19/08/2020, em razão do exposto no art. 1º deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – As repartições públicas que prestam serviços essenciais (saúde e limpeza urbana) e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal. Observados os regimes de plantão e revezamento na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 18 de agosto de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:68691708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108043/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108043/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.939,76

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: A5BF55B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108044/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108044/2020

Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 46879932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108045/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108045/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.500,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 540401CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108046/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108046/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.379,45

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 1180B908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108047/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108047/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 972,99

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 796A2F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108048/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108048/2020

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 1.404,04

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 8EEA7C00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108049/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108049/2020

Objeto: Aquisição de Diesel S10

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 716,12

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: ECDF47CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108050/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108050/2020

Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

Valor Total Julgado: R\$ 7.578,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: C2F0E07C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108051/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108051/2020

Objeto: Serviços de manutenção de gabinete odontológico.

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 1.990,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: F55B2C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2020/PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. LIZANDRA ALVES CORREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 100.600.784-99, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua das Sardinhas, nº 85, a importância de pagamento de de ½ diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Macau/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 19 de agosto 2020.

Local de destino: Macau/RN

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:24AF3376

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020/PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º- Conceder a Sra. SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 049.899.174-13, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Quatro de Outubro, nº 45, a importância de pagamento de de ½ diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Macau/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 19 de agosto 2020.

Local de destino: Macau/RN

Art. 2º –Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1B91752A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2020/PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º- Conceder a Sra. ADRIANA LORENÇO DA COSTA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 020.954.364-74, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Fonte Nova, S/N, a importância de pagamento de de ½ diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Macau/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 19 de agosto 2020.

Local de destino: Macau/RN

Art. 2º –Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:CBEC2CED

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Município de Galinhos/RN, CNPJ 08.110.991/0001-77, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia, com prazo de validade até 18/12/2021, em favor do empreendimento Unidade de triagem e estação de transbordo de resíduos sólidos, localizada nas coordenadas UTM (zona 24M): 813.264,00 mE/ 9.424.960,00 mN, Datum SIRGAS 2000.

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A6C6756B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2020-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125

SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 09/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços **vigorará por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA		
CNPJ: 40.782.468/0001-08	Telefone:(84) 3653-3556	Email: comercial@mshs.com.br
Endereço: Rua Anália Jovem de Paula, 10 A, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59000-000		
Representante: FRANCISCO MATIAS - CPF: 172.095.954-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
105	0009961 - SOLUÇÃO MANITOL 20% C/250ml (marca de referência: FARMACE, FRESENIUS)	Fresenius	Bolsa	4,64
108	0009964 - SORO GLICO-FISIOLOGICO (5%+0,9%) C/250ml (marca de referência: FARMACE, FRESENIUS)	Equiplex	Bolsa	2,90

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 25 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

MSHS Com. De Mat. Médico Hosp. LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08

FRANCISCO MATIAS

CPF: 172.095.954-49

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9A02090F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2020-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2020.

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 09/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃO PARTICIPANTE:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

- licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços **vigora por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA				
CNPJ: 01.722.296/0001-17 Telefone: (85) 3256-8005 Email: licitacao@panorama.com.br				
Endereço: Av Presidente Costa E Silva, 2382, Mondubim Fortaleza/CE, CEP: 60.752-694				
Representante: JOSE D ALMEIDA - CPF: 201.474.223-53				

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
89	0009952 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ml (marca de referência: UNIÃO QUÍMICA, CRISTALIA, MEDLEY, NEO QUÍMICA, EUROFARMA)	HIPOLABOR	ampola	5,10
90	0009953 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ml (marca de referência: UNIÃO QUÍMICA, CRISTALIA, MEDLEY, NEO QUÍMICA, EUROFARMA)	HIPOLABOR	ampola	2,20

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplimento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 25 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

JOSE D ALMEIDA

CPF: 201.474.223-53

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:53DC1F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Performance Rent a Car Eireli-ME/CNPJ:04.833.168/0001-39.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de locação de veículos leves com motoristas, em atendimento a diversas secretarias municipais.

VIGÊNCIA: 31/07/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:EB34BC0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Performance Rent a Car Eireli-ME/CNPJ:04.833.168/0001-39.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de locação de veículos para transporte de passageiros com motorista habilitado.

VIGÊNCIA: 31/07/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:13195CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.060/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Institui no Município de Goianinha, a Gratificação QUALIFAR - SUS referente ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A presente Lei institui Gratificação QUALIFAR-SUS destinada à manutenção dos serviços farmacêuticos, advinda do recurso de custeio do QUALIFAR-SUS, devida aos servidores do quadro efetivo, Assistente de Farmácia e Farmacêutico Responsável Técnico da CAF/Coordenador ou Gestor da Assistência Farmacêutica Básica.

Art.2º- O recurso para a manutenção da Gratificação QUALIFAR-SUS, previsto no Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS), contido na Portaria Ministerial nº 980/MS/2013 será repassado diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, caso o mesmo satisfaça os termos previstos em seu § 1º, do art.6º.

Art.3º- Fazendo o Município jus ao recebimento do valor de repasse financeiro para a manutenção da Gratificação QUALIFAR - SUS, fixado pelo afeto programa, em decorrência do atendimento dos termos dispostos na Portaria Ministerial 980/2013.

Art.4º - Farão jus ao recebimento do referido incentivo financeiro os servidores municipais, os municipalizados, cedidos, independente do vínculo empregatício, que estejam no efetivo exercício e no desempenho de suas atribuições no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico — CAF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.50- Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde do Município, autorizado a repassar 50% (cinquenta por cento) dos recursos provenientes do Ministério da Saúde, valor este anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao recurso de custeio, destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.217/14, como forma de incentivo financeiro aos servidores da Assistência Farmacêutica Municipal.

Parágrafo Único - O incentivo financeiro será pago com periodicidade mensal, de acordo com os repasses do Ministério da Saúde.

Art.60- O pagamento do incentivo financeiro fica condicionado ao recebimento pelo Município, dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde mediante o cumprimento de metas por ele pré-estabelecidas.

Art.70- Os valores do incentivo financeiro estabelecido no artigo 1 0 são os especificados abaixo:

30% - Rateado entre os funcionários que manuseiam e alimentam o sistema de informações HORUS;

20% - Rateado igualmente entre Auxiliares de Farmácia e Farmacêuticos;

Art. 80- As gratificações criadas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores, e não servirão de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem, excetuando-se férias e (décimo terceiro) salário.

Parágrafo Único - Não fará jus ao adicional do **QUALIFAR-SUS**, o profissional que:

- Obtiver 02 (duas) faltas ao serviço sem justificativa;
- Estiver em gozo de Licença Médica por 30 dias consecutivos ou mais;
- Estiver em gozo de licença prêmio, maternidade, férias ou auxílio doença;
- Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou estiver respondendo a processo disciplinar, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa no referido processo.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2020.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goianinha-RN, em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:62AF9AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.061/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, **07 de agosto de 2020**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Altera o artigo 1º da lei municipal nº 2025/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.025/2019, referente a doação à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito, caracterizado e que em seu artigo 1º passará a ter a redação a seguir:

- a) 01 (Um) terreno localizado no município de Goianinha/RN, situado no bairro da Sapucaia, perfazendo uma área de 2.800 m2 (dois mil e oitocentos metros quadrados), cujo perímetro é de 320 m (trezentos e vinte metros); com as seguintes limitações:
- b) inicia-se a descrição do perímetro da área ao Norte com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 140 m (cento e quarenta metros), ao Sul com Rua Projetada a Pavimentar, medindo 140 m (cento e quarenta metros), ao Leste com Rua Projetada a Pavimentar, medindo 20 m (vinte metros) e ao Oeste com

imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 20 m (vinte metros).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Goianinha-RN, em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E2B13C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº312/2020-GP

Goianinha/RN, 18 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, a Sra. JAQUELINE DE SOUZA GRILO, sob a portaria nº 312/2020, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 18 de Agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:25428028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N.º 1.166 DE 29 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA E/OU GRATIFICAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.600, de 09 de abril de 2020, que estabeleceu medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Princípio do equilíbrio orçamentário que determina adoção de ajuste entre receita e despesa, para que não ocorra execução de despesas acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias em razão da queda significativa de receita;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas por 90 (noventa) dias, a implantação de progressões do plano de carreira da categoria dos profissionais de educação.

Art. 2º - A medida prevista no presente Decreto poderá ser prorrogada ou revogada, na totalidade ou parcialmente, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações recebidas das autoridades de saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:FA7B4823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 313/2020-GP**

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Comitê Gestor Municipal do Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Goianinha/RN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno às aulas presenciais no Município de Goianinha/RN.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Crise:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Membro: **Gasteliano Fernandes**

II – Representantes da Equipe Técnica da Educação:

Membro: **Alexandrina Célia do Nascimento Silva**

Membro: **Alcimary Oliveira da Silva Lisboa**

Membro: **Elisângela Félix de Lima**

Membro: **Josélia Maria de Oliveira Cunha**

Membro: **Marleide Márcia Lima do Nascimento**

Membro: **Maria de Fátima Carvalho de Freitas Tavares**

Membro: **Vera Lúcia Inácio Silva**

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro: **Valéria Teixeira da Paz e Oliveira**

IV – Representante da Vigilância Sanitária:

Membro: **Marcos Mendes da Silva**

V – Representante do Programa Saúde na Escola (PSE):

Membro: **Daniel Nunes Damásio**

VI – Representante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

Membro: **Manoel Roberto Honório Barbosa Filho**

VII – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Membro: **Victor Leandro Ferreira da Silva**

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Transporte:

Membro: **José Fonseca Galvão**

IX – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:

Membro: **Wilson Gomes Machado Júnior**

X – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Membro: **Paulo César Adelino dos Santos**

XI – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Membro: **Adriana Cardoso dos Santos Lima**

XII – Representante da Procuradoria Municipal:

Membro: **Alcicléa Oliveira da Silva**

XIII – Representante da Controladoria Municipal:

Membro: **Sueane Correia de Castro**

XIV – Representante da Rede Estadual de Educação:

Membro: **Maria Suely Soares**

XV – Representante da Rede Privada de Educação:

Membro: **Maria dos Prazeres Cirilo da Silva**

XVI – Representante dos pais:

Membro: **Luiza Carolina Alves da Silva**

Parágrafo Único: Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

Art. 3º As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário (a) escolhido (a) pelos membros.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 18 de Agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:6B169025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 21/2020**

PROCESSO Nº 62901/2020

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Eletrônico Nº 21/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 21/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 15.179.700/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 14 ; totalizando o valor de R\$ 47.937,80 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 19.897.723/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de R\$ 114.310,00 (cento e quatorze mil, trezentos e dez reais).

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8 ; totalizando o valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:665CD8D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 25/2020**

PROCESSO Nº 72301/2020

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 25/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 25/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

ARTMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 33, 34, 37, 39, 46, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 192.146,00 (cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e seis reais).**

RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 7, 10, 19, 20, 26, 29, 30, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 314.506,00 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e seis reais).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:171742B8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 21/2020**

PROCESSO Nº 62901/2020

Pregão Eletrônico Nº 21/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 62901/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2020, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 15.179.700/0001-62

CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 19.897.723/0001-63

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00

Governador Dix-sept Rosado-RN, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:32C24A52

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 25/2020**

PROCESSO Nº 72301/2020

Pregão Eletrônico Nº 25/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 72301/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2020, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ARTMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.361.467/0001-18

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26

RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73

Governador Dix-sept Rosado-RN, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:D2EF6938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00053/2020**

Às 08:40 horas do dia 17 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00053/2020, referente ao Processo nº 4475/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados Injetáveis - 2, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde Guimarães/RN do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 07.524.849/0001-03 - VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI, quanto aos itens 01 e 02;

- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto ao item 03; e

- 27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, quanto aos itens 04 e 05.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:637B33DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2020**

Às 08:51 horas do dia 17 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4475/2020, Pregão nº 00053/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados Injetáveis - 2, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde Guimarães/RN do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 07.524.849/0001-03 - VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI, quanto aos itens 01 e 02;

- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto ao item 03; e

- 27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, quanto aos itens 04 e 05.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4FDE30F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00049/2020**

Às 10:16 horas do dia 18 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00049/2020, referente ao Processo nº 4258/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Água Mineral Natural, com Fornecimento de Vasilhame, em regime de comodato, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- HIDROMINERACAO NATAL EIRELI, CNPJ/CPF: 04.381.949/0001-30 quanto ao Item 1; e

- MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, CNPJ: 14.269.446/0001-20 quato aos itens 02, 03 e 04.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B9F07AB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2020**

Às 10:33 horas do dia 18 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4258/2020, Pregão nº 00049/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Água Mineral Natural, com Fornecimento de Vasilhame, em regime de comodato, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- HIDROMINERACAO NATAL EIRELI, CNPJ/CPF: 04.381.949/0001-30 quanto ao Item 01; e

- MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, CNPJ: 14.269.446/0001-20 quato aos itens 02, 03 e 04.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3A9E3294

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 095/2019**

PROCESSO Nº: 4.679/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: ALLAN ALVES DE MORAIS.

CPF: 077.317.214-93

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Travessa Nossa Senhora da Penha, nº 06, Centro, no município de Guamaré/RN, para o funcionamento da Coordenação da Alta Complexidade, visando atender as necessidades a Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 13 de setembro de 2020, com termo final em 12 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **Unidade:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **Função:** 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; **Sub-função:** 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA; **Programa:** 0358 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; **Projeto/Atividades:** 2301 – APOIAR AS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL; **Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Allan Alves de Moraes, CPF Nº 077.317.214-93 – Contratado.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:EBD669D3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO * REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. CNPJ: 01.184.442/0001-47.

CONTRATADA: ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE, CPF: 011.529.294-29.

OBJETO:

O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo, a pedido da contratada, **ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE, CPF: 011.529.294-29, matrícula nº 28476**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo Administrativo nº 3.679/2020, para concorrer a cargo público eletivo, pleito eleitoral 2020, do contato administrativo, cujo objeto é contratação de professor do magistério, por tempo determinado.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B55BC3EC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO * REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. CNPJ: 01.184.442/0001-47.

CONTRATADA: MARIA ISABEL RODRIGUES, CPF: 015.314.534-06.

OBJETO:

O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo, a pedido da contratada, **MARIA ISABEL RODRIGUES, CPF: 015.314.534-06, matrícula nº 28168**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo Administrativo nº 3.638/2020, para concorrer a cargo público eletivo, pleito eleitoral 2020, do contato administrativo, cujo objeto é contratação de professor do magistério, por tempo determinado.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:4E866E5B

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR**

Aos **13 (treze) dias do mês de agosto de 2020** (dois mil e vinte), os membros do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**, o qual tem sede e foro na cidade de Guamaré/RN, na Rua Princesa Isabel, nº 131 CS-Canto de Programas e Projetos, Distrito Baixa do Meio, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.598-000, reuniram-se às 15h30min, em segunda chamada. Fizeram-se presentes os Prefeitos e a Prefeita dos municípios de **Guamaré:** Francisco Adriano Holanda Diógenes e **Jandaíra:** Marina Dias Marinho, **Pedro Avelino:** José Alexandre Sobrinho, conforme abaixo-assinado, e os convidados: Eugenio Rodrigues da Silva – Secretário Municipal do Gabinete Civil de Lajes, Francisco Josealdo Medeiros do Vale – Diretor Administrativo e Presidente interino do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar e Eng. Agrônomo da FETARN, Maykeline Valeska do Nascimento Medica Veterinária da Prefeitura Municipal de Macau, Secretário Municipal de Agricultura de Jandaíra Francisco Melo, Evadio Pereira – Auditor Fiscal – Chefe da DDA-SFA-RN/MAPA, Sônia Azevedo Nunes – Auditora Fiscal da NUSAG/DDR-SFA-RN/MAPA, equipe técnica da Assessoria do Consórcio: Dra Afilza Freire Advogada e Assessora Jurídica, Contadora Sra. Sara Tavares Assessora Contábil, Sr. Jairian Cleverson da Silva de Oliveira Dantas - Técnico Administrativo, cujas presenças foram registradas de forma presencial por videoconferência (plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico: <https://us02web.zoom.us/j/9139387628?pwd=K2hiUExvcHFmNlQxMDZ0ZzI1NnFPZz09>), com o objetivo de realizar Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM SERTÃO E MAR, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN no dia 11/08/2020, Edição nº 2333, o qual segue na íntegra: “**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR - O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 19 do seu Estatuto, CONVOCAM pelo presente Edital seus membros para participarem**

da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 13 de agosto de 2020, com formato prioritário virtual, pela plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico: <https://us02web.zoom.us/j/9139387628?pwd=K2hiUEXvcHFmNlQxMDZ0Z1NnFPZz09>, visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, com início designado para às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, nos termos dos incisos I, IV e VIII do art. 21, do art. 30, dos §§1º e 2º do art. 36 do Estatuto, tendo a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre a Reforma Estatutária; 2) Composição e ingresso de novos Municípios; 3) Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder; 4) Outros assuntos de interesse. O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN. Guamaré/RN em, 10 de Agosto de 2020. FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE – PRESIDENTE.”

A Assembleia foi aberta pelo Presidente Interino, Francisco Josealdo Medeiros do Vale, em segunda chamada às 15:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, e logo constatou a presença de 50% mais 1 dos Chefes de Poder Executivo, membros do Consórcio. Após, deu as boas vindas aos presentes que em seguida de imediato facultou a palavra ao Prefeito da sede do Consórcio o Prefeito do município de Guamaré, Francisco Adriano Holanda Diógenes, que saudou aos presentes dando as boas vindas e retornou a palavra para o Presidente Interino - Diretor Administrativo o Sr. Francisco Josealdo Medeiros do Vale conduzir os trabalhos, que logo ao assumir os trabalhos fez o repasse da justificativa da ausência do Prefeito Municipal de Galinhos, o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, devido problemas de internet não estava conseguindo acessar a sala virtual. Prosseguindo, o Presidente da Assembleia registrou que havendo portanto quórum para dar continuidade à Assembleia Geral, nos termos dos Artigos 19 e 20 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM SERTÃO E MAR, iniciou a debater a ordem do dia, sendo proposto a inversão da ordem do dia para deliberar sobre primeiramente sobre o segundo ponto da ordem do dia: 2) Composição e ingresso de novos Municípios O Presidente Interino apresentou a relação de municípios que encaminharam ofício solicitando adesão ao consórcio SIM Sertão e Mar: Angicos, Pedra Grande e Caiçara do Norte onde o prefeito de Pedro Avelino: José Alexandre Sobrinho destacou que sempre acreditou que o consórcio iria crescer e deu as boas vindas aos novos municípios votando a favor do ingresso que foi seguido o voto pelos demais gestores sendo aprovado por unanimidade. Ficando a composição do Consórcio composta por 12 municípios: Galinhos, Guamaré, Jandaíra, Pedro Avelino, Angicos, Caiçara do Norte, João Câmara, Lajes, Macau, Parazinho, Pedra Grande e São Miguel do Gostoso ficando. Em Seguinte foi para o ponto seguinte conforme a inversão de pauta 1) **Deliberar sobre a Reforma Estatutária, e em seguida** foi disponibilizado a palavra a Advogada Dra. Afilza Freire, Assessora Jurídica do Consórcio que explicou que com as alterações nos objetivos do consórcio o que tornou em um consórcio multifinalitário vai alterar os seguintes Artigos: Art. 3º; Art. 4º; Art. 5º; Art. 6º; Art. 12º; Art. 32º; Art. 37º; Em seguida foi facultado a palavra sendo todos de acordo foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade e segue a nova redação em anexo a esta ata. Seguindo a ordem do dia foi para o terceira ordem do dia: 3) **Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder** – Após apresentado os valores rateio que foram aprovados na assembleia anterior ficou pendente discutir sobre a forma de rateio? O presidente interino colocou em debate fazendo a pergunta se seria dividido o valor total dos custos pelo numero de municípios consorciados onde seria valores iguais para os municípios? ou se seria proporcional pelo numero de habitantes de cada município consorciado? Seguindo apresentou tabela com as populações de cada município segunda estimativas publicado na rede mundial de computadores pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) os gestores destacaram a importância do consórcio dando possibilidades de rateio dos custos de implantação agora dos Serviços de Inspeção Municipal e para ser mais justo com todos ser proporcional ao numero de habitantes de cada município consorciado

comunicaram que poderiam enviar os contratos para providenciarem com a máxima urgência os contratos sendo aprovado por todos. 4) **Outros assuntos de interesse** - O Presidente Interino apresentou informou que conjuntamente com a equipe de trabalho concluiu proposta de projeto e cadastrou na plataforma Brasil – Siconv estando aguardando confiante na aprovação do projeto para estruturação do consórcio e que estava agendando reunião com outras instituições com atuação na região do consórcio para elaboração de outros projetos na oportunidade facultou a palavra para Medica Veterinária Dra. Sonia Nunes Auditora Fiscal do SFA/RN – MAPA que apresentou objetivos do projeto da sociobiodiversidade e ao Auditor Fiscal Evadio Pereira chefe da DDA que colocou a disposição para colaborar na consolidação do Consórcio e estava muito confiante com o êxito pelo empenho e rápido crescimento nas adesões dos municípios mostrando o interesse dos mesmo na implantação do Serviço de Inspeção Municipal que proporcionara segurança alimentar a mais de 140 habitantes dos municípios consorciados, além de proporcionar a ampliação de mercado para os estabelecimentos com registro no consórcio Sertão e Mar. Nada mais havendo a tratar eu, **Francisco Josealdo Medeiros do Vale**, Presidente Interino, presidi e registrei a presente Assembleia Geral, assino esta Ata para que produzam seus efeitos legais e que deverá ser também assinada pelos Chefes do Poder Executivo presentes na Assembleia Geral.

FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE

Presidente Interino

Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar

CPF/MF nº 536.209.094-15

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

CPF/MF nº 032.313.434-37

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra

CPF/MF nº 058.436.154-80

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

CPF/MF nº 596.825.744-04

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DFB69812

GABINETE DO PREFEITO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), os membros do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**, o qual tem sede e foro na cidade de Guamaré/RN, na Rua Princesa Isabel, nº 131 CS-Canto de Programas e Projetos, Distrito Baixa do Meio, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.598-000, reuniram-se às 15h30min, em segunda chamada. Fizeram-se presentes os Prefeitos e a Prefeita dos municípios de **Galinhos**: Francinaldo Silva da Cruz, **Guamaré**: Francisco Adriano Holanda Diógenes e **Jandaíra**: Marina Dias Marinho, conforme abaixo-assinado, e os convidados: Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto – Secretário Municipal de administração, planejamento e desenvolvimento econômico de Galinhos, Francisco Josealdo Medeiros do Vale – Diretor Administrativo e Presidente interino do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar e Eng. Agrônomo da FETARN, Prefeito Municipal de Lajes José Marques Fernandes, Claudio Pereira representando a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, Maykeline Valeska do Nascimento Medica Veterinária da Prefeitura Municipal de Macau, Gustavo Beserra Solano Medico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção do Consórcio SIM Sertão e Mar, Dra. Afilza Freire Advogada e Assessora Jurídica, Contadora Sra. Sara Tavares Assessora Contábil, Sr. Jairian Cleverson da Silva de Oliveira Dantas - Técnico Administrativo, cujas presenças foram registradas de forma presencial por videoconferência (plataforma do ZOOM, conforme

endereço eletrônico:
<https://us02web.zoom.us/j/82066141829?pwd=ajBmMIM3dVVmaytoTIV3cFBMS2RkQT09>, com o objetivo de realizar Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM SERTÃO E MAR, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN no dia 04/08/2020, Edição nº 2328, o qual segue na íntegra: *“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR - O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 19 do seu Estatuto, CONVOCAM pelo presente Edital seus membros para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 06 de agosto de 2020, com formato prioritário virtual, pela plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico: https://us02web.zoom.us/j/82066141829?pwd=ajBmMIM3dVVmaytoTIV3cFBMS2RkQT09, visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, com início designado para às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, nos termos dos incisos I, IV e VIII do art. 21, do art. 30, dos §§1º e 2º do art. 36 do Estatuto, tendo a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre a Reforma Estatutária; 2) Composição e ingresso de novos Municípios; 3) Apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual; 4) Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder; 5) Outros assuntos de interesse. O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN. Guamaré/RN em, 03 de Agosto de 2020. FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE – PRESIDENTE.”*

A Assembleia foi aberta pelo Presidente Interino, Francisco Joseraldo Medeiros do Vale, em segunda chamada às 15:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, e logo constatou a presença de 50% mais 1 dos Chefes de Poder Executivo, membros do Consórcio. Após, deu as boas vindas aos presentes que em seguida facultou a palavra ao Prefeito da sede do Consórcio o Prefeito do município de Guamaré, Francisco Adriano Holanda Diógenes, que saudou aos presentes dando as boas vindas e retornou a palavra para o Presidente Interino - Diretor Administrativo o Sr. Francisco Joseraldo Medeiros do Vale conduzir os trabalhos, que logo ao assumir os trabalhos fez o repasse da justificativa da ausência do Prefeito Municipal de Pedro Avelino, o Dr. Alexandre Sobrinho devido problemas de internet não estava conseguindo acessar a sala virtual. Prosseguindo, o Presidente da Assembleia registrou que havendo portanto quórum para dar continuidade à Assembleia Geral, nos termos dos Artigos 19 e 20 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM SERTÃO E MAR, iniciou a debater a ordem do dia, sendo o primeiro ponto: **1) Deliberar sobre a Reforma Estatutária, e em seguida** foi disponibilizado a palavra o Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, Prefeito do Município de GUAMARÉ que explicou que os motivos que levou a propor rever os objetivos e tornar o consórcio em multifinalitário com os seguintes objetivos: O consórcio SERTÃO MAR tem como finalidade geral o desenvolvimento regional, nos entes federativos consorciados, de ação e serviço na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como Insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas políticas nos entes Federativos consorciados, caracterizando como vazios deficitários, realizar a gestão associada de serviços públicos de iluminação pública, serviços de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando a melhoria da qualidade de vida da população, visando a promoção de desenvolvimento econômico sustentável da região, em consonância com os objetivos estabelecidos nesta cláusula. Parágrafo Único. São objetivos do Consórcio: I - prestar atividades de planejamento, fiscalização, regulação, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de: a) Iluminação Pública; b) Resíduos sólidos: triagem,

compostagem, destinação e disposição final adequada, coleta, transporte; c) Saneamento básico; d) Meio ambiente; e) Recursos hídricos; f) Planejamento urbano; g) Segurança alimentar; h) Educação; i) Habitação de interesse social; j) Infraestrutura urbana; k) Cultura; l) Desenvolvimento Rural Sustentável com Fortalecimento da aquicultura, agricultura familiar, pesca e da Sociobiodiversidade; m) Saúde; n) Turismo; Em seguida teve os debates e seguindo para votação foi aprovado por unanimidade. Seguindo a ordem do dia foi para o segundo ponto: **2) Composição e ingresso de novos Municípios.** O Presidente Interino apresentou a relação de municípios que encaminharam ofício solicitando adesão ao consórcio SIM Sertão e Mar: Lajes, Macau, João Câmara, São Miguel do Gostoso, Parazinho e em seguida colocou para apreciação dos prefeitos que aprovaram de imediato já dando as boas vindas ao prefeito de Lajes José Marques e ao representante da Prefeitura de São Miguel do Gostoso. Desta forma, foi aprovado por unanimidade Em seguida, iniciou o debate do terceira ordem do dia: **3) Apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual** - O Presidente Interino apresentou a tabela com o orçamento realizando as explicações de cada ponto conforme tabela em anexo a esta ata e que foi aprovada pelos membros do consórcio. **4) Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder** – Após apresentado os valores rateio os gestores destacaram a importância do consórcio dando possibilidades de rateio dos custos de implantação do Serviço de Inspeção Municipal e os municípios comunicaram que poderiam enviar os contratos para providenciarem com a máxima urgência os contratos sendo aprovado por todos. **5) Outros assuntos de interesse** - O Presidente Interino apresentou a equipe de trabalho que vem ajudando a organizar ao consórcio e submeteu os nomes para aprovação da assembleia dos nomes para composição da assessoria do consórcio: Dra. Afilza Freire Advogada e Assessora Jurídica, Contadora Sra. Sara Tavares Assessora Contábil, Sr. Jairian Cleverson da Silva de Oliveira Dantas - Técnico Administrativo, e que foi aprovado por unanimidade pela assembleia. Nada mais havendo a tratar eu, **Francisco Joseraldo Medeiros do Vale**, Presidente Interino, presidi e registrei a presente Assembleia Geral, assino esta Ata para que produzam seus efeitos legais e que deverá ser também assinada pelos Chefes do Poder Executivo presentes na Assembleia Geral.

FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE

Presidente Interino

Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar

CPF/MF nº 536.209.094-15

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

CPF/MF nº 032.313.434-37

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos

CPF/MF nº 041.995.564-00

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra

CPF/MF nº 058.436.154-80

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:03DAFE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 RESOLUÇÃO Nº 009/2020 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por

intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a indicação da Conselheira Walquiria Melo da Silva para compor a Comissão de Acompanhamento do Tratamento Fora Domicílio da SMS de Guamaré, em substituição a Ann Margreth Araújo Nunes.

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 09/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 16 de julho de 2020.

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:EEF54142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 10/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:C5349B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE DE IELMO MARINHO. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O REGISTRO DAS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS VÁRIAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO, BEM COMO GARANTIR A POPULAÇÃO IELMOMARINHENSE UM SERVIÇO QUALITATIVO ONDE CADA USUÁRIO ATENDIDO POSSA DISPOR DOS ENCAMINHAMENTOS E PRESCRIÇÕES REALIZADAS A SEU FAVOR, ALÉM DE OUTROS; FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS GRÁFICOS RESSALTADOS NO OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO, CONFORME CONSTANTE NA RELAÇÃO ACOSTADO AOS AUTOS.** Considerando o Art. 1º, inciso I, alínea “b” da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, o caráter de urgência, bem como processo licitatório em andamento. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29**, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755 – Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-600, com valor global de R\$ 17.402,00 (desessete mil, quatrocentos e dois reais).

Ielmo Marinho/RN, 18 de agosto de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:07E4F726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 183/2020-GC, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Na edição de nº 2336, de 08 de abril de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 183/2020, de 06 de abril 2020, o que corrigimos nesta edição, **ficando assim:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, A Sr.ª, CICERA EMANUELLE RIBEIRO COSTA**, CPF: 038.129.134-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, desempenhará a função de Diretora de Unidade Escolar, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 06 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:AE0AEEE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 444/2020-GC, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, E

CONSIDERANDO a Portaria Nº 425/2020-GC, de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte, na edição de nº 2336, 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA, datado de 17 de agosto de 2020, matrícula nº 6442, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a **Portaria Nº 425/2020-GC, de 13 de agosto de 2020**, do afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, a servidora **MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA**, para efeitos de desincompatibilização, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2336, 14 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 18 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:DAEEB49F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 445/2020-GC, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR, O Sr., JOÃO LUIS DE OLIVEIRA**, matrícula: 902, funcionário Estatutário Municipal, para exercer o

cargo de provimento político de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - **SEMAPEP**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ficando seus vencimentos a cargo da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - **SEMAPEP**, devendo o mesmo se apresentar à supracitada secretaria em 19 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 18 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1FAAA420

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): LEANDRO F TOME ME - CNPJNº: 04.251.091/0001-99

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN
VALOR GLOBAL: R\$592.739,63 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 20/05/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2057.339039.11130000

02.005.12.122.0017.2006.339039.11110000

IPANGUAÇU/RN, 20/05/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

LEANDRO FERREIRA TOMÉ

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:AECCFB5

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2020

No aviso de licitação da Chamada Pública 004/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de agosto de 2020, Edição 2332. **Onde-se lê.** A Presidente da CPL - Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 30/08/2020, Chamada Pública nº 004/2020.

Leia-se: A Presidente da CPL - Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 31/08/2020, Chamada Pública nº 004/2020.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:12F6220D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 037/2020, previsto para ocorrer dia **25/08/2020**, às 13:15 horas, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos do tipo “van” e “minivan” com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, conforme termo de referência.. A suspensão faz-se necessária em virtude da solicitação do Setor Requisitante para ajustes no Termo de Referência. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 18/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BBA7956C

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE**
CONTRATO Nº 814001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
37/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ Nº: 14.022.963/0001-09
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR GLOBAL: R\$140.028,00 (Cento e Quarenta mil, e Vinte e Oito reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2020 À 31/12/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.01102056.339039.11130000.FUNDEB
02.005.12.361.0110.2033.339039.15200000.PETERN
02.005.12.361.0110.2033.339039.11230000 PNATE

IPANGUAÇU/RN, 14/08/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

JORGEN MELO
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:891EA96D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº33/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0013888 - IVERMECTINA
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	17,9900
Valor Final:	0,3500

Valor Total:	35.000,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 13:00:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	84.551.191/0001-70 SILVA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	cápsula

Item:	0002
Descrição:	0013889 - AZITROMICINA
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	26,3400
Valor Final:	2,8800
Valor Total:	288.000,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 13:00:57
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	14.420.817/0001-23 CANAÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDICAMENTO

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9B1943F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº33/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0013888 - IVERMECTINA
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	17,9900
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	35.000,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 14:39:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SILVA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	cápsula

Item:	0002
Descrição:	0013889 - AZITROMICINA
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	26,3400
Valor Final:	2,8800
Valor Total:	288.000,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 14:39:19 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CANAÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDICAMENTO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8D8DA156

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020

OBJETO: Registro de preço para aquisição (ões) futura(s) e eventual(ais) de medicamentos(Ivermectina e Azitromicina) no combate ao COVID 19, conforme Termo de referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 84.551.191/0001-70 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 0001; totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.420.817/0001-23 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0002; totalizando o valor de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 18 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:C17313F0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2020 -
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma, readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Ilha Grande no município de Ipanguaçu/RN.
DECISÃO

Trata-se de questionamentos formulados em ata da sessão da Tomada de Preços nº 005/2020 que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma, readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Ilha Grande no município de Ipanguaçu/RN.

Analisando os questionamentos formulados na sessão, a Assessoria Jurídica de Licitações apontou a ilegalidade do item 14.16. alínea “b” do edital ao exigir além do balanço patrimonial a prova de registro do Contador responsável, através da Certidão de Registro Junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, emitida até (30) dias antes da abertura deste certame, desta forma, opinando pela **anulação do certame pela própria Administração** nos termos do que dispõe o art.49 da Lei nº 8.666/93, vez que o vício do presente processo (item 14.16 alínea do edital) é insanável, pode lesionar o erário público, além de restringir a competitividade do certame licitatório.

É o relatório.

A anulação da licitação é decretada quando existe no procedimento vício de legalidade. Há vício quando inobservado algum dos princípios ou alguma das normas pertinentes à licitação; ou quando se escolhe proposta desclassificável; ou não se concede direito de defesa aos participantes etc.

Enfim, tudo quanto se configurar como vício de legalidade provoca a anulação do procedimento. A anulação pode ser decretada pela própria Administração (art. 49 do Estatuto). Sendo anulado o procedimento, não há obrigação de indenizar por parte da Administração, salvo se o contratado já houver executado parte do objeto até o momento da invalidação, o que não é o caso dos autos, vez que a tomada de preços não chegou a ser concluída logo, não houve nenhuma contratação.

O doutrinador José dos Santos Carvalho Filho em Manual de Direito Administrativo (2020, p. 558) entende que a “anulação é ato vinculado, exigindo cabal demonstração das razões que a provocaram, não só porque assim se permite o controle da legalidade por parte dos interessados, como ainda porque o vício nas razões invocadas pode conduzir à invalidação do próprio ato anulatório.”

Pois bem, da análise do parecer jurídico, observa-se claramente a presença de vício de legalidade, insanável, que pode, inclusive, lesionar o erário público, além de restringir a competitividade do certame licitatório, consistente na exigência pelo edital da TP nº 005/2020, além do balanço patrimonial, a prova de registro do

Contador responsável, através de certidão de registro junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, emitida até 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.

Presente um vício insanável, a Administração Pública não só pode, como deve, anular o ato ilegal, fundamentada na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), *in verbis*: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Ante o exposto, em consonância com o parecer jurídico da Assessoria Jurídica de Licitações, acostada aos autos do processo em epígrafe, DETERMINO a anulação da Tomada de Preços nº 005/2020.

Outrossim, em observância ao princípio da economicidade, determino que se realizem as adequações necessárias no edital da Tomada de Preços nº 005/2020, aproveitando-se os documentos pertinentes do processo administrativo nº 597/2020.

Logo após, publique-se novo certame licitatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu, 18 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F177001F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 03/09/2020, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços reforma, readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Ilha Grande no município de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 18 de agosto de 2020

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:184F4001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
124/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 124/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.341 R\$ 397,71** (trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Itaú/RN, 18 de agosto de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D2D4B39C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
 125/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
 PAGAMENTOS – 125/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.340 R\$ 7.899,97**(sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Itaú/RN, 18 de agosto de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B60CA807

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMUNICAÇÃO DE COMPRA 10.06.001/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA
 PROCESSO Nº 10.06.001/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	10.06.001/2020
Nº EMPENHO	17070001
CONTRATADO	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ	10.212.250/0001-49
OBJETO	20 OCULOS DE ACRILICO TRANSPARENTE INCOLOR 1000 UNID DE AVENTAIS DESCARTAVEIS IMPERMEAVEL COR CLARA VESTIMENTA CIRURG. 30 PROTETORES FACIAIS TIPO FACE SHIELD 5 TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 5 TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 5 TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 4 TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 5 TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 10 TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 10 TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 5 CANULA DE GUEDEL Nº 0 10 CANULA DE GUEDEL Nº1 10 CANULA DE GUEDEL Nº2 15 CANULA DE GUEDEL Nº3 600 LUVAS CIRURGICAS ESTERIL Nº 7,0 600 LUVAS CIRURGICAS ESTERIL Nº 7,5 5 FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO
VALOR	R\$ 20.348,35
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 17 de julho de 2020.

Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F612367D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
 TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a quem interessar que a abertura das Propostas de preços das empresas Habilitadas da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-CPL, que tem como objeto a Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Construção de Cemitério público”, localizado no Bairro Nossa Senha Das Dores na Zona Urbana deste Município, será realizada no dia 20/08/2020, às 09:00 no mesmo local, à Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro, nos termos do Edital de Convocação em anexo.

Os interessados poderão obter maiores informações, com a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no horário de 07h30min às 11h30min.

Itaú/RN, 18/08/2020.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:982627BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
126/2020

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 126/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.339** valores de **R\$ 770,71** (setecentos e setenta reais e setenta e um centavos), N/F **002.338** valores de **R\$ 1.553,91** (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), N/F **002.337** valores de **R\$ 5.672,96** (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Itaú/RN, 18 de agosto de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:EA72C4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2020/GP DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, ao servidor FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:50B6A0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2020/GP DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, ao servidor FRANCISCO MARCONDES DA SILVA, gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:FFFC08EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2020/GP DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, ao servidor JOSE BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:695EC393

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JARDEL FRANCISCO DANTAS DAS NEVES, CPF Nº 073.065.534-29. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA. SUBSTITUINDO O FUNCIONÁRIO, ROBERIO JOSE DA COSTA, QUE PEDIU DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DESTES ANOS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2020

A 15 DE NOVEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:82EF40E3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: WESLEY LÚCIO DA SILVA, CPF Nº 017.457.484-31. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS. SUBSTITUINDO O FUNCIONÁRIO, MARCOS ANTONIO DA SILVA, QUE PEDIU DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DESTE ANO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:7BAFCECD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: NITAYANE TAYSE BERTO DA SILVA, CPF Nº 062.911.134-06. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE GARL. SUBSTITUINDO A FUNCIONÁRIA, CICERA ANITA DE OLIVEIRA SILVA, QUE PEDIU DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DESTE ANO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:69320262

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ROBSON DA SILVA FREIRE, CPF Nº 704.438.814-05. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. SUBSTITUINDO O FUNCIONÁRIO, GIAN GUSTAVO DA SILVA, QUE PEDIU DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DESTE ANO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:C0FF0D2D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ PEDRO LIMA SOARES, CPF Nº 087.744.954-61. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA. SUBSTITUINDO O FUNCIONÁRIO, DONIZETE NASCIMENTO DA SILVA, QUE PEDIU DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DESTE ANO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:2731ED1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2020/GP DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 20/08/2020 à 18/09/2020, ao servidor MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA, Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 18 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:77F5551C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que reabrirá a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **31 DE AGOSTO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **31 DE AGOSTO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 17 de agosto de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:65B8032E**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000070/2020 PROCESSO Nº. 68/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000070/2020****PROCESSO Nº. 68/2020****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA 05377103459, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.911.658/0001-41. **OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.090,00(seis mil e noventa reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de agosto de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:40D9971F**GABINETE DO PREFEITO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA URBANA**, para declarar a empresa S P CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 09.029.248/0001-50), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 767.635,80 (SETECENTOS E SESENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 18 de agosto de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:CF8AEB5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 040/2020.**

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduí – RN

prefeitura@prefeituradejanduis.com.br

CNPJ: 08.349.003/0001-47

DECRETO Nº 040/2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO
VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E

CINQUENTA MIL REAIS), AUTORIZADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 555/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ – ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 555 de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2337, de 17 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

02.072		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
2039		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PABFIXO	150.000,00
Nº Solic.: 24	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO 12140000 0001	100.000,00
Acrescentar			
Nº Solic.: 24	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12140000 0001 JURÍDICA	50.000,00
Acrescentar			
Total:			150.000,00

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AFC07628**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº137/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a senhora, **ELAINE CRISTINA SOARES GRUGEL**, Designada através da Portaria nº083/2018-GP, datada de 1º de junho de 2018, para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 18 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C2F900CE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº138/2020-GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido da servidora **ELAINE CRISTINA SAORES GURGEL**, designada através da Portaria nº083/2018-GP, para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice;

CONSIDERANDO a suspensão do contrato de trabalho na função de Professora PM3, em razão da ocupação da servidora acima referenciada no cargo comissionado supra.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL** designada a retornar as suas funções de origem no cargo de PROFESSORA PM3 devendo comparecer ao seu chefe imediato para os procedimentos de praxe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0479BD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1419/2020

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, a declaração de dispensa devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na Edição nº 2332 de 10/08/2020.

ONDE SE LÊ: CNPJ 13.759.813/0001-01.

LEIA-SE: 13.759.813/0002-92.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C0F67A8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1419/2020

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, o extrato de dispensa devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na Edição nº 2332 de 10/08/2020.

ONDE SE LÊ: CNPJ 13.759.813/0001-01.

LEIA-SE: 13.759.813/0002-92.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8D71CA55

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1447/2020

O Chefe de Gabinete do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Realização da inscrição da Sra. Andrea Mauricio de lima para uma capacitação ONLINE AS 20 ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, de 20 a 22 de agosto de 2020. A presente despesa será consignada por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício 2020, pelo valor Global de **R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente Declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO LEONARDO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C755C409

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1447/2020

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **LUCIANO BETIATE 01998336999 - CNPJ: 12.036.678/0001-03** vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:2CAC753C

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1419/2020

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, o termo de ratificação devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na Edição nº 2332 de 10/08/2020.

ONDE SE LÊ: CNPJ 13.759.813/0001-01.

LEIA-SE: 13.759.813/0002-92.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7722DF88

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024/2020**

Decreto nº 024/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), para a realização de atividades esportivas no Município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE NAGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, inc. III, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a redução no número de casos e óbitos no Estado do Rio Grande do Norte, provocados pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a prática de atividade física melhora o sistema imunológico e ainda contribui para a proteção e o combate às doenças crônicas, que podem agravar as consequências do Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de práticas esportivas coletivas com bola, exclusivamente, para atletas residentes no município de Jardim de Angicos/RN, desde de que observadas as seguintes medidas:

I – Todos os atletas participantes serão submetidos ao teste de temperatura;

II- Os atletas que estiverem com a temperatura acima do limite definido pelo Ministério da Saúde, deverão ser encaminhados à Unidade Básica de Saúde, para averiguação;

III – O uso de máscara é obrigatório por todos os atletas e membros da equipe, cuja retirada só é permitida durante a prática da atividade;

IV – Durante as partidas, os atletas que estiverem no banco de reservas devem obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros;

V – Não é permitida a presença de torcida;

VI – Não é permitido o compartilhamento de garrafas de água ou copos entre os atletas;

VII – Não é permitido o uso compartilhado de uniformes ou toalhas entre os atletas;

VIII – Será disponibilizado no campo e ginásio álcool em gel 70%, para higienização. Contudo, recomenda-se que cada atleta utilize o seu pessoal;

IX – Os atletas devem evitar o cumprimento por aperto de mão e abraços;

X – Não é permitida a realização de jogos amistosos intermunicipais, nem competições como torneios, campeonatos mesmo de nível municipal.

Art. 2º. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de Infração de medida sanitária preventiva previsto no artigo 268: “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.”, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 20 de agosto de 2020, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8754EF0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 008/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020

CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o(a) candidato(a) relacionado(a) no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o(a) qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munido(a) das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020.

2 – O não pronunciamento do(a) convocado(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a), nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o(a) candidato(a) não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2020 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2020 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o(a) candidato(a) relacionado(a), para fins de contratação, o(a) qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: CUIDADOR SOCIAL – (CÓDIGO 101)

NOME	INSCRIÇÃO Nº
ALISANDRA MARIA FERNANDES	001

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:C5E5EEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206/2020 - GP

PORTARIA N.º 206/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA DA LUZ COSTA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF 034.095.253-94, para o Cargo de Provedor em Comissão de Instrutor Cultural – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **03/08/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 14 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:5BC2570C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208/2020 - GP

PORTARIA N.º 208/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF Nº 038.253.284-01, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Serviços – nível FG-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **03/08/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:758A1387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209/2020 - GP

PORTARIA N.º 209/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração do Membro do Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº 631, de 23 de setembro de 2008, que revoga as disposições contrárias;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 631/2008 de 23 de setembro de 2008 e a Resolução nº 170/2014 do CMCD;A;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 772/2025 de 29 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o membro titular abaixo descrito da Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jardim de Piranhas/RN:

ANA SANTANA DA SILVA DUTRA, inscrita no CPF sob nº 063.355.284-44 e no RG Nº 2.509.106 SSP/RN, residente e domiciliada na rua Amaro Cavalcanti, 132, Vila do Rio, no município de Jardim de Piranhas/RN;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 14/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência aos interessados, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 18 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:F75087BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 –
ORIUENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 430.010/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** S. M. LEITE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.863.094/0001-86; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e consertos de ar condicionado, geladeiras, freezer: vertical/horizontal, bebedouros industriais e bebedouro de coluna: quente/frio (geláguas), para atender as demandas das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 045/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 32.924,00 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Railson Lucena de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.899.774-05 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Agosto de 2020.

OSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E6848E3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 716.018/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar publicações em jornal de grande circulação local no Estado do Rio Grande do Norte; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 18 de Agosto de 2020 e termo final em 18 de Agosto de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.735.824-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Agosto de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:751E6C5B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.566-C, DE 03 DE AGOSTO DE
2020.***

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 44.435,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria da STN nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que traz orientações acerca da Portaria da STN que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 44.435,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
FONTE DE RECURSO: 15600000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020.
ELEMENTOS DE DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 24.435,61
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 44.435,61

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 44.435,61

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 10 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROGRAMA: 0010 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROJETO: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 44.435,61

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 44.435,61

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B699B9B2

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2020.

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Psicóloga, com EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Frei Miguelinho, 39, Bairro Maria Terceira, Parelhas /RN

Identidade: 1.908.798 2ª via **Expedição:** 03/02/2009 SSP/RN

CPF: 073 802 654 - 90

PIS/PASEP/NIT: 131.13223.64-3

CRP Nº 17/1962 Situação regular retirada em 30/07/2020

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de caráter emergencial no Centro de Referência Municipal do COVID – 19 tendo em vista a Pandemia, conforme solicitação do Ofício nº 257/2020/SMS/PMJS, de 03 de agosto de 2020.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)**, mais um acréscimo de 20% de insalubridade que será analisado pelo LTCAT, mais incentivo financeiro conforme Lei ordinário nº 1.182/2020, podendo ser realizadas horas extras, face autorização do gestor imediato, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20hs (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **03 de agosto de 2020** com término previsto **03 de novembro de 2020**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face a permanência da Pandemia do COVID-19 no município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6D3E672A

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2020.**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Médico Plantonista diurno, com JALINE OLIVEIRA MEDEIROS / CRM-RN - 0010429.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331 – Bairro Alto do Abrigo ,Jardim do Seridó-RN , doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADA

Nome: JALINE OLIVEIRA MEDEIROS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Francisco Marcelino – 113 – Bairro Paraiba
Cidade: Caicó/RN
Identidade: 001.777472 – Data de Expedição 06/11/2008
CPF: 069 514 284 - 41
PIS/PASEP/NIT: 203 795 807 93
CONTA POUPANÇA: 1002073 -5 V 01 tipo 00 AGÊNCIA BRADESCO 1038 3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Médico Plantonista** de 10 horas diurno , para atender as demanda do Centro Municipal de Referência do COVID-19 , órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Ofício de nº .257-B/2020/SMS/PMJS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** um valor de **RS 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, por plantão de 10 horas consecutivas de atendimento , ficando de inteira responsabilidade da quantidade de plantão mensal a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde , através de ofício ao setor de Recursos Humanos até o dia 25 de cada mês.

O presente contrato ficará submetido a incidência sobre todo montante mensal de descontos de **INSS** conforme tabela vigente, (exceto apresentação de declaração que já contribuir com teto máximo) e **IR FONTE** .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **05/08//2020** com término em **05/11/2020**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da Pandemia do COVID-19 ou do interesse da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JALINE OLIVEIRA MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:20F25C1F

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2020.**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Médico Plantonista diurno, com **RANIERI DO NASCIMENTO VIEIRA**, CRM/UF P869/RN.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: RANIERI DO NASCIMENTO VIEIRA
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Dr. Medeiros, 410, Apartamento 09, centro
Cidade: Jardim do Seridó-RN
Identidade: 3.048.937 – 2ª via / Expedida em 21/09/2015

CPF: 072 714 244 - 58

PIS/PASEP/NIT:

CONTA CORRENTE: 49343-0 AGÊNCIA BANCO BRASIL: 1234-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Médico Plantonista de 10 horas**, para atender as demandas do Centro Municipal de Referência do COVID-19, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Ofício de nº 257-B/2020/SMS/PMJS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, por plantão de 10 horas diurnas consecutivas de atendimento, ficando de inteira responsabilidade da quantidade de plantão mensal a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício ao setor de Recursos Humanos até o dia 25 de cada mês.

O presente contrato ficará submetido a incidência sobre todo montante mensal de descontos de **INSS** conforme tabela vigente, (exceto apresentação de declaração que já contribuir com teto máximo) e **IR FONTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **05/08//2020** com término em **05/11/2020**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da Pandemia do COVID-19 ou do interesse da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir ao **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETEAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RANIERI DO NASCIMENTO VIEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:85E03315

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.182, de 05 de agosto de 2020, que “Concede temporariamente incentivo financeiro a determinadas categorias de profissionais e trabalhadores que se encontram à frente do combate e enfrentamento à situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19”;

CONSIDERANDO o Ofício nº 284/2020/SMS/PMJS que “Solicita a instituição mediante portaria da Comissão para Avaliação da Lista dos Beneficiários do incentivo da Lei Ordinária nº 1.182/2020”;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear para Comissão de Avaliação da Lista dos Beneficiários do incentivo financeiro concedido pela Lei Ordinária nº 1.182, de 05 de agosto de 2020, os seguintes membros:

NOME DO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO
Maria das Vitorias da Costa Galvão	Conselho Municipal de Saúde
Sandra Rosário Pereira	Comissão COVID-19
Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo	Profissionais de Saúde
Lyzandra Costa de Azevedo	Secretaria Municipal de Saúde
Isadora Dantas Fernandes	Coord. da Atenção Básica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7CB190FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2020 - ADM - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, ao servidor (a) público (a) municipal, José Teixeira da Silva, CPF 315.469.354-87/MF, professor, com matrícula 3280-1.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos após a realização do pleito eleitoral, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6E4CEB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
JULGAMENTO - RECURSO ADMINISTRATIVO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28050001/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS – 02, 03, 04 e 15, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

RECORRENTE: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ Nº 28.432.179/0001-75.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que inabilitou por descumprimento de itens de maior relevância, e apontados na ata de julgamento dos invólucros de nº 001 (Habilitação), conforme assevera a publicação da aludida matéria na edição 2321, na data de 24/07/2020, Código Identificador: FBB1CDF0, sob alegações de que tal decisão foi equivocada, conforme se vê adiante.

1.1 - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Antes da análise das razões recursais, o Presidente, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993, como também combinado pelo item 24.1.1 do Instrumento Convocatório;

O citado Recurso, impetrado pela empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, constante de 41 (quarenta e uma) laudas, as quais, encontram-se acostado aos autos, disponibilizado para quaisquer consulta, quais sejam interessados.

2.0 – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

– Em síntese, a recorrente credenciou-se no presente processo licitatório, para participar de tomada de preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS – 02, 03, 04 e 15, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

– Após, ocorrência da sessão de recolhimento do envelopes, este sendo realizado sem qualquer nulidade, a administração encaminhou para o setor de engenharia para emissão de parecer, que após análise de maneira minuciosa, proferiu que, *a recorrente foi considerada inabilitada para prosseguir na presente licitação, tudo isto sob o fundamento de que, nos itens de maior relevância a empresa, apresentou CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional de seu quadro técnico, porém não apresentou CAT em nome da empresa com serviços compatíveis ao objeto licitado, descumprindo assim as exigências do subitem 9.1.2, alínea “c” no tocante a capacidade técnica operacional.*

– Entretanto, por entender que tal decisão partiu de uma premissa equivocada, uma vez que a administração não observou a documentação juntada pelo recorrente, bem como, a sua capacidade técnica, interpõe o presente recurso. (Sic).

3.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Os autos da Tomada de Preços nº 005/2020, foram submetidos ao setor de engenharia para a emissão de parecer acerca do recurso apresentado pela empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ME, referente à sua inabilitação no certame.

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no curso da Tomada de Preços nº 005/2020, que a inabilitou com fulcro no descumprimento de exigências editalícias no que tange a capacidade técnica operacional da referida empresa.

No caso em tela, observou-se que a licitação foi conduzida em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautados pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente na observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93.

O Edital do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2020, que objetivou CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS – 02, 03, 04 e 15, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, do subitem 9.1.2. Qualificação Técnica, em sua alínea “c” – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL solicita a seguinte documentação:

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados junto ao CAT do responsável técnico da obra descrita do Atestado apresentado.

c.2) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c.3) A indicação do aparelhamento correspondente à relação de máquinas e equipamentos, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras e serviços objeto deste Edital.

Temos a informar que houve equívoco na análise dos autos uma vez que a empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ME, apresentou certidões de acervo técnico – CAT de nº 1363114/2020 e 215904/2020 que atendem aos requisitos necessários para habilitação da empresa no tocante a capacidade técnica operacional, pois se tratam de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Portanto, pode-se afirmar que a inabilitação da licitante, ora recorrente, ocorreu de forma equivocada, tendo em vista o cumprimento da exigência legal e previamente estabelecida no instrumento convocatório no tocante a capacidade técnica operacional.

Desta maneira submetemos o presente parecer à autoridade superior para apreciação e melhor juízo.

4.0 DA CONCLUSÃO

Sendo assim, considerando os argumentos supra apresentado pela empresa recorrente, quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e, parecer técnico proferido pelo Colendo Setor de Engenharia, decidimos JULGAR pela PROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO, e, reconsiderar nossa decisão no sentido de entender, nesse momento, pela habilitação da licitante AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, por atender as exigências editalícias na sua totalidade. Cientifiquem-se, através de envio aos seus endereços eletrônicos das aludidas empresas, e, Publique-se, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância, quanto ao inteiro teor desta decisão.

Por fim, segue a condução da Abertura dos Envelopes 02 – (Propostas de Preços) e suas fases seguintes, dentro das normativas do Instrumento Convocatório, fundamentados pelas Leis, que regem o presente certame.

João Câmara/RN, em, 14 de agosto de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:AEBBABB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO - RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050002/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

RECORRENTE 1: CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60.

RECORRENTE 2: FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60 e, FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que inabilitou ambas, por descumprimento de itens de maior relevância, e apontados na ata de julgamento dos invólucros de nº 001 (Habilitação), conforme assevera a publicação da aludida matéria na edição 2321, na data de 24/07/2020, Código Identificador: 5D4CDE89, sob alegações de que tal decisão foi equivocada, conforme se vê adiante.

1.0 - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- Antes da análise das razões recursais, o Presidente, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993, como também combinado pelo item 24.1.1 do Instrumento Convocatório;

O citado Recurso, impetrado pela empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, constante de 04 (quatro) laudas, bem como o recurso impetrado pela empresa FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA- ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71, constante de 41 (quarenta e uma) laudas, encontram-se acostado aos autos, disponibilizado para quaisquer consulta, quais sejam interessados.

2.0 – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

– Em síntese, ambas recorrentes credenciaram-se no presente processo licitatório, para participar de tomada de preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

– Após, ocorrência da sessão de recolhimento do envelopes, este sendo realizado sem qualquer nulidade, a administração encaminhou para o setor de engenharia para emissão de parecer;

– No parecer técnico proferido, a recorrente foi considerada inabilitada para prosseguir na presente licitação, tudo isto sob o fundamento de que, nos itens de maior relevância a empresa, CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, **não atendeu todas as exigências do edital no subitem 5.1.3, no tocante a alínea “b”, a licitante apresentou comprovação de capacidade técnica profissional, porém no tocante a alíneas “c”, referente a capacidade técnica operacional, não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços da planilha dos itens de maior relevância exigido;**

– Proferido, a recorrente foi considerada inabilitada para prosseguir na presente licitação, tudo isto sob o fundamento de que, nos itens de maior relevância a empresa FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71, **não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional;**

– Entretanto, por entender que tal decisão partiu de uma premissa equivocada, uma vez que a administração não observou a documentação juntada pelo recorrente, bem como, a sua capacidade técnica, interpõe o presente recurso. (Sic).

3.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Os autos da Tomada de Preços nº 003/2020, foram submetidos ao setor de engenharia para a emissão de parecer acerca do recurso apresentado pelas empresas CONSTRUTORA PTS EIRELI e FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA ME, referente à sua inabilitação no certame.

Insurgem-se as empresas recorrentes, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no curso da Tomada de Preços nº 003/2020, que as inabilitou com fulcro no descumprimento de exigências editalícias no que tange a capacidade técnica profissional e operacional das referidas empresas.

No caso em tela, observou-se que a licitação foi conduzida em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautados pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente na observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93.

O Edital do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2020, que objetivou CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, do subitem 5.1.3. Qualificação Técnica, em sua alínea “b” – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL solicita a seguinte documentação:

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, RELATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos, constantes do presente instrumento convocatório.

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou através de Certidão emitida pela CREA ou CAU.

b.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem b.1. poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Já na Alínea “c” – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL solicita a seguinte documentação:

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução de no mínimo 20% dos serviços de maior relevância, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos, constantes do presente instrumento convocatório.

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT do(s) profissional(is) responsável(eis) pela(s) execução(ões) do(s) contrato(s) objeto do(s) atestado(s) apresentado.

c.2) Indicação das instalações, do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c.3) A indicação do aparelhamento correspondente à relação de máquinas e equipamentos, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras e serviços objeto deste Edital.

c.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico profissional, a uma única contratação;

Diante do exposto, vale distinguir a **capacidade técnico-operacional** da **capacidade técnico-profissional** e para obter um melhor entendimento sobre o tema, MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, diferencia ambos os aspectos da capacidade técnica dos Licitantes, nos seguintes termos:

A qualificação técnico-operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ou previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Por outro lado, utiliza-se a expressão “qualificação técnico-profissional” para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. (grifo nosso).

Ora, o Edital é explícito neste sentido quando, solicita a comprovação de capacidade técnica, uma sendo profissional e outra sendo operacional.

Em relação à capacidade técnico-operacional, critério que inabilitou as recorrentes, não há outra maneira de comprovação da experiência da empresa na execução dos serviços senão por meio de atestados de capacidade técnica emitidos **em nome da empresa licitante**, devidamente registrados no CREA. E esta exigência é legalmente respaldada pelo Tribunal de Contas da União.

Compulsando os autos, não vislumbro ilegalidade na decisão de inabilitação da apelada. (...). O edital, a que as apeladas se submetem ao participar da licitação em comento, em seu item 5.1, prevê, expressamente, a necessidade de **Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante**, devidamente registrado no CREA, **estando em consonância com o art. 30, da Lei nº 8.666/93.**

(...)

Desta forma, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/RJ, **somente em nome do profissional indicado pela**

licitante não é suficiente a comprovar a sua capacitação técnica operacional, sendo certo que, conforme bem pontuado pelo Ministério Público Federal, "as exigências de capacitação técnica operacional são indispensáveis para salvaguardar os interesses colocados sob tutela do Estado" (fl.291).

No caso em questão, a CONSTRUTORA PTS EIRELI cita em seu recurso que: "A recorrente, por sua vez, anexou no processo licitatório o seu acervo, comprovando no item 8.13, 7.20 e 9.25 do acervo da construção da praça da juventude de Baixa do Meio Guimarães-RN, a sua capacidade técnica", para tanto a CAT 1339910/2018 comprova inteiramente a capacitação técnico profissional, não atendendo as exigências no tocante a capacitação técnico operacional, tendo em vista que a CAT em questão, como expresso acima, foi emitida apenas em nome do profissional, não comprovando que a empresa licitante, como unidade jurídica possui acervo para tal execução, já que a CAT aponta a empresa contratada como sendo Construtora Dantas LTDA ME e não Construtora PTS EIRELI, a qual participa deste certame.

Já a empresa FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA ME, referente as pontuações em recurso temos:

Item 6.7 – CAT 1346882/2019 atende a exigência de qualificação técnica profissional, que deve ser devidamente corrigida frente ao não registro na análise técnica anterior, em contrapartida não atende a qualificação técnica operacional, já que a CAT em questão está em nome da empresa JD Construções e Serviços LTDA e não da empresa licitante, constando apenas a capacidade técnica do profissional.

Item 6.2 – CAT 1359383/2020 tendo em vista a similaridade dos serviços de telhamento com telha ondulada de fibrocimento e telhamento com telha de aço/alumínio, entendemos como serviços equivalentes e optando pela razoabilidade, salientamos que este item, na CAT em questão, atende as qualificações técnicas profissional e operacional.

Item 3.1 – CAT 1359383/2020 tendo em vista a similaridade dos serviços de embasamento com pedra argamassada e embasamento com tijolo cerâmico, apesar da diferença de propriedade dos materiais, entendemos como serviços equivalentes e optando pela razoabilidade, salientamos que este item, na CAT em questão, atende as qualificações técnicas profissional e operacional.

Item 11.19 – CAT 1359383/2020 não atende ao requisito, pois trata-se de serviço incompatível com o objeto da licitação, os serviços apontados pela empresa diferem do item exigido no certame.

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

• **Empresa FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA ME (tendo em vista que apenas para essa empresa houve alterações) (ANEXO)**

Ressaltamos que este parecer se restringe a análise do cumprimento das exigências do edital, e, portanto, pode-se afirmar que a inabilitação da licitante, ora recorrente, ocorreu pelo descumprimento de uma exigência legal e previamente estabelecida no instrumento convocatório no tocante a capacidade técnica operacional e/ou profissional a depender da empresa analisada.

Desta maneira submetemos o presente parecer à autoridade superior para apreciação e melhor juízo.

4.0 DA CONCLUSÃO

Sendo assim, considerando os argumentos supra apresentados pelas empresas recorrentes, quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e, parecer técnico proferido pelo Colendo Setor de Engenharia, JULGA pela IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, mantendo os termos da decisão da Comissão, que **INABILITOU** as empresas CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, e, FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71, por não atenderem as exigências editalícias na sua totalidade. Cientifiquem-se, através de envio aos seus endereços eletrônicos das aludidas empresas, e, Publique-se, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que

não aleguem quaisquer ignorância, quanto ao inteiro teor desta decisão.

Por fim, segue a condução da Abertura dos Envelopes 02 – (Propostas de Preços) e suas fases seguintes, dentro das normativas do Instrumento Convocatório, fundamentados pelas Leis, que regem o presente certame.

João Câmara/RN, em, 14 de agosto de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EA0545ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 057/2020-GAB

PORTARIA 057/2020-GAB

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre descentralização de recursos federais emergenciais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de João Dias/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2020, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 3 (três) representantes da sociedade civil, 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, sendo:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

Mara Ligia de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social;
Willys Humberto Nobre Xavier - Secretário Adjunto Municipal de Juventude Esporte e Lazer;
Janelane Alves de Oliveira – Diretor de Departamento.

II – Representantes da sociedade civil:

Ana Paula de Sousa – Representante da Escola Municipal de Mário Alves Diniz;

Vanuza Pereira da Silva - Representante da Escola Estadual José Osias;
Leandro de Lima Linhares – Representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural terá participação nata do Secretário de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os componentes do Comitê serão eleitos ou indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural de João Dias/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos;
- V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;
- III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à

orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os recursos emergências destinados ao município de João Dias/RN, serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta-corrente única, a qual deverá ser encerrada após prestação de contas e descentralização total.

Parágrafo único – Os recursos da Lei Aldir Blanc estão sujeitos a transferências direta pela Plataforma Mais Brasil e conta aberta pelo sistema conforme regulamento.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

João Dias/RN, 18 de agosto de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:2AFD4EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12080001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12080001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 12080001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 12080001/2020

OBJETO: Locação de Software de Orçamentação eletrônica, utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. Software com finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar os orçamentos provenientes dos processos de concertos e reparos da frota de veículos, para o período de 12 (doze) meses, durante o ano de 2020-2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12/08/2020 à 12/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:B939FC0C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

DECRETO Nº 027 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE A REABERTURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, EM REGIME ESPECIAL, EM VIRTUDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA;
CONSIDERANDO, a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do **Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 009 de 03 de abril de 2020;**

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, controle do número de casos confirmados com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;
CONSIDERANDO, a existência de amplo diálogo com as entidades do comércio e serviços, sobretudo, levando também em consideração o modelo de retomada responsável implementado no Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO, que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;
CONSIDERANDO, que o fechamento das atividades comerciais já perdura por mais de cento e cinquenta dias, fazendo-se necessária uma retomada, sob pena de causar prejuízos ainda maiores a população em geral e a economia local;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura responsável do comércio e da economia local no âmbito do Município de José da Penha - RN, nos termos e procedimentos a seguir.

Art. 2º Todos os estabelecimentos que possuam atendimento a clientes deverão fornecer álcool em gel para higienização das mãos, e tornar obrigatório o uso da máscara facial durante o período que o cliente permanecer no local da prestação de serviços.

§1º Preferencialmente, os estabelecimentos deverão atender apenas um cliente por vez, agendando de forma que não coincidam vários no mesmo horário ou que haja clientes em sala de espera;

§2º Os estabelecimentos devem possuir controle rigoroso da saúde dos empregados, devendo ser obrigatório **uso permanente de máscara e protetor facial**, higienização das mãos, e em caso de sintomas aparentes informar a Secretaria Municipal de Saúde;

§3º Deverá ser realizado a higienização constante de objetos de uso comum a clientes após uso individual, com intervalos de 15 (quinze minutos) para realização do procedimento;

§ 4º Manter portas e janelas abertas em tempo integral, quando possível;

§ 5º Limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao dia, conforme funcionamento;

§ 6º Máquinas de cartão de crédito de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;

§ 7º Os clientes que apresentarem qualquer sintoma, deverão ser informados da impossibilidade de atendimento, e imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os **restaurantes, bares, lanchonetes, áreas de lazer e similares**, além de observados o disposto no artigo anterior, deverão seguir:

I – O limite máximo de 4 clientes por mesa, com distância mínima entre as mesas de 1,5 metros quadrados.

II – Proibição da auto realização de Self –Service, devendo haver um funcionário para realizar a disponibilização dos alimentos, evitando aglomeração de pessoas em fila.

III – Fica proibida a realização de música ao vivo, evitando maiores aglomerações;

IV – Proceder a Higienização de **cardápios, mesas, cadeiras**, a cada utilização, além da higienização padrão reforçada a talheres e pratos de uso comum;

V – Deverá haver ponto de coleta para retirada de alimentos pelo cliente, caso o estabelecimento possua serviço de Delivery;

VI – Fica permitido o funcionamento desses estabelecimentos até as 22 horas.

Art. 4º funcionamento de mercados, supermercados, panificadoras, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

I - controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

II - limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa de no mínimo a cada 1,5 m² do estabelecimento;

III - limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Art. 5º Ficam assegurados aos estabelecimentos e respectivos funcionários e lojistas o funcionamento interno para organização de estoques e do ambiente de trabalho.

Art. 6º O funcionamento de estabelecimentos de profissionais liberais de **estética e beleza, salões, manicures e similares**, não poderão manter sala de espera, devendo o serviço ser prestado mediante agendamento ou domiciliar, observado uma única pessoa por atendimento em ambiente comum.

Art. 7º Fica autorizado a reabertura das **academias de ginástica** ou realização de **serviço profissional de educador físico** em locais de circulação livre, como parques praças e similares.

Parágrafo Único. As academias de ginástica e os profissionais liberais de educação física, além de observados as normas de higienização prevista neste decreto deverão seguir o protocolo de retomada das atividades emitido pelo **CREF16/RN**.

Art. 8º As atividades coletivas de qualquer natureza ou eventos particulares em domicílio, deverão observar o máximo de 20 (vinte) pessoas, dependendo do espaço físico do local.

Art. 9º Fica suspenso por tempo indeterminado a **Feira Livre realizada no município de José da Penha – RN**, observadas as recomendações da autoridade sanitária do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10. As Secretarias Municipais de Administração e Saúde deverão proceder o cadastro dos comerciantes que desejarem realizar suas atividades, informando e fiscalizando as condições de funcionamento nos termos deste decreto.

Parágrafo Único. Qualquer dúvida ou questionamento com relação as normas de funcionamento de qualquer estabelecimento, deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, que emitirá comunicado oficial.

Art. 11. O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará a adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 17 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:38CCC1AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
17080002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 17080002/2020**Objeto:** Prestação de serviços gráficos de impressão em grandes formatos em papel sulfite - projetos de arquitetura, paisagismo e complementares de praças no Município de José da Penha/RN.**Contratado:** DUO IMAGEM PROJETO E PLANEJAMENTO LTDA (36.413.506/0001-70), com Valor Total Julgado: R\$ 8.240,04**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/08/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:211E03CB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
17080003/2020**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 17080003/2020**Objeto:** Aquisição de geladeira 261 L, com 01 porta, com gavetão para legumes, gaveta de frios e carne, prateleiras com separador e com sistema de degelo para secretaria municipal de administração.**Contratado:** ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP (11.106.245/0001-14), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.799,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/08/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:90F202AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA 281/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 281/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Deslocamento do servidor para a Universal Tratores com o objetivo de coleta de cremalheira volante RG140B e deixar caixa de transmissão e torque da Retroscavadeira Cat 416 E para conserto., no dia 17 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5129393**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2020**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2020**O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade da aquisição do Software **AUDATEX** de orçamentação eletrônica, destinado à reparação automotiva dos veículos e equipamentos que compõe a Frota Municipal.Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), correspondentes a contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e licença de uso de Sistema denominado **Audatex**, capaz de fazer orçamentação eletrônica, ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis e motos que compõem a frota Municipal.A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no *Capt.* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTADA** inscrito no CNPJ: **sob nº 02.144.891/0001-85**.

José da Penha/RN, 12 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:BADB8EE0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 25060001/2020**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO.**Vimos através do presente, **COMUNICAR** que as empresas licitantes: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), **SAULO VARELA CALDAS EIRELI** (CNPJ nº 21.268.253/0001-10) e **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI** (CNPJ nº 33.618.111/0001-15), interpuseram recursos administrativos guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de Habilitação, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas licitantes apresentarem **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memorais.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:5FF07670**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 08060001//2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, ESPECIFICADAMENTE DIQUES 01 E 02**, em favor da empresa licitante **TCPAV – TECNOLOGIA EIREL CNPJ (12.924.624/0001-84)**, com o valor global de **R\$ 224.289,38** (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:0B6698B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 08060001//2020 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, ESPECIFICADAMENTE DIQUES 01 E 02**, em favor da empresa licitante **TCPAV – TECNOLOGIA EIREL CNPJ (12.924.624/0001-84)**.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8A819689**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: DEUSUELITON DA SILVA (CPF: 056.162.944-70); OBJETO: prestação de serviços de servente de pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 50,00 (cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de

Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e DEUSUELITON DA SILVA – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2020. Edição 2335 Código Identificador: 62DF5768.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:4CDA6D70**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 010/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA (CPF: 082.909.924-75); OBJETO prestação de serviços de calceteiro; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE:

10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2020. Edição 2335. Código Identificador: FB27EA87.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:AD5B61C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 011/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: MANOEL DEUSIMAR FILHO (CPF: 083.083.934-89); OBJETO Prestação de serviços de calceteiro; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e MANOEL DEUSIMAR FILHO – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2020. Edição 2335. Código Identificador: 03EBBD50.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:A943BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 012/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS (CPF: 937.063.404-53); OBJETO prestação de serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2020. Edição 2335. Código Identificador: BA10A6E3.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:79C22502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 013/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: FABIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES (CPF: 059.147.854-48); OBJETO prestação de serviços de eletricitista; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e FABIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2020. Edição 2335. Código Identificador: D0EDEB19.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:6C8C2CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 014/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: GIRLAN LIMA DOS SANTOS (CPF: 008.007.194-50); OBJETO prestação de serviços de pintor; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção

Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e GIRLAN LIMA DOS SANTOS – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2020. Edição 2335. Código Identificador: B9F44A1B.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:7826ACB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 015/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA (CPF: 700.729.729-24); OBJETO prestação de serviços de pintor; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de

Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2020. Edição 2335. Código Identificador: 0A80BD77.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador: AB095D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 016/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: GIRLANE LIMA DOS SANTOS (CPF: 045.080.534-40); OBJETO prestação de serviços de pintor; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e GIRLANE LIMA DOS SANTOS – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2020. Edição 2335. Código Identificador: 1DE9DF98.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador: 6A3D5C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 017/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: YUKIAS PAULO DOS SANTOS (CPF: 711.913.764-60); OBJETO prestação de serviços de calceteiro; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e YUKIAS PAULO DOS SANTOS – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2020. Edição 2335. Código Identificador: D1D8F8C0.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador: AC17E4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 018/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: WEVERTON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA (CPF: 017.533.224-05); OBJETO prestação de serviços de eletricitista;

VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e WEVERTON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2020. Edição 2336. Código Identificador: AC19F4EA.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:92B29908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 019/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: GEOVA LEVI DE ARAÚJO (CPF: 048.099.284-38); OBJETO: prestação de serviços de servente de pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 50,00 (cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade

Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e GEOVA LEVI DE ARAÚJO – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2020. Edição 2339. Código Identificador: 411E52A3.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:28D27147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 020/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: LUCIELIO AMÂNCIO DE LIMA SILVA (CPF: 094.796.164-08); OBJETO: prestação de serviços de pintor; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 100,00 (cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de

Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e LUCIELIO AMÂNCIO DE LIMA SILVA – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2020. Edição 2338. Código Identificador: 4FD764BF.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:6491259A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 021/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA (CPF: 016.750.714-11); OBJETO: prestação de serviços de sergente de pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 50,00 (cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2020. Edição 2338. Código Identificador: ED3DA3E5.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:7F1F0EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 022/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: HELTON DOUGLAS DANTAS SILVA (CPF: 700.952.354-18); OBJETO prestação de serviços de pintor; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e HELTON DOUGLAS DANTAS SILVA – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2020. Edição 2338. Código Identificador: 362DAA85.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:BC693A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 023/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FERNANDO PEREIRA DA SILVA (CPF: 015.165.724-67); OBJETO: prestação de serviços de pintor; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2020. Edição 2338. Código Identificador: 8A563558.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:02533589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDCIAMENTO Nº 024/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: ERYSON KELSON DA SILVA (CPF: 146.167.224-47); OBJETO: prestação de serviços de servente de pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 50,00 (cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal

de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e ERYSON KELSON DA SILVA – Credenciado.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2020. Edição 2338. Código Identificador: B6E9E2FC.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D3010FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 14070001/2020 –
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020**

Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro

Por ocasião de conferência dos atos administrativo e suas publicações do **Credenciamento nº 003/2020**, foram constatados ERROS nos extratos dos Termos de Credenciamento nº 009/2020 a 024/2020, publicados na imprensa oficial do Município –Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, nos dia 13, 14, 17 e 18 de agosto de 2020, referentes a numeração do termo de credenciamento, objeto e valor dos mesmos, devendo serem retificados e publicados os extratos em sua íntegra.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:A6C1905D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO TOMADA
DE PREÇOS Nº 000002/2014**

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.435.162/0001-67 – OBJETO: Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - PERÍODO: 1.980 (mil, novecentos e oitenta) dias – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de Novembro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:40C14B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 011/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

VENCEDOR: ALTASMIAS COMERCIAL LTDA - EPP, COM SEDE NA AV. ISSA BAHUR, 333, JARDIM BELA VISTA, MONTE ALTO/SP, CEP: 15.910-000 – (CNPJ: 09.313.600/0001-84). **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.296,58 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);

VENCEDOR: RAIMILSON DANTAS DE LOCIO, COM SEDE NA RUA EPITÁCIO PESSOA, 77, ALECRIM, NATAL/SP, CEP: 59.037-390 – (CNPJ: 24.201.527/0001-42).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.589,80 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D598E5DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 012/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2020, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS 08H DO DIA 19/08/2020 ATÉ ÀS 10H DO DIA 26/08/2020, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:6FCD0D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0615/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0615/2020 Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas para enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, como medida de evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 613, de 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.928 de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19), dispõe sobre o retorno das aulas presenciais práticas e dá outras providências;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 18 de setembro de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Lagoa Nova/RN, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º- A retomada das aulas e demais atividades presenciais obedecerá ao Plano de Retomada das Atividades de Ensino Presenciais, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Setor de Vigilância Sanitária Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Saúde participarão da elaboração e acompanharão a implementação do Plano de Retomada das Atividades de Ensino Presenciais.

Art. 3º - Aos alunos considerados de risco e de vulnerabilidade social será garantida a merenda escolar com a distribuição de um Kit de alimentos, quinzenalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BD660E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0285/2020 - GP

Portaria nº 0285/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Fagundes da Silva Cruz**, matrícula nº: **3224**; Cargo de Subcoordenador de Serviços Auxiliares, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O Período Aquisitivo de Férias é de: **01.02.2019 a 31.01.2020** com o período de gozo em: **10.09.2020 a 24.09.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:02EE054B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0286/2020 - GP

Portaria nº 0286/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Francisca Verilene de Araújo Pereira**, matrícula nº: **3422**; Cargo de Coordenadora de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.08.2019 a 31.07.2020** com o período de gozo em: **17.08.2020 a 15.09.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7B03502D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 071/2020 – SMADMRH

Portaria nº 071/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN 18 de agosto de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 084	Luiz Rodrigues dos Santos	Secretaria Municipal Educação	2019/2020	ASG	20.07.2020 a 18.08.2020

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E286ED5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

VOLUNTÁRIO(A): CAROLINE ANDRIELE GONZAGA COSME, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DOMICILIADA NO SÍTIO CANTA GALO, Nº 184- ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN- CEP: 59.390-000 PORTADORA DO CPF Nº 107.737.014-86 E RG Nº 003.706.510 – ITEP/RN.

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O (A) VOLUNTÁRIO (A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES À FUNÇÃO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8F5569C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2020 - SRP. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESE
DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL, NAS
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.O EDITAL COM SEUS

ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 31/08/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DEF9B729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2020 - GP**

Portaria nº 287/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de agosto de 2020, para tratar de assuntos de interesse do Município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, afim de concluir os Termos de Doação, que entre si celebram a união, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Lagoa Nova/RN. Visita ao Ministério de Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Ministério do Desenvolvimento Regional e acompanhar o Secretário Municipal de Saúde ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3A2C6D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0288/2020 - GP**

Portaria nº 0288/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Sr. **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, Matrícula nº 1716, Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, viagem a Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de agosto de 2020, para solucionar desembolsos de recursos para o Município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério da Saúde, localizado na Esplanada dos Ministérios – Bloco G – Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:54DD8FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2020 – GP

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00108/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR De acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.244.0125.2078.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
04.001.08.244.0125.2169.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Suplementado:	15.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.244.0125.1046.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Reduzido:	15.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 18, Agosto de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:14EFA738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 008/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR – RAISSA SILVA DE SENA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 065.875.644-37, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A9336925

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Fica nula a publicação da “PORTARIA Nº 195/2020 - GP”, que concedia afastamento a título de desincompatibilização a servidora MARIA DE FÁTIMA FERNANDES, tornando sem efeito.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/08/2020, edição nº 2336a.

Lajes/RN, 18 de Agosto de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:316EA7C4

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

Fica nula a publicação da “PORTARIA Nº 193/2020 - GP”, que exonerava a servidora MARIA DAS VITÓRIAS SALVIANO DE OLIVEIRA, do cargo de COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, tornando sem efeito.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/08/2020, edição nº 2336a.

Lajes/RN, 18 de Agosto de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:46F1F20D**GABINETE DO PREFEITO****ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

Fica nula a publicação da "PORTARIA Nº 196/2020 - GP", que nomeava FRANCISCA CLAUDIA SALVIANO, no cargo de COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, tornando sem efeito.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18/08/2020, edição nº 2338.

Lajes/RN, 18 de Agosto de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:EE5E2F43**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020 - Nº 2557/2020**

Processo nº 2557/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Serviços Telefônicos de Discagem Direta Gratuita**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **BC SERVIÇOS DE INTERNET E TELESERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Contratação dos serviços telefônicos de discagem direta gratuita – DDG, na modalidade 0800, através da tecnologia VoIP, para ser utilizado nos setores de responsabilidade da SEMTHAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:8F1D2E9B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020 - Nº 2161/2020**

Processo nº 2161/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de EPI's**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **L C COMERCIAL EIRELI**

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) caixas de máscaras cirúrgicas desc. tripla camada, caixa com 50 (unidades), destinado à proteção dos profissionais da Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3408B329

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020 – PROCESSO ADMIN. 2.001/2020. ATA DE
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.001/2020.**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS TABELIÃO JOÃO MOREIRA GOMES E TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO - ZONA URBANA DE LAJES/RN. **Julgamento dos Documentos de Habilitação.**

Às 08:30 horas, do dia 18 do mês de Agosto do ano de 2020, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, nesta cidade de Lajes/RN, reuniram-se, em Sessão Pública, onde presentes se encontram Paulo Ricardo Tavares, Francisca Rejane da Silva Moreira e Abel Lameque Silva, Comissão esta constituída pela Portaria Nº 007/2020 de 02 de Janeiro do mesmo ano incerta aos autos, a fim de procederem o Julgamentos dos Documentos de Habilitação com base no Parecer Técnico dos documentos (**CAT's, ART's e Aparelhamentos Técnicos das empresas participantes**) emitido pelo Setor de Engenharia através do Senhor Ailton Rodrigues da Silva, Engenheiro Civil CONFEA 210514817-4 em data de 17 de Agosto de 2020.

Após análise detida dos documentos, o Presidente da Comissão de Licitação consignou, juntamente com os membros, que as empresas:

01)ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27, deixou de cumprir o edital nos seguintes itens:

CLÁUSULA QUINTA - HABILITAÇÃO. Letra (a) do subitem 5.1. [...] atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços de características semelhantes aos do objeto da presente licitação nas parcelas de maior relevância, consoante previsto no inciso I, do Parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - HABILITAÇÃO. Letra (d) do subitem 5.2.2. A indicação do aparelhamento correspondente à relação de máquinas e equipamentos, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras e serviços objeto deste Edital.

02)SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA - ME. CNPJ: 19.363.375/0001-44, deixou de cumprir o edital nos seguintes itens:

CLÁUSULA QUINTA - HABILITAÇÃO. Letra (d) do subitem 5.2.2. A indicação do aparelhamento correspondente à relação de máquinas e equipamentos, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras e serviços objeto deste Edital.

Diante do exposto, as referidas empresas foram **DECLARADAS INABILITADAS** por descumprirem o Instrumento Convocatório (Edital) nas letras, subitens e cláusula mencionados acima.

Após análise detida dos documentos das demais empresas licitantes: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84; CLPT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 25.165.699/0001-70 e AGC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 00.999.591/0001-52,** o Presidente da Comissão de Licitação consignou, juntamente com os membros, que estas empresas participantes do certame apresentaram documentações necessárias para uma possível futura contratação, cumprindo assim na íntegra o instrumento convocatório no que se diz respeito à Documentação de Habilitação.

Em ato contínuo, esta comissão encaminhará a Publicação para Imprensa Oficial bem como abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar dia 20/08/2020 finalizando em 26/08/2020, para que as empresas inabilitadas: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27 e SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA - ME. CNPJ: 19.363.375/0001-44,** se manifestem através de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Fica marcada para ulterior data, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preço das empresas Habilitadas para análise técnica do Setor de Engenharia do Município para emissão de parecer, quando será dado publicidade posterior. Diante disso, o Presidente decide pelo encerramento da Sessão Pública que ocorreu no horário das 10h00min. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da CPL.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Membro

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:053031A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 188/2020

Processo de Despesa nº: 202/2020.
Espécie: Dispensa. nº 188/2020.
Base Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.
Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
Contratado: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA.
Objeto: Aquisição de testes rápido destinado a fazer a prevenção dos municípios em virtude do surgimento de vários casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município.; Valor Total: R\$ 15.000,00,(quinze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2202 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - LAJES PINTADAS

Lajes Pintadas/RN, 18 de agosto de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2D75258C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07080120

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDÊNCIO
64171132134
CNPJ/MF: 28.458.056/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MASCARAS PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMÁZ DE AQUINO

VALOR TOTAL: R\$ 1.476,00 (HUM QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Lucrécia/RN 18 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EBCDB1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.19.010,001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.19.010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66.

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente e utensílios de cozinha, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.19.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 8.901,40 (Oito Mil, Novecentos e Um Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1200000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO

ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000.00; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000.00; 02.06.12.361.1002.1016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1130000.00; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00; 02.10.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00 E 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.1001.1168 – FUNDO A FUNDO CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00; 02.11.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00; 02.11.08.244.1001.2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00 E 02.11.08.244.1001.2047 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de agosto de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Edvanildo de Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AF38DE24

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.19.010,002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.19.010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente e utensílios de cozinha, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.19.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 25.310,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1200000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000.00; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000.00; 02.06.12.361.1002.1016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1130000.00; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00; 02.10.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00 E 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.1001.1168 – FUNDO A FUNDO CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00; 02.11.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00; 02.11.08.244.1001.2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00 E 02.11.08.244.1001.2047 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de agosto de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Felipe Lima de Carvalho – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E645D936

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.19.010,003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.19.010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP.

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente e utensílios de cozinha, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.19.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 16.587,80 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1200000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000.00; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000.00; 02.06.12.361.1002.1016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1130000.00; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00;

02.10.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00 E 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.1001.1168 – FUNDO A FUNDO CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00; 02.11.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00; 02.11.08.244.1001.2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00 E 02.11.08.244.1001.2047 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de agosto de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Allan Kennes Diógenes Rêgo – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B4340C8A

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.19.010,004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.19.010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME.

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente e utensílios de cozinha, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.19.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 32.704,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1200000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000.00; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000.00; 02.06.12.361.1002.1016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1130000.00; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000.00; 02.10.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00 E 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.1001.1168 – FUNDO A FUNDO CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00; 02.11.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00; 02.11.08.244.1001.2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00 E 02.11.08.244.1001.2047 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de agosto de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Marcos Juliano da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:21E3A8D6

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº
2019.10.08.033.001.01 REFERENTE AO CONTRATO
DECORRENTE DO PP 2019.10.08.033

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do contrato firmado em 07 de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 273.936,02 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos), cujo o objeto é o fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, durante o ano letivo de 2020, especificamente, inerente aos produtos do item 0050, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e contrato nº 2019.10.08.033.001, que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 17 do Termo de Referência, nos itens 106 e 107 do Edital de Convocação e nas cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta do contrato original.

DO VALOR DO CONTRATO: o valor do contrato será acrescido do valor de R\$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais), passando de R\$ 273.936,02 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos) para R\$ 274.911,02 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Onze Reais e Dois Centavos), que deverão ser pagos de acordo do a execução dos contratos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DATA DA ASSINATURA – 13 de Agosto de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E119C9C0

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, durante o ano letivo de 2020, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.08.033,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 5.319,60 (Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº FONTE – 124.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.1002.1046 –MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.2003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.2003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.366.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.367.1002.2061 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.367.1002.2061 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 122.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de agosto de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:007C8F2F

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº
2019.10.08.033.004.01 REFERENTE AO CONTRATO
DECORRENTE DO PP 2019.10.08.033

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do contrato firmado em 13 de agosto de 2020, no valor de R\$ 5.319,60 (Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos), cujo o objeto é o fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, durante o ano letivo de 2020, especificamente, inerente aos produtos do item 0050, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e contrato nº 2019.10.08.033.004, que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 17 do Termo de Referência, nos itens 106 e 107 do Edital de Convocação e nas cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta do contrato original.

DO VALOR DO CONTRATO: o valor do contrato será acrescido do valor de R\$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais), passando de R\$ 5.319,60 (Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos) para R\$ 6.294,60 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos), que deverão ser pagos de acordo do a execução dos contratos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DATA DA ASSINATURA – 17 de Agosto de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:40ECDB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

Lei nº 334, de 18 de Agosto de 2020

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula no município em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Marcelino Vieira (RN).

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Marcelino Vieira (RN).

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

contribuir para a construção da cidadania cultural;

reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS**

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

o direito à identidade e à diversidade cultural;

livre criação e expressão;

a livre acesso;

livre difusão;

livre participação nas decisões de política cultural.

o direito autoral;

o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

**CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA**

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

**SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA**

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Marcelino Vieira (RN), abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da

paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

diversidade das expressões culturais;
universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
transversalidade das políticas culturais;
autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
transparência e compartilhamento das informações;
democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
 articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
 promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
 estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I- coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

II- instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
 b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III- instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
 b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
 c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
 d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
 b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
 c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
 d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Associações;

II – Fundação;

III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor-relatas com as suas atribuições.

Art. 37 - À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas

pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38 - Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39 - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Marcelino Vieira (RN), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

6 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

2 Representante da Sociedade Civil;

2 Representante da Secretaria de Educação;

2 Representante das associações culturais;

2 Representante da Secretaria de Cultura;

2 Representantes dos artistas locais.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I- Plenário;

II- Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III- Colegiados Setoriais;

IV- Comissões Temáticas;

V- Grupos de Trabalho;

VI- Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43 -Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44 -Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46 - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

Plano Municipal de Cultura – PMC;

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50 - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

diretrizes e prioridades;

objetivos gerais e específicos;

estratégias, metas e ações;

prazos de execução;

resultados e impactos esperados;

recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

mecanismos e fontes de financiamento; e

indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Marcelino Vieira (RN) :

Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Marcelino Vieira (RN) e seus créditos adicionais;

transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

contribuições de mantenedores;

produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

doações e legados nos termos da legislação vigente;

subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

saldos de exercícios anteriores; e

outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante

aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59 - Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60 - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62 - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70 - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71 - Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

Sistema Municipal de Museus – SMM;

Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72 - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73 - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74 - As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75 - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 77 - O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e Controladoria Geral do Município.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84 - O processo de planejamento e do orçamento do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 - O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88- Fica revogada a Lei Municipal Nº 196/2009 que cria o fundo municipal de fomento à cultura.

Art. 89 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 18/08/2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:C6363371

**GABINETE DO PREFEITO
LEI****Lei nº 335, de 18 de Agosto de 2020**

Dispõe sobre a alteração da LOA – Lei Orçamentária Anual 2020.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Projeto/Atividade descrito a seguir na LOA – Lei Orçamentária Anual 2020ª mesma já devidamente prevista na PPA e LDO vigentes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0075 – SAÚDE

PROJETO: 1069 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA ZONA RURAL E ZONA URBANO

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária no orçamento 2020 do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), abaixo descrição da dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0075 – SAÚDE

PROJETO: 1069 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA ZONA RURAL E ZONA URBANO

ELEMENTO DESPESA VALOR (R\$)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00

TOTAL 400.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0042 – EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 1195 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

ELEMENTO DESPESA VALOR (R\$)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00

TOTAL 150.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROGRAMA: 0027 – DESPORTO E LAZER

PROJETO: 1051 – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

ELEMENTO DESPESA VALOR (R\$)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00

TOTAL 125.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROGRAMA: 0027 – DESPORTO E LAZER

PROJETO: 1197 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

ELEMENTO DESPESA VALOR (R\$)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00

TOTAL 125.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 18/08/2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:473D8E1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **HIPÓLITO BARRETO CAVALCANTE**, CPF nº. 147.768.714-91 – Secretário Adjunto de Aquicultura e Pesca de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 18 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:F0E0D23C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 047/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. **ROSILENE DUARTE DE LIMA** - matrícula 5214, CPF: 566.408.974-15, ocupante do cargo de Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:571786DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 038/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença para fins de desincompatibilização a servidora pública municipal, Sra. **ELIS REGINA DA SILVA**, CPF: 78.553.884-00, matrícula nº. 1053, ocupante do cargo de efetivo de Professora, para concorrer ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº. 64/90 e suas alterações, no prazo por esta determinado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:31C0012B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 4/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 4/2020, realizado em 13/08/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de uso médico-hospitalar a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de coronavírus (Covid-19), em Monte Alegre/RN.**

CMED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais).**

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45 ; totalizando o valor de **R\$ 8.475,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

DIRCEU LONGO & CIA LTDA- CNPJ: 92.823.764/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais).**

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 31, 35, 40, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 26.584,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR- CNPJ: 34.831.376/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 8, 23, 24, 34, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 32.683,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais).**

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -- CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 21, 25, 33, 36, 37, 41, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 27.870,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais).**

MUNDI EQUIP. MEDICOS, ODONT. E VETERINARIOS EIRELI- CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 1.425,00 (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, em 17 de agosto de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:575CC9FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 84/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 8/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LEONARDO R DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.849.465/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma da Praça Pedro Alves no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 04 de junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contratante e

ELDONOR DA SILVEIRA SILVA,

P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F90707E1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 4/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 4/2020 com início 07 de agosto de 2020, realizada em 13 de agosto de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CMED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais).**

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45 ; totalizando o valor de **R\$ 8.475,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

DIRCEU LONGO & CIA LTDA- CNPJ: 92.823.764/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais).**

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 31, 35, 40, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 26.584,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR- CNPJ: 34.831.376/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 8, 23, 24, 34, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 32.683,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais).**

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -- CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 21, 25, 33, 36, 37, 41, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 27.870,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais).**

MUNDI EQUIP. MEDICOS, ODONT. E VETERINARIOS EIRELI- CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 1.425,00 (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BB4A0BA4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TERMO DE
RESCISÃO AO CONTRATO DE 84/2019 – TOMADA DE
PREÇO Nº 8/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LEONARDO R DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.849.465/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma da Praça Pedro Alves no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso III e Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

LEONARDO ROCHA DA SILVA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5B2B0400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 1067/2020**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 032/2019 do Pregão Presencial nº 022/2019 da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN.

Objeto: aquisição de equipamentos, material e Suprimentos de Informática, para atendimento das diversas unidades administrativas do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratado: MARCO AB DE MELO - ME, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83.

Valor Global: R\$ 245.224,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária: Unidade: 0206,0207,0213,0208
Projeto/Atividade: 2015,2034,20812058.
Fonte: 10010000 ,1211000,
Elemento de Despesa: 33.90.30.44.90.52

Vigência: 05/08/2020 à 31/12/2020.

Data de Assinatura: 05/08/2020.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BCFC945A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DISP Nº 1071/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
Contratada: SYSDelta EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.976.809/0001-72
Processo Administrativo nº 2606004/2020 - Dispensa - nº 043/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de software de gestão educacional, com serviços de implantação, parametrização, hospedagem e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Unidade Orçamentária: 0206; Projeto/Atividade 2015, Fonte; 10010000, Classificação econômica 3.3.90.39.00

Monte das Gameleiras/RN, em 22/07/2020.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN
JAILTON FELIX DE POTES
Contratante

Sysdelta EIRELI - ME
CNPJ nº 28.976.809/0001-72
GILIARD FAUSTINO DA SILVA
CPF: 067.075.714-43
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:857E2ABF

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 044/2020 PROCESSO DE Nº 1208004/2020**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CROP AGRICOLA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **03.708.046/0004-09** para a **Aquisição de mangueira de sucção 3” para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de agosto de 2020.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C1868E1E

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

Monte das Gameleiras/RN, 17 de Agosto de 2020.

Ilustríssimo senhor
Jefferson Pablo Carvalho de Freitas
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
EIRELI - ME

Prezado,

CONSIDERANDO, os termos da ata de registro de preços nº 021045/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 00011-2020;

CONSIDERANDO, que o presente registro de preços nº 021045/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 00011-2020, tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de administração, educação, assistência social e hospital municipal de Monte das Gameleiras-RN;

CONSIDERANDO, que a execução do objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições expressas na proposta apresentada no edital do Pregão Presencial nº 00011-2020, bem como, nos termos da ata de registro de preços nº 021045/2020e instruções do Contratante.

CONSIDERANDO, que foram entregues itens com marcas divergentes da apresentada na Proposta de Preços da empresa e registrada em Ata, o que pode caracterizar a inexecução do contrato, por inobservância das obrigações do contratado;

CONSIDERANDO, a necessidade imediata do Município, principalmente devido a pandemia do COVID-19.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, por meio da presente, considerando que a Notificada não cumpriu os termos data de registro de preços nº 021045/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 00011-2020, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a **ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS E CONTRATADOS**, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias, incluindo nesse mesmo prazo, a retirada dos produtos entregues com marcas divergentes do contratado, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO, oriundo do Pregão Presencial nº 00011-2020, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Décima do Contrato; Alternativamente, poderá ainda, aplicar as sanções da cláusula décima primeira do mesmo contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Pro fim, a título de esclarecimento, indicamos abaixo, os produtos entregues de forma diversa do contratado:

ITEM	PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA	MARCA COTADA NA PROPOSTA	MARCA ENTREGUE
44	FELJÃO TIPO PRETO	KERO MAIS	CRAVIL
	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	KIKA	CHINÊS
	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS	MARATA	CAFÉ PURO
	ÓLIO DE SOJA REFINADO	LIZA	CONCORDIA
	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM C/500GRS	XODOMILHO	BOM MILHO
	SARDINHA	88	PALMEIRA

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:1F6CB6D9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 20 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 20 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 008, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública

no Município de Monte das Gameleiras, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 289.140,00 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS.

Projeto / Atividade: 1094 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$110.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 59.140,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Total.....	R\$ 289.140,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 1.666, DE 01 DE JULHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020.

Monte das Gameleiras/RN, em 20 de julho de 2020.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:B7F3E23C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 06 DE AGOSTO DE 2020-
***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 008/2020, de 20 de março de 2020, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 05, de 07 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de abril de 2020, ANO III - Nº 415;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no

desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos vinte cinco reais), decorrente da 2ª parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto / Atividade: 1098 - AÇÕES NO SUAS PARA AQUISIÇÃO DE EPI – COVID-19

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Valor R\$ 8.925,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos vinte cinco reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 380 de 09 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 400 de 02 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 407 de 17 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”, o Decreto Municipal nº 003 de 17 de fevereiro de 2020, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 002, de 17 de fevereiro de 2020, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 06 de agosto de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0656907E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039.2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Reconhece despesas de exercício anterior, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ofício nº 125/2020, de 18 de agosto de 2020, do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Marcos Damon Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 148/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 18 de janeiro de 2017;

Considerando os serviços de suporte e manutenção de software de gestão pública a empresa Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA, CNPJ/MF nº 18.603.971/0001-95, com sede a Rua Avenida da Independência 2.000 nº 01, bairro Centro, CEP. 59.900-000 Pau dos Ferros/RN;

Considerando que os serviços de suporte e manutenção de software de gestão pública foram executados no município, conforme nota fiscal eletrônica 000.002.122 com data de 01 de novembro de 2019, referente ao mês de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente decreto, despesas com a empresa Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA, CNPJ/MF nº 18.603.971/0001-95, com sede a Rua Avenida da Independência 2.000 nº 01, bairro Centro, CEP. 59.900-000 Pau dos Ferros/RN, realizada no exercício de 2019, mas não empenhada e não paga, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2020, alocadas no Município de Olho D'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2000	Município de Olho D'Água do Borges
Unidade Orçamentária	2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	002	Programa de Apoio Administrativo
Ação	2.3	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores
		Fonte
		10010000
		RS
		3.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 18 de agosto de 2020

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:DECE96EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 119/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 033/2020

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de aparelho de Raio X para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde e para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 25 de agosto de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D61D7D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 121/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 035/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva em alguns itens, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **11:00 do dia 25 de agosto de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9F4D89F5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 954/2020

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, para cobertura de despesas com investimento, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nas dotações orçamentárias consignadas abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	04 – SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1059 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA MÃE PAULA	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
FONTE DE RECURSO:	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
FONTE DE RECURSO:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
TOTAL DO CRÉDITO	30.000,00	

Art. 2º. Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** decorrerão da Anulação de Dotação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	04 – SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
FONTE DE RECURSO:	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
TOTAL DO CRÉDITO	30.000,00	

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 895, de 03 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ouro Branco/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 925, de 24 de junho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 932, de 16 de outubro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de agosto de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:1675A7CF

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª ISAMARA DE SOUTO NASCIMENTO FÉLIX, portando CPF nº 014.256.444-30 e RG nº 002.184.879 SSP – RN,

inscrita sob número de matrícula municipal 976, em face de sua nomeação através da Portaria nº 32/2020, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais do Servidor.

ISAMARA DE SOUTO NASCIMENTO FÉLIX
Servidora

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:9206FB03

GABINETE DA PREFEITA DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	09 – MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	1016 – PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
TOTAL:	286.500,00	
FONTE DE RECURSOS:	15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64,

lançados na natureza de 2.4.1.8.10.91.00 – Fonte: 15100000, provenientes de recursos de Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 31 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:17FF93C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00002/2020, que objetiva: Fornecimento de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante) a diesel com capacidade mínima para 20 passageiros destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: REAVEL VEICULOS EIRELI - R\$ 250.000,00.

Paraná - RN, 17 de Agosto de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FCE0D6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5107/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 30/2020**

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BRAÇAL EVENTUAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 30/2020 realizada em 12 de agosto de 2020 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$141.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

F. CANDIDO DOS SANTOS-ME- CNPJ: 00.510.962/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:525DDB0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5107/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BRAÇAL EVENTUAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a

licitação Pregão Presencial nº 30/2020 realizada em 12 de agosto de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$141.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

F. CANDIDO DOS SANTOS-ME- CNPJ: 00.510.962/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:89890959

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 480/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:02712F9B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 481/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/08/2020			

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 18 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:7254D0E3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 482/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DE: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 18 de Agosto 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:E014E31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Município de Parelhas CNPJ: 08.087.561/0001-81, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia nº 2019-136468/TEC/LP-0108, com prazo de validade até 16/08/2021, em favor do empreendimento, **Curral para Feira de Comercialização de Gado**, localizado na Rua Padre Bento s/n – Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7B4FFE74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0013/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 31.890.755/0001-32, com endereço na RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 279, CENTRO - OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CEP nº 59.730-000, fone (84)9 9927-1023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA DOS CANTEIROS E CONTORNOS DOS PRINCIPAIS ACESSOS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. **VALOR TOTAL: R\$ 98.144,41 (Noventa e oito mil, Cento e quarenta e quatro reais e Quarenta e um centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02080-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 452 2002 2042-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
4490.51-Obras e Instalações

10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2020.

VIGÊNCIA: será de 04 (quatro) meses a partir da expedição da ordem de serviço.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 31.890.755/0001-32 - Titular.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:4C9484F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0012/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 30.706.798/0001-52, com endereço na RUA PROFESSORA MARIA JOSE FALCÃO, Nº 180, BAIRRO SANTA DELMIRA - MOSSORÓ/RN - CEP nº 59.616-695, fone (84)9 9668-8216.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NA RUA MARIA HENRIQUE GODEIRO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 54.793,75 (Cinquenta e quatro mil, Setecentos e noventa e três reais e Setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02080-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 452 2002 2042-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
3390.39-Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2020.

VIGÊNCIA: será de 04 (quatro) meses a partir da expedição da ordem de serviço.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 30.706.798/0001-52 - Titular.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:12DE6510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 002/2020

A CPL do Município de Pedra Grande torna público que no dia 04/09/2020, às 09hs, fará licitação na modalidade TP nº 002/2020 – Objetivo: contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional em diversas ruas da zona urbana e rural de Pedra Grande/RN. Edital e anexos no site: www.pedragrande.rn.gov.br (processos licitatórios), ou na CPL na Rua Januário Nunes, 76, Centro,

Pedra Grande/RN. 18/08/2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A9305CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PP
014/2019 - FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 19.06.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, COM O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO, A EMPRESA: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA, CNPJ Nº. 17.800.366/0001-48.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 17.800.366/0001-48, com sede a Rua Presidente Sarmento, 472, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-400, neste ato representada pelo Sr. Francisco Neto de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 378.876.704-97, portador da Cédula de Identidade nº. 352876 MDCOMAER/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº. 014/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 19.06.2019.

CLÁUSULA 1a. – DO VALOR E PRAZO:

I – Prorroga prazo de execução do contrato para 31 de julho de 2020.

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:
O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 15 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA BORJA
Prefeito Municipal	Empresa
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:681ACF72

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PP
014/2020 - JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA-ME

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 19.06.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, COM O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO, A EMPRESA JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA-ME, CNPJ Nº. 18.275.802/0001-70.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 18.275.802/0001-70. Com sede a Rua Tabelaio Jose Procópio de Moura, nº 180, Centro – Lajes/RN, neste ato representada por José Denny Lancastiane da Cunha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.401.244-70, portador da Cédula de Identidade nº. 1959503 ITEP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº. 014/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 19.06.2019.

CLÁUSULA 1a. – DO VALOR E PRAZO:

I – Aditiva 25% do valor total do originalmente contrato, aumentando o valor contratado em R\$ 24.150,00(vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais);

II – Prorroga prazo de execução do contrato para 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 01 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C23E1E3E

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - PP 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**

Contratada: **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME**

Processo nº 0409/2019 - Pregão Presencial nº 015/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e ultra sonografia de forma parcelada, com todo material e mão de obra necessários para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município.

VALOR: R\$ 38.444,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Pedra Preta-RN, 01 de julho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 22.110.681/0001-83

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3AA8E337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Edital de Licitação

Carta Convite nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital da modalidade Convite nº 01/2020, em epígrafe interposto pela empresa Farias & Farias Construções Ltda-ME, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, ficando o processo suspenso até julgamento do recurso.

Pedro Avelino-RN, 18 de agosto de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C099D1FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 018/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2020

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME

OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 013/2019 da Prefeitura Municipal de Baraúna, para **LOCAÇÃO DE APARELHO AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS.**

VALOR TOTAL: R\$ 109.460,70 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

ITENS ADERIDOS: O valor total aderido dos itens do Pregão Presencial SRP nº 013/2019, da Prefeitura Municipal de Baraúna é 100% (cem por cento).

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2017.

VIGÊNCIA: 12/08/2020 a 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 c/c “Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013”.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ.: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nat. Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:4D1E87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 3/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PILÕES/RN **TORNA PÚBLICO** que estará realizando licitação, através da modalidade “**Pregão Eletrônico**”, cujo objeto é **CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO**, contendo os seguintes equipamentos: Amalgamador odontológico; capsular com modo de operação digital; aparelho de raios x – odontológico, coluna com braço pantográfico, digital com no mínimo 7ma; Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros): modo de operação digital, com capacidade de no mínimo 46 litros e possui bomba de vácuo biombo plumbífero; cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor), com no mínimo 3 terminais, cabeceira articulada, equipo tipo cart ou acoplado; refletor multifocal (mais de uma intensidade); cuba em

porcelana/cerâmica, unidade auxiliar com 1 sugador, possui seringa tríplice, caneta de rotação, contra-ângulo, peça reta e micromotor; compressor odontológico: isento de óleo, no mínimo 1,5 hp; fotopolimerizador de resinas: led, sem fio; Mocho: aço carbono, com encosto e regulagem de altura a gás; negatoscópio: led/2 corpos; jato de bicarbonato: console com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato acessório, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no **Anexo I**, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. O mesmo comunica às empresas e interessados a apresentarem **Propostas de Preços** no dia **03 de setembro de 2020 (quinta-feira)**, às **09:00 horas**

Os interessados deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões, Rua Maria Delfina, 22, Centro, neste Município, para adquirirem o Edital.

Mais informações pelo fone: (84) 3384-0155.

Pilões/RN, 18 de agosto de 2020.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1E4D541A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 4/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PILÕES/RN TORNA PÚBLICO que estará realizando licitação, através da modalidade “Pregão Eletrônico”, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. O mesmo comunica às empresas e interessados a apresentarem **Propostas de Preços** no dia 03 de setembro de 2020 (quinta-feira), às 14:00 horas.

Os interessados deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões, Rua Maria Delfina, 22, Centro, neste Município, para adquirirem o Edital.

Mais informações pelo fone: (84) 3384-0155.

Pilões/RN, 18 de agosto de 2020.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:36BC9D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

Pregão Eletrônico nº 5/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pilões/RN TORNA PÚBLICO que estará realizando licitação, através da modalidade “Pregão Eletrônico”, cujo objeto é VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL (no mínimo 140 cv; automática; 5 lugares; ar condicionado; trio elétrico: direção hidráulica ou elétrica; central multimídia; tapetes originais; protetor de caçamba; estribos laterais), do tipo Menor Preço Por Item, consoante detalhados no **Anexo I**, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. O mesmo comunica às empresas e interessados a apresentarem **Propostas de Preços** no dia **04 de setembro de 2020 (sexta-feira)**, às **09:00 horas**.

Os interessados deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões, Rua Maria Delfina, 22, Centro, neste Município, para adquirirem o edital.

Mais informações pelo fone: (84) 3384-0155.

Pilões/RN, 18 de agosto de 2020.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DD5A6817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 92401/2020.
Contratante: Município de Pilões/RN – CNPJ: 08.148.488/0001-00.
Contratada: COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ 02.857.077/0001-08
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 92401/2020.
Data de Assinatura:08/05/2020.
Prazo de Vigência: 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Amparo Legal: art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 5/2019.

CICERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

MARCIO RYAN DINIZ MAMEDE

Contratado

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:201BC77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(CONTRATO Nº 1300229/2019)

Espécie: Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 1300229/2019.
Contratante: Município de Pilões/RN – CNPJ: 08.148.488/0001-00
Contratada: PRAXES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 17.784.837/0001-71.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1300229/2019.
Data de Assinatura: 31/12/2019.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2020.

Amparo Legal: art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 5/2019.

CICERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

JAIR DE MEDEIROS RODRIGUES

Contratado

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:EA20DA1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º
000081/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a ampliação de metas do Convênio de Melhorias Habitacionais para controle de doença de chagas no Município de Portalegre/RN, com recursos objeto do Convênio 0408/2013.

Aos **18 de agosto de 2020**, às **15h:40min**, após análise pelo setor de engenharia das correções da proposta apresentada pela licitante **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 001/2020 de 06/01/2020, para na forma da lei, proceder o julgamento das Propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda do **Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN**, cujo o objeto do certame acima, encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório.

RELATÓRIO DA CPL:

Inicialmente ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº **26.594.780/0001-39**, com o valor global de: **R\$96.173,11**(noventa e seis mil e cento e setenta e três reais e onze centavos), conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a existência de uma divergência em relação ao percentual do ISS apresentado na composição de BDI da VENCEDORA, a mesma apresenta um valor de 3,43% sobre o preço global do objeto, onde segundo legislação municipal deveria constar um valor de 2%. A vencedora cometeu um equívoco em relação ao item 5.4.28 divergindo a descrição e o valor da planilha base.

Desta forma, conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos a referida empresa para que procedesse com as devidas correções, desde que não alterasse para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) contado a partir da publicação da notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta seria desclassificada, e seria convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma atenda ao Edital.

No dia 17/08/2020 a empresa apresentou a Composição do BDI sem Desoneração, e uma nota explicativa afirmando que sua planilha orçamentária segue 100% inalterada. Assim, estamos o processo a este setor, para a devida análise sobre as correções, se cumpre as exigências do Edital e do Projeto Básico da referida Tomada de preço. O setor atestou através do engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, que não foi encontrado nenhuma inconformidade na proposta corrigida da empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**.

DO JULGAMENTO:

Desta forma, esta comissão decide declarar como vencedora da Tomada de Preço 009/2020, a empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que ficou em PRIMEIRO LUGAR no valor global de **R\$96.173,11**(noventa e seis mil e cento e setenta e três reais e onze centavos), conforme lista de classificação final abaixo:

1º AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Chile, 209, Ribeira, Natal/RN que ficou em PRIMEIRO LUGAR no valor global de **R\$96.173,11**(noventa e seis mil e cento e setenta e três reais e onze centavos).

2º LUGAR: FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.254.081/0001-20, com sede a Rua Poeta José Revoredo Neto, 229, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, que ficou em SEGUNDO LUGAR no valor global de **R\$102.462,70**(cento e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos);

3º LUGAR: COESA LOCAÇÕES & SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.947.586/0001-90, com sede a Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 412, Bairro Pici, Fortaleza/CE;; que ficou em TERCEIRO LUGAR com o valor global de **R\$109.210,85**(cento e nove mil e duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos);

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

PORTALEGRE-RN, 18 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1DE078FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 83, DE 17 DE AGOSTO
DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 83, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

311 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 10 64

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 GERENCIA DE PROJETOS

32 04.122.0002.2121.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

34 04.122.0002.1004.0000 CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:5B7FC9E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE CREDITO EXTRAORDINARIO Nº 84 , DE 18
DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.0****DECRETO Nº 84 , DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.0***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

545 10.122.0004.2212.0000 Transferência da União - Inciso I do Art. 5º da LC 173/2020 - F. 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10919

10 FUNDO MUN DE SAUDE

560 000 Transferências da União – inciso I do ar

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.000,00

Fontes de Recurso

10 919 5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:532FD82F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2020****OBJETO:** Chamamento Público é credenciar empresas, do ramo pertinente, para preparação e serviço de refeições, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883520372, CNPJ. 36.084.823/0001/90, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 18 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:488301A0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2020**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ. 11.924.499/0001-40

Contratada: JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883520372, CNPJ. 36.084.823/0001/90

Objeto: Preparação e serviço de refeições (Buffet), conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Valor Global: R\$ 32.346,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

PUREZA-RN, em 18 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883520372

CNPJ. 36.084.823/0001/90

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B95DCBA3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080001/20***

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Marco A. B. de Melo, CNPJ. 03.911.717/0001-83.

Valor Global: R\$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais).

OBJETIVO: Aquisição de material de informática, destinados ao atendimento das necessidades, das unidades básicas de saúde, deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTOS DE DESPESA:

33.90.30.00 - Material de consumo

33.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

MARCO A. B. DE MELO

CNPJ.03.911.717/0001-83

Contratada

**replicado por incorreção*

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:04724E77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020-GP**

Pureza/RN, 18 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 60/2018, na qual havia concedido Licença Prêmio à Servidora Karen Dantas Fernandes Praxedes, matrícula nº 1039, por não ter a mesma gozado da referida licença em razão do interesse público da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B6449599

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18080001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Milton Luiz Bueno de Souza 01246685426, CNPJ: 33.409.235/0001-90

Valor Global: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais);
Objetivo: Aquisição de produtos (gêneros alimentícios e de limpeza), em forma de kit básico, destinados ao atendimento das necessidades eventuais, das famílias em vulnerabilidade social, como também aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e suas famílias, com reconhecida necessidade, em decorrência da pandemia do Covid-19, conforme legislações aplicáveis.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material para distribuição gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, IV.

PUREZA/RN, 13 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426

CNPJ: 33.409.235/0001-90

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4C00154E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, TIPO 01, NO DISTRITO DE CANA BRAVA, NESTE Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia e, condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ. 17.382.733/0001-30, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração.

Pureza/RN, 18 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:526C87CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 009/2020**

DECRETO Nº 009/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Artigo 37 e seguintes, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do Vírus em ambientes de enorme circulação.

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID -19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como a notificação de um caso no Município de Riacho da Cruz/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz. A mesa da Câmara Municipal, resolve prorrogar até 14 (quatorze) de setembro de 2020 este ato ou até que novo ato disponha em contrário.

Art. 2º Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Riacho da Cruz os vereadores, servidores, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições, e empregados que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Riacho da Cruz de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo Único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 4º Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiverem em locais onde houve infecção por Coronavírus (COVID-19), constantes da lista de Ministério da Saúde, estarão afastados do exercício de suas atividades, por até 14 (quatorze) dias, a partir do seu reingresso.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação imediata ou, no caso dos parlamentares, à Presidência.

§ 2º A Presidência deverá tomar as providências necessárias ao monitoramento do estado de observação do servidor ou colaborador.

§ 3º Em situações extremas, o afastamento do servidor ou colaborador poderá ocorrer sob o regime excepcional de teletrabalho, no qual a chefia imediata estabelecer, de comum acordo com o afastado, a metodologia deste trabalho remoto, que se encerrará tão logo a condição que o ensejou não mais subsista.

Art. 5º A Presidência, poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Riacho da Cruz/RN, 18 de Agosto de 2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:0DC9AAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º 053/2020 PMRC

Riacho da Cruz/RN, 17 de agosto de 2020.

Designar servidor para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Designar o Senhor **FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**, RG nº 1.553.059 – SSP/RN, CPF nº 260.098.718-59, servidor municipal sob a matrícula nº 120691-5, para atuar como **Gestor dos contratos administrativos** firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN durante o exercício de 2020, até o final das respectivas vigências contratuais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F86AC4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2020 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PE

Processo Administrativo nº 0000013080001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 28 de Agosto de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **Aquisição de combustíveis na cidade de Natal/RN, para o atendimento de demandas das secretarias do Município de Riacho da Cruz/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. A sessão pública será realizada no site: www.comprasnet.gov.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/08/2020 – Horas: 08:00:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/08/2020 – Horas: 09:00:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/08/2020 – Horas: 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2020 – Horas: 09:00:00

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Agosto de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:9ABE7EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADOS DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 DA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
RESULTADOS DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise do recurso administrativo impetrado pela empresa IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.188.930/0001-60, no qual foi dado provimento parcialmente, bem como as contra razões impetradas pela empresa JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA – ME, inscrita no CNPJ 24.542.255/0001-44, onde a mesma foi totalmente indeferida, da licitação: Tomada de Preços nº 006/2020, onde objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar os serviços de manutenção da UBS de Zumbi (Lote 01) e da cidade de Rio do Fogo (Lote 02), ficando desta forma declarada que todas as empresas foram consideradas INABILITADAS. Conforme preceitua o § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a administração fixa aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação, desde já fica aprazada a abertura dos envelopes para o próximo dia 31/08/2020, às 09:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 18 de agosto de 2020

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:17694BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO
DOS APROVADOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 017/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 19, 20 e 21 de agosto de 2020, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Se o candidato convocado não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia do Cartão de Conta Corrente Bradesco;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Convocado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Técnico de Saúde Bucal		
Class.	Nome	Status
4º	Claudia Clezia Lima	Convocado

Rodolfo Fernandes RN, 18 de agosto de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3AFBBDAB

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, para Protocolo de Retorno das aulas presenciais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDOa publicação do Decreto nº 29.639, de 22 (vinte e dois) de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa nº 01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares não presenciais, nas Instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIMÉ/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pelo Governo do Estado, com fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOem seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2020 – CME, do Conselho Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de

medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do município de Rodolfo Fernandes/RN;

DECRETA:

Art.1º -Fica instituído a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no município de Rodolfo Fernandes/RN, formado pelas seguintes Representações:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II - Representante da Equipe Técnica da Educação
- III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- V - Representante da Secretaria Municipal de Administração
- VI – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo
- VII - Representante da Procuradoria Municipal
- VIII - Representante da Controladoria Municipal
- IX - Representante do Conselho Municipal de Educação
- X - Representante dos Professores da Rede Municipal
- XI - Representante dos Professores da Rede Estadual
- XII - Representante dos estudantes da Rede Municipal
- XIII - Representante dos estudantes da Rede Estadual
- XIV - Representante dos pais de alunos da Educação Básica

Parágrafo único. Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

Art.2º -À Comissão, compete:

- I-elaborar os documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no município de Rodolfo Fernandes/RN;
- II – recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- III – aprovar o plano de retorno as aulas e avaliar seu resultado;
- VI-acompanhar e monitorar a implementação dos documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no município de Rodolfo Fernandes/RN;
- V – participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

Art.3º - A participação na Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:13F1BEDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 030/2020 com início 23 de julho de 2020, realizada em 04 de agosto de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº

9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Ø RECONM SERVICOS LTDA – ME - CNPJ: 34.163.182/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:F6A8A4F4

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1891/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 12900001– Outros Recursos Vinculados à Saúde
Valor Total R\$	250.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/RS	R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 12110000 – Receita de Impostos e de Impostos - Saúde
Valor Total RS	250.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:53CDB879**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 1893/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA**Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.121 - Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
Função	04 – Administração
Programa	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2108 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/RS	R\$ 200,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 19300000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Valor Total RS	200,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA**Secretaria Municipal de Educação**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.021 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1048 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/RS	R\$ 200,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Valor Total RS	200,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2EFF02F4**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2018****ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL- CNPJ: 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.66/93 e suas alterações. DO VALOR ALTERADO: R\$ 31.941,01 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e um centavo). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal - Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR

P/ Contratada.

Publicado por:Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7A2751A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que, tendo em vista a divergência observada entre itens constantes no Termo de Referência e o arquivo em aplicativo HTLM para importação no Programa de Licitações, está REAPRAZANDO para o próximo dia 31 de agosto de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, instaurada objetivando o Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. O Edital acompanhado do arquivo em aplicativo HTLM devidamente retificado, encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena

determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 18 de agosto de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:417AE633

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 030/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): RECCONM SERVICOS LTDA			
CNPJ: 34.163.182/0001-33	Telefone:	Email:	
Endereço: AV Nossa Senhora de Fátima, 1462 Sala A, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-380			
Representante: - RG:			
Item	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)
00000	1,00	UND	99.999,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 17 de agosto de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:28875519

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 030/2020, realizada em 04/08/2020, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.**

Ø RECCONM SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 34.163.182/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Santa Cruz/RN, em 17 de agosto de 2020

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:927A90D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 31 de agosto de 2020, às 15h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição,

s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para aquisição de veículos do tipo utilitário 0KM para atendimento às necessidades do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 18 de agosto de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:08495E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, inscrita no CNPJ nº 18.659.632/0001-27

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 05 de Agosto de 2020 e finaliza em 05 de Novembro de 2020;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 05 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C9B18AD8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2020**

Portaria de diária nº 1059/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica IOS, no dia 14 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:379FC0A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2020

Portaria de diária nº 1060/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Dioclécio Marques, localizado na cidade destino, no dia 17 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:944878A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2020

Portaria de diária nº 1061/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Hospital Dioclécio Marques, localizado na cidade destino, no dia 17 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:49FF9CFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2020

Portaria de diária nº 1062/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, localizado na cidade destino, no dia 17 de Agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C812959A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2020

Portaria de diária nº 1063/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 14 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5C338419

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2020

Portaria de diária nº 1064/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, localizado na cidade destino, no dia 15 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6ABBC945

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2020**

Portaria de diária nº 1065/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Ruy Pereira, no dia 14 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4F6D7EAC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2020**

Portaria de diária nº 1066/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 16 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:497F1903

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2020**

Portaria de diária nº 1067/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Ruy Pereira, localizado na cidade destino, no dia 14 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9A2E0F3E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2020**

Portaria de diária nº 1068/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr^a **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 16 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:4025FB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 533/2020**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 533/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.002-GABINETE DA PREFEITA	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 8.000,00
Sub-Total:RS 8.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.39.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
Sub-Total:RS 10.000,00	
Total Parcial Reduzido: RS 18.000,00	

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.002-GABINETE DA PREFEITA	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00 10010000	PASSAGENS E DESPESAS
COM LOCOMOCAO	RS 8.000,00
Sub-Total:RS 8.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.39.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
Sub-Total:RS 10.000,00	
Total Parcial Reduzido: RS 18.000,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 18 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Jaleide Edilza da Silva

Código Identificador:CB417B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO JUNTO AO PROCESSO
13040016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

Extrato do 2º termo aditivo – Processo 13040016/2020 - Pregão Presencial nº 016/2020 - SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ / RN

Contratada: **AUTO POSTO MACEDO LTDA - ME** - CNPJ nº 08.399.054/0001-83. OBJETO: Visando à alteração dos valores unitários do item 001 – Gasolina Comum, passando de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) para R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), Óleo Diesel Comum – item 002 passando de R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos) para R\$ 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos) e Diesel S-10 – item 003, passando de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) motivadas pelo aumentos dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Santana do Seridó/RN, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:CD72CFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 CONTRATO Nº
006/2017 PROC. LICITATÓRIO PMSS/RN Nº 040/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. **CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - RN - CNPJ: 02.398.628/0001-12. **OBJETO:** O objeto do presente termo é ADITAR a Cláusula Décima (10ª) do Contrato nº 006/2017 – PMSS. Base legal: Processo nº 040/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017. **VIGÊNCIA:** 14/08/2020 a 14/06/2021. **DATA:** 14/08/2020. **SIGNATÁRIOS:** HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - RN - Contratada (s).

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:BF84D329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 018/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0568/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de São Fernando/RN e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, supramencionada, por motivo de não haver interessados nos itens 01,46,96,98,139 deste do respectivo processo.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São Fernando/RN, 31 de Julho de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7998D929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2020

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio do Senhor Prefeito, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 de Abril de 2020, Edição 2255, onde tem como **OBJETO:** Contratação de profissional electricista para serviços ou reparos nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Fernando-RN. Através do Processo de Dispensa de Licitação nº 368/2020, o Senhor **JOÃO GARCIA DE MEDEIROS**, torna-se **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, em virtude do falecimento do mesmo, passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 07 de Agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:02B44A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18080001/2020

OBJETO: Locação de caminhão munk tipo toco com cesto acoplado e motorista.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Aires Construções LTDA (05.689.527/0001-99), objetivando o locação de caminhão munk tipo toco com cesto acoplado e motorista, com o valor total julgado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 18/08/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:002C3AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18080001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Aires Construções LTDA (05.689.527/0001-99), referente à locação de caminhão munk tipo toco com cesto acoplado e motorista.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18/08/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:664CE45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18080001/2020

Processo: 18080001/2020

Objeto: Locação de caminhão munk tipo toco com cesto acoplado e motorista.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: Aires Construções LTDA (05.689.527/0001-99)

Valor Total Julgado: R\$ 11.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 18/08/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:55126973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020

Dispõe acerca da demissão da servidora AURINEIDE DE FREITAS VIANA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir AURINEIDE DE FREITAS VIANA, portadora do CPF: 874.894.494-72, do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 137367-6, conforme termo de Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010405/2020, em face do acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 18 de agosto de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:19C4C08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020

“NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Regimento Jurídico dos Servidores do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO de Rito Sumário para apuração de possível doação ilegal de terrenos públicos nos anos de 2015 e 2016, referente aos processos de doação/títulos de números: 0095/2015, 096/2015, 0097/2015, 008/2015, 009/2015, 010/2015, 029/2015, 002/2016, 004/2016, 005/2016, 009/2016, 001/2016, 003/2016, 010/2016, 011/2016, 013/2016, 012/2016, 008/2016 e 014/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante a fim de instaurar o Processo Administrativo Disciplinar acima referido: **WALLACE DE CALDAS MARTINS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula n. 137879-1, **GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO** operador de micro, Matrícula: 137328-5, e **ANTONIO CLEBSON BARRETO COSTA**, Motorista, Matrícula 137429-0 todos servidores e integrantes do Quadro Efetivo deste Município, **cuja presidência será exercida pelo primeiro membro.**

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, inclusive, assessoria jurídica e técnica da Procuradoria deste município quando entender necessário.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, nos termos da Lei Nº 033/1998.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de agosto de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:3BE0B890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 182/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar **TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:955E94E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 183/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5E74F236

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 184/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar **PAULO DE MEDEIROS BRITO** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B8E93C4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 185/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F5837064**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **edital de Nº 002/2020**, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **25/08/2020 das 08h00min as 13h00min**.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO – PROVAE

Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	ESPECIALIDADE
21	ADRIANA DE HOLANDA MAFALDO DIOGENES	REUMATOLOGISTA
23	TIAGO ANDRADE RODRIGUES	ORTOPEDISTA
24	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	ORTOPEDISTA
33	PRISCILA DE MEDEIROS SOUZA NOBRE	RADIOLOGISTA - MAMOGRAFIA
27	ALAN BITU LEAL	CARDIOLOGISTA
31	RICARDO DAVID DE SOUZA MORAIS	CIRURGIÃO VASCULAR
32	JOSÉ AUGUSTO TARGINO DE ALMEIDA FILHO	CIRURGIÃO VASCULAR

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PROVAB.

Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	ESPECIALIDADE
1	JEAN HUDSON DE OLIVEIRA COSTA	CLÍNICO
2	RAQUEL FERNANDES DOS SANTOS QUEIROZ	CLÍNICO
3	PEDRO PERREIRA DOS SANTOS	CLÍNICO
4	CAROLINA LEMOS BRITO	CLÍNICO
5	LUIZ FERNANDO BALDEZ CUNHA SOUZA	CLÍNICO
6	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	CLÍNICO
7	ANDRE MARTINS ORNELAS	CLÍNICO
8	LAENE PINTO ROSSADO	CLÍNICO
9	LARISSA SENA ALVES SOUZA	CLÍNICO
10	BRENDA LETICIA LOPES BATISTA	CLÍNICO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA GERALDO DE SOUZA –PROVAE

Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	ESPECIALIDADE
11	LARISSA SENA ALVES SOUZA	CLÍNICO
12	EDIONE BEATRIZ AQUINO AMORIM	CLÍNICO
13	ANA FLAVIA DE SÁ TRINDADE	CLÍNICO
14	BRUNA DE CARVALHO MAIA	CLÍNICO
15	RENATA GUERREIRO MAIA	CLÍNICO
16	ANA BEATRIZ MUNIZ COSTA	CLÍNICO
17	BRENDA LETICIA LOPES BATISTA	CLÍNICO

São José de Mipibu, 19 de agosto de 2020.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____,

selecionado no processo seletivo Nº 002/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:46D89EB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2020**

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, considerando a PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), em reunião no dia 12 de agosto do ano de 2020, analisou os ajustes realizados pela Secretaria Municipal de Saúde nas Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

CONCLUSÃO

Após a apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde e análise das alterações do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, que inseriu Diretrizes, de enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19), este conselho considerou **APROVADA AS ALTERAÇÕES**.

São José do Campestre/RN, 17 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do CMS

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:95F38DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada, OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa especializada em sanitização e desinfecção de ruas, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum com veículos e equipamentos específicos e equipe técnica qualificada, como prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN – Empresa vencedora: META ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI - CNPJ: 20.707.778/0001-42, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 3.900,00 (Tres mil e novecentos reais), valor unitário do item 02 de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. ATA e demais documentos estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 14 de agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:07A1BABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.º
008/2020**

Contrato de pessoal por tempo determinado, que entre si firmam o Município de São José do Seridó/RN e o profissional abaixo qualificado.

Pelo presente instrumento particular de serviços, o Município de São José do Seridó, com sede à Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, ora representado por sua Prefeita Constitucional, Sra. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. (a) **ANA BEATRIZ DA COSTA FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.028.297-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 095.216.124-95, domiciliada na Rua Justino Dantas, nº 124, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com a autorização contida na Lei Municipal 294/2009 e parecer nº 054/2020 da PGM, e **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

Que o Município de São José do Seridó não dispõe de vários cargos com previsão em Lei para o preenchimento de áreas de atuação essencial ao serviço público;

Que, por se encontrar com o limite de gasto de pessoal acima do permitido em Lei, nos termos do art. 22, inciso IV da LRF, encontra-se vedado de realizar concurso;

Que, por não existir tempo hábil para a realização de processo seletivo no ano de 2020;

Que há a necessidade de dispor de profissional com formação na área específica, essencial à continuidade da prestação do serviço público à população local; e

Diante do excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de enfermeira, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

Cláusula II - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

Cláusula III - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 1.594,53 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) com adicional de insalubridade.

Parágrafo Único: Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

Cláusula IV – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente Termo de contrato correrá a conta do orçamento vigente, na unidade orçamentária: dotação: 06.10.301.0008.0117.2016– Manutenção das Atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

Cláusula V - DOS PRAZOS:

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública e importância internacional sobre a qual dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Cláusula VI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

São obrigações e responsabilidades do(a) CONTRATADO(A):

*Ter conduta ílibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos e rotinas de trabalho que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se descentemente trajado;
Participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão de sua função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;
Manter sigilo em relação aos procedimentos e informações que vier a ter ciência em razão da função exercida e que estejam protegidas por Lei.
Prestar seu serviço de forma pessoal;
Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade técnica com as suas obrigações assumidas.*

São obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE:

*Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
Realizar o pagamento do CONTRATADO(A), conforme previsto na Cláusula III;*

Realizar a fiscalização e acompanhamento das atividades descritas acima.

São Direitos do(a) CONTRATADO(A):

Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre;

Ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho;

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Parágrafo Quarto: O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

Cláusula VII - DOS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou pela posse de servidores aprovados em concurso público;

Parágrafo Segundo: O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

Cláusula VIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo Único: Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

Cláusula IX – DO REGIME DISCIPLINAR:

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação e competência, as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por ações culposas e dolosas que vier a ocasionar danos a administração ou a terceiros.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS BENEFÍCIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:

O CONTRATADO vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social de que trata as Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conheçam o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São José do Seridó/RN, 18 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

Contratante

ANA BEATRIZ DA COSTA FONSECA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:619696AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DISPENSA Nº 035/2020 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 072/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Recursos Hídricos.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de operador de máquina tipo trator.

Analizando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **DAVI ALVES DE MEDEIROS** (CPF nº 020.410.724-58).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de operador de máquina tipo trator**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 17 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:CE67DAC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
DISPENSA Nº 035/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 072/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADO: DAVI ALVES DE MEDEIROS (CPF nº 020.410.724-58); OBJETO: execução dos serviços de operador de máquina tipo trator; VIGÊNCIA: 18 de agosto a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 19.065,00 (dezenove mil e sessenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; 09.20.606.0015.0075.2045 – Apoio ao pequeno produtor rural; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços terceiros - PF; FONTES: 10010000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Davi Alves de Medeiros - Contratado.

São José do Seridó/ RN, 18 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:2941A035**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 EM 13 DE AGOSTO DE 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Nomear **EDILEUSA ALEXANDRE SALVINO**, para o cargo de: **Chefe da Divisão de Esportes**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2D8CEC67**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 -
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE.**

O Prefeito Municipal, José Gaudêncio Diógenes Torquato, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, combinada com Lei Municipal nº 50/2015, Lei Federal 8.069/90 e processo seletivo, EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA, e a resolução de nº 03/2019.

RESOLVE:**ART. 1º.** Nomear para compor o Conselho Tutelar do município de São Miguel, os conselheiros abaixo relacionados:**MARIA EDILÂNIA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, nº 2.623.485, SSP/ RN, CPF: 089.230.184-81, residente e domiciliada na Rua, Antônio Cipriano, nº 187, Bairro, centro, São Miguel, 59.920-000, ao cargo de Conselheira Tutelar, criado pela Lei Municipal 50/2015, haja vista a classificação em 1º lugar;**FERNANDO CARVALHO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, nº 278.582- 6, SSP/ RN, CPF: 088.890.264-64, residente e domiciliado na Rua, Núcleo sabino Leite, nº 515, Vila Oiteiro, São Miguel, 59.920-000, ao cargo de Conselheiro Tutelar, criado pela Lei Municipal 50/2015, haja vista a classificação em 2º lugar;**LENILDA GONÇALVES DE AQUINO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade, nº 155.916-9, SSP/ RN, CPF: 937.685.834-49, residente e domiciliada na Rua, Chico Misael, nº sn, Bairro, Treze de Maio, São Miguel, o cargo de Conselheira Tutelar, criado pela Lei Municipal 50/2015, haja vista a classificação em 3º lugar**FRANCISO PAULO SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, nº 2.895.848, SSP/ RN, CPF: 085.392.694-81, residente e domiciliado na Rua, Didinho Gerônimo, Treze de Maio, nº 345, São Miguel, CEP:59.920-000, ao cargo de Conselheiro Tutelar, criado pela Lei Municipal 50/2015, haja vista a classificação em 4º lugar;**MARIA SOCORRO RÊGO QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade, nº 200.401.404.788-1., SSP/ RN, CPF: 023.759.164-25, residente e domiciliada na Rua, Manoel Queijo, nº 85, Bairro, Maria Manoela, São Miguel, CPF: 59920-000, ao cargo de Conselheira Tutelar, criado pela Lei Municipal 50/2015, haja vista a classificação em 5º lugar

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 10 de Janeiro de 2020.

Retificação por Incorreção

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7D5E55A7**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 EM 17 DE AGOSTO DE 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Exonerar a pedido da Sra. **SILVIA HELENA FELIX DA SILVA** do cargo comissionado de **Secretário(a) de Unidade ou**

Núcleo Escolar I, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C8C138A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 EM 17 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **FRANCISCO WELISON DE QUEIROZ** para o cargo de **Chefe da Divisão de Execução de Obras**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte - SEURB.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3DAEBF2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 EM 18 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias de **01/07/2020 a 30/07/2020** aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano conforme escala relacionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
130261-2	Carlotto Dantas Pessoa	Gari
130281-7	Eduardo Lopes de Araújo	Gari
131373-8	Veronica Maia Rego Dantas	Secretaria de Obras

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1DDB0B37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 EM 18 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias aos servidores relacionados a baixo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
131460-2	Bruna Clarissa Chaves Fernandes	Auditora de Tributos Municipais	03/08/2020 a 17/08/2020
130724-0	Soraya Maria Pessoa de Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2020 a 31/08/2020

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4584AB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE
JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS
ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº 007/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POVOADO TABUA ZONA RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, setor de Licitações, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 Centro São Miguel do Gostoso - CEP 59 585-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com o objetivo de analisar a documentação de habilitação constantes do envelope nº 1, apresentados pelos licitantes, abertos e apreciados no dia 03 de agosto do corrente ano, bem como analisar e julgar todos os questionamentos ocorridos na reunião anterior das

empresas ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.161.258/0001-19, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30, B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTA – EPP, CNPJ: 17.191.579/0001-30, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 01.612.396/0001-90, PPAF DA SILVA EMGENHARIA – ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51. Dando início a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, a comissão permanente de licitação, julgou o seguinte:

Licitante: PPAF DA SILVA EMGENHARIA – ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70.

balanço patrimonial está sem o termo de abertura e termo de encerramento, infringindo o item 5.1.3 Letra “b.1”, **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33.

. No balanço patrimonial a empresa terá que apresentar a sua boa situação financeira com os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), sendo que no balanço patrimonial da empresa estes índices estão 0,78 infringindo o item 5.1.3 Letra “b3”, **sendo considerada inabilitada.**

Diante do que foi analisado e relatado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, chegou ao seguinte julgamento: Pela “**INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**” PPAF DA SILVA EMGENHARIA – ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33 **pelas irregularidades apresentadas.** Pela “**HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**” ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30, B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTA – EPP, CNPJ: 17.191.579/0001-30, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 01.612.396/0001-90, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51 e ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.161.258/0001-19, **pelo cumprimento das regras editalícias.** Em seguida o Senhor Presidente da CPL determinou que seja publicado o resultado final da fase de apuração das habilitações na Imprensa Oficial do Órgão, sendo respeitado o prazo recursal. Não havendo nada mais a ser dito, questionado ou discutido, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES

Membro

ANTONIO MARCOS CATARINA

Membro

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:2BFC3629

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global – contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação com drenagem superficial da Rua Projetada Povoado Tabua Zona rural localizada no município de São Miguel do Gostoso/RN. **INABILITAÇÃO DA EMPRESA** PPAF DA SILVA EMGENHARIA – ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, pelas irregularidades apresentadas em ata de julgamento de documentos de habilitação. Pela “**HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**” ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30, B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTA – EPP, CNPJ: 17.191.579/0001-30, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 01.612.396/0001-90, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51, e ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.161.258/0001-19, pelo cumprimento das regras editalícias.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:D986D0C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 110

PORTARIA Nº 110/2020

NOMEAR a funcionária ao cargo de Chefia de Departamento de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação do SUAS do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora JACIARA DOS SANTOS MENDES, CPF 070.442.644-76 ao cargo de Chefia de Departamento de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação do SUAS, do município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de agosto de 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:56A7463D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 362/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE N.º 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 856, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 294, Cargo Professora, nível "L", classe: III - pós graduada, carga horaria 30 horas, inscrita no CPF/MF nº 367.484.474-53, PASEP nº 108.05797.49/9, nascida em 16 de fevereiro de 1962, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, nos termos do art. 6º, da EC 41/2003, e o Art. 34, da Lei municipal nº 856/2014, com as seguintes vantagens:

- Salário Base: correspondente 100% do Cargo Professor, em que o profissional se enquadra, conforme Lei Municipal 398/98;
- Adicional Quinquenal: correspondente a 20%(vinte por cento) do valor do seu salário-base, conforme quadro de carreira previsto no Art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98;
- Nível L: referente a 10% incidente sobre o vencimento base do cargo, conforme Arts.11,30 e 31, da Lei Complementar 002/2010;
- Proventos: correspondente à remuneração do Cargo professor equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 34, da lei Municipal nº 856/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 008/2020

São Paulo do Potengi /RN, 18 de agosto de 2020

Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA

Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A Portaria 362/2020, publicada em Diário Oficial, em 18 de agosto de 2020

APOSTILA

Tendo em vista o que consta no processo supracitado, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 294, Cargo Professora, nível "L", carga horaria 30h, inscrita no CPF/MF nº 367.484.474-53, PASEP nº 108.05797.49/9, nascida em 16 de fevereiro de 1964, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do art. 6 da EC 41/2003 c/c e o art.34 da Lei Municipal nº 856/2014.

A partir de 18 de agosto de 2020

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo de Professor	R\$ 3.988,91
Quinquênios (20%)	R\$ 797,78
Nível L (10%)	R\$ 398,89
Total	R\$ 5.185,58

O valor total correspondente à remuneração do cargo de PROFESSOR, correlato a 100% do valor da totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 34, da lei Municipal nº 856/2014, levando em consideração o seu último contracheque.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adjunto de Recursos Humanos

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5A0829B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 20200120/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede no endereço na Praça Antônio Assunção, 276, CEP 59.400-000, neste ato representado por seu Prefeito **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA** e sua Secretária de Saúde **ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, nº 1.355, Dix-Sept-Rosado, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente: **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 107.884, emitida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 140.653.204-53, e por seu Superintendente Adjunto, e por seu Superintendente Adjunto, **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Médico, portador do Registro Geral nº. 70.839 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.878.864-49, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN, ajustam o que segue:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de serviços de saúde pela **CONTRATADA** compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I. Estes serviços serão prestados aos municípios encaminhados pela **CONTRATANTE** através deste contrato.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Todos os serviços a serem realizados pela **CONTRATADA**, por força deste CONTRATO, somente serão prestados após efetivada a quitação do serviço solicitado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições da presente avença, sendo-lhe facultado vistoriar, periodicamente, as instalações da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Ao **CONTRATANTE** compete providenciar a publicação do presente instrumento na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor das faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar ao usuário que utilizará os serviços objeto deste CONTRATO, a respectiva autorização de atendimento emitida pela **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços objeto do presente instrumento aos municípios do **CONTRATANTE** encaminhados às suas instalações hospitalares, previamente agendados, portando autorização de atendimento e documento de identificação do mesmo.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se obriga a assegurar a qualidade dos serviços e dos exames pactuados, mantendo as suas instalações em perfeitas condições de funcionamento, utilizando equipamentos e métodos adequados, bem como empregando técnicos especializados e auxiliares devidamente treinados para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela contratação, orientação e remuneração dos profissionais indispensáveis à execução do pactuado, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar à **CONTRATANTE**, valores referentes aos serviços pagos, porém não utilizados, mediante formalização da solicitação de cancelamento das autorizações de atendimento emitidas. Estes valores podem ser devolvidos ao **CONTRATANTE** ou remanejados para novas autorizações de atendimento a critério do **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços solicitados, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** em conformidade com os valores unitários previstos na Tabela de Referência de Preços e Serviços Médico-Hospitalares, constantes no Anexo I do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – A alteração dos valores pactuados poderá ocorrer em função de reajustes sobre o custo operacional da **CONTRATADA**, para tanto, emitindo nova tabela de preços com vigência a partir do trigésimo dia da comunicação de reajuste.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, através de e-mail, relação de serviços a serem adquiridos. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal no valor correspondente à solicitação, além das certidões necessárias ao processo de pagamento do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, após identificação da quitação do valor referente à relação solicitada, emitirá autorização de atendimento individual para cada serviço adquirido, transmitindo ao **CONTRATANTE** as autorizações por e-mail.

Cláusula Quinta – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O montante estimado global do CONTRATO é de 56.510,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dez reais). Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do presente CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde Pública; Fundo Municipal de Saúde Pública; Projeto Atividade: 2.083 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde.

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será automaticamente rescindido, cessando, no ato, o efeito e eficácia de todas as obrigações aqui assumidas, caso quaisquer das cláusulas estabelecidas não sejam respeitadas pelas partes.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando até o dia 05 de Agosto de 2021, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, sem quaisquer ônus ou consequências, desde que seja notificada a outra parte de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Natal - RN como o competente para dirimir qualquer lide decorrente deste CONTRATO. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal, 05 de Agosto de 2020.

Contratante	Contratada
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
CPF.: 671.368.184-00	CPF.: 140.652.204-53
Prefeito	Superintendente
ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA	IVO BARRETO DE MEDEIROS
CPF.: 206.667.134-72	CPF.: 010.878.864-49
Secretário de Saúde	Superintendente Adjunto
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:64167A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2020 - CONTRATO 20200226

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE
ARAÚJO CNPJ 70.307.939/0001-89.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR EM TORRE

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.990,00 (Treze mil novecentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

VIGÊNCIA.....: 12 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, portador do(a) CPF 288.905.314-87

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F46A436A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2020

Pelo presente instrumento de reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, o Município de São Vicente/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ: 08.308.470/0001-29, com endereço administrativo na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o Nº 023.034.164-00, residente e domiciliada na Rua Jose Leão, 141, centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, aqui designado simplesmente **DEVEDOR**, e de outro lado a empresa **DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob CNPJ 09.047.162/0001-50, estabelecida na Rua Carlos Gomes, 06 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59340-000, representada neste ato pela Sra. Denize da Silva Reges Fernandes, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF sob o Nº 050.725.414-79 aqui designada simplesmente **CREDORA/ANUENTE**, pactuam o presente termo de reconhecimento da dívida referente à aquisição do produto carne moída junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante os meses de FEVEREIRO a OUTUBRO de 2019, para atender as necessidades deste Município, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Município de São Vicente/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA/ANUENTE no montante de **R\$ 10.130,28 (Dez mil cento e trinta reais e vinte e oito centavos)** referente à aquisição do produto carne moída sem cobertura contratual durante os meses de fevereiro a outubro de 2019.

O DEVEDOR declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA/ANUENTE (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), se comprometendo a empenhar e quitar a dívida na rubrica de pagamento do corrente exercício, a quantia referente aos valores constantes no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente termo é decorrente do processo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2020, fulcrado no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8666/93 e § 7º do Art. 16 da Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN, 09 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CRÉDITO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O objeto do processo de reconhecimento de dívidas nº 001/2020 é originário do fornecimento do produto carne moída visando a composição do cardápio da merenda escolar, bem como de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo entre os meses de fevereiro a outubro de 2019 assim dispostos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Carne moída	KG	852	RS 11,89	RS 10.130,28

Os preços unitários, descritos no item anterior, utilizados para cálculo dos valores a serem pagos pelo DEVEDOR a CREDORA/ANUENTE foram aqueles decorrentes da competitividade oriunda do Presencial nº 012/2018 que resultou na Ata de Registro de Preços nº 20180126.

O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita nesta cláusula, o qual é avençado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Vicente, distribuídos na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): **Programas:** 04.123.0006.2009 – Manut. Ativ/Sev da sec. De Finanças, Tributos e Controle Orçamentário, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, **Subelemento de despesa:** 3.3.90.93.99 – Outras Indenizações e Restituições, **Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DA DESPESA

Para pagamento da despesa a CREDORA/ANUENTE emitirá nota fiscal eletrônica de em nome do Município de São Vicente/RN seguindo as discriminações, quantidades e valores constantes na cláusula terceira deste contrato (ver item 3.1).

Além da nota fiscal eletrônica, para fins de pagamento, deverá a CREDORA/ANUENTE apresentar os seguintes documentos:

- 5.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 5.2.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.3.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O valor será repassado a CREDORA/ANUENTE pelo município de São Vicente, em uma **única parcela a ser paga até o dia 30 de setembro 2020.**

O Município deverá realizar o pagamento em conta bancária específica indicada pela CREDORA/ANUENTE.

Fica estabelecido que o pagamento da despesa, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido neste instrumento, implicará na **PLENA E TOTAL QUITAÇÃO** do Município ao débito reconhecido, para nada a mais ter de reclamar/protestar a CREDORA/ANUENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

Faz parte integrante do presente instrumento o processo de reconhecimento de Dívida de nº 001/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de FLORÂNIA/RN.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Vicente/RN, 18 de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Devedor

DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES – ME

CNPJ: 09.047.162/0001-50

Credora/ Anuente / Anuente

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16055DAC

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 12080004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 12080004, datado em 12/08/2020, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 262694. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.G.M.M necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/08/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12AD5125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 22050020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 16.737.759/0001-91) referente empenho nº. 22050020, datado em 22/05/2020, no valor de R\$ 2.960,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E

SESENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 3842. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gás oxigênio. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de oxigênio para manutenção Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas no município de São Vicente - RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/08/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D698DFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08060001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 08060001, datado em 08/06/2020, no valor de R\$ 153,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº. 1039. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/08/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6993E9BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08060002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 02050007, datado em 08/06/2020, no valor de R\$ 280,45 (DUZENTOS E OITENTA REIA E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1040. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a

quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/08/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C8AA68E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ nº 08.308.470/0001-29)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....:MARIA GORETE DE BRITO (CPF: 033.670.644-83)

OBJETO.....:O contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.

JORNADA DE TRABALHO:40 (quarenta) horas/semanais

VALORMENSAL.....:R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário..

VIGÊNCIA.....:03 de agosto de 2020 extinguindo-se em 30 de setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:31 de julho de 2020

FUNDAMENTO.....:Lei Municipal nº 432/2010 c/c Medida Provisória nº 922 de 28 de fevereiro de 2020.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE:

Iracema Pereira de Lima Campêlo –**Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros –**Secretária Municipal de Saúde**

PELA CONTRATADA(O):

Maria Gorete de Brito

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EDCD84A8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionadas em dois períodos, a Servidora Municipal adiante nominada, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000897	Emanuella Soares da Silva Medeiros	02/03/2018 a 02/03/2019	17/08/2020 a 31/08/2020 16/11/2020 a 30/11/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A974F20B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2020-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de agosto/2020, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	80h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2CC60563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 PROCESSO Nº.
304.022/2020 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e revitalização das praças da Rua Nossa Senhora da Conceição, município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas HABILITADAS e aptas a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **DG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.230.632/0001-14, AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99.**

Foram julgadas inabilitadas as empresas:

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60. Não atendeu ao item 23.5 do edital, por não ter apresentado garantia de proposta ou garantia de participação, nos termos do Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83.

Análise técnica - Não atendeu ao item 28.2.2.1 por apresentar ART de Cargo e Função assinada por pessoa sem comprovação de poderes para tal.

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75.

Não atendeu ao item 11 do edital, apresentando documentação fora do prazo disposto no referido item.

Análise técnica (setor de engenharia) – Não comprovou a capacidade técnica profissional e operacional, não atendendo os itens 28.2.1 e 28.2.2.

MEGACONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.773.067/0001-08.

Não atendeu ao item 23.5 do edital, por não ter apresentado garantia de proposta ou garantia de participação, nos termos do Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

Análise técnica (setor de engenharia) – A empresa não apresentou ART de cargo e função do responsável técnico, não comprovando assim o vínculo da empresa com o profissional, em desacordo com o item 28.2.2.1.

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20.

Análise técnica (setor de engenharia) – A empresa não apresentou ART de cargo e função dos responsáveis técnicos, não comprovando assim o vínculo da empresa com os profissionais, em desacordo com o item 28.2.2.1.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 26 de agosto de 2020 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 18 de agosto de 2020

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

ANA GONÇALO DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:335D1A31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 180801/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810.014/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 2ª REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H09 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 985,98 (novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

SERRA CAIADA - RN, 18 de agosto de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F4BC98BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 180802/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810.015/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DE 2ª REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H09 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 18 de agosto de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B00C7B67

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), bem como sobre as diretrizes para a elaboração do Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais de Ensino.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.928, de 14 de agosto de 2020, no que se refere às etapas de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 035/2020, de 23 de julho de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-10) e suspende as atividades escolares presenciais até o dia 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar a retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino, seguindo padrões preventivos e protocolos de saúde, ainda que não haja data definida para esse retorno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura das unidades escolares às novas exigências sanitárias, concomitante às ações de enfrentamento à Covid-19; e,

CONSIDERANDO que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte; e,

CONSIDERANDO que a retomada das atividades escolares presenciais está estritamente condicionada aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para a COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), bem como as atividades de cunho privado, estendendo-se até 18 de setembro de 2020, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Será instituída uma Comissão Municipal Intersetorial de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a qual será presidida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A referida comissão terá a incumbência de elaborar e aprovar o Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais na Rede Municipal de Ensino, observando os seguintes elementos:

I – A Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para a COVID-19;

II – A Cartilha de Orientações para Reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no Contexto da Pandemia da Covid-19, a qual foi elaborada pelo Ministério da Saúde;

III – As recomendações dos Órgãos de Saúde no que se referem à adequação da infraestrutura das unidades escolares, garantindo à comunidade escolar as devidas condições de segurança sanitária, visando a preservação da saúde dos profissionais da educação, dos pais, estudantes e usuários dos estabelecimentos de ensino, propiciando o salvamento de vidas pela não disseminação do novo coronavírus.

Art. 4º - A comissão supracitada manterá diálogo permanente com o Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19, que emitirá parecer sobre o plano a que se refere o Art. 3º deste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Serra Caiada – RN, 17 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BE431249

CPL
DESPACHO DE RESULTADO - PE 011.2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO COVID.

Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.710.916/0001-14 e LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 30.575.333/0001-00. Após a fase de análise de proposta, lances e habilitação sagraram-se vencedoras do certame as empresas CRM COMERCIAL LTDA com o valor total de R\$ 27.860,60 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos), LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI – ME com o valor total de R\$ 21.250,00 (Vinte e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO – ME com o valor total de R\$ 28.240,00 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Serra de São Bento/RN, 18 de agosto de 2020.

MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CFDA5D1B

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 011.2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO COVID.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 18 de agosto de 2020, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020** às empresas CRM COMERCIAL LTDA com o valor total de R\$ 27.860,60 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos), LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI – ME com o valor total de R\$ 21.250,00 (Vinte e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO – ME com o valor total de R\$ 28.240,00 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 18 de agosto de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:466A198B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 011.2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO COVID.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 18 de agosto de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, o qual teve como vencedoras as empresas CRM COMERCIAL LTDA com o

valor total de R\$ 27.860,60 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos), LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI – ME com o valor total de R\$ 21.250,00 (Vinte e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO – ME com o valor total de R\$ 28.240,00 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais), haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 18 de agosto de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D04EE44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 191/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA URO LOGICA LTDA** para o Custeio de procedimento cirúrgico para o paciente José Odorico Trajano., no valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2020

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:005A982A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 192/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JESULEI DIAS DA CUNHA** para o Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico para o paciente; Maicol Alex Silva de Gois, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AE7B5600

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 193/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para o Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3D1EEA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 194/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para o Custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2020

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A92B2F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 195/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO** para o Custeio de despesas hospitalares para realização cirúrgico do paciente Maicol Alex Silva de Gois., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2020

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A2E55B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 046/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2008170001

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de pneus de procedência nacional e certificados pelo INMETRO para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 40.803.645/0001-87**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de pneus de procedência nacional e certificados pelo INMETRO para a Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:74CB6F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
046/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2008170001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 40.803.645/0001-87; **OBJETO:** Contratação direta para a aquisição de pneus de procedência nacional e certificados pelo INMETRO para a Secretaria Municipal de Saúde; **PRAZO PARA ENTREGA:** com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); **Dotação Orçamentária:** 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte:** 12140000; **Percentuais:** Recursos Federais: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:50FD0F74

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 255/2020****PORTARIA Nº: 255/2020**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	15 de agosto de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de agosto de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:98751493**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 256/2020****PORTARIA Nº: 256/2020**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	18 de agosto de 2020	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:27B31398**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 18/08/2020****BOLETIM OFICIAL – 18/08/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **09**Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **09**Descartados (com exame negativo): **260**Confirmados (total de exames positivos): **170**Tratamento domiciliar: **33**Internação hospitalar: **00**Recuperados: **128**Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:EAFB707C**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 526, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

Prorroga novamente o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede pública e privada deste município, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando** o Decreto Nº 29.928, de 14 de agosto de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais âmbito do estadual e dá outras providências;**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serranegrense;**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica prorrogada até 18 de setembro de 2020 à suspensão de todas as atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede pública e privada no município de Serra Negra do Norte – RN, conforme dispõe o Decreto Nº 29.928, de 14 de agosto de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – As medidas referidas neste Decreto poderão ser reduzidas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FF5E109F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 097/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal **RAILSON BEZERRA DA SILVA**, matrícula 0733, ocupante do cargo OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:ECDC8491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0081/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0081/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHARN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CAMELO COMERCIO E REPRESENTACOES
CNPJ: 32.911.658/0001-41

Objeto: aquisição de smartphones, telefones e acessórios de telefonia.
Valor do Contrato: R\$ 11.185,00 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais)

Fundamentação legal:

Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II; e, na Portaria nº. 378 de 07 de maio de 2020.

Dotação orçamentária:

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2073 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1430 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

Vinculação: Processo administrativo nº. 0081/2020 (Dispensa de Licitação nº. 045/2020)

Vigência do contrato: 15 (quinze) dias a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial

Serrinha/RN, 18 de agosto de 2020.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Camelo Comercio e Representações

CNPJ: 32.911.658/0001-41

André Bruno Camelo e Souza,

CPF Nº. 053.771.034-59

Pela contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:DC384692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2020 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Severiano Melo/RN, 11 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Municipal do Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Severiano Melo/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Severiano Melo/RN.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Crise:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEDUC

Membro: Francisco Pereira da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Membro: Maria da Conceição de Freitas

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro: Ana Renata Albuquerque Praxedes

Representante da Secretaria Municipal de Administração**Membro:** Vicente Carlos da Costa Silva**Representante dos profissionais da Educação****Membro:** Maria Idalina Jardilene das Chagas**Representante dos estudantes da Educação Básica****Membro:** Rannycleiton Luiz de Freitas Silva**Representante do Conselho Municipal de Educação****Membro:** Antônio Ivanildo Cavalcante Junior**Representante das Escolas da Rede Estadual****Membro:** Aurécio Cavalcante de Azevedo**Representante das Escolas da Rede Privada****Membro:** Senilde Célia Pereira de Carvalho**Representante das comissões escolares****Membro:** Antonia Silvaneide de Moraes Medeiros

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Severiano Melo/RN, em 11 de Agosto de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:4509BE03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de nº 083/2020 onde se lê, o Senhor, **AQUILES PERAZZO PAZ DE MELO**, CPF nº 672.838.704-82 para exercer o cargo de Assistente de Subprocurador. Lotada no Gabinete desse Município.

Lei-se, o Senhor, **AQUILES PERAZZO PAZ DE MELO**, CPF nº 672.838.704-82 para exercer o cargo de Sub-procurador do Município. Lotada no Gabinete desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 18 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7B11FE1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2020**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o §Único do art. 21, da Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999, alterada pela Lei Municipal nº383, de 21 de maio de 2013,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA**, requereu Afastamento para concorrer ao pleito eleitoral, do cargo de Conselheira Tutelar e ocorrendo a vaga ao cargo de Conselheira;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheira tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e adolescente preconizados no ECA, Lei nº 8.069/90;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente **FRANCISCO WENDELL LIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 096.874.214-95; eleito suplente em 10 de janeiro de 2020, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Taipu/RN, em substituição da Conselheira que requereu seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 18 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:5007FA1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE AFASTAMENTO À TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 076/2020- GP.

Concede Afastamento à Título de
Desincompatibilização e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001/2001;

Considerando a solicitação do servidor VICTOR ALEXANDRE DE SOUSA – Matrícula nº432

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando que a eleição será no dia 15 de novembro de 2020, é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura, etc.;

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que a EC 107/2020, 2 de julho de 2020, mudou as datas das eleições de 2020;
 Considerando que o Servidor proponente protocolou requerimento conjuntamente com a Declaração de Pré-Candidato em tempo hábil;
 Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor VICTOR ALEXANDRE DE SOUSA – DE Matrícula nº 432, brasileiro, solteiro, servidor efetivo, residente e domiciliado no Sítio Jardim, SN, Zona Rural, Município de Lastro-PB, portador do RG nº 003.190.521-SSP/PB e CPF nº 105.561.424-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador neste Município.

§ 1º - A concessão de que trata este artigo se dá com base na Lei Municipal 068/2001, na Lei Complementar Federal nº 64/1990 e na EC nº 107/2020.

§ 2º - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020, que vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Municipal nº 068/2001 e da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

§ 3º - O afastamento terá início no dia 15 de agosto de 2020, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no Art. 13, da Lei nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Art. 2º Tornar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

§ 1º - A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura emitida pela Justiça Eleitoral, acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos do Art. 230, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas a publicação e assentamento das medidas de praxe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:501B8F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO 042/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - SMASDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - SMASDC;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade, impessoalidade e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica Prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - SMASDC da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste Município de Tenente Laurentino Cruz – RN, conforme previsto no item 11.4 do Edital acima citado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de julho de 2020, revogando as disposições contrárias.

Tenente Laurentino Cruz – RN, em 29 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
 Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:57A2B6EF

**GABINETE DA PREFEITA
 GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 043, DE 18 DE
 AGOSTO DE 2020.**

“PRORROGA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 041/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do COVID-19 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no último dia 11 de março de 2020, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo Vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate a epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Portaria MS Nº 356 DE 11 de março 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 15 de setembro de 2020, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus covid-19 dispostas nos decretos nº 041/2020 de 29 de julho de.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 18 de agosto de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:2C960A6A

GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 044, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“PRORROGA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2020, O QUAL DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a evolução do número de casos de contaminação pelo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte e diante da necessidade de continuar com as medidas restritivas de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO os Decretos emitidos pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte para o enfrentamento da pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2 que se alastrou por todo o país;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados para o enfrentamento da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo Coronavírus (COVID-19) em território estadual e municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para tomar medidas preventivas sobre o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações introduzidas pelo Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que

trata sobre medidas para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO a existência de caso confirmado do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.928, de 14 de agosto de 2020, que Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas a suspensão das aulas **presenciais** da rede municipal de ensino de educação infantil e ensino fundamental até o dia 18 de setembro de 2020, em todas as instituições de ensino no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 18 de agosto de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:3645BDDDB

GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 045, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor normativo do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, dispendo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar providências com o objetivo de enfrentamento à disseminação da referida doença no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), que serão compostos pelos seguintes órgãos e representantes:

I – GABINETE CIVIL:

Sueleide de Moraes Araújo;

Lucas Belchior Machado dos Santos.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO COORDENADOR DO COMITÊ:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira – Secretária Municipal de Saúde;

José Rebberty Rodrigo Holanda – Médico;

Flaviana Costa de Lima – Enfermeiro, ESF;

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino – Enfermeira - APAMI.

José André de Souza – ACS;

Mércio Emanuel Alves – Equipe de Vigilância em Saúde;

Lídia Maria Dantas – Vigilância Epidemiológica;

Graça Alexandra Nobre de Araújo - Dentista;

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

José Marinaldo Araújo Cruz.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS:

Camila Bruna de Azevedo Santos;

Rodrigo Dantas Silva.

IV – CONTROLE INTERNO:

Karidja Soares Bezerra.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Helber Aron Araújo Silva.

Ana Beatriz Cassiano da Silva

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Lupércio Brandão Fernandes.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE:

José Edson da Silva.

Art. 2º. Serão convidados para participar das reuniões do Comitê de Enfrentamento de que trata este Decreto, representantes das seguintes instituições:

I – Igreja Católica;

II – Igrejas Evangélicas;

III – Associações;

IV – Poder Legislativo Municipal;

V – Ministério Público Estadual;

VI – Poder Judiciário Estadual.

Parágrafo Primeiro- Outros órgãos e instituições além dos previstos no presente Decreto poderão ser convidados a participar do Comitê.

Parágrafo Segundo – Serão adotados como meios preferenciais de comunicação no âmbito do Comitê, as redes sociais e endereço eletrônico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 18 de Agosto de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:15FA077F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO nº 51/2020

Pregão Presencial SRP nº 14/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI		
CNPJ: 08.345.698/0001-99	Telefone: 8432344008	Email:
Endereço: RUA JAGUARARI, 4227, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		
Representante: FERNANDO DINO MEDEIROS FILHO - CPF: 421.650.834-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007822 - GASOLINA COMUM	Litro	18000,00	4,840	87.120,00
2	0000273 - ETANOL	Litro	4000,00	3,780	15.120,00
3	0009391 - DIESEL COMUM	Litro	6000,00	3,680	22.080,00
4	0009390 - DIESEL S-10	Litro	10000,00	3,770	37.700,00

Valor Global de R\$ 162.020,00 (cento e sessenta e dois mil e vinte reais)

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B5E27071

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0316/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: **17/08/2020 a 20/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de agosto de 2020.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1CC13F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2020 – GP/GMTS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 094/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

THAMIRES DANTAS DE OLIVEIRA GODEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 098.809754-05, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) Técnico de Departamento Gerencia de Contratos e Convênios – DIR-II, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.

NARAWILKA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.635.434-95, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Técnico em Engenharia – AT-II, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.

DAIRLE CRISTINA DE MOURA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 701.295.644-51, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas – DIR-II, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.

CRISTIANE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 702.794.934-28, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Gestão de Agricultura e Pecuária – CO-I, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura do Município de Tibau do Sul/RN.

JANAINA CELIA NUNES DA FONSECA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040.256.414-61, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Técnico – AT-I, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

ERIKA CARVALHO MONICE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 159.318.998-20, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Eventos Esportivos – CO-I, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

JADER FERREIRA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 070.447.494-88, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Fiscalização - DIR-II, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

ANDRESSA MARCOLLY NUNES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 009.457.674-20, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Licenciamento - DIR-II, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

HANYEL PESSOA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.389.534-56, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Técnico Ambiental - AT-II, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

PHABLO ARNALDO PEREIRA GALVÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 064.968.674-88, no Cargo de Provimento em

Comissão de Diretor de Promoção Turística - DIR-I, lotado(a) na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

ELLEN VITORIA SILVA MONTENEGRO TEODORO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 126.083.034-98, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Técnico - AT-I, lotado(a) na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 096.192.944-83, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Assessoria de Comunicação - DIR-I, lotado(a) na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul/RN.

RENAN MARINHO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 106.797.884-41, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor de Iluminação Pública - CO-II, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

APOENA GALVÃO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 124.904.544-47, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) Unidade de Saúde - CO-I, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

ELIANE CORDEIRO DE LIMA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 043.342.334-06, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) de Gabinete - AG-I, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9457C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMURBMO - COMUNICADO - ATAG E DEMAIS PROPRIETÁRIOS

COMUNICADO

Senhores Associados ATAG e demais Proprietários de Transportes Aquaviários com Alvarás Tipo A,

Diante da solicitação de interessados, comunicamos que a nossa reunião poderá ser realizada nesta quarta-feira, dia 19/08/2020, às 10 horas, na Câmara Municipal de Tibau do Sul.

Em função da emergência em saúde pública pelo Coronavírus, pedimos a compreensão de limitarmos o nosso encontro com no máximo 5 (cinco) pessoas, entre 01 representante da ATAG e os demais não associados, devendo ser escolhidos em comum acordo entre os interessados, e realizado cumprindo os protocolos sanitários como o uso de máscaras de proteção individual e álcool a 70°, tanto pelos servidores desta Secretaria, como pelos associados.

Solicitamos confirmação pelo telefone (84) 3246-4384.

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2020.

IEDA MARIA MELO CORTEZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:76A45591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020-GPMTB.**

PORTARIA Nº 050/2020-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **RIVAILTON WEBER FERREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 095.254.374-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0A96E698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1337/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
FRANCISCO COUTINHO DA SILVA**

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido contido no processo nº 4.109/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidor FRANCISCO COUTINHO DA SILVA, matrícula 1581, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2.º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1EADDF8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1338/2020 – GC LICENÇA ELEITORAL
FRANCISCO COUTINHO DA SILVA**

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido contido no processo nº 4.109/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidor FRANCISCO COUTINHO DA SILVA, matrícula 1582, professor, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2.º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:896CC900

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1339/2020 – GC LICENÇA ELEITORAL
FRANCISCA EVÂNIA DOS SANTOS PACHECO**

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido contido no processo nº 5.268/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidora FRANCISCA EVÂNIA DOS SANTOS PACHECO, matrícula 1550, agente comunitária de saúde, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2.º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7AE41A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1340/2020 – GC LICENÇA ELEITORAL
FELIPE JEAN DE OLIVEIRA FRANÇA

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido contido no processo nº 4.281/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidor FELIPE JEAN DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula 149-5, guarda/vigia, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7E609CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1341/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
ELMA MARIA DO NASCIMENTO VIANA DE LIMA

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido contido no processo nº 4.339/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidora ELMA MARIA DO NASCIMENTO VIANA DE LIMA, matrícula 147, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:09D79C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1342/2020 – GC LICENÇA ELEITORAL
MARIA EDIENE SOUZA DO AMARAL

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido contido no processo nº 5.267/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidora MARIA EDIENE SOUZA DO AMARAL, matrícula 1407, agente comunitária de saúde, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B922AB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1343/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
VANUZA PEREIRA DA SILVA

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido contido no processo nº 4.182/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidora VANUZA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1201, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5E8FDCBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1344/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
JOÃO MARIA BARBOSA GOMES

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido consubstanciado nos processos nº 4.210/2020 e 4.610 /2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidor JOÃO MARIA BARBOSA GOMES, matrícula 970-1, professor N II, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A537F08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1345/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
MANOEL DEGEVAL DE CASTRO BEZERRA

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido consubstanciado nos processos nº 4.114/2020 e 5.139/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidor MANOEL DEGEVAL DE CASTRO BEZERRA, matrícula 1313, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:05243233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1346/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido consubstanciado nos processos nº 4.301/2020 e 5.291/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidora IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA, matrícula 1440-1, professora N I, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E094CCBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1347/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
GEANDRA BEZERRA JUVINO DE SOUZA

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido consubstanciado nos processos nº 4.446/2020 e 5.289/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidora GEANDRA BEZERRA JUVINO DE SOUZA, matrícula 1603-1, agente administrativo, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C7354310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1348/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
VALCILENE GUEDES DE MOURA

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido consubstanciado nos processos nº 4.284/2020 e 5.290/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidora VALCILENE GUEDES DE MOURA, matrícula 558-1, professora N I, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:65CE69C4

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido consubstanciado no processo nº 5.327/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidor ALDEMAR FERRAGEM DE SOUZA, matrícula 994, Professor N I, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D57309C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1349/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE**

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido consubstanciado nos processos nº 4282/2020, 4316/2020 e 5255/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidor PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula 1573, professor N I, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:4ECD61E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1350/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
ALDEMAR FERRAGEM DE SOUZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1351/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
MARIA JOELMA DA SILVA**

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido consubstanciado no processo nº 5352/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidora MARIA JOELMA DA SILVA, matrícula 308, telefonista/recepcionista, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:2CA49322

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1352/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
NAILTON MIGUEL DA SILVA**

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido consubstanciado no processo nº 5.360/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidor NAILTON MIGUEL DA SILVA, matrícula 12128, Professor N II, pertencente ao Quadro de servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:53E16E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO- CPF: 056.550.444-47

Processo nº 1633/2020 - Dispensa nº 065/2020

Objeto: Contratação de profissional Médico Veterinário para o setor de Vigilância Sanitária.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2099 – Funcionamento Do Programa De Vigilância Em Saúde

Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 012140000 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do SUS Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.

Vigência: 03/07/2020 a 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO - CPF: 056.550.444-47

Assinado pelo Contratado

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6C25EEDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado apresentado da licitação na modalidade **pregão eletrônico N.º 006/2020**, onde A licitante DROGARIA BOA VISTA EIRELI, CNPJ: 24.147.307/0001-88; apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 110.000,00.

VÁRZEA/RN, 11 de agosto de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:E8EFA198

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO-1º TERMO ADITIVO-TOMADA DE
PREÇOS 001/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 20200037**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, OBJETO: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA ANTONIO ROSAS, ENTRADA DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.924.624/0001-84, com sede em Rua Santa Maria, 22, lote 0174, loteamento mangabeira, quadra 9, zona de expansão, Macaiba-RN, cep: 59280-000, EMAIL: COMERCIAL@TCPAV.COM.BR e ENGENHARIA@TCPAV.COM.BR, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **Jarbas de Oliveira Cavalcante Filho**, CPF (MF) 012.079.104-81, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a alteração do valor contratado para complementar o serviço de pavimentação asfáltica da Rua Antônio Rosas no centro de Várzea-RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR:

Valor do contrato original: R\$ 257.243,15;

Valor da alteração: R\$ 63.177,10, correspondendo a 24,56% do valor total contratado;

Valor atualizado: R\$ 303.346,01.

Este aditivo terá sua validade a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 08/05/2020, entre o Município de Várzea/RN e a empresa TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI- CNPJ:12.924.624/0001-84.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 12 de agosto de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
Contratante

TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI
CNPJ:12.924.624/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C9B969E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2020

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O **Prefeito Municipal de Venha Ver/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos Artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Decreta:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), com as seguintes classificações: Unidade Gestora - 3 Fundo Municipal de Saúde do Venha Ver – Unidade Orçamentária 2013 FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE, Função 10 Saúde, Sub função 301 Atenção Básica, Projeto de Atividade/Ação 2.86 – Repasse FNS/COVID 19 – Programa Saúde na Escola (PSE); Fonte de Recursos 12200000 – Transferências de Convênios ou de Contrato de Repasse Vinculados a Saúde.

Elemento de Despesas 33903000 – Material de Consumo R\$ 42.570,00

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Venha Ver/RN,

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:F86DA203

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020 - FMAS

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: **00603/2020 FMAS** - Dispensa de Licitação nº **006/2020 FMAS** que tem como objeto: **Reparos e Pintura do Prédio do CRAS do Município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 18 de agosto de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:009F1AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PP 016/2020 - SRP

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que o edital referente ao **Pregão Presencial nº 016/2020**, com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Peças e Manutenção de veículos**, destinado atender as necessidades da frota de veículos municipais de vera Cruz/RN, recebeu em tempo hábil, pedido de impugnação pela empresa **HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.706.708/0001-84.

Uma vez analisada a impugnação, o mérito foi julgado como **IMPROCEDENTE**, por entender que há necessidade de manter tal exigência reclamada. Desse modo, não haverá necessidade de aprazamento, sendo mantida sessão marcada para o dia **20/08/2020, às 09:00 horas.**

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 18 de Agosto de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:730BB748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020

A **Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, inscrita no CNPJ 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada pela senhora Prefeita, Marcia Rejane Guedes Cunha Nobre, brasileira, casada, Servidora Publica, portadora do CPF nº 596.972.454-87 e a empresa **GAS FLORANIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº - **10.875.482/0001-87**, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira nº 2, Bairro Mandacaru, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **MARIA IVONETE DE ARAÚJO**, brasileiro(a), CPF Nº 369.145.844-00, Cédula de Identidade Nº 571.609 – ITEP/RN, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o reajuste de preços registrados no 1º Termo de Revisão de Preço da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, originada pelo Pregão nº 006/2020, conforme solicitado pela Licitante vencedora, através de Requerimento protocolado com nº 1259/2020.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	V. UNIT
2	DIESEL COMUM	LITROS	3,390

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste Município.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica a presente Revisão de Preços o Requerimento encaminhado pela Licitante vencedora acompanhado de notas fiscais, demonstrando que o preço registrado na Ata não representa o valor de mercado. Ainda, a existência do novo Corona Vírus (COVID-19) causou impacto na economia e, conseqüentemente, nos preços dos combustíveis. Assim, inegavelmente, estamos diante de “hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis”. Ademais, comprova-se que, de fato, o preço ora reajustado será menor que aquele registrado inicialmente e, ainda, encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento oriundo nas refinarias causou desequilíbrio no valor acertado anteriormente, gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 18 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE	Gas Floraniense LTDA
Município De Florânia/RN	CNPJ Nº 10.875.482/0001-87
Órgão Gerenciador	MARIA IVONETE DE ARAÚJO
	Sócia-Proprietária
	CPF Nº 369.145.844-00

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Wesgley Benner de Azevedo Santos

Código Identificador:6090B633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 896/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D297377A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 897/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6ABDE9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 898/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:80A80313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 899/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 18 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5690CE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP N.º 49/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA		
CNPJ: 00.325.231/0001-75	Telefone: (11) 940688455	E-mail: vendasgovbaraobh@gmail.com
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 7300 LOJA A, CALIFORNIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30855-450		
Representante: IGOR FERNANDES DE ARAÚJO - CPF: 124.000.586-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008204 - Veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT mínimo de 7.200 toneladas; comprimento mínimo de 7.500 m; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	MASCARELLO	Unidade	2	225.000,00	450.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 18/08/2020 à 17/08/2021.

Boa Saúde/RN, 18/08/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, e,

IGOR FERNANDES DE ARAÚJO

P/Contratada

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:6906FD83**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317027/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº **30.572.270/0001-38**, com sede na ROD BR-467 – Km 78 A 850 MT VIAD SALA 01, SN, Jardim Europa, CEP 85.907-060, Toledo/PR, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO FABIANO FAVERO**, portador da Cédula de Identidade de nº 8.824.005-7 SESP/PR inscrito no CPF 008.172.319-94, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços destinado à contratação de pessoa jurídica para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de combustíveis diversos, óleos lubrificantes, agente redutor (ARLA), filtros e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinados às demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar o fornecimento/abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5KM da sede do Município de Caraúbas/RN;
- Fornecer o produto (*óleo lubrificante, agente redutor (ARLA), filtro e Gás Liquefeito de Petróleo -(GLP)*) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	Oleo hidráulico atf8 20 (embalagem de 20 litros).	VR LUB	Und	45	RS169,00	RS 7.605,00
VALOR TOTAL						RS 7.605,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO FABIANO FAVERO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E6B7D495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES**, CNPJ/MF nº **05.746.940/0001-48**, com sede na Av. Dom Luis, 609- Sala 403, Meireles, CEP: 60.160-230, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOZA DE PAULA PESSOA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 210.190.883-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
17 Cota 25%	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo anti coronavírus covid-19 igg e igm, apresentação: teste, método: imunocromatografia/ COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA): Teste rápido para COVID 19. Teste rápido para o Coronavírus, com precisão nos resultados e que pode chegar a 99% de eficácia. A técnica usada no exame é preferencialmente a imunocromatografia, a mesma detecta a presença de anticorpos totais (Imunoglobulina tipo IGM e IGG) produzidos pelo organismo em resposta ao vírus.	LIANGRUN	UND	250	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.250,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	JPME Equipamentos Medicos Hospitalares
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO BARBOZA DE PAULA PESSOA JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC81FED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES**, CNPJ/MF nº **05.746.940/0001-48**, com sede na Av. Dom Luis, 609- Sala 403, Meireles, CEP: 60.160-230, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOZA DE PAULA PESSOA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 210.190.883-20, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
17 Cota 25%	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo anti coronavírus covid-19 igg e igm, apresentação: teste, método: imunocromatografia/ COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA): Teste rápido para COVID 19- Teste rápido para o Coronavírus, com precisão nos resultados e que pode chegar a 99% de eficácia. A técnica usada no exame é preferencialmente a imunocromatografia, a mesma detecta a presença de anticorpos totais (Imunoglobulina tipo IGM e IGG) produzidos pelo organismo em resposta ao vírus.	LIANGRUN	UND	250	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 18/08/2020 e encerramento em 18/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.23.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.23.4. Fizer declaração falsa;

15.23.5. Cometer fraude fiscal;

15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.23.8. Apresentar documentação falsa.

15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	JPMED Equipamentos Medicos Hospitalares
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO BARBOZA DE PAULA PESSOA JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:294DC10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ/MF nº **66.000.787/0001-08**, com sede na Rua Aldo Germano Klein, 100- Quadra 1 lote 1, CEP: 13.573-470, São Carlos/SP, neste ato representada pela Sra. **ELENICE APARECIDA AFONSO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 13.591.653-7 inscrita no CPF nº 087.136.178-77, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
16	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo anti coronavirus covid-19 igg e igm, apresentação: teste, método: imunocromatografia/ COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA); Teste rápido para COVID 19- Teste rápido para o Coronavírus, com precisão nos resultados e que pode chegar a 99% de eficácia. A técnica usada no exame é preferencialmente a imunocromatografia, a mesma detecta a presença de anticorpos totais (Imunoglobulina tipo IGM e IGG) produzidos pelo organismo em resposta ao vírus.	WAMA	UND	750	R\$ 33,00	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.750,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Wama Produtos Para Laboratorio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ELENICE APARECIDA AFONSO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E6673C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ/MF nº **66.000.787/0001-08**, com sede na Rua Aldo Germano Klein, 100- Quadral lote 1, CEP: 13.573-470, São Carlos/SP, neste ato representada pela Sra. **ELENICE APARECIDA AFONSO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 13.591.653-7 inscrita no CPF nº 087.136.178-77, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM**

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
16	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo anti coronavírus covid-19 igg e igm, apresentação: teste, método: imunocromatografia/ COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA): Teste rápido para COVID 19- Teste rápido para o Coronavírus, com precisão nos resultados e que pode chegar a 99% de eficácia. A técnica usada no exame é preferencialmente a imunocromatografia, a mesma detecta a presença de anticorpos totais (Imunoglobulina tipo IGM e IGG) produzidos pelo organismo em resposta ao vírus.	WAMA	UND	750	R\$ 33,00	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 18/08/2020 e encerramento em 18/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

- 15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.23.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.23.4. Fizer declaração falsa;
- 15.23.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.23.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Wama Produtos Para Laboratorio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ELENICE APARECIDA AFONSO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A774C430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1208000178/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1208000178/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1208000178/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) procedimento cirúrgico de Histerectomia, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

65 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17672 - Procedimento cirurgico de Histerectomia	SV		1	1.200,00	1.200,00
Total (RS):						1.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:350B3A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º28010002/20 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 10/03/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei n.º 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: E. M. PINTO - ME - CNPJ: 08.814.027/0001-20, End. Rua Manoel Nogueira n.º 1013, Bairro: Rodoviária, Cidade: Apodi - RN, Representada por Edvania Marcolino Pinto – CPF: 032.637.364-00.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	HOSPEDAGEM Hospedagem em apartamento tipo, single duplo com cama casal box, central de ar, frigobar, telefone, Tv Led a cabo, internet no hotel, meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hóspede(s), incluindo o café da manhã.	160	Diária	RS 58,00	RS 9.280,00
02	03	Refeição Tipo Jantar 900g (JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350 ml ou refrigerante 350 ml).	1.180	Unid.	RS 22,80	RS 26.904,00
VALOR TOTAL						RS 36.184,00

Empresa:ROBERTO LEITE GAMA - ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32, End. Rua São João Batista n.º 214, Bairro: Centro, Cidade: Apodi - RN, Representada por Roberto Leite Gama – CPF: 897.609.804-87.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Refeição tipo Almoço 900g (ALMOÇO) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	230	Unid.	RS 21,00	RS 4.830,00
02	04	SERVIÇO DE MARMITEX 900g (ALMOÇO E JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350 ml ou refrigerante 350 ml).	1.140	Unid.	RS 15,00	RS 17.100,00
03	05	Lanche com Bolos, Pães, Salgados, Bolachas, Frutas, Refrigerantes e/ou Sucos	700	Unid.	RS 11,00	RS 7.700,00

04	06	CAFÉ DA MANHÃ deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.	700	Unid.	RS 13,00	RS 9.100,00
VALOR TOTAL						RS 38.730,00

Felipe Guerra/RN, em 10 de junho de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

E. M. PINTO - ME - CNPJ: 08.814.027/0001-20 - Fornecedor 1

ROBERTO LEITE GAMA - ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32 - Fornecedor 2

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:17A474A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18020001/20- Objeto: Registro de preços para eventuais manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos de refrigeração das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 31/03/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 - CNPJ: 21.431.590/0001-87, End. Rua Josué Dias nº 57, Bairro: Centro, Cidade: Governador Dix-Sept Rosado/RN, Representada por Douglas Rammon Vieira Silva – CPF: 017.015.794-64.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT de 12.000Btus	58	SÇ	RS 35,00	RS 2.030,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT de 24.000Btus	10	SÇ	RS 39,00	RS 390,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA (conserto, com peças originais de fábrica por conta do fornecedor) para Central de Ar, tipo SPLIT de 12.000Btus	44	SÇ	RS 60,00	RS 2.640,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA (conserto, com peças originais de fábrica por conta do fornecedor) para Central de Ar, tipo SPLIT de 24.000Btus	10	SÇ	RS 80,00	RS 800,00
05	REGARGA DE GAS R22 para central de ar, tipo SPLIT de 12.000Btus	58	SÇ	RS 70,00	RS 4.060,00
06	REGARGA DE GAS R22 para central de ar SPLITs de 24.000Btus	12	SÇ	RS 70,00	RS 840,00
07	INSTALAÇÃO de Ar-condicionado, tipo Split de 12.000 Btus	16	SÇ	RS 120,00	RS 1.920,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluindo peças originais de fábrica e gás, por conta do fornecedor) EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO GELAGUA .	14	SÇ	RS 60,00	RS 840,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluindo peças originais de fábrica e gás, por conta do fornecedor) EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO GELADEIRAS	16	SÇ	RS 90,00	RS 1.440,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluindo peças originais de fábrica e gás, por conta do fornecedor) EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO FREEZER	14	SÇ	RS 199,00	RS 2.786,00
VALOR TOTAL					RS 17.746,00

Empresa: JOSE CANUTO ALVES 91622352491 - CNPJ: 19.518.099/0001-46, End. Rua Francisco Diógenes nº 105, Bairro: Centro, Cidade: Felipe guerra-RN, Representada por José Canuto Alves – CPF: 916.223.524-91.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	DESINSTALAÇÃO de Ar-condicionado, tipo Split de 12.000 Btus	04	SÇ	RS 49,00	RS 196,00
VALOR TOTAL					RS 196,00

Felipe Guerra/RN, em 30 de junho de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 - CNPJ: 21.431.590/0001-87 - Fornecedor 1

JOSE CANUTO ALVES 91622352491- CNPJ: 19.518.099/0001-46 - Fornecedor 2

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3588A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13020002/20- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraes conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

. Data da assinatura: 06/04/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69, End. Av. Vingt Rosado nº 219, Bairro: Cohab, Cidade: Apodi-RN, Representada por Herlandson de Oliveira Fernandes – CPF: 043.642.584-07.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Confecções de camisetas em malha PV personalizada, tamanhos 4 e 6 anos, cor branca, para a educação infantil. (FARDAMENTO ESCOLAR).	270	UND	QUATRO	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
02	03	Confecção de camisetas em malha PV, personalizada, tamanhos 8,10,12 anos, cor branca, para fardamento dos alunos do ensino Fundamental 1º ao 5º ano.	425	UND	QUATRO	R\$ 20,00	R\$ 8.500,00
03	06	Confecção de camisas gola pólo em malha PV, MANGA CURTA personalizada com logomarca da prefeitura. tam. P, M, G.	180	UND	QUATRO	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
04	07	Confecção de camisas gola pólo em malha PV, MANGA LONGA personalizada com logomarca da prefeitura. tam. P, M, G.	40	UND	QUATRO	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
05	08	BONES branco em okford personalizados com logomarca na frente e nas laterais	140	UND	QUATRO	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
06	11	Confecção de camisas de malha PV (poliéster e viscose), na cor branca, personalizada com a logomarca do evento e/ou campanha na frente e logomarca da prefeitura nas costas. Tam. P, M, G.	700	UND	QUATRO	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
07	12	Confecção de camisetas em malha PV, manga comprida (Uniforme pra Gari)	56	UND	QUATRO	R\$ 27,00	R\$ 1.512,00
08	13	Calça de Brin, tamanhos 38 a 46 com elástico (Gari)	56	UND	QUATRO	R\$ 38,00	R\$ 2.128,00
VALOR TOTAL							R\$ 37.740,00

Felipe Guerra/RN, em 06 de julho de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69 - Fornecedor 1

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:03635A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13020002/20- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraes conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 06/04/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: A V COSTA LIMA EIRELI - CNPJ: 31.650.135/0001-26, End. Rua Martiniano Melo nº 61, Bairro: Centro, Cidade: Rodolfo Fernandes-RN, Representada por Antonio Valcemar Costa Lima – CPF: 047.584.754-74.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Confecção de short em malha Helanca personalizada, tamanhos 4 e 6 anos, cor azul, para fardamento dos alunos da educação infantil.	270	UND	ALTO OESTE	R\$ 19,00	R\$ 5.130,00
02	04	Confecção de short em malha Helanca personalizada, tamanhos 8, 10, 12 e 14anos, cor azul, para fardamento dos alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	425	UND	ALTO OESTE	R\$ 19,00	R\$ 8.075,00
03	05	Confecção de camisetas em malha PV, personalizada, tamanhos P,M,G e GG cor branca, para fardamento dos alunos de 6º ao 9º ano e EJA.	400	UND	ALTO OESTE	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
04	09	Confecção de jalecos brancos em okford personalizado para profissionais de saúde	25	UND	ALTO OESTE	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
05	10	Confecção de calças jeans para agentes de endemias, personalizadas, tam. P ao G.	16	UND	ALTO OESTE	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL							R\$ 23.375,00

Felipe Guerra/RN, em 06 de julho de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

A V COSTA LIMA EIRELI - CNPJ: 31.650.135/0001-26 - Fornecedor 1

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E9A4F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020.**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 09/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços **vigora por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone: 3211-9821	Email: artmedrn@artmed.com.br
Endereço: Rua Doutor Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340		
Representante: Gabriel Delanne Marinho - CPF: 537.886.724-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0009882 - Ac. Épsilon aminocapróico 1g (50mg/mL) 20 ml (marca de referência: NIKKHO)	NIKKHO	FA	18,50
3	0009884 - ACETILCISTEINA 100mg/ml C/3ml (marca de referência: UNIAO QUIMICA)	UNIAO QUIMICA	ampola	1,35
4	0009885 - ACICLOVIR SÓDICO 250MG (marca de referência: Neo química , Biosintética , Sandoz ou Teuto)	UNIAO QUIMICA	FA	11,76
5	0009886 - ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ml (marca de referência: TEUTO)	FARMACE	ampola	0,66
6	0009887 - ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50MG/ML 5ML (TRANSAMIN) (NIKKHO)	HIPOLABOR	ampola	3,40
7	0009888 - ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML 2ML (HIPOLABOR)	HIPOLABOR	ampola	11,24
9	0009890 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML (marca de referência: FRESENIUS e EQUIPLEX)	FARMACE	ampola	0,17
11	0009892 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500ML(marca de referência: EUROFARMA)	FARMACE	ampola	2,12
12	0009893 - ALTEPLASE 10mg (marca de referência: BOEHRINGER)	BOEHRINGER	FA	462,20
13	0009894 - ALTEPLASE 20mg (marca de referência: BOEHRINGER)	BOEHRINGER	FA	926,10
14	0009895 - AMICAINA, SULFATO 250MG/2ML (marca de referência: Novafarma, Teuto)	HIPOLABOR	ampola	1,15
15	0009896 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML C 3ML (marca de referência: Hipolabor ou Libbs)	HIPOLABOR	ampola	1,65
16	0009897 - AMPICILINA 1G (marca de referência: Eurofarma)	TEUTO	FA	2,83
18	0009899 - ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML (marca de referência: Ariston)	ISOFARMA	ampola	0,45
20	0009901 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (marca de referência: Eurofarma)	TEUTO	FA	8,18

21	0009902 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI (marca de referência: novafarma)	NOVAFARMA	FA	8,18
23	0009904 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1MEQ/ML (marca de referência: ADVI)	FARMACE	ampola	0,60
24	0009531 - BIPERIDENO 5mg/ml C/1ml (marca de referência: TEUTO, CRISTALIA)	CRISTALIA	ampola	2,00
25	0009905 - Bromoprida 5mg/ml c/2mL (marca de referência: TEUTO, NEO QUIMICA, MEDLEY, NOVA QUIMICA, GERMED)	UNIAO QUIMICA	ampola	1,20
26	0009906 - Butilbrometo e escopolamina 20mg/mL 1mL (marca de referência: BOEHRINGER, GEOLAP, UNIAO QUIMICA, COSMED, HIPOLABOR)	TEUTO	ampola	1,00
27	0009907 - Butilescopolamina + dipirona (4mg+500mg) 5mL (marca de referência: BOEHRINGER, GEOLAP, UNIAO QUIMICA, COSMED, HIPOLABOR)	NATULAB	ampola	1,38
32	0009911 - Cefazidima 1g — FA (marca de referência: NOVA FARMA, UNIAO QUIMICA, BLAU)	NOVAFARMA	FA	11,83
35	0009914 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150mg/ml C/4ml (marca de referência: E.M.S., UNIAO QUIMICA, TEUTO, PFIZER, GERMED)	UNIAO QUIMICA	ampola	3,40
36	0009915 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56m Eq/ML 19,1% c/10ML (marca de referência: FARMACE, ADV, FRESENIUS)	FARMACE	ampola	0,28
37	0009916 - Cloreto de sódio 0,9% 10ml (marca de referência: CRISTALIA, FARMACE, ADV, FRESENIUS)	FARMACE	ampola	0,19
38	0009917 - CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ml (marca de referência: FARMACE, ADV, FRESENIUS)	FARMACE	ampola	0,26
39	0009548 - CLORPROMAZINA 5mg/ml C/5ml (marca de referência: SANOFI-AVENTIS, UNIAO QUIMICA, CRISTALIA)	[CRISTALIA]	ampola	1,05
40	0009679 - Dexametasona 2mg/mL c/1mL (SOBRAL, PHARLAB, MULTILAB, , ACHE, TEUTO, CRISTALIA, E.M.S.)	[HYPOFARMA]	ampola	0,49
42	0009551 - DIAZEPAM 5MG/ml C/2ml (marca de referência: NEO QUIMICA, GERMED, PHARLAB, ROCHE, MEDLEY, CRISTALIA, UNIAO QUIMICA)	[SANTISA]	ampola	0,62
43	0009687 - Diclofenaco potássio 25mg/mL 3mL (marca de referência: TEUTO, NOVARTIS, MULTILAB, NEO QUIMICA)	[TEUTO]	ampola	1,14
45	0009695 - Dimenidrinato + cloridato de piridoxina 50mg+50mg/mL 1 mL IM (marca de referência: NEO QUIMICA, UNIAO QUIMICA, MULTILAB)	UNIAO QUIMICA	ampola	1,25
46	0009696 - Dimenidrinato de pirodoxina + glicose + frutose (30 + 50mg + 1g + 1g) 10 mL EV (marca de referência: NEO QUIMICA, UNIAO QUIMICA, MULTILAB)	UNIAO QUIMICA	ampola	4,41
47	0009701 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ml (marca de referência: TEUTO, MEDLEY, NEO QUIMICA, MEDQUIMICA, PRATI-DONADUZZI, SANOFI-AVENTIS)	[SANTISA]	ampola	0,54
49	0009918 - DOBUTAMINA 12,5ml/ml C/20ml (marca de referência: NEO QUIMICA, , TEUTO, NOVA FARMA, HIPOLABOR)	[TEUTO]	ampola	9,76
50	0009919 - DOPAMINA 5mg/ml C/10ml (marca de referência: TEUTO, NEO QUIMICA, TEUTO, HIPOLABOR, NOVA FARMA, CRISTALIA)	[NOVAFARMA]	ampola	1,60
54	0009923 - EPINEFRINA 1mg/ml (marca de referência: hipolabor, cristal)	[HIPOLABOR]	ampola	1,83
55	0009924 - ESTREPTOQUINASE 250.000UI (marca de referência: BERGAMO/AMGEN, CSL BEHRING)	[BERGAMO]	FA	435,37
56	0009925 - Etilfrina 10mg/mL 1mL (marca de referência: BOEHRINGER, UNIAO QUIMICA)	[UNIAO QUIMICA]	ampola	1,13
58	0009927 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ml (marca de referência: HIPOLABOR, CRISTALIA, SANOFI-AVENTIS, PFIZER)	[CRISTALIA]	ampola	2,27
62	0009930 - Fitomenadiona 10mg/mL 1mL IM/SC (marca de referência: ROCHE, HIPOLABOR, CRISTALIA, UNIAO QUIMICA)	[UNIAO QUIMICA]	ampola	1,22
66	0009934 - FUROSEMIDA 10mg/ml C/2ml (marca de referência: GEOLAB, NEO QUIMICA, TEUTO, SAFONI-AVENTIS, HIPOLABOR)	[FARMACE]	ampola	0,48
67	0009935 - Gentamicina, sulfato 80mg/2mL (marca de referência: NOVA FARMA, HIPOLABOR, NEO QUIMICA, SANTISA)	[NOVAFARMA]	ampola	0,78
70	0009938 - GLICOSE 25% C/10ml (marca de referência: ISOFARMA, FARMACE, ADV)	[FARMACE]	ampola	0,23
76	0009943 - HIDROCORTISONA SÓDICO 100mg (marca de referência: E.M.S., STIEFEL)	[BLAU]	FA	2,75
79	0009946 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH0 (D) 300mcg (marca de referência: BLAU, CSL BEHRINGER)	[CSL BEHRING]	ampola	253,00
80	0009752 - Isoxuprina, cloridato 5mg 2mL (marca de referência: APSEN)	[APSEN]	ampola	15,18
82	0009767 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/20ml (marca de referência: HIPOLABOR E CRISTALIA)	[CRISTALIA]	ampola	2,94
84	0009947 - Metilergometrina, maleato 0,2mg/mL 1mL (marca de referência: UNIAO QUIMICA, NOVARTIS)	[UNIAO QUIMICA]	ampola	1,39
86	0009949 - METOCLOPRAMIDA 5mg/ml C/2ml (marca de referência: CIMED, TEUTO, MEDQUIMICA, MEDLEY)	[TEUTO]	ampola	0,45
87	0009950 - Metoprolol, succinato 1mg/mL 5mL (marca de referência: NOVARTIS, CRISTALIA, GERMED, E.M.S.)	[CRISTALIA]	ampola	20,80
88	0009951 - Metronidazol 5mg/mL 100mL (marca de referência: LAPEPE, BAXTER, ISOFARMA)	[ISOFARMA]	Bolsa	3,18
97	0009957 - Ocitocina 5UI/mL 1mL (marca de referência: NOVARTIS, UNIAO QUIMICA, EUROFARMA)	UNIAO QUIMICA	ampola	1,45
99	0009959 - Oxacilina 500mg (marca de referência: NOVA FARMA, TEUTO, EUROFARMA)	[BLAU]	FA	1,93
100	0009960 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml C/2ml (marca de referência TEUTO, SAFONI-AVENTIS, BELFAR)	[SANOFI-AVENTIS]	ampola	1,82
101	0009844 - RANITIDINA 25mg/ml C/2ml (marca de referência TEUTO, MEDQUIMICA, EUROFARMA, GEOLAB, MEDLEY)	[TEUTO]	ampola	0,61
104	0009857 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ml (marca de referência: FARMACE, FRESENIUS)	[FARMACE]	Bolsa	2,52
113	0009969 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ml (marca de referência: SAMTEC, ADV, BLAU)	[SAMTEC]	ampola	0,44
117	0009973 - Tenecteplase 40mg (marca de referência: BOEHRINGER)	[BOEHRINGER]	FA	1.079,77
125	0009979 - Vitamina do Complexo B 2mL (marca de referência: HYPOFARMA, HIPOLABOR)	[HIPOLABOR]	ampola	0,88

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 25 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Artmed Comercial EIRELI

04.361.467/0001-18

GABRIEL DELANNE MARINHO

CPF: 537.886.724-04

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D5E81BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2020-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2020.

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 09/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃO PARTICIPANTE:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços **vigorará por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: 81 3035-9050	Email:
Endereço: R COSMORAMA 710 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-640		
Representante: MIRELA DA FONTE OLIVEIRA - CPF: 685.485.834-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
22	0009903 - BENZILPENICILINA PROCRAINA + POTASSICA 300.000UI + 100.000UI(marca de referência: Teuto)	BLAU	FA	5,00
61	0009929 - FENTALINA 50mcg/ml C/5ml (marca de referência: JANSSEN-CILAG)	HIPOLABOR	ampola	2,54
71	0009939 - GLICOSE 50% C/10ml (marca de referência: ISOFARMA, FARMACE, ADV)	SAMTEC	ampola	0,27
83	0009768 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/5ml (marca de referência: HIPOLABOR, CRISTALIA)	HYPOFARMA	ampola	0,87
85	0009948 - Metilprednisolona 500mg (marca de referência: UNIÃO QUÍMICA, PFIZER, BIOLAB)	NOVAFARMA	FA	18,05
94	0009809 - Nitroprusseto de sódio 50mg/ML (marca de referência: BIOLAB, HYPOFARMA, CRISTALIA)	HYPOFARMA	ampola	12,97
95	0009956 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2mg/ml C/4ml (marca de referência: NOVAFARMA, HIPOLABOR, HYPOFARMA)	NOVAFARMA	ampola	2,32
119	0009975 - Terbutalina 0,5mg/ML c/ 1mL (marca de referência: UNIÃO QUÍMICA, GREENPHARMA, HIPOLABOR)	UNIÃO QUÍMICA	ampola	1,19
122	0009977 - TRAMADOL 50mg/ml C/1ml (marca de referência CRISTALIA, GRUNENTHAL, NEO QUÍMICA, MEDLEY, GERMED PHARMA)	TEUTO	ampola	0,78

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 25 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Cirúrgica Montebello LTDA

08.674.752/0001-40

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA

CPF: 685.485.834-87

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:760BFC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 09/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃO PARTICIPANTE:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços **vigora por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 21021830/19	Email: www.drogafonte.com.br
Endereço: AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
59	0009556 - FENOBARBITAL 100MG/ml C/2ml (marca de referência: UNIAO QUIMICA, SALVAL, SANOFI-AVENTIS, TEUTO)	CRISTALIA-S(SP)	ampola	1,98
60	0009928 - FENTALINA 50mcg/ml C/10ml (marca de referência: JANSSEN-CILAG)	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	5,47
64	0009932 - FLUMAZENIL 0,1mg/ml C/5ml (marca de referência: UNIAO QUIMICA, TEUTO, EUROFARMA)	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	6,53
75	0009942 - Hidralazina 20mg/mL 1mL (marca de referência: CRISTALIA, NOVARTIS)	CRISTALIA-S(SP)	ampola	5,21
77	0009944 - HIDROCORTISONA SÓDICO 500mg (marca de referência: E.M.S., STIEFEL)	UNIAO QUIMI(DF)	FA	5,70
92	0009955 - NALOXONA 0,4mg/1ml (marca de referência: HIPOLABOR, NOVA FARMA, CRISTALIA)	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	6,61
96	0009811 - NORETISTERONA+ESTRADIOL 50MG+5MG/ML (marca de referência: CIFARMA, EUROFARMA, BAYER)	MABRA(GO)	ampola	14,48
121	0009585 - TRAMADOL 100mg/2ml C/2ml (marca de referência CRISTALIA, GRUNENTHAL, NEO QUIMICA, MEDLEY, GERMED PHARMA)	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	0,99
123	0009978 - TRAMADOL 50mg/ml C/2ml (marca de referência CRISTALIA, GRUNENTHAL, NEO QUÍMICA, MEDLEY, GERMED PHARMA)	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	0,99

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 25 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

CPF: 056.554.614-71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2020-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2020.

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 09/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços **vigora por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 32065408	Email: advjoamedeiros@hotmail.com
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 87 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
107	0009963 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES C/500ml (marca de referência: FARMACE, FRESENIUS)	Fresenius	Bolsa	3,12
110	0009966 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/100ml (marca de referência: FARMACE, FRESENIUS)	Fresenius	Bolsa	1,77
111	0009967 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/250ml (marca de referência: FARMACE, FRESENIUS)	Fresenius	Bolsa	2,09

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 25 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

HOSP Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalare

CNPJ: 33.160.739/0001-10

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 538.544.974-15

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:EA2DB3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2020-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 09/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃO PARTICIPANTE:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços **vigorará por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: CLETO FERREIRA- CPF: 182.324.504-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0009883 - Ac. Épsilon aminocapróico 4g (200mg/mL) 20mL (marca de referência: NIKKHO)	ZYDUS NIKKHO	FA	24,85
57	0009926 - ETOMIDATO 2mg/ml C/10ml (marca de referência: CRISTALIA)	CRISTALIA	ampola	17,85
63	0009931 - FLUCONAZOL 2mg/ml C/100ml (marca de referência: GEOLAB, MEDLEY, GERMED, E.M.S, MED QUIMICA)	ISOFARMA	Bolsa	12,20
72	0009563 - HALOPERIDOL 5MG/ml C/1ml (marca de referência: CRISTALIA, TEUTO, UNIAO QUIMICA, PRATI-DONADUZZI)	HYPOFARMA	ampola	1,20
78	0009945 - Imipenem + Cilastatina (500mg+500mg) (marca de referência: RANBAXY, UNIAO QUIMICA, NOVA FARMA)	ABL	FA	23,75
91	0009954 - Morfina 10mg/mL c/1mL (marca de referência: CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, HIPOLABOR, GERMED)	CRISTALIA	ampola	4,00
116	0009972 - Suxametônio 500mg (marca de referência: UNIAO QUIMICA, BLAU)	UNIAO QUIMICA	FA	13,05

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 25 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

CLETO FERREIRA

CPF: 182.324.504-87

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0687A365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2020-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2020.

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 09/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ORIGEM BÁSICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃO PARTICIPANTE:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços **vigora por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME		
CNPJ: 40.790.727/0001-34	Telefone: (84) 30258124	Email: rnmednatal@hotmail.com
Endereço: RUA LAGO DA PEDRA, 953, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-600		
Representante: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho - CPF: 050.093.474-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
8	0009889 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 1000ML (marca de referência: FRESENIUS e EQUIPLEX)	Farmace	ampola	3,85
10	0009891 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 250ML (marca de referência: FRESENIUS e EQUIPLEX)	Farmace	ampola	1,99
17	0009898 - AMPICILINA SÓDICA 2g+SULBACTAM SÓDICO 1g (marca de referência: BIOSINTÉTICA, ABLBRASIL, EUROFARMA)	Mylan	FA	12,70
19	0009900 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI (marca de referência: Teuto ,Eurofarma)	Teuto	FA	8,19
28	0009908 - Cefalotina sódica 1G (marca de referência: NOVAFARMA, KEFLIN)	Abl	FA	5,30
29	0009655 - CEFALOZINA 1G (marca de referência: NOVA FARMA, UNIAO QUIMICA, BLAU)	Nova farma	FA	11,45
30	0009909 - Cefazolina sódica 1G (marca de referência: UNIAO QUIMICA, ABL, FAZOLON, B-MS)	Nova farma	FA	11,55
31	0009910 - Cefepime 1g — FA (marca de referência: TEUTO, EUROFARMA, NOVA FARMA, UNIAO QUIMICA)	Abl	FA	6,99
33	0009912 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (marca de referência: EUROFARMA, ROCHE, E.M.S., NEO QUIMICA)	Aurobindo	FA	7,77
34	0009913 - Ciprofloxacino 2mg/mL — 200mL(marca de referência: MEDLEY, SANDOZ, BAYER, ALCON, EUROFARMA, GERMED, TEUTO)	Halexistar	Bolsa	48,69
41	0009681 - DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ml (SOBRAL, PHARLAB, MULTILAB, , ACHE, TEUTO, CRISTALIA, E.M.S.)	Hypofarma	ampola	0,70
44	0009689 - Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL (marca de referência: ACHE, MERCK, GERMED, MEDLEY, NOVA QUIMICA, NEO QUIMICA, E.M.S.)	Hypofarma	ampola	0,60
48	0009702 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 6,43MG+2,63MG/ML INJETÁVEL (marca de referência: Eurofarma, Nequimica)	Pharlab	ampola	4,44
51	0009920 - Enoxaparina 40mg/0,4mL (marca de referência: SANOFI AVENTIS, EUROFARMA, CRISTALIA)	Eurofarma	Seringa	17,89
52	0009921 - Enoxaparina 60 mg/ 0,6 ml (marca de referência: SANOFI AVENTIS, EUROFARMA, CRISTALIA)	Eurofarma	Seringa	28,00
53	0009922 - Enoxaparina 80mg/0,8 mL (marca de referência: SANOFI AVENTIS, EUROFARMA, CRISTALIA)	Eurofarma	Seringa	36,23
65	0009933 - FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA+ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML (marca de referência: EUROFARMA, ACHE, MERCK)	União Quimica	ampola	5,05
68	0009936 - GLICEROL 120mg/ml C/500ml SOLUÇÃO RETAL (marca de referência: E.M.S., TEUTO, PFIZER, EUROFARMA)	Sanobiol	Bolsa	5,19
69	0009937 - Gliconato de cálcio 10% 10mL (marca de referência: ISOFARMA, FARMACE, ADV)	Halexistar	ampola	1,99
73	0009940 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml C/0,25ml (marca de referência: CRISTALIA, blau)	Cristalia	ampola	4,73
74	0009941 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml C/5ml (marca de referência: CRISTALIA, blau)	Cristalia	ampola	21,00
81	0009759 - LEVOFLOXAXINO 5mg/ml C/100ml (marca de referência: MEDLEY, E.M.S., GERMED, NOVARTIS)	Cristalia	Bolsa	19,50
93	0009808 - Nitroglicerina 5mg/mL10mL (marca de referência: NOVARTIS, E.M.S., CRISTALIA)	Cristalia	ampola	28,48
98	0009958 - Ondansetrona 2mg/mL 4mL (marca de referência: BIOSINTÉTICA, BIOLAB, CRISTALIA, UNIAO QUIMICA)	Hypofarma	ampola	1,28
102	0009855 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/100ml (marca de referência: FARMACE, FRESENIUS)	Farmace	Bolsa	1,98
103	0009856 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/250ml (marca de referência: FARMACE, FRESENIUS)	Farmace	Bolsa	2,24
106	0009962 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO C/500ml (marca de referência: FARMACE, FRESENIUS)	Farmace	Bolsa	2,95
109	0009965 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO (5%+0,9%) C/500ml (marca de referência: FARMACE, FRESENIUS)	Fresenius	Bolsa	3,20
112	0009968 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/500ml (marca de referência: FARMACE, FRESENIUS)	Farmace	Bolsa	2,54
114	0009970 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ml (marca de referência: SAMTEC, ADV, BLAU)	Halexistar	ampola	4,89
115	0009971 - Suxametônio 100mg (marca de referência: UNIAO QUIMICA, BLAU)	Blau	FA	9,79
118	0009974 - Tenoxicam 40mg (marca de referência: UNIAO QUIMICA, E.M.S., NEO QUIMICA, ROCHE, GEOLAB)	União Q.	FA	8,95
120	0009976 - TIOPENDAL SÁDICO 1G (marca de referência: CRISTALIA)	Cristalia	FA	33,50
124	0009876 - Vancomicina 500mg (marca de referência: TEUTO, UNIAO QUIMICA)	Blau	FA	4,99

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 25 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

RN Comércio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA - ME

CNPJ: 40.790.727/0001-34

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

CPF: 050.093.474-66

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2CC84D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.057/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, **07 de agosto de 2020**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Goianinha/RN, para o ano de 2021, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;

- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em dez por cento da despesa geral, além dos remanejamentos de valores, bem como a realocação ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2021, terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2021, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, à assistência social, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a Reserva de Contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2020.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2020;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2021, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2021, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2020, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2020 e que perdurem até 2021, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de Agosto de 2020.

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1. Na área Administrativa

- 1.1.1. Promover política de valorização do Servidor Público Municipal;
- 1.1.2. Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3. Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4. Modernizar a administração Municipal;
- 1.1.5. Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.1.7. Estimular a arrecadação, incrementando as Receitas Municipais;
- 1.1.8. Realizar processos seletivos e concurso público, mediante a redução do limite prudencial.

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1. Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2. Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.2.5. Estimular as receitas do Município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2. Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3. Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4. Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5. Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6. Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7. Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8. Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9. Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4. Na área da Educação

- 1.4.1. Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2. Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3. Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4. Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5. Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6. Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7. Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8. Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9. Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10. Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11. Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12. Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13. Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14. Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15. Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1. Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2. Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3. Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.4. Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.5. Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.6. Concluir a construção do terminal rodoviário.

1.6. Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1. Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2. Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3. Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4. Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5. Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7. Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2. Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3. Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4. Manter e equipar a banda de música municipal;

- 1.7.5. Manutenção do coral municipal;
- 1.7.6. Manutenção da escola de música municipal;
- 1.7.7. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8. Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9. Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10. Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11. Manter os programas bolsa talento e bolsa monitoria.

1.8. Na área Fazendária

- 1.8.1. Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2. Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4. Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5. Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9. Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2. Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4. Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5. Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6. Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7. Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10. Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1. Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2. Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3. Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4. Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

1.11. Na área de Obras

- 1.11.1. Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2. Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3. Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12. Na área da Habitação

- 1.12.1. Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2. Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.13 – Na área do Emprego

- 1.13.1. Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2. Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- 1.13.2. Capacitar municípios com cursos profissionalizantes, lhes capacitando para entrar no mercado de trabalho.

1.14 – Na área de Serviços Urbanos

- 1.14.1. Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.14.2. Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.14.3. Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.14.4. Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.14.5. Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.14.6. Manter e aprimorar o serviço de limpeza pública do município.

I. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1. Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2. Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3. Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4. Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5. Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6. Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7. Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8. Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9. Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10. Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11. Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12. Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13. Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14. Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1. Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

- 2.2.2. Promover educação profissional para população;
- 2.2.3. Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4. Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5. Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6. Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7. Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8. Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9. Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10. Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12. Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13. Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14. Manutenção do programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1. Na área da Administração

- 1.1.1. Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2. Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3. Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4. Adquirir novos imóveis;

1.2. Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2. Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3. Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4. Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5. Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6. Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7. Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8. Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1. Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2. Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3. Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas e creches;
- 1.3.4. Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.5. Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6. Iniciar processo de climatização das escolas.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1. Aquisição e manutenção de instrumentos musicais para os programas culturais;
- 1.4.2. Manutenção do coral municipal;
- 1.4.3. Manutenção da banda de música municipal;
- 1.4.4. Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1. Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2. Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3. Instalar novos abrigos rodoviários;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1. Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2. Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1. Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
- 1.7.2. Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3. Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4. Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1. Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2. Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3. Manutenção do estádio de futebol;
- 1.8.4. Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5. Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1. Ampliar o sistema de iluminação pública;

- 1.9.2. Ampliar o cemitério público;
 1.9.3. Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.9.4. Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5. Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6. Efetuar Pavimentação e urbanização de ruas no município;
 1.9.7. Construir novo abatedouro público.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1. Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2. Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3. Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4. Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5. Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6. Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7. Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1. Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2. Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.3. Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4. Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	88.405	92.316	133.306	144.450	151.855	162.029
Despesas Totais	81.127	89.900	133.206	144.310	151.680	161.825
Superávit/Déficit	7.278	2.416	100	140	175	204

A avaliação da previsão das receitas arrecadadas em relação às efetivamente arrecadada, no exercício de 2019, é que elas foram deficitárias. Já em relação as despesas realizadas no ano de 2019, as receitas foram superavitárias.

Nas despesas, vimos que a mais representativa foi a despesa com pessoal e encargos sociais. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamus quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	54.735.224,30	60,88
Outras Despesas Correntes	27.054.020,34	30,09
Juros da Dívida	144.054,43	0,17
Investimentos	4.154.607,47	4,62
Inversões Financeiras	5.000,00	0,01
Amortizações da Dívida	3.807.119,23	4,23
Despesa Realizada	89.900.025,77	100,00%
Receita Arrecadada	92.316.412,59	-
Superávit/Déficit	2.416.386,82	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal/LRF, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal do Poderes Executivo e Legislativo atenderam a legislação pertinente a matéria, a LRF, quando alcançaram 55,32%, sendo 53,33% no Poder Executivo e 1,99% no Poder Legislativo.

Vejamus o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente	96.629.717,17	-
(-) Contribuição à Previdência do Servidor Ativo	-2.211.410,53	-
(-) Contribuição ao Fundeb	-5.299.797,39	-
(-) IRRF	-1.353.939,42	-
Receita Corrente Líquida/RCL	87.764.569,83	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	54.735.224,30	-
(-) Sentenças Judiciais	-213,39	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	-1.041.942,78	-
(-) Restituições e Indenizações Trabalhistas	-65.980,89	-
(-) Inativos	-3.092.650,61	-
(-) Pensionistas	-173.698,64	-
(-) Outros Benefícios Previdenciários	-459.553,17	-
(-) IRRF	-1.353.939,42	-
Despesa líquida com Pessoal	48.547.245,40	55,32%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	46.805.849,94	53,33%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	1.741.395,46	1,99%

Em relação à meta fiscal prevista para os anos de 2021, 2022 e 2023, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2019, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$	A ser realizada em 2023/R\$
Despesa de Custeio	81.933	96.291	105.300	110.120	117.450
Pessoal e Enc.Sociais	54.735	57.007	61.850	63.840	67.160
Out. Desp. Correntes	27.054	39.009	43.170	45.980	49.970
Juros da Dívida	144	275	280	300	320
Despesa de Capital	7.966	36.915	39.010	41.560	44.375
Investimentos	4.154	33.910	34.150	36.410	38.780
Inversões Financeiras	5	620	635	670	715
Amortizações Dívida	3.807	2.385	4.225	4.480	4.880
Total	89.900	133.206	144.310	151.680	161.825

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2019 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- manter o equilíbrio fiscal do ente, com as despesas de custeio;
- embora haja tímida sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2020 e a previsão para o ano de 2021, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências no exercício corrente; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos, além do crescimento da máquina com novos investimentos.

Essas previsões, otimistas, diga-se de passagem, deverão encontrar limitações, em virtude dos efeitos macro econômicos gerados pelos efeitos da Pandemia do Novocorona Vírus (COVID 19), que, certamente, levarão alguns anos para sua recuperação plena.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$1,00

Resultados e Previsões	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Resultado Nominal	10.596.942	10.458.000	10.300.200	10.180.000	10.030.000
Resultado Primário	8.615.523	8.515.000	8.396.000	8.278.000	8.150.000
Dívida Curto Prazo	5.588.678	3.820.000	2.456.000	1.680.000	1.485.000
Dívida Pública Fundada	48.265.087	47.180.000	45.460.000	43.460.000	41.396.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as Despesas de Custeio do ente público devem ser reduzidas, visando maior equilíbrio fiscal e assim se possa ter melhor Resultado Primário. Já as dívidas de longo e curto prazos, que é a dívida fundada e a dívida junto aos fornecedores, houve pouca variação quando comparada com a do ano anterior.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Receitas totais	92.316	133.306	144.450	151.855	162.029
Despesas totais	89.900	133.206	144.310	151.680	161.825
Superávit/Déficit	2.416	100	140	175	204

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal, ao final do exercício de 2019, favorável, o que também ocorreu ao final do ano de 2018. Em 2019, ficou registrado superávit orçamentário em relação às receitas arrecadadas, na ordem de R\$ 2.416.386,82.

Isso foi objeto da austeridade na máquina administrativa, porém, também prejudicada com a redução da receita municipal, em especial as Transferências Constitucionais. Mas com os esforços da administração, conseguimos gastar menos que as receitas arrecadadas.

A projeção do ente para os próximos anos é que haja elevação da receita própria municipal, e assim possamos ter um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que atingimos patamar na despesa pública que não mais poderá ser reduzida.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2018/R\$	2019/R\$
Patrimônio Líquido	-16.589.861,00	1.431.719,01

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em relação ao ano anterior, e isso em virtude da ampliação do Ativo Financeiro.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente/2019	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/RS
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	100.800,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2019, cujo produto da alienação foi revertido para novos Ativos Imobilizados.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal no período.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2021 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 3,75% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 23.03.2020), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2020, esse patamar atinja 3%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,05 (cotação de 24.03.2020), acarretando o aumento nos preços de importados, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:2590A367

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.059/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a criação e implantação do SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILAR (SAD) - MELHOR EM CASA. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) no Município de Goianinha/RN da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Esta Lei dispõe sobre a criação e implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) / Melhor em Casa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), e a Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) conforme portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 do Gabinete do Ministério da Saúde e a portaria nº 4017 de 17 de novembro de 2018.

Art. 2º - A Atenção Domiciliar tem como objetivo a reorganização do processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.

Art.3º-Considera-se:

I - Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP);

II - Atenção Domiciliar: nova modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde; e

III - Cuidador: pessoa com ou sem vínculo familiar, capacitada para auxiliar o usuário em suas necessidades e atividades da vida cotidiana.

Art. 4º -A Atenção Domiciliar é um dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e deverá ser estruturada de forma articulada e integrada aos outros componentes e à Rede de Atenção à Saúde, a partir dos Planos de Ação, conforme estabelecido na Portaria Nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

Art. 5º - A Atenção Domiciliar seguirá as seguintes diretrizes:

I - ser estruturada na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde, tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial;

II - estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde e com serviços de retaguarda;

III - ser estruturada de acordo com os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência;

IV - estar inserida nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência;

V - adotar modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares; e

VI - estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador.

Art. 6º -Para composição e organização de um SAD em municípios com população entre 20.000 (vinte mil) e 40.000 (quarenta mil) habitantes:

I - O SAD será composto por EMAD Tipo 2 e poderá contar com EMAP.

Art. 7º -As EMAD serão organizadas a partir de uma base territorial, sendo referência em atenção domiciliar para uma população definida, e se relacionarão com os demais serviços de saúde que compõem a rede de atenção à saúde, em especial com a atenção básica.

Parágrafo único -Considera-se quantidade de usuários de referência para o funcionamento da EMAD o cuidado, concomitante, em média, de 60 (sessenta) usuários para EMAD Tipo 1 e 30 (trinta) usuários para EMAD Tipo 2.

Art. 8º - A EMAD tipo 2 terá a seguinte composição mínima:

a) profissional médico, com CHS de, no mínimo, 20 (vinte) horas de trabalho;

b) profissional enfermeiro, com CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho;

c) 1 (um) fisioterapeuta com CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho ou 1 (um) assistente social com CHS de, no mínimo, 30 horas de trabalho; e

d) auxiliares/técnicos de enfermagem, com somatório de CHS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

Parágrafo único. Nenhum profissional componente de qualquer EMAD poderá ter CHS inferior a 20 (vinte) horas de trabalho.

Art. 9º -A EMAP terá composição mínima de 3 (três) profissionais de nível superior, escolhidos dentre as ocupações listadas abaixo, cuja soma das CHS dos seus componentes acumularão, no mínimo, 90 (noventa) horas de trabalho:

I - assistente social;

II - fisioterapeuta;

III - fonoaudiólogo;

IV - nutricionista;

V - odontólogo;

VI - psicólogo;

VII - farmacêutico; e

VIII - terapeuta ocupacional.

Parágrafo único. Nenhum profissional componente da EMAP poderá ter CHS inferior a 20 (vinte) horas de trabalho.

Art. 10º -São criados os empregos públicos para compor o serviço de atenção domiciliar (SAD) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), com os salários, carga horária, habilitação e descrição das funções na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 11º -O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Melhor em Casa, Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) será vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, com dotação própria no orçamento vigente.

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2020.

Art. 13º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goianinha-RN, em 07 de agosto 2020.

ANEXO I

DESCRIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS PARA O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/ PROGRAMA MELHOR EM CASA/ EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD.

CARGO SALÁRIO VAGAS

MÉDICO / SAD. Habilitação Profissional: Diploma de Curso superior em Medicina – Bacharelado e registro no Conselho Regional de medicina / CRM. Função: atividades ligadas ao SAD/EMAD Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais	R\$ 4.656,00	01
ENFERMEIRO/ SAD Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Enfermagem - Bacharelado e registro no conselho regional de classe/ Coren Função: atividades ligadas ao serviço de atenção domiciliar e coordenação do serviço. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.344,00	01
TECNICO DE ENFERMAGEM/SAD Habilitação Profissional: Diploma/Certificado de Curso Técnico de Enfermagem e registro no conselho regional de classe/ Coren Função: atividades ligadas ao SAD. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1045,00	03
FISIOTERAPEUTA/ SAD Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Fisioterapia e registro no conselho regional de classe/ CREFFITO Função: atividades ligadas ao SAD. Carga Horária: 30 (vinte) horas semanais	R\$ 1.344,00	01

ANEXO II

DESCRIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS PARA O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/ PROGRAMA MELHOR EM CASA/ EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO - EMAP.

CARGO SALÁRIO VAGAS

PSICÓLOGO/ SAD Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Psicologia e registro no conselho regional de classe. Função: atividades ligadas ao SAD/ EMAP. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais	R\$1.344,00	01
NUTRICIONISTA/ SAD Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Nutrição e registro no conselho regional de classe. Função: atividades ligadas ao SAD/ EMAP. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais	R\$ 1.344,00	01
ASSISTENTE SOCIAL/ SAD Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Serviço Social - Bacharelado e registro no conselho regional de classe. Função: atividades ligadas ao SAD/ EMAP. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais	R\$ 1.344,00	01

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B4A8C20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.058/2020

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Cria o Centro de Atenção Psicossocial I CAPS I, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro de Atenção Psicossocial, na modalidade I (CAPS I) visando atender as exigências estabelecidas para os serviços de Atenção Psicossocial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001 e com a Portaria/GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde.

Art. 1º - Fica criado o Centro de Atenções Psicossocial I – CAPS I, órgão destinado a acolher os pacientes com transtornos mentais.

§ 1º O CAPS I deverá constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território; tendo como objetivo de oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários, sendo um serviço de atendimento de saúde mental criado para ser substitutivo às internações em hospitais psiquiátricos, constituindo uma alternativa de substituição do modelo centrado no hospital psiquiátrico.

§ 2º Estabelecer que o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I) só poderá funcionar em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar.

§ 3º Seu horário de funcionamento será de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

§ 4º A unidade do CAPS-I deverá estar capacitada para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo.

Art. 2º - O Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I tem como principais finalidades:

- I – Prestar atendimento em regime de atenção diária;
- II – Gerenciar os projetos terapêuticos oferecendo cuidado clínico eficiente e personalizado;
- III – Promover a inserção social dos usuários através de ações inter setoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento de problemas;
- IV – Organizar a rede de serviços de saúde mental de seu território;
- V – Dar suporte, supervisionar e capacitar a atenção à saúde mental em toda rede básica de saúde;
- VI – Manter atualizada a listagem dos pacientes do município que utilizam medicamentos para a saúde mental;
- VII – Realizar previsão, distribuição e controle, de medicamentos controlados dentro da área de saúde mental da rede pública de saúde do município.

Art. 3º - O Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I será vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, com dotação própria no orçamento vigente.

Art. 4º - São criados os empregos públicos para compor a equipe Técnica Multiprofissional do CAPS I, com os salários, carga horária, habilitação e descrição das funções na forma do Anexo Único desta Lei, sendo que os empregos ora criados serão de provimento em caráter temporário e enquanto mantido o programa pelo Governo Federal através do convênio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de junho de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goianinha-RN, em 07 de agosto de 2020.

ANEXO ÚNICO

TABELA 01 - DESCRIÇÃO DO CARGO, CARGA HORÁRIA, TIPO DE VÍNCULO, QUANTIDADE DE VAGAS E GRATIFICAÇÃO.

Cargo	Carga Horária	Vínculo	Vagas	Gratificação
Médico Psiquiatra e ou Clínico Geral com especialidade em saúde mental	40h	Emprego Público	01	3.056,00
Assistente Social	30H	Emprego Público	01	1.344,00
Psicólogo	40 H	Emprego Público	01	1.344,00
Pedagogo	40h	Emprego Público	01	1.344,00
Enfermeiro	40 H	Emprego Público	01	1.344,00
Farmacêutico	40H	Emprego Público	01	1.344,00
Fisioterapeuta	40h	Emprego Público	01	1.344,00
Técnico de Enfermagem	40H	Emprego Público	01	991,31

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A9E4262F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ARP Nº 817001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de construções e hidráulicos, para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 17/08/2020 à 16/08/2021

VALOR TOTAL: R\$748.201,82 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: B TRINDADE DANTAS - ME - CNPJ: 27.677.233/0001-80

Vencedor(es): B TRINDADE DANTAS - ME						
CNPJ: 27.677.233/0001-80						Email: Telefone:
Endereço: Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 47, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: - RG: 1463441						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	50,00	m³	AREIA FINA		20,00	1.000,00
00003	50,00	m³	AREIA MÉDIA		20,00	1.000,00
00005	50,00	Caçamba	AREIA FINA 8T		130,00	6.500,00
00006	50,00	Caçamba	AREIA MÉDIA		130,00	6.500,00
00007	50,00	m³	BRITA Nº 0		140,00	7.000,00
00008	50,00	UND	BRITA Nº1		100,00	5.000,00
00009	50,00	UND	BRITA Nº2		100,00	5.000,00
00010	50,00	m³	PEDRA DE MÃO		45,00	2.250,00
00011	30,00	Milheiro	TIJOS DE 8 FUROS (9X19X29) - PRIMEIRA QUALIDADE		449,90	13.497,00

00012	5,00	Milheiro	TIJOS MACIÇOS (9X19X5,5) - PRIMEIRA QUALIDADE		470,00	2.350,00
00013	25,00	Milheiro	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL - PRIMEIRA QUALIDADE		450,00	11.250,00
00014	100,00	UND	TELHA DE 2,44X110M TRANSPARENTE (TRANSLUCIDA)		80,00	8.000,00
00015	60,00	UND	TELHA DE FIBRO CIMENTO - ETERNIT DE 2,44X110MX5MM		62,00	3.720,00
00016	50,00	UND	TELHA DE FIBRO CIMENTO - ETERNIT DE 2,44X0,50MX5MM		19,00	950,00
00017	100,00	UND	TELHA METALICA AÇO GALV. ONDULADA 3X1M		108,00	10.800,00
00018	200,00	M	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 30CM		18,60	3.720,00
00019	200,00	M	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 40CM		18,76	3.752,00
00020	20,00	UND	GESSO PÓ SACO 20KG		18,00	360,00
00021	20,00	UND	GESSO PÓ SACO 40KG		35,00	700,00
00022	1000,00	UND	REJUNTO (1KG)		3,00	3.000,00
00023	1000,00	UND	REJUNTO (5KG)		15,00	15.000,00
00024	600,00	UND	ARGAMASSA ACI SACO 20KG		9,00	5.400,00
00025	500,00	UND	ARGAMASSA ACII SACO 20KG		12,00	6.000,00
00026	200,00	UND	ARGAMASSA ACIII SACO 20KG		22,00	4.400,00
00027	300,00	UND	BARRA DE FERRO 3/8(10MM) 12M CA 50		39,00	11.700,00
00029	150,00	UND	BARRA DE FERRO 1/2" (12,5MM) 12 M CA 50		58,00	8.700,00
00030	600,00	UND	BARRA DE FERRO 5mm 12M CA-60		10,00	6.000,00
00031	600,00	UND	BARRA DE FERRO 6,3mm 12M CA-60		13,00	7.800,00
00032	10,00	Milheiro	LAJOTA CERAMICA 30X19X9 - PRIMEIRA QUALIDADE		600,00	6.000,00
00033	1000,00	M	VIGOTA TRELICADA (6.3mm)		6,00	6.000,00
00034	20,00	UND	VERGA DE CONCRETO 1,2 M		10,00	200,00
00035	20,00	UND	VERGA DE CONCRETO 1,5 M		10,00	200,00
00036	20,00	UND	VERGA DE CONCRETO 1M		8,00	160,00
00037	20,00	UND	VERGA DE CONCRETO 2,0 M		18,00	360,00
00038	200,00	UND	RUFO DE CONCRETO (3cm x 0,40m x 1m)		7,00	1.400,00
00045	100,00	UND	FITA GOMADA 50mm		14,00	1.400,00
00046	100,00	UND	FITA GOMADA 80mm		18,00	1.800,00
00047	10,00	UND	ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6L		44,00	440,00
00048	40,00	UND	ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18L		90,00	3.600,00
00050	20,00	UND	ESPUMA EXPANSIVA 500ML		17,00	340,00
00051	80,00	UND	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML		9,76	780,80
00052	10,00	KG	ARAME GALVANIZADO N18		20,00	200,00
00053	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 10'		13,00	130,00
00054	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 12		13,00	130,00
00055	10,00	UND	ARAME FARPADO 250M		170,00	1.700,00
00056	10,00	UND	ARAME FARPADO 500M		223,00	2.230,00
00057	100,00	Und.	PEÇAS DE MEIO FIO DE 0,80M		13,00	1.300,00
00058	20,00	UND	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA 280G		35,00	700,00
00059	30,00	UND	SILICONE INCOLOR 280G		10,00	300,00
00060	500,00	UND	JUNTA PLÁSTICA PARA PISO 17X3MMX2M		2,53	1.265,00
00061	1000,00	UND	JUNTA PLÁSTICA PARA PISO 27X3MMX2M		3,63	3.630,00
00065	20,00	Und.	COLA DE MADEIRA C/1KG		14,76	295,20
00066	500,00	UND	FORRO FLEXIVEL DE PVC FRISADO BRANCO 20 CM X 03 M		13,20	6.600,00
00067	500,00	UND	FORRO FLEXIVEL DE PVC FRISADO BRANCO 20 CM X 06 M		24,90	12.450,00
00068	1000,00	UND	PLACA PARA FORRO DE GESSO 60CM X 60CM		6,63	6.630,00
00069	600,00	M²	REVESTIMENTO DE PAREDE 33X46 BLOCO		22,00	13.200,00
00070	700,00	M²	PISO CERÂMICA 50X50 PEI 3		24,66	17.262,00
00071	700,00	M²	PISO CERÂMICA PISO 45X45 PEI 3		22,00	15.400,00
00072	700,00	M²	PISO CERÂMICA PISO 20X20 PEI 3		40,63	28.441,00
00074	1000,00	UND	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR VERMELHO 10X20X6CM		0,76	760,00
00075	1000,00	UND	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR GRAFITE 10X20X6CM		0,76	760,00
00076	1000,00	UND	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR NATURAL 10X20X6CM		0,73	730,00
00077	1000,00	UND	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR VERDE 10X20X6CM		0,74	740,00
00078	1000,00	Unid	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR AMARELO 10X20X6CM		0,70	700,00
00079	100,00	UND	LATÃO SELADOR ACRILICO BRANCO 18L		73,26	7.326,00
00080	100,00	UND	SELADOR ACRILICO BRANCO 3,6L		23,63	2.363,00
00081	100,00	UND	SELADOR INCOLOR 3,6L		50,00	5.000,00
00083	300,00	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO,		69,63	20.889,00
00084	400,00	UND	TINTA PARA PISO, LATA 18 L, A BASE DE RESINA ACRILICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M² /DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M² GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. CORES VARIADAS		80,00	32.000,00
00085	250,00	UND	TINTA PVA 18LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. CORES VARIADAS		89,00	22.250,00
00086	150,00	UND	TINTA PVA 3,6L DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. CORES VARIADAS		24,00	3.600,00
00087	500,00	UND	THINNER (SOLVENTE),		12,96	6.480,00
00088	200,00	UND	LIQUIBRILHO 3,6L		50,00	10.000,00
00089	200,00	UND	MASSA ACRILICA 18LT		80,00	16.000,00
00090	50,00	UND	MASSA ACRILICA 3,6LT		25,00	1.250,00
00091	200,00	UND	MASSA CORRIDA 18LT		25,00	5.000,00
00092	50,00	UND	MASSA CORRIDA 3,6LT		14,00	700,00
00093	30,00	UND	TINTA SPRAY ALTA T. COR SORT. 300ML		18,00	540,00
00094	30,00	UND	TINTA SPRAY BAIXA T. COR SORT. 300ML		14,00	420,00
00095	50,00	UND	VERNIZ 3,6LT COR SORT.		75,00	3.750,00
00096	50,00	UND	VERNIZ 900ML COR SORT.		20,00	1.000,00
00097	50,00	UND	TEXTURA DECORATIVA EXT 18LT		80,00	4.000,00
00098	50,00	UND	TEXTURA ORN. RUST. 18LT		90,00	4.500,00
00099	80,00	GI	ZARCÃO 3,6LT		48,00	3.840,00
00100	50,00	LT	ZARCÃO 900ML		14,23	711,50
00101	500,00	UND	PISO CIMENTICIO RÚSTICO BORDA RETA PODOTÁTIL ALERTA AMARELO 20X20CM		2,00	1.000,00
00102	500,00	UND	PISO CIMENTICIO RÚSTICO BORDA RETA PODOTÁTIL DIRECIONAL AMARELO 20X20CM		2,00	1.000,00
00114	300,00	M	CAIBRO 5 X 5 CM-MASSARANDUBA		8,00	2.400,00
00132	20,00	UND	LÁMAPADA DE EMERGENCIA		10,00	200,00
00133	2,00	UND	BETONEIRA DE 400L		3.000,00	6.000,00
00134	10,00	UND	CARRINHO DE MÃO (CARRINHO P/ CONSTRUÇÃO, 60L, CAÇAMBA C/ CHAPA 22 0,75MM), PÉS E RODAS REFORÇAD		246,33	2.463,30
00136	5,00	UND	CAVADEIRA MACIÇA 1,5M - CAVADEIRA RETA DE 1" COM TUBO DE FERRO DE 150CM		54,66	273,30
00137	15,00	UND	COLHER DE PEDREIRO 8"		20,00	300,00
00138	5,00	UND	MANGUEIRA PARA NIVEL 3/8		18,90	94,50
00139	5,00	UND	REGUA ALUMINIO - 3 METROS DE 24MMX47MM		43,66	218,30
00140	10,00	UND	PENEIRA FINA		27,93	279,30

00141	10,00	UND	PENEIRA MEDIA		27,93	279,30
00142	15,00	UND	TALHADEIRA CHATA 12"		15,33	229,95
00143	15,00	UND	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E 3 REBITES REFORÇADOS.		30,00	450,00
00144	15,00	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTE DE FIXAÇÃO.		28,60	429,00
00145	15,00	Und.	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO C/ ESPUMA PARA REBOCO		9,99	149,85
00146	30,00	UND	DISCO DE CORTE P/ MAQUITA (PISOS E PEDRAS) - 110X20MM		12,10	363,00
00147	15,00	UND	ENXADA PESADA LARGA COM OLHO DE 38MM DE DIAMETRO E CABO DE MADEIRA DE 150CM		60,00	900,00
00148	15,00	UND	Enxada com cabo de madeira de 150cm		46,93	703,95
00149	10,00	UND	FOICE ROÇADEIRA, COM OLHO 32MM DE DIAMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM		53,60	536,00
00150	10,00	UND	PICARETA COM CABO		67,93	679,30
00151	15,00	UND	SERROTE CHAPA 24, 7 DENTES POR POLEGADA, COMPRIMENTO DA LAMINA 50CM		34,60	519,00
00152	50,00	UND	LAMINA DE SERRA PARA FERRO		3,70	185,00
00153	5,00	UND	FURADEIRA PROFISSIONAL C/ MANDRIL DE 1/2" 700W		349,33	1.746,65
00154	15,00	UND	ESCOVA DE AÇO DE CERDAS PARA REMOÇÃO RESIDUOS		6,00	90,00
00155	80,00	UND	ESPAÇADOR PCT 2,5CM C/ 100 UNID.		3,26	260,80
00156	80,00	UND	ESPAÇADOR PCT 3CM C/ 100 UNID.		3,26	260,80
00157	30,00	UND	DISCO DE CORTE DE 12"X1/8X3/4		33,50	1.005,00
00158	30,00	UND	DISCO DE DESBASTE DE 7"		6,45	193,50
00159	30,00	UND	DISCO DE CORTE DE 7" 4.1/2		3,10	93,00
00163	10,00	UND	BALDE DE PEDREIRO COM 12L COM ALÇA DE METAL, BICO E PEGA-MÃO		14,82	148,20
00164	15,00	UND	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICA 23 CM		10,16	152,40
00165	40,00	UND	BROCHA MONOFIL - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X8CM		5,26	210,40
00166	20,00	UND	BROXA REDONDA		6,00	120,00
00171	50,00	UND	LONA PRETA GROSSA 6X1 150MICRAS		5,36	268,00
00173	5,00	UND	MARRETA DE 1/2KG		32,66	163,30
00174	5,00	UND	MARTELO UNHA 27MM		38,33	191,65
00176	30,00	UND	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM E TERMINAL "D" EM PLASTICO		22,97	689,10
00178	10,00	UND	PULVERIZADOR COSTAL - DE 20 LITROS		210,00	2.100,00
00179	30,00	Und.	ROLO DELINHA DE PEDREIRO 50 METROS		5,56	166,80
00180	5,00	UND	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 30M		35,00	175,00
00181	5,00	UND	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 M		60,00	300,00
00182	5,00	UND	TRENA DE 5M METALICA		8,50	42,50
00183	5,00	UND	TRENA DE 10M METALICA		14,00	70,00
00184	5,00	UND	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"		13,00	65,00
00185	5,00	UND	ALICATE DE BICO DE BICO RETO 6"		13,00	65,00
00186	5,00	UND	ALICATE PARA REBITAR COM 4 BICOS E TAMANHO DE 10"		14,00	70,00
00187	5,00	UND	ALICATE PRESSÃO DE 10"		29,76	148,80
00188	5,00	UND	ALICATE UNIVERSAL 8"		19,60	98,00
00189	20,00	UND	BANDEJA PLAST PINT G		11,15	223,00
00190	30,00	UND	BANDEJA PLAST PINT. M		7,10	213,00
00191	30,00	UND	CABO P/CHIBANCA		16,43	492,90
00192	50,00	UND	CABO P/CISCADOR		9,73	486,50
00193	60,00	UND	CABO P/ENXADA		3,30	198,00
00194	8,00	UND	CABO P/MACHADO		11,13	89,04
00195	50,00	UND	CAMARA AR P/CAR. MÃO		25,00	1.250,00
00196	40,00	UND	CISCADOR 16D.		22,33	893,20
00197	120,00	KG	CORDA CEDA 10MM		37,33	4.479,60
00198	120,00	KG	CORDA CEDA 14MM		39,33	4.719,60
00199	15,00	UND	LIMA PLANA		13,96	209,40
00200	5,00	Und.	JOGO DE BROCAS PARA METAL		80,00	400,00
00202	150,00	UND	SERRA DE ARCO		5,60	840,00
00203	30,00	UND	ARCO DE SERRA DE 12" COM LAMINA		16,00	480,00
00204	10,00	UND	ANCINHO (CURVO ROBUSTO) PRODUZIDO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 120CM. C.		26,00	260,00
00205	60,00	UND	ANDAIME PEÇAS		90,00	5.400,00
00206	6,00	UND	FACÃO 15POL		25,00	150,00
00208	5,00	UND	MACHADO		69,60	348,00
00209	200,00	UND	MANGUEIRA ¾ PRETA ROLO 100M		140,00	28.000,00
00210	100,00	UND	MANGUEIRA ¾ DE JARDIM 50M		115,33	11.533,00
00214	100,00	UND	SERRA MÁRMORE 1500 W		327,82	32.782,00
00215	2,00	UND	SERRA CIRCULAR 1500W		583,66	1.167,32
00217	100,00	UND	VASSOURÃO GARI C/CABO		26,03	2.603,00
00218	80,00	UND	TRINCHA 1"		3,50	280,00
00219	160,00	UND	TRINCHA 1.1/2"		4,00	640,00
00220	80,00	UND	TRINCHA 2"		5,20	416,00
00221	80,00	UND	TRINCHA 2.1/2"		7,00	560,00
00222	80,00	UND	TRINCHA 3"		9,00	720,00
00223	80,00	UND	TRINCHA 3/4"		2,50	200,00
00224	80,00	UND	TRINCHA 4"		3,40	272,00
00225	60,00	UND	ROLO ESPUMA 15CM		6,70	402,00
00226	60,00	UND	ROLO ESPUMA 23CM		10,93	655,80
00227	80,00	UND	ROLO ESPUMA 5CM		3,52	281,60
00228	60,00	UN	ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO		5,13	307,80
00229	50,00	UND	ROLO PELE EXTRA 23CM		46,93	2.346,50
00230	50,00	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ CABO (COMPLETO) - TAMANHO 23CM		23,00	1.150,00
00231	50,00	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ CABO (COMPLETO) - TAMANHO 9CM		23,00	1.150,00
00232	10,00	UND	CADEADO TAM 25MM		9,00	90,00
00233	10,00	UND	CADEADO TAM 30MM		11,00	110,00
00234	10,00	UND	CADEADO TAM 40MM		16,00	160,00
00235	50,00	Par	BOTA C/ELASTICO PTA Nº 37 A 44		45,00	2.250,00
00236	40,00	Par	BOTA PVC C. LONGO Nº 37 A 44		35,00	1.400,00
00237	50,00	UND	CAPACETE DE OBRA		11,00	550,00
00238	50,00	UND	LUVA MALHA TRICOTADA		5,00	250,00
00239	100,00	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		10,00	1.000,00
00240	50,00	UND	LUVA LATEX G		7,13	356,50
00241	80,00	Unidade	LUVA DE VAQUETA - PAR		22,60	1.808,00
00243	20,00	UND	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA 70X210CM – Primeira linha		95,00	1.900,00
00244	20,00	UND	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA 80X210CM – PRIMEIRA LINHA		95,00	1.900,00
00245	50,00	UND	PORTA DE FERRO 2,10X0,80M		525,00	26.250,00
00252	60,00	UND	FECHADURA EXTERNA COMUM		9,00	540,00

00253	40,00	UND	FECHADURA INTERNA C/ MAÇANETA ALAVANCA		27,00	1.080,00
00254	100,00	UND	FECHADURA EXT. TRINCO		32,00	3.200,00
00255	50,00	UND	FECHADURA INT. TRINCO		27,00	1.350,00
00256	55,00	UND	FECHADURA TRINCO WC		27,00	1.485,00
00257	45,00	UND	CAIXA P/PORTA		101,36	4.561,20
00258	50,00	UND	COBOGÓ DE CONCRETO 40X40		9,00	450,00
00261	100,00	UND	PREGO 1.1/2X13		13,60	1.360,00
00262	80,00	UND	PREGO 2.1/2X1		12,00	960,00
00263	80,00	KG	PREGO P/MADEIRA TIPO 3X8		12,33	986,40
00264	50,00	UND	PREGO 4X6		18,00	900,00
00265	50,00	UND	PREGO TELHEIRO		17,00	850,00
00266	10,00	KG	PREGO 12X12		16,00	160,00
00267	10,00	KG	PREGO 13X15		14,22	142,20
00268	10,00	KG	PREGO 15X15 (KG).		15,00	150,00
00269	10,00	KG	PREGO 16X21		15,66	156,60
00270	10,00	KG	PREGO 17X21		16,00	160,00
00271	10,00	KG	PREGO 18X24		16,00	160,00
00295	30,00	KIT.	PARAFUSO P/SANIT B10		3,63	108,90
00297	100,00	UND	PARAFUSO PARA TELHA		1,13	113,00
00298	4,00	UND	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO		390,00	1.560,00
00299	2,00	UND	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS		900,00	1.800,00
00300	20,00	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 2 BOJOS		97,00	1.940,00
00301	20,00	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 01 BOJO		83,77	1.675,40
00302	20,00	UND	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20M C/ 1 BOJO		70,00	1.400,00
00303	20,00	UND	LAVATORIO BRANCO MEDIO COM COLUNA COMPLETO		89,00	1.780,00
00304	20,00	UND	VASO SANITARIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOMPLADA		250,00	5.000,00
00305	60,00	UND	LAVATORIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO		59,00	3.540,00
00306	20,00	UND	MICTORIO LOUÇA BRANCO		239,66	4.793,20
00307	10,00	UND	CAIXA D'AGUA C/ TAMPAS EM POLIETILENO 1000 LITROS (ARMAZENAR AGUA POTÁVEL)		290,00	2.900,00
00309	5,00	UND	CAIXA D'AGUA C/ TAMPAS EM POLIETILENO 5000 LITROS (ARMAZENAR AGUA POTÁVEL)		1.497,77	7.488,85
00310	20,00	UND	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		50,26	1.005,20
00311	50,00	UND	ASSENTO SIMPLES		16,00	800,00
00312	50,00	UND	BOIA P/CAIXA D,AGUA 20MM		7,16	358,00
00319	100,00	UND	CAIXA DE DESCARGA S/CANO		24,94	2.494,00
00320	15,00	UND	CAIXA HIDROM. MOD. CAERN		30,00	450,00
00321	20,00	UND	CAIXA SIF. 100X100X50		4,50	90,00
00322	20,00	UND	CAIXA SIF. 150X150X50		13,00	260,00
00323	504,00	Mt	CANO ESG 100MM		7,00	3.528,00
00324	120,00	Mt	CANO ESG 150MM		20,00	2.400,00
00325	804,00	Mt	CANO ESG 40MM		2,60	2.090,40
00326	420,00	Mt.	CANO ESG 50MM		5,00	2.100,00
00327	102,00	Mt.	CANO ESG 75MM		7,00	714,00
00328	1000,00	Mt.	CANO SOLD 20MM		1,20	1.200,00
00329	1000,00	Mt	CANO SOLD 25MM		1,80	1.800,00
00330	200,00	Mt	CANO SOLD 32MM		4,90	980,00
00331	300,00	Mt	CANO SOLD 40MM		6,00	1.800,00
00332	150,00	Mt	CANO SOLD 50MM		6,00	900,00
00340	20,00	UND	CHUVEIRO PLAST		5,29	105,80
00341	25,00	UND	CONJ. SANIT ACOPLADO		250,00	6.250,00
00361	15,00	UND	LAVAT. C/ COLUNA SAVEIRO		150,00	2.250,00
00362	100,00	Par	LUVA C. LONGO RASPA		16,43	1.643,00
00373	10,00	UND	PIA INOX 1,50MT		238,26	2.382,60
00374	10,00	UND	PIA MARMORE SINT. 1,50M		120,00	1.200,00
00375	20,00	UND	RALO SIF. RED 100MM		6,63	132,60
00376	15,00	UND	REGISTRO GAVETA C44 25MM		56,60	849,00
00377	15,00	UND	REGISTRO PRESSÃO C44 25MM		42,26	633,90
00378	50,00	UND	REGISTRO PVC 20MM		4,83	241,50
00379	50,00	UND	REGISTRO PVC 25MM		5,40	270,00
00380	20,00	UND	REGISTRO PVC 32MM		12,93	258,60
00381	12,00	UND	REGISTRO PVC 50MM		21,60	259,20
00382	30,00	UND	SIFAO SANF.		5,73	171,90
00383	20,00	UND	SIFÃO SANF. DUPLO		11,06	221,20
00384	20,00	UND	SIFAO SANF. TRIPLO		15,12	302,40
00385	100,00	UND	SPUDE P/SANIT.		1,96	196,00
00386	6,00	UND	TANQUE DÚP. 1,20X0,51		115,93	695,58
00387	6,00	UND	TANQUE TRIPLO 1,50X0,50		158,07	948,42
00401	15,00	UND	TORNEIRA P/CONZ INOX		70,00	1.050,00
00402	20,00	UND	TORNEIRA P/COZ 15CMC/CHUV 20MM		7,00	140,00
00403	20,00	UND	TORNEIRA PLAST JARDIM		2,63	52,60
00404	60,00	Mt	TUBO GALV ROSC 1.1/2"		240,00	14.400,00
00405	96,00	Mt	TUBO GALV.ROSC 25MM		95,66	9.183,36
00406	100,00	UND	TUBO P/CX DESC.		8,66	866,00
00407	30,00	UND	VALVULA PLAST LAVAT.		2,76	82,80
00408	30,00	UND	VALVULA PLAST P/PIA		2,56	76,80
00409	50,00	UND	VEDANEL P/SANIT		8,90	445,00
00410	40,00	UND	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE VEDAÇÃO IMPERMIABILANTE 18KG		70,00	2.800,00
Total:						748.201,82

IPANGUAÇU/RN, 17 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
Pelo Órgão Gestor, e,**BRUNO TRINDADE DANTAS**
Pelo Fornecedor

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B0CC1B0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 817002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de construções e hidráulicos, para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 17/08/2020 à 16/08/2021

VALOR TOTAL: R\$7.869,70 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ: 10.942.831/0001-36

Vencedor(es): COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI						
CNPJ: 10.942.831/0001-36					Email: Telefone: 47 3232-1221	
Endereço: R FRITZ SPERNAU, 1000 FUNDOS, FORTALEZA, BLUMENAU/RS, CEP: 89055-200						
Representante: EDSON CAMILO - RG: 3.964.332-8						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00039	300,00	UND	LIXA FERRO GRAMATURA 100		2,00	600,00
00041	300,00	UND	LIXA FERRO GRAMATURA 220		2,00	600,00
00062	50,00	UND	COLA PARA CANO 175G		19,99	999,50
00063	50,00	UND	COLA ADESIVO 17G		1,99	99,50
00125	20,00	UND	EXTINTOR DE ÁGUA (H2O) CARGA NOMINAL DE 10L + SUPORTE PAREDE		99,53	1.990,60
00126	10,00	UND	EXTINTOR PQS ABC 6KG + SUPORTE PAREDE		198,01	1.980,10
00127	20,00	UND	SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM PVC (240MM X 120MM)		15,00	300,00
00128	20,00	UND	SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA DIREITA OU ESQUERDA (240MM X 120MM) EM PVC		15,00	300,00
00129	20,00	UND	SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO CONTINUADA DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM PVC		20,00	400,00
00131	20,00	UND	SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO PVC		20,00	400,00
00168	10,00	UND	ESPATULA N4		5,00	50,00
00172	5,00	UND	MARRETA DE 1 KG		30,00	150,00
Total:						7.869,70

IPANGUAÇU/RN, 17 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

EDSON CAMILO

Pelo Fornecedor

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0851CF86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 817003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de construções e hidráulicos, para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 17/08/2020 à 16/08/2021

VALOR TOTAL: R\$15.669,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: G.PA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 11.175.931/0001-47

Vencedor(es): G.PA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI						
CNPJ: 11.175.931/0001-47					Email: LICITA.GPA@GMAIL.COM	
Endereço: R HENRIQUE SCHWERIN, 766 SALA 01, JOSE BONIFACIO, ERECHIM/RS, CEP: 99701-506						
Representante: DANIEL ARCARI - RG: 8079776186						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	300,00	UND	BARRA DE FERRO 5/16 (8MM) 12M CA 50		23,97	7.191,00
00124	20,00	UND	EXTINTOR DE CO2 5-B-C RGA NOMINAL DE 6 KG + SUPORTE PAREDE		423,93	8.478,60
Total:						15.669,60

IPANGUAÇU/RN, 17 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, e,

DANIEL ARCARI

Pelo Fornecedor

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4051CA38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 817004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de construções e hidráulicos, para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 17/08/2020 à 16/08/2021

VALOR TOTAL: R\$4.013,44 (quatro mil e treze reais e quarenta e quatro centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: LUMINOZA MAT. DE COM. ELET. HIDR. E TEL EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93

Vencedor(es): LUMINOZA MAT. DE COM. ELET. HIDR. E TEL EIRELI						
CNPJ: 70.047.329/0001-93					Email: luminozarn@hotmail.com	Telefone: 3211-6108
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-545						
Representante: - RG: 717617						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00040	300,00	UND	LIXA FERRO GRAMATURA 150		1,20	360,00
00064	50,00	UND	FITA ISOLANTE 5M		0,76	38,00
00175	5,00	UND	NIVEL DE MÃO (NÍVEL DE ALUMÍNIO 24", 610 MM.CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS (03) BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL.)		16,98	84,90
00201	5,00	UND	JOGO DE BROCAS PARA CIMENTO		17,54	87,70
00207	50,00	UND	FITA VEDAROSCA 18X10M		2,81	140,50
00216	2,00	UND	PISTOLA DE PINTURA		54,67	109,34
00272	500,00	UND	BUCHA FIX Nº 06		0,06	30,00
00273	1000,00	UND	BUCHA FIX Nº 07		0,07	70,00
00274	1000,00	UND	BUCHA FIX Nº 08		0,08	80,00
00275	1000,00	UND	BUCHA FIX Nº 10		0,11	110,00
00276	1000,00	UND	BUCHA FIX Nº 12		0,39	390,00
00277	1000,00	UND	BUCHA FIX Nº 14		0,45	450,00
00280	1000,00	UND	PARAF. PHILIPS 3.5X40		0,06	60,00
00314	50,00	UND	BUCHA SOLD CURTA 25X20		0,33	16,50
00315	50,00	UND	BUCHA SOLD CURTA 32X25		0,44	22,00
00316	30,00	UND	BUCHA SOLD CURTA 40X32		1,06	31,80
00317	30,00	UND	BUCHA SOLD LONGA 40X20		1,05	31,50
00333	10,00	UN	CAP PVC ESGOTO 100MM		2,56	25,60
00334	20,00	UN	CAP PVC ESGOTO 40 MM		1,19	23,80
00335	10,00	UND	CAP DE ESGOTO 50		1,74	17,40
00336	50,00	UND	CAP SOLDAVEL 20		0,38	19,00
00337	30,00	UND	CAP SOLDAVEL 25		0,45	13,50
00338	30,00	UN	CAP PVC SOLDAVEL 32MM		1,20	36,00
00339	20,00	UN	CAP PVC SOLDAVEL 50MM		2,28	45,60
00346	15,00	UND	FLANGE 25MM		6,00	90,00
00347	15,00	UND	FLANGE 32MM		10,00	150,00
00348	15,00	UND	FLANGE 50MM		10,00	150,00
00349	50,00	UN	JOELHO ESGOTO PVC 90º x 100MM		2,76	138,00
00351	100,00	UN	JOELHO ESGOTO PVC 90º x 40MM		0,59	59,00
00352	60,00	UN	JOELHO ESGOTO PVC 90º x 50MM		1,13	67,80
00353	50,00	UN	JOELHO ESGOTO PVC 90º x 75MM		2,57	128,50
00355	100,00	UND	JOELHO SOLD LISO 25MM		0,28	28,00
00356	100,00	UND	JOELHO SOLD LISO 32MM		1,02	102,00
00357	100,00	UND	JOELHO SOLD LISO 50MM		1,92	192,00
00360	50,00	UND	JOELHO SOLD LR 25X20MM		1,66	83,00
00363	20,00	UND	LUVA ESG 150MM		11,34	226,80
00364	50,00	UND	LUVA ESG 40MM		0,50	25,00
00365	50,00	UND	LUVA ESG 50MM		1,85	92,50
00366	50,00	UND	LUVA ESG. 100MM		2,17	108,50
00367	20,00	UND	LUVA ESG. 75MM		2,46	49,20
00368	50,00	UND	LUVA SOLD LR 25MM		0,60	30,00
Total:						4.013,44

IPANGUAÇU/RN, 17 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:0A44185C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 817005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de construções e hidráulicos, para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 17/08/2020 à 16/08/2021

VALOR TOTAL: R\$245.613,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: REDE CONSTRUIR - CNPJ: 24.563.754/0001-18

Vencedor(es): REDE CONSTRUIR		
CNPJ: 24.563.754/0001-18		Email: Telefone:
Endereço: ASSU, 100, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: - RG: 1.313.977		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1000,00	Und.	CIMENTO CII SACA DE 50KG		27,50	27.500,00
00073	700,00	M²	AZULEJO CERÂMICO 10X10		55,00	38.500,00
00082	300,00	UND	TINTA ACRÍLICA ACETINADA 18 L, 1ª LINHA. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. CORES VARIADAS		340,00	102.000,00
00103	50,00	UND	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 12MM		73,50	3.675,00
00104	50,00	UND	MADEIRITE RESINADO 2,20X1,10 10MM		59,50	2.975,00
00105	50,00	UND	MADEIRITE RESINADO 2,20X1,10 14MM		89,25	4.462,50
00106	100,00	M	LINHA DE MADEIRA ¾ - LINHA MASSARANDUBA.		20,56	2.056,00
00107	100,00	M	LINHA DE MADEIRA 3/5 - LINHA MASSARANDUBA		24,66	2.466,00
00108	100,00	M	LINHA DE MADEIRA 3/6 - LINHA MASSARANDUBA.		28,78	2.878,00
00109	100,00	M	LINHA DE MADEIRA 3/8 - LINHA MASSARANDUBA.		41,11	4.111,00
00110	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 20CMX3,00M - PINUS		14,00	700,00
00111	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 25CMX3,00M - PINUS		15,00	750,00
00112	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 30CMX3,00M - PINUS		18,00	900,00
00113	300,00	M	CAIBRO 5 X 7CM-MASSARANDUBA		15,00	4.500,00
00116	600,00	M	RIPA DE MADEIRA 2CM X 4CM-MASSARANDUBA		4,50	2.700,00
00117	30,00	M	TÁBUA DE MADEIRA BRUTA 30 X 2,5CM - PINUS		20,00	600,00
00118	30,00	M	TÁBUA DE MADEIRA BRUTA 15 X 2,5CM - PINUS		11,00	330,00
00119	200,00	M	PEÇA DE EUCALIPTO MISTO PARA ESCORAMENTO		15,00	3.000,00
00121	100,00	M	VIGA DE MADEIRA (5 X 20) - Saligna Bruta		41,00	4.100,00
00122	100,00	M	VIGA DE MADEIRA (5 X 15) - Saligna Bruta		32,00	3.200,00
00123	100,00	M	VIGA DE MADEIRA (5 X 30) - Saligna Bruta		61,50	6.150,00
00246	50,00	M	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20 X 1,10 12MM		79,90	3.995,00
00247	50,00	UND	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10 10MM		75,60	3.780,00
00248	50,00	UND	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10 14MM		94,00	4.700,00
00249	15,00	UND	PORTA LAMINADA 60CM - PRIMEIRA LINHA		93,00	1.395,00
00250	15,00	UND	PORTA LAMINADA 70CM - PRIMEIRA LINHA		93,00	1.395,00
00251	15,00	UND	PORTA LAMINADA 80CM - PRIMEIRA LINHA		93,00	1.395,00
00259	30,00	M²	JANELA DE MADEIRA - PRIMEIRA LINHA		350,00	10.500,00
00308	10,00	UND	CAIXA D'AGUA C/ TAMPAS EM POLIETILENO 500 LITROS (ARMAZENAR AGUA POTÁVEL)		90,00	900,00
Total:						245.613,50

IPANGUAÇU/RN, 17 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, e,

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

Pelo Fornecedor

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6C79B573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2872 - Aquisição gradativa de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1.00 M³ LINDE A referida aquisição se faz imperiosa, haja vista a necessidade de ter no Hospital do Município, postos de saúde e nas ambulâncias o oxigênio para manutenção da respiração de pacientes, que caso dele necessite, sendo, portanto o mesmo imprescindível, tornando a aquisição extremamente necessária.		UND	35		
2	2873 - Aquisição gradativa de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS LINDE A referida aquisição se faz imperiosa, haja vista a necessidade de ter no Hospital do Município, postos de saúde e nas ambulâncias o oxigênio para manutenção da respiração de pacientes, que caso dele necessite, sendo, portanto o mesmo imprescindível, tornando a aquisição extremamente necessária.		M3	100		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 18 de agosto de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matrícula: 84700

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 124, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 124, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I					
Fundamento: Decreto 124/2020 de 18/08/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 390 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/08/2020	103802	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.900,00	
Total da Despesa:				8.900,00	0,00
Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/08/2020	103805	Redução da Despesa			8.900,00
Total da Despesa:				0,00	8.900,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.900,00	8.900,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.900,00	8.900,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 71 - TURISMO					
Ação: 2.47 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO					
Despesa 479 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/08/2020	103803	Redução da Despesa			2.750,00
Total da Despesa:				0,00	2.750,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
Despesa 554 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/08/2020	103801	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.750,00	
Total da Despesa:				2.750,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.750,00	2.750,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.750,00	2.750,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					
Ação: 1.2 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 821 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/08/2020	36844	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00

Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA					
Despesa 835 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/08/2020	36845	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	6.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	6.800,00
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 999 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/08/2020	36843	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.800,00	
Total da Despesa:				6.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.800,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.800,00	0,00
Total do Fundamento:				18.450,00	18.450,00
Total Geral:				18.450,00	18.450,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:A9B1C832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020 – SMADMRH

Portaria nº 072/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 310	Ana Marleide Alves de Assis	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Secretária Escolar	10.08.2020 a 08.09.2020
Nº 2356	Simone de Oliveira Melo	Secretaria Municipal de Assistência Social	2019/2020	Orientadora Social	10.08.2020 a 08.09.2020
Nº 378	Celso Faustino Dantas	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	12.08.2020 a 10.09.2020
Nº 147	Francisca Naide Guimarães	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Coordenadora Pedagógica	10.08.2020 a 08.09.2020

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:473ABD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1916/2020 - GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULO EIRELI

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULO EIRELI**, inscrita no CNPJ 33.618.111/0001-15, com sede na Av. Poeta Renato Caldas, 4990, Parati 2000 – Assú/RN, neste ato pelo Sr. **Karielson Soares Medeiros** - CPF: 007.921.434-77,

doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 31 de Julho de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) A Secretaria Municipal do Gabinete o Prefeito;
- b) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) A Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.5.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.5.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.6 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.9** e **2.10**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.15 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 014/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **13/08/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULO EIRELI		CNPJ: 33.618.111/0001-15				
ENDEREÇO: Sede na Av. Poeta Renato Caldas, 4990, Parati 2000 – Assú/RN.						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	26238	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 9.000LTRS, COM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL DO CONTRATADO E COM QUILOMETRAGEM DE 2.000 QUILOMETROS MES	KM	24.000	3,00	72.000,00
02	26239	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 9.000LTRS, COM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL DO CONTRATADO E COM QUILOMETRAGEM DE 2.000 QUILOMETROS MES.	KM	24.000	3,00	72.000,00
TOTAL						144.000,00

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O faturamento da despesa será para a 17.4. O faturamento da despesa será para a **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ: 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Monsenhor Vicente de Paula nº 660 – Centro – Lajes/RN, Representado pela Srta. Sâmara B. M de Figueiredo, Secretária Municipal de Saúde e **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HAB., E ASSIST. SOCIAL** - CNPJ: 14.700.436/0001-06, com sede na Rua Aristóteles Lima, 56 – Centro, Representada pela Sra. Valéria de Souza, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO

7.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

CLAÚSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLAÚSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

10.1 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.1.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.1.2 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.1.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.1.4 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.1.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.1.6 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.7 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 13 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
KARIELSON SOARES MEDEIROS
CPF: 007.921.434-77
Garra Empreendimentos E Locacoes De Veiculo EIRELI
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AA91D5ED

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1916/2020 - PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 11.452.879/0001-29, com sede na Rua Palmira Nunes Fernandes, 90, Sala A, Novo Horizonte – Assú/RN, neste ato representado pelo Sr. **Gleuson Tavares Batista** - CPF: 008.411.934-95, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 31 de Julho de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN”**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) A Secretaria Municipal do Gabinete o Prefeito;
- b) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) A Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.5.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.5.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.6 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.9** e **2.10**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.15 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 014/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **13/08/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME			CNPJ: 11.452.879/0001-29			
ENDEREÇO: Rua Palmira Nunes Fernandes, 90, Sala A, Novo Horizonte – Assú/RN						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	26235	LOCACAO DE 01 VEICULO COM CONDUTOR TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS A SERVICO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E TRANSPORTE DE ALUNOS. OUTROSSIM, AS DESPESAS DE COMBUSTIVEL FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	DIÁRIAS	200	287,00	57.400,00
02	26236	LOCACAO DE 01 VEICULO COM CONDUTOR TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS A SERVICO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E TRANSPORTE DE ALUNOS. OUTROSSIM, AS DESPESAS DE COMBUSTIVEL FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	DIÁRIAS	200	287,00	57.400,00
TOTAL						114.800,00

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O faturamento da despesa será para a 17.4. O faturamento da despesa será para a **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Monsenhor Vicente de Paula nº 660 - Centro - Lajes/RN, Representado pela Srta. Sâmara B. M de Figueiredo, Secretária Municipal de Saúde e **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HAB., E ASSIST. SOCIAL** - CNPJ: 14.700.436/0001-06, com sede na Rua Aristóteles Lima, 56 - Centro, Representada pela Sra. Valéria de Souza, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO

7.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLAUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DOS ITENS

10.1 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 11.1.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 11.1.2 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.1.4 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.1.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.1.6 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.1.7 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 13 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
GLEUSON TAVARES BATISTA
CPF: 008.411.934-95
Pires E Dantas Empreendimentos LTDA ME
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FA69BD55

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1916/2020 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.097.586/0001-78, com sede na Rua Aracati, 8797, Ponta Negra – Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Veras Brito** – CPF: 778.510.994-04, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 31 de Julho de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) A Secretaria Municipal do Gabinete o Prefeito;
- b) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) A Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 – **Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – **Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – **Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.5.1 - **Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por

órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.5.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.6 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.9** e **2.10**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.15 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 014/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **13/08/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI				CNPJ: 05.097.586/0001-78			
ENDEREÇO: Rua Aracati, 8797, Ponta Negra - Natal/RN							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL	
01	26237	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO PASSEIO, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.0 SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS, E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS PARA ATENDER O GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE. OUTROSSIM, AS DESPESAS DE COMBUSTIVEL FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	MESES	12	1.800,00	21.600,00	
02	26240	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, SEM CONDUTOR, COM 04 PORTAS MOTOR 1.6 SEDAN.	MESES	12	2.430,00	29.160,00	
TOTAL						50.760,00	

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O faturamento da despesa será para a 17.4. O faturamento da despesa será para a **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Monsenhor Vicente de Paula nº 660 - Centro - Lajes/RN, Representado pela Srta. Sâmara B. M de Figueiredo, Secretária Municipal de Saúde e **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HAB., E ASSIST. SOCIAL - CNPJ: 14.700.436/0001-06**, com sede na Rua Aristóteles Lima, 56 - Centro, Representada pela Sra. Valéria de Souza, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO

7.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLAUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DOS ITENS

10.1 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.1.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.1.2 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.1.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.1.4 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.1.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.1.6 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.7 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 13 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
ALEXANDRE VERAS BRITO
CPF: 778.510.994-04
TAC Transporte E Aluguel De Carros EIRELI
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:86AACF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Messias Targino
Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 01/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Armario-Altura de 100 a 210 Cm x Largura de 70 a 110 cm/03 ou 04
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	569,0000
Valor Final:	350,0000
Valor Total:	4.200,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:10
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA-302
Item:	0002
Descrição:	Fogão TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.048,0000
Valor Final:	990,0000
Valor Total:	990,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:10
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	ATLAS
Item:	0003
Descrição:	Cadeira AÇO / FERRO PINTADO
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,0000
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	2.160,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:10
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA-55
Item:	0004
Descrição:	Geladeira/ Refrigerador DE 260 A 299 L
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.641,0000
Valor Final:	1.450,0000
Valor Total:	4.350,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:10
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ESMALTEC
Item:	0005
Descrição:	Forno de Microondas DE 26 A 30 LITROS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	473,0000
Valor Final:	473,0000
Valor Total:	473,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:10
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	PHILCO
Item:	0006
Descrição:	Ventilador de Teto/ Parede 3 OU 4 PÁS/ PAREDE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	207,0000
Valor Final:	188,4900
Valor Total:	565,4700
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:10
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	33.848.018/0001-05 LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
Modelo:	VOP 50CM
Item:	0007
Descrição:	Balde a Pedal AÇO INOX/DE 30L ATE 49L
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	231,0000
Valor Final:	230,0000
Valor Total:	1.380,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:10
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	14.676.091/0001-94 Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli
Modelo:	PI30
Item:	0008
Descrição:	Mesa de Escritório MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	558,0000
Valor Final:	99,0000
Valor Total:	1.188,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:10
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0009
Descrição:	Ar Condicionado SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.719,0000
Valor Final:	1.140,0000
Valor Total:	17.100,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:10
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	AGRATTO - ECS09QF
Item:	0010
Descrição:	Cadeira para Coleta de Sangue ESTOFADO/ REGULÁVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	619,0000
Valor Final:	95,0000
Valor Total:	190,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:10
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AS 920
Item:	0011
Descrição:	Cadeira de Rodas Adulto AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.328,0000
Valor Final:	650,0000
Valor Total:	1.300,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:38
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	CARONE
Item:	0012
Descrição:	Bebedouro/ Purificador Refrigerado PRESSÃO COLUNA SIMPLES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	684,0000
Valor Final:	600,0000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:38
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	KARINA
Item:	0013
Descrição:	Cadeira de Rodas Pediátrica
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	974,0000

Valor Final:	550,0000
Valor Total:	1.100,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:38
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	10.719.048/0001-08 RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	TAIBA CD 10
Item:	0014
Descrição:	Longarina - assento encosto, polipropileno 3 lugares
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	450,0000
Valor Final:	180,0000
Valor Total:	2.520,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:38
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA 79/3
Item:	0015
Descrição:	"Televisor DE 32"" ATÉ 41""
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.792,0000
Valor Final:	1.064,0000
Valor Total:	2.128,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:38
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.081.724/0001-14 IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME
Modelo:	TL017
Item:	0016
Descrição:	Estetoscópio Adulto DÚPLO AÇO INOXIDAVEL
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	376,0000
Valor Final:	13,1000
Valor Total:	91,7000
Adjudicado em :	17/08/2020 - 16:02:19
Adjudicado Por:	francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ACCUMED PREMIUM
Item:	0017
Descrição:	Escada com 2 degraus, aço inoxidável
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	369,0000
Valor Final:	82,0000
Valor Total:	164,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:38
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0018
Descrição:	Suporte de soro, pedestral, aço inoxidável
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	423,0000
Valor Final:	84,0000
Valor Total:	252,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:38
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0019
Descrição:	Cilindro de Gases Mediciniais ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.031,0000
Valor Final:	600,0000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:38
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	JG MORIA
Item:	0020
Descrição:	Balança antropometrica infantil, modo de operação digital até 16 kg, dimensões de concha minimo 540 x 290 mm, tara
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	955,0000
Valor Final:	512,8200
Valor Total:	2.051,2800
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:48:38
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	BALMAK
Item:	0021
Descrição:	Lanterna clinica tipo LED
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,0000
Valor Final:	19,9000

Valor Total:	19,9000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	AK LED CLINICA
Item:	0022
Descrição:	Nebulizador portátil numero de saida simultanea tipo compressor
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	205,0000
Valor Final:	74,4000
Valor Total:	74,4000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	ACCUMED
Item:	0023
Descrição:	mocho, aço carbono, com encosto, com regularem de altura a gas
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	452,0000
Valor Final:	210,0000
Valor Total:	210,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB
Item:	0024
Descrição:	Aparelho de Raios X - Odontológico COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL DIGITAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.519,0000
Valor Final:	4.500,0000
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	XDENT
Item:	0025
Descrição:	Negatoscópio LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	883,0000
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA-530
Item:	0026
Descrição:	Articulador OdontológicoArticulador Odontológico AJUSTÁVEL/AJUSTÁVEL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	748,0000
Valor Final:	420,0000
Valor Total:	420,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	BIOARTE
Item:	0027
Descrição:	Compressor Odontológico 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.083,0000
Valor Final:	1.800,0000
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.560.267/0001-08 Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	PRIME AIR 40 - G2
Item:	0028
Descrição:	No-Break (Para Computador/Impressora)
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	758,0000
Valor Final:	408,0000
Valor Total:	4.488,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	21.972.444/0001-69 rd negocios de informatica ltda epp
Modelo:	easy pro 1200
Item:	0029
Descrição:	Jato de Bicarbonato COM ENTRADA DE AR, AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.046,0000
Valor Final:	270,0000
Valor Total:	540,0000

Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.560.267/0001-08 Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	JET MAGNUS
Item:	0030
Descrição:	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas ATÉ 9 LIMAS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,0000
Valor Final:	41,0000
Valor Total:	123,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	FAVA
Item:	0031
Descrição:	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17.740,0000
Valor Final:	8.000,0000
Valor Total:	24.000,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:32
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.560.267/0001-08 Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	CONJ ODONT. MAGNUS PRIME CART
Item:	0032
Descrição:	Fotopolimerizador de Resinas LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	943,0000
Valor Final:	275,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:32
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	31.770.650/0001-40 Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	PRIME
Item:	0033
Descrição:	Esfigmomanômetro Infantil ANALÓGICO/NYLON
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	280,0000
Valor Final:	55,9900
Valor Total:	279,9500
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:32
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	ACCUMED
Item:	0034
Descrição:	Estetoscópio Infantil AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	325,0000
Valor Final:	13,2000
Valor Total:	26,4000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:32
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	ACCUMED
Item:	0035
Descrição:	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) AÇO INOXIDÁVEL DIGITAL/ ATE 25 LITROS/ NÃO POSSUI
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6.607,0000
Valor Final:	2.480,0000
Valor Total:	4.960,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:32
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	31.770.650/0001-40 Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	LD PLUS
Item:	0036
Descrição:	Seladora MANUAL/GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	681,0000
Valor Final:	139,0900
Valor Total:	417,2700
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:32
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	BIOMECK CIENTIFICA
Item:	0037
Descrição:	Biombo Plumbífero AÇO OU ALUMÍNIO DE 02 MM/CURVO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.526,0000
Valor Final:	1.450,0000
Valor Total:	1.450,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:32

Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA - 544
Item:	0038
Descrição:	Mesa Auxiliar RETANGULAR / AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	591,0000
Valor Final:	230,0000
Valor Total:	690,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:32
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA - 531
Item:	0040
Descrição:	Bomba de Vácuo até 2HP/CV DE 0,5 A 1,2 HP/A PARTIR DE 100 MMHG
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.475,0000
Valor Final:	1.550,0000
Valor Total:	3.100,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:49:32
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	31.770.650/0001-40 Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	MD600
Item:	0041
Descrição:	Ultrassom Odontológico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.739,0000
Valor Final:	685,8500
Valor Total:	1.371,7000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.560.267/0001-08 Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	SCALER MAGNUS
Item:	0042
Descrição:	Esfigmomanômetro Obeso ANALÓGICO/NYLON
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	347,0000
Valor Final:	67,9000
Valor Total:	203,7000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	31.770.650/0001-40 Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	OBESO
Item:	0043
Descrição:	Destilador de Água ATÉ 5 LITROS/HORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.085,0000
Valor Final:	650,0000
Valor Total:	1.300,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	CRISTOFOLI
Item:	0044
Descrição:	Esfigmomanômetro Adulto ANALÓGICO/NYLON
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	197,0000
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	275,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ACCUMED PREMIUM
Item:	0045
Descrição:	Amalgamador Odontológico CAPSULAR
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.567,0000
Valor Final:	549,8000
Valor Total:	1.099,6000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.560.267/0001-08 Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	DENTMIX
Item:	0046
Descrição:	Armário Vitrine 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.788,0000
Valor Final:	380,0000
Valor Total:	760,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AS 852
Item:	0047
Descrição:	Carro de Curativos AÇO INOXIDAVEL / BALDE E BACIA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.257,0000
Valor Final:	460,0000
Valor Total:	460,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA - 521
Item:	0048
Descrição:	Foco Refletor Ambulatorial LED
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	594,0000
Valor Final:	199,0000
Valor Total:	597,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0049
Descrição:	Estante AÇO / FERRO PINTADO DE 101 A 200 kg
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	379,0000
Valor Final:	278,0000
Valor Total:	834,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0050
Descrição:	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.972,0000
Valor Final:	1.520,0000
Valor Total:	1.520,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	BROTHER
Item:	0051
Descrição:	Mesa para Impressora AÇO / FERRO PINTADO MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	181,0000
Valor Final:	96,5000
Valor Total:	289,5000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:51
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0052
Descrição:	Carro para Material de Limpeza
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.274,0000
Valor Final:	1.000,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:51
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	31.770.650/0001-40 Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	W
Item:	0053
Descrição:	Câmara para Conservação de Imunobiológicos AÇO INOXIDAVEL 304 ENTRE +2° C E + 8°C
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18.876,0000
Valor Final:	5.699,0000
Valor Total:	11.398,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:51
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	81.618.753/0001-67 ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Modelo:	CSV 120
Item:	0054
Descrição:	Microscópio Laboratorial Básico BINOCULAR 10x4
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.353,0000
Valor Final:	1.490,0000
Valor Total:	1.490,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:51
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	22.360.182/0001-44 RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA

Modelo:	K55-BA
Item:	0055
Descrição:	Mesa para Computador DE 01 A 02 GAVETAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	393,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	360,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:51
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0056
Descrição:	Centrifuga Laboratorial PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.810,0000
Valor Final:	1.400,0000
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:51
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	GLOBAL TRADE
Item:	0057
Descrição:	Biombo AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	498,0000
Valor Final:	169,0000
Valor Total:	845,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:51
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0058
Descrição:	Carro Maca Simples AÇO INOX/ ALUMÍNIO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.333,0000
Valor Final:	1.049,0000
Valor Total:	2.098,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:51
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0059
Descrição:	Poltrona Hospitalar AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.354,0000
Valor Final:	587,0000
Valor Total:	1.174,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:51
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0060
Descrição:	Mesa de Reunião MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR REDONDA DE 1,20 D
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	516,0000
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:50:51
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0061
Descrição:	Impressora Laser (Comum)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.980,0000
Valor Final:	1.325,0000
Valor Total:	3.975,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:51:46
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	BROTHER
Item:	0062
Descrição:	Arquivo AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	571,0000
Valor Final:	428,0000
Valor Total:	856,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:51:46
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	AÇOAMBIENTE

Item:	0063
Descrição:	Cadeira de Rodas para Obeso DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEAVEL/REMOVIVEL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	1.500,0000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:51:46
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	CDS
Item:	0064
Descrição:	Laringoscópio Infantil FIBRA OPTICA / LED/06 LAMINAS RIGIDAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.298,0000
Valor Final:	900,0000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:51:46
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	MD MACROSUL
Item:	0065
Descrição:	DEA - Desfibrilador Externo Automático 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.143,0000
Valor Final:	6.000,0000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:51:46
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	18.031.325/0001-05 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
Modelo:	TOTH
Item:	0066
Descrição:	Oxímetro de Pulso PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.680,0000
Valor Final:	1.030,0000
Valor Total:	1.030,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:51:46
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	SP-20
Item:	0067
Descrição:	Carro para Transporte de Materiais (diversos) FECHADO/AÇO INOX/ALT DE 90CM A 110CM X LARG DE 50CM X COMP DE 50 A 70CM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.942,0000
Valor Final:	1.350,0000
Valor Total:	1.350,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:51:46
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA -527
Item:	0068
Descrição:	Laringoscópio Adulto FIBRA OPTICA / LED/06 LAMINAS RIGIDAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.298,0000
Valor Final:	750,0000
Valor Total:	750,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:51:46
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	MIKATOS
Item:	0069
Descrição:	Balança Antropométrica para Obesos DIGITAL/ OBESO (ATE 300KG)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.134,0000
Valor Final:	863,0000
Valor Total:	1.726,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:51:46
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	21.971.041/0001-03 KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Modelo:	P300C
Item:	0070
Descrição:	Dermatoscópio LED/10 X
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.274,0000
Valor Final:	880,0000
Valor Total:	880,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:51:46
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	31.770.650/0001-40 Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	MISSOURI
Item:	0071

Descrição:	Mesa Ginecológica AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.091.0000
Valor Final:	470.0000
Valor Total:	1.410.0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:52:25
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA - 537
Item:	0072
Descrição:	Estadiômetro ALUMÍNIO/0 a 230 CM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	539.0000
Valor Final:	66.0000
Valor Total:	66.0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:52:25
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	MACROSUL
Item:	0073
Descrição:	Cadeira para Obeso AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/POSSUI
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.726.0000
Valor Final:	150.0000
Valor Total:	150.0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:52:25
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA - 742
Item:	0074
Descrição:	Mesa de Mayo AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	708.0000
Valor Final:	160.0000
Valor Total:	320.0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:52:25
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	70.318.597/0001-00 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA - 536
Item:	0075
Descrição:	Detector Fetal PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.013.0000
Valor Final:	360.0000
Valor Total:	720.0000
Adjudicado em :	17/08/2020 - 15:58:12
Adjudicado Por:	francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	JPD-100B
Item:	0076
Descrição:	Otoscópio Simples FIBRA OPTICA / LED 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.456.0000
Valor Final:	245.0000
Valor Total:	245.0000
Adjudicado em :	17/08/2020 - 15:58:17
Adjudicado Por:	francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	31.770.650/0001-40 Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	MINI
Item:	0077
Descrição:	Bisturi Elétrico (até 150 W) ATÉ 100 W/ POSSUI/POSSUI
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.920.0000
Valor Final:	3.600.0000
Valor Total:	3.600.0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:52:25
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	18.258.209/0001-15 Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me
Modelo:	BP 100 PLUS
Item:	0078
Descrição:	Oftalmoscópio ATÉ 5 ABERTURAS/LED
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.465.0000
Valor Final:	520.0000
Valor Total:	520.0000
Adjudicado em :	17/08/2020 - 15:58:25
Adjudicado Por:	francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	RI-MINI
Item:	0079
Descrição:	Criocautério NITROGÊNIO/DERMATOLÓGICO

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.690,0000
Valor Final:	3.050,0000
Valor Total:	3.050,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:52:25
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	31.770.650/0001-40 Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	CRIO
Item:	0080
Descrição:	Computador Portátil (Notebook)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.118,0000
Valor Final:	4.118,0000
Valor Total:	4.118,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:52:25
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	POSITIVO
Item:	0081
Descrição:	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel TERMOPLÁSTICO/VIDRO DE 31 A 49 LPM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.337,0000
Valor Final:	1.496,0000
Valor Total:	1.496,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:53:16
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	HR HOSPITALAR
Item:	0082
Descrição:	Concentrador de Oxigênio ATÉ 5L/ESTACIONARIO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.721,0000
Valor Final:	6.000,0000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:53:16
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	RESPIRONIC
Item:	0083
Descrição:	Aparelho de Som CD/MP3 UBS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	271,0000
Valor Final:	271,0000
Valor Total:	271,0000
Adjudicado em :	07/08/2020 - 08:53:16
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	LENOXX
Item:	0084
Descrição:	Eletrocardiógrafo 1 CABO DE ECG 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI- FI/ 12 CANAIS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13.375,0000
Valor Final:	6.950,0000
Valor Total:	6.950,0000
Adjudicado em :	14/08/2020 - 16:55:04
Adjudicado Por:	francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	10.212.250/0001-49 W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Modelo:	EMAI

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:F0A6E5CA

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 01/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 01/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Armario Altura de 100 a 210 Cm x Largura de 70 a 110 cm/03 ou 04
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	569,0000
Valor Final:	350,0000
Valor Total:	4.200,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA-302
Item:	0002
Descrição:	Fogão TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.048,0000
Valor Final:	990,0000
Valor Total:	990,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	ATLAS
Item:	0003
Descrição:	Cadeira AÇO / FERRO PINTADO
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,0000
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	2.160,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA-55
Item:	0004
Descrição:	Geladeira/ Refrigerador DE 260 A 299 L
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.641,0000
Valor Final:	1.450,0000
Valor Total:	4.350,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ESMALTEC
Item:	0005
Descrição:	Forno de Microondas DE 26 A 30 LITROS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	473,0000
Valor Final:	473,0000
Valor Total:	473,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	PHILCO
Item:	0006
Descrição:	Ventilador de Teto/ Parede 3 OU 4 PAS/ PAREDE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	207,0000
Valor Final:	188,4900
Valor Total:	565,4700
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
Modelo:	VOP 50CM
Item:	0007
Descrição:	Balde a Pedal AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	231,0000
Valor Final:	230,0000
Valor Total:	1.380,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli
Modelo:	P130
Item:	0008
Descrição:	Mesa de Escritório MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	558,0000
Valor Final:	99,0000
Valor Total:	1.188,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0009
Descrição:	Ar Condicionado SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.719,0000
Valor Final:	1.140,0000
Valor Total:	17.100,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP

Modelo:	AGRATTO - ECS09QF
Item:	0010
Descrição:	Cadeira para Coleta de Sangue ESTOFADO/ REGULÁVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	619,0000
Valor Final:	95,0000
Valor Total:	190,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AS 920
Item:	0011
Descrição:	Cadeira de Rodas Adulto AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEAVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.328,0000
Valor Final:	650,0000
Valor Total:	1.300,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	CARONE
Item:	0012
Descrição:	Bebedouro/ Purificador Refrigerado PRESSÃO COLUNA SIMPLES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	684,0000
Valor Final:	600,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	KARINA
Item:	0013
Descrição:	Cadeira de Rodas Pediátrica
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	974,0000
Valor Final:	550,0000
Valor Total:	1.100,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	TAIBA CD 10
Item:	0014
Descrição:	Longarina - assento encosto, polipropileno 3 lugares
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	450,0000
Valor Final:	180,0000
Valor Total:	2.520,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA 79/3
Item:	0015
Descrição:	"Televisor DE 32" ATÉ 41" ""
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.792,0000
Valor Final:	1.064,0000
Valor Total:	2.128,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME
Modelo:	TL017
Item:	0016
Descrição:	Estetoscópio Adulto DUPLO AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	376,0000
Valor Final:	13,1000
Valor Total:	91,7000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 16:02:53 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ACCUMED PREMIUM
Item:	0017
Descrição:	Escada com 2 degraus, aço inoxidável
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	369,0000
Valor Final:	82,0000
Valor Total:	164,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0018
Descrição:	Suporte de soro, pedestral, aço inoxidável
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	423,0000
Valor Final:	84,0000
Valor Total:	252,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino

Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0019
Descrição:	Cilindro de Gases Medicinais ALUMINIO DE 3 ATÉ 10L / NAO POSSUI / VALVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.031,0000
Valor Final:	600,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	JG MORIA
Item:	0020
Descrição:	Balança antropometrica infantil, modo de operação digital até 16 kg, dimensões de concha minimo 540 x 290 mm, tara
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	955,0000
Valor Final:	512,8200
Valor Total:	2.051,2800
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BALMAK
Item:	0021
Descrição:	Lanterna clinica tipo LED
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,0000
Valor Final:	19,9000
Valor Total:	19,9000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	AK LED CLINICA
Item:	0022
Descrição:	Nebulizador portátil numero de saida simultanea tipo compressor
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	205,0000
Valor Final:	74,4000
Valor Total:	74,4000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ACCUMED
Item:	0023
Descrição:	mocho, aço carbono, com encosto, com regularem de altura a gas
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	452,0000
Valor Final:	210,0000
Valor Total:	210,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB
Item:	0024
Descrição:	Aparelho de Raios X - Odontológico COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL DIGITAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.519,0000
Valor Final:	4.500,0000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	XDENT
Item:	0025
Descrição:	Negatoscópico LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	883,0000
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA-530
Item:	0026
Descrição:	Articulador OdontológicoArticulador Odontológico AJUSTÁVEL/AJUSTÁVEL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	748,0000
Valor Final:	420,0000
Valor Total:	420,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	BIOARTE
Item:	0027
Descrição:	Compressor Odontológico 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.083,0000
Valor Final:	1.800,0000
Valor Total:	1.800,0000

Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	PRIME AIR 40 - G2
Item:	0028
Descrição:	No-Break (Para Computador/Impressora)
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	758,0000
Valor Final:	408,0000
Valor Total:	4.488,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	rd negocios de informatica ltda epp
Modelo:	easy pro 1200
Item:	0029
Descrição:	Jato de Bicarbonato COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.046,0000
Valor Final:	270,0000
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	JET MAGNUS
Item:	0030
Descrição:	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas ATÉ 9 LIMAS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,0000
Valor Final:	41,0000
Valor Total:	123,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	FAVA
Item:	0031
Descrição:	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17.740,0000
Valor Final:	8.000,0000
Valor Total:	24.000,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	CONJ ODONT. MAGNUS PRIME CART
Item:	0032
Descrição:	Fotopolimerizador de Resinas LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	943,0000
Valor Final:	275,0000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	PRIME
Item:	0033
Descrição:	Esfigmomanômetro Infantil ANALÓGICO/NYLON
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	280,0000
Valor Final:	55,9900
Valor Total:	279,9500
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ACCUMED
Item:	0034
Descrição:	Estetoscópio Infantil AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	325,0000
Valor Final:	13,2000
Valor Total:	26,4000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ACCUMED
Item:	0035
Descrição:	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) AÇO INOXIDÁVEL DIGITAL/ ATE 25 LITROS/ NÃO POSSUI
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6.607,0000
Valor Final:	2.480,0000
Valor Total:	4.960,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	LD PLUS
Item:	0036
Descrição:	Seladora MANUAL/GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	681,0000
Valor Final:	139,0900

Valor Total:	417,2700
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIOMECK CIENTIFICA
Item:	0037
Descrição:	Biombo Plumbífero AÇO OU ALUMÍNIO DE 02 MM/CURVO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.526,0000
Valor Final:	1.450,0000
Valor Total:	1.450,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA -544
Item:	0038
Descrição:	Mesa Auxiliar RETANGULAR / AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	591,0000
Valor Final:	230,0000
Valor Total:	690,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA - 531
Item:	0040
Descrição:	Bomba de Vácuo até 2HP/CV DE 0,5 A 1,2 HP/A PARTIR DE 100 MMHG
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.475,0000
Valor Final:	1.550,0000
Valor Total:	3.100,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	MD600
Item:	0041
Descrição:	Ultrassom Odontológico
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.739,0000
Valor Final:	685,8500
Valor Total:	1.371,7000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	SCALER MAGNUS
Item:	0042
Descrição:	Esfigmomanômetro Obeso ANALÓGICO/NYLON
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	347,0000
Valor Final:	67,9000
Valor Total:	203,7000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	OBESO
Item:	0043
Descrição:	Destilador de Água ATÉ 5 LITROS/HORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.085,0000
Valor Final:	650,0000
Valor Total:	1.300,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	CRISTOFOLI
Item:	0044
Descrição:	Esfigmomanômetro Adulto ANALÓGICO/NYLON
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	197,0000
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	275,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ACCUMED PREMIUM
Item:	0045
Descrição:	Amalgamador Odontológico CAPSULAR
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.567,0000
Valor Final:	549,8000
Valor Total:	1.099,6000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	DENTMIX
Item:	0046
Descrição:	Armário Vitrine 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.788,0000

Valor Final:	380,0000
Valor Total:	760,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AS 852
Item:	0047
Descrição:	Carro de Curativos AÇO INOXIDAVEL / BALDE E BACIA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.257,0000
Valor Final:	460,0000
Valor Total:	460,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA - 521
Item:	0048
Descrição:	Foco Refletor Ambulatorial LED
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	594,0000
Valor Final:	199,0000
Valor Total:	597,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0049
Descrição:	Estante AÇO / FERRO PINTADO DE 101 A 200 kg
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	379,0000
Valor Final:	278,0000
Valor Total:	834,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0050
Descrição:	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.972,0000
Valor Final:	1.520,0000
Valor Total:	1.520,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	BROTHER
Item:	0051
Descrição:	Mesa para Impressora AÇO / FERRO PINTADO MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	181,0000
Valor Final:	96,5000
Valor Total:	289,5000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0052
Descrição:	Carro para Material de Limpeza
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.274,0000
Valor Final:	1.000,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	W
Item:	0053
Descrição:	Câmara para Conservação de Imunobiológicos AÇO INOXIDAVEL 304 ENTRE +2° C E + 8°C
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18.876,0000
Valor Final:	5.699,0000
Valor Total:	11.398,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Modelo:	CSV 120
Item:	0054
Descrição:	Microscópio Laboratorial Básico BINOCULAR 10x4
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.353,0000
Valor Final:	1.490,0000
Valor Total:	1.490,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
Modelo:	K55-BA
Item:	0055
Descrição:	Mesa para Computador DE 01 A 02 GAVETAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	393,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0056
Descrição:	Centrifuga Laboratorial PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.810,0000
Valor Final:	1.400,0000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	GLOBAL TRADE
Item:	0057
Descrição:	Biombo AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	498,0000
Valor Final:	169,0000
Valor Total:	845,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0058
Descrição:	Carro Maca Simples AÇO INOX/ ALUMÍNIO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.333,0000
Valor Final:	1.049,0000
Valor Total:	2.098,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0059
Descrição:	Poltrona Hospitalar AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.354,0000
Valor Final:	587,0000
Valor Total:	1.174,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0060
Descrição:	Mesa de Reunião MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR REDONDA DE 1,20 D
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	516,0000
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0061
Descrição:	Impressora Laser (Comum)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.980,0000
Valor Final:	1.325,0000
Valor Total:	3.975,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	BROTHER
Item:	0062
Descrição:	Arquivo AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	571,0000
Valor Final:	428,0000
Valor Total:	856,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	AÇO AMBIENTE
Item:	0063
Descrição:	Cadeira de Rodas para Obeso DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	1.500,0000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	CDS
Item:	0064
Descrição:	Laringoscópio Infantil FIBRA OPTICA / LED/06 LÁMINAS RIGIDAS
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.298,0000
Valor Final:	900,0000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	MD MACROSUL
Item:	0065
Descrição:	DEA - Desfibrilador Externo Automático 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.143,0000
Valor Final:	6.000,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
Modelo:	TOTH
Item:	0066
Descrição:	Oxímetro de Pulso PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.680,0000
Valor Final:	1.030,0000
Valor Total:	1.030,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	SP-20
Item:	0067
Descrição:	Carro para Transporte de Materiais (diversos) FECHADO/AÇO INOX/ALT DE 90CM A 110CM X LARG DE 50CM X COMP DE 50 A 70CM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.942,0000
Valor Final:	1.350,0000
Valor Total:	1.350,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA -527
Item:	0068
Descrição:	Laringoscópio Adulto FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.298,0000
Valor Final:	750,0000
Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	MIKATOS
Item:	0069
Descrição:	Balança Antropométrica para Obesos DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.134,0000
Valor Final:	863,0000
Valor Total:	1.726,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Modelo:	P300C
Item:	0070
Descrição:	Dermatoscópio LED/10 X
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.274,0000
Valor Final:	880,0000
Valor Total:	880,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	MISSOURI
Item:	0071
Descrição:	Mesa Ginecológica AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.091,0000
Valor Final:	470,0000
Valor Total:	1.410,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA - 537
Item:	0072
Descrição:	Estadiômetro ALUMÍNIO/0 a 230 CM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	539,0000
Valor Final:	66,0000
Valor Total:	66,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MACROSUL
Item:	0073
Descrição:	Cadeira para Obeso AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/POSSUI

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.726,0000
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA - 742
Item:	0074
Descrição:	Mesa de Mayo AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	708,0000
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	320,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	AA - 536
Item:	0075
Descrição:	Detector Fetal PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.013,0000
Valor Final:	360,0000
Valor Total:	720,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 15:58:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	JPD-100B
Item:	0076
Descrição:	Otoscópio Simples FIBRA OPTICA / LED 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.456,0000
Valor Final:	245,0000
Valor Total:	245,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 15:58:53 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	MINI
Item:	0077
Descrição:	Bisturi Elétrico (até 150 W) ATÉ 100 W/ POSSUI/POSSUI
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.920,0000
Valor Final:	3.600,0000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me
Modelo:	BP 100 PLUS
Item:	0078
Descrição:	Oftalmoscópio ATÉ 5 ABERTURAS/LED
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.465,0000
Valor Final:	520,0000
Valor Total:	520,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 15:58:58 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	RI-MINI
Item:	0079
Descrição:	Criocautério NITROGÊNIO/DERMATOLÓGICO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.690,0000
Valor Final:	3.050,0000
Valor Total:	3.050,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	CRIO
Item:	0080
Descrição:	Computador Portátil (Notebook)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.118,0000
Valor Final:	4.118,0000
Valor Total:	4.118,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	POSITIVO
Item:	0081
Descrição:	Aspirador de Seceções Elétrico Móvel TERMOPLÁSTICO/VIDRO DE 31 A 49 LPM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.337,0000
Valor Final:	1.496,0000
Valor Total:	1.496,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	HR HOSPITALAR
Item:	0082

Descrição:	Concentrador de Oxigênio ATÉ 5L/ESTACIONÁRIO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.721,0000
Valor Final:	6.000,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	RESPIRONIC
Item:	0083
Descrição:	Aparelho de Som CD/MP3 UBS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	271,0000
Valor Final:	271,0000
Valor Total:	271,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:52:49 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	LENOXX
Item:	0084
Descrição:	Eletrcardiógrafo 1 CABO DE ECG 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI- FI/ 12 CANAIS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13.375,0000
Valor Final:	6.950,0000
Valor Total:	6.950,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:15 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Modelo:	EMAI

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2AE0E8E9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Messias Targino
Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 04/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Oficina Aproveitamento da água da chuva com foco na prevenção e combate ao aedes aegypti (9 oficinas)
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	1.728,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0002
Descrição:	Oficina reutilização, reaproveitamento e reciclagem de resíduos sólidos e destinação de águas servidas (9 oficinas)
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	1.764,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0003
Descrição:	Oficina destinação de águas servidas.(11 oficinas)
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	1.764,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0004
Descrição:	Cursos de capacitação: Educação em saúde e comunicação
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	980,0000

Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0005
Descrição:	Curso de Saúde ambiental x Cidadania
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	980,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0006
Descrição:	Cursos de capacitação: Combate ao mosquito começa na primeira infancia (2 cursos)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	392,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0007
Descrição:	Cursos de capacitação: Xô mosquito.(2 cursos).
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	392,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0008
Descrição:	oficina de reciclagem de garrafa pet
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	980,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0009
Descrição:	oficina de reciclagem de pneus inservíveis para confecção de lixeiras
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	980,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0010
Descrição:	oficina de teatro
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	1.176,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0011
Descrição:	Panfletos varios tamanhos variados
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	480,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0012
Descrição:	Cartazes 30 x 40
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0013
Descrição:	Cartilhas
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3400
Valor Final:	0,8000

Valor Total:	6.400,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0014
Descrição:	Banners 42x30cm
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,2000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0015
Descrição:	Folder - 21x30cm
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3000
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0016
Descrição:	Pasta personalizada COUCHE 250G - 4X0 - 31X45 CM
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8500
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	5.340,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	A VIEIRA SERVIÇOS
Modelo:	Pasta Personalizada
Item:	0017
Descrição:	Faixas 3 m x 800 cm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	3.500,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0018
Descrição:	Bolsas de tecido cru personalizadas 40x50cm
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	TERRA LIVRE
Item:	0019
Descrição:	Blocos de Nota personalizado altura 20 cm x 12 cm com 30 fl
Quantidade:	512
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5000
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	757,7600
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0020
Descrição:	Estrutura de palco
Quantidade:	168
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	250,0000
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	13.440,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	palco de ferro
Item:	0021
Descrição:	Tenda 5 m x 6 m
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	200,0000
Valor Final:	22,0000
Valor Total:	3.630,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BASICA
Item:	0022
Descrição:	Som (16 medio, 12 corneta, 06 twitter, 04 grave de 18, 5 bateria
Quantidade:	168
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	250,0000

Valor Final:	65,0000
Valor Total:	10.920,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BASICO
Item:	0023
Descrição:	Caneta 07,b 1.2 mm
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	420,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0024
Descrição:	Folha de ofício A4
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência:	33,5500
Valor Final:	30,3000
Valor Total:	606,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BRANCA
Item:	0025
Descrição:	Lápis grafito
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5600
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0026
Descrição:	Apontadores c/Depósito Cis 310 - Sertic
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4900
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	14,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	1 FURO
Item:	0027
Descrição:	Lápis piloto 2 mm
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1400
Valor Final:	3,9500
Valor Total:	158,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BASICO
Item:	0028
Descrição:	Grampeadores Corpo 100% de metalCapacidade do Trilho: 100 grampos 24/6 / 150 grampos 26/6Capacidade para grampear: até 20 folhas / até 25 folhasChapa giratória em aço
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,0900
Valor Final:	22,0700
Valor Total:	132,4200
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	GRAMPEADOR CORPO
Item:	0029
Descrição:	Clips Acc Galvanizado No. 02 100 Un Acc0099
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,7700
Valor Final:	2,5500
Valor Total:	51,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0030
Descrição:	Tinta para lápis piloto
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9200
Valor Final:	8,3500
Valor Total:	125,2500
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BISNAGA
Item:	0031
Descrição:	Pasta ofício 40
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	4,4200
Valor Final:	4,4200
Valor Total:	176,8000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	PASTA OFICIO 40
Item:	0032
Descrição:	Fita Adesiva Crepe 24x50
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5900
Valor Final:	4,5900
Valor Total:	68,8500
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	FITA ADESIVA CREPE 24X50
Item:	0033
Descrição:	Tinta para impressora
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,9000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	470,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	CARTUCHO
Item:	0034
Descrição:	Cola de papel (1 kg)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	8,9900
Valor Total:	17,9800
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	COLA DE PAPEL
Item:	0035
Descrição:	Cola isopor(30 ml)
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5200
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	24,5000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BISNAGA
Item:	0036
Descrição:	Tesouras escolar (picotar)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2500
Valor Final:	6,2500
Valor Total:	18,7500
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	TESOURA ESCOLAR
Item:	0037
Descrição:	Sacos de lixo plásticos (20L)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	44,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	SACOS PLÁSTICOS
Item:	0038
Descrição:	Lápis Marca texto lumi color 200 sl
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5400
Valor Final:	1,5400
Valor Total:	30,8000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	LÁPIS MARCA TEXTO
Item:	0040
Descrição:	Pão de queijo 50, grama
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0042
Descrição:	Suco - com gararra com 900 ml
Quantidade:	108

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	900 ML
Item:	0043
Descrição:	Refrigerante - 2 litros laranja
Quantidade:	108
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	648,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	2l
Item:	0044
Descrição:	Pastel 30gr
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0046
Descrição:	Bolo - 500 grs
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	576,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	500 gr
Item:	0047
Descrição:	Coxinha 30 grama
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0048
Descrição:	Cachorro-quente 50 grama
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.440,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0049
Descrição:	Quejada 50 grama
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.440,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0050
Descrição:	Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	360,0000
Valor Final:	330,0000
Valor Total:	2.640,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0051
Descrição:	Bonê
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,5000
Valor Final:	4,4500
Valor Total:	4.450,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	TERRA LIVRE
Item:	0052
Descrição:	Colete com mensagens educativas (Somente para equipe de execução do mutirão)

Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	24.000,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0053
Descrição:	Luvas tamanho grande
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	GROSSA
Item:	0054
Descrição:	Squeeze
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	3,6500
Valor Total:	3.504,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	500 ML
Item:	0055
Descrição:	Galocha tamanho 39 a 42
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,4600
Valor Final:	22,0000
Valor Total:	22.000,0000
Situação:	Homologado em 14/08/2020 16:56:56 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:8ACCBCE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56 /2020**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, processo administrativo n.º 205234/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de uso médico-hospitalar a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de coronavírus (Covid-19), em Monte Alegre/RN., especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 20.444.829/0001-90		Telefone: (51) 3779-9887	Email:			
Endereço: R SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302 LOJA 3, VILA PRINCESA IZABEL, CACHOEIRINHA/RS, CEP: 94940-243						
Representante: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG - CPF: 028.291.300-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0009699 - DERMATOSCÓPIO - dotado de lâmpada LED (Light Emission Diode) de 2,5V x 200mA, ponteira de fibra ótica e lente (dubleto acromático) com aumento de 08 (oito) vezes	MIKATOS	UND	10,00	930,000	9.300,00

O valor da presente é de R\$ 9.300,00, (nove mil e trezentos reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa: CMED Distribuidora LTDA
Representante Legal:
CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG,
Representante,
Brasileiro(A),
CPF/MF: 028.291.300-90

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9DC25296

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58 /2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, processo administrativo n.º 205234/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de uso médico-hospitalar a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de coronavírus (Covid-19), em Monte Alegre/RN., especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIRCEU LONGO & CIA LTDA		
CNPJ: 92.823.764/0001-03	Telefone: (54) 3523-2096	Email:
Endereço: R 21 DE ABRIL, 51, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000		
Representante: DIRCEU LONGO - CPF: 407.300.340-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
49	0027313 - Duplo Self Service 8 Cubas Quentes 4 Cubas Frias. 12 CUBAS TOTAL, EM Aço Inox Brilhante, retangular.	IBET	UND	2,00	4.500,000	9.000,00
50	0027314 - Duplo Self Service 8 Cubas Quentes, em Aço Inox Brilhante, retangular.	IBET	UND	3,00	3.200,000	9.600,00

O valor da presente é de R\$ 18.600,00, (dezoito mil e seiscentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa: Dirceu Longo & CIA LTDA
Representante Legal:
DIRCEU LONGO,
Representante,
Brasileiro(a),
CPF/MF: 407.300.340-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:834A4B47

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57 /2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, processo administrativo n.º 205234/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de uso médico-hospitalar a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de coronavírus (Covid-19), em Monte Alegre/RN., especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: 32726782	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
45	0027309 - ARMARIO DE COZINHA MODULADO SUSPENSO, COMPOSTO POR: Largura - Aéreo: 120cm - Balcão com gaveta: 120cm - Armário com Nicho: 70cm - Aéreo p/ Basculante: 60cm - Armário s/ Gaveta: 60cm Altura - Aéreo: 49cm - Balcão com gaveta: 81cm - Armário com Nicho: 195cm - Aéreo p/ Basculante: 33cm - Armário s/ Gaveta: 81cm Profundidade - Aéreo: 28cm - Balcão com gaveta: 47cm - Armário com Nicho: 47cm - Aéreo p/ Basculante: 28cm - Armário s/ Gaveta: 47cm, EM MDF, NA COR BRANCA.	JR	UND	5,00	1.695,000	8.475,00

O valor da presente é de R\$ 8.475,00, (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Com. de Mov. Eletro e Inf. Malheiro LTDA

Representante Legal:

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,

Representante, Brasileiro, ,

CPF/MF: 315.891.204-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:92524BFB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59 /2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, processo administrativo n.º 205234/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de uso médico-hospitalar a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de coronavírus (Covid-19), em Monte Alegre/RN., especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ: 03.633.939/0001-81	Telefone:	Email: JPIRESMORAIS@HOTMAIL.COM
Endereço: R TENENTE BENEDITO PEREIRA , 402 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-290		
Representante: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 328.753.524-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0027306 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO, com sistema de fácil limpeza, portátil. Voltagem 127/230v. frequência mínima 60hz, potencia mínima de 160va, com cabo de alimentação e recipiente de 1,3 litros	GTECH	UND	2,00	300,000	600,00
9	0022972 - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO, de braço, para uso em pacientes adultos. Especificações Técnicas Mínimas: • Método oscilométrico. • Clinicamente validado pela AAMI (Association for the Advancement of Medical Instrumentation) e pela ESH (European Society of Hypertension) e aprovado pelo Inmetro. • Ativação ao toque de um botão. • Indicação de pressão sistólica e diastólica. • Indicador de batimento cardíaco. • Visor de LCD de fácil visualização. • Faixa de medição: 0 mmHg a 299 mmHg. • Resolução: 1 mmHg. • 01 Braçadeira em nylon tamanho grande (circunferência aproximada de 32cm). • Apresentar Registro no Ministério da Saúde. • Em conformidade com a Portaria 096/2008 do Inmetro. • Garantia de no mínimo 12 meses. • Deverá ser fornecido com pilhas alcalinas, em quantidade compatível com a exigida pelo produto.	ACCUMED	UND	10,00	157,000	1.570,00
10	0022973 - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO, de braço, para uso em pacientes pediátricos. Especificações Técnicas Mínimas: • Método oscilométrico. • Clinicamente validado pela AAMI (Association for the Advancement of Medical Instrumentation) e pela ESH (European Society of Hypertension) e aprovado pelo Inmetro. • Ativação ao toque de um botão. • Indicação de pressão sistólica e diastólica. • Indicador de batimento cardíaco. • Visor de LCD de fácil visualização. • Faixa de medição: 0 mmHg a 299 mmHg. • Resolução: 1 mmHg. • 01 Braçadeira em nylon tamanho grande (circunferência aproximada de 32cm). • Apresentar Registro no Ministério da Saúde. • Em conformidade com a Portaria 096/2008 do Inmetro. • Garantia de no mínimo 12 meses. • Deverá ser fornecido com pilhas alcalinas, em quantidade compatível com a exigida pelo produto.	ACCUMED	UND	10,00	155,000	1.550,00

11	0027308 - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO, de braço, para uso em pacientes adultos obesos. Especificações Técnicas Mínimas: • Método oscilométrico. • Clinicamente validado pela AAMI (Association for the Advancement of Medical Instrumentation) e pela ESH (European Society of Hypertension) e aprovado pelo Inmetro. • Ativação ao toque de um botão. • Indicação de pressão sistólica e diastólica. • Indicador de batimento cardíaco. • Visor de LCD de fácil visualização. • Faixa de medição: 0 mmHg a 299 mmHg. • Resolução: 1 mmHg. • 01 Braçadeiras em nylon tamanho grande (circunferência aproximada de 32cm). • Apresentar Registro no Ministério da Saúde. • Em conformidade com a Portaria 096/2008 do Inmetro. • Garantia de no mínimo 12 meses. • Deverá ser fornecido com pilhas alcalinas, em quantidade compatível com a exigida pelo produto.	ACCUMED	UND	5,00	280,000	1.400,00
12	0022974 - ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE COM PEDESTAL para uso em pacientes adultos. Aprovado pelo Inmetro (apresentar selo de verificação). • Manômetro com escala ampla para fácil visualização e gradação de 0 a 300 mmHg. • Divisão de escala em 2 mmHg. • Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC. • Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. • 04 Braçadeiras em nylon homologadas pelo Inmetro, com fecho em velcro tamanho adulto (circunferência máxima entre 30 e 40 cm). • Pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pera, alça para transporte e base com rodízios. • Apresentar Registro no Ministério da Saúde.	ACCUMED	UND	5,00	400,000	2.000,00
13	0009702 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO	ACCUMED	UND	50,00	79,000	3.950,00
14	0022975 - - ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - Esfigmomanômetro tamanho pediátrico, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fechamento através de velcro, confeccionado em tecido antialérgico, impermeável, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde.	ACCUMED	UND	10,00	90,000	900,00
15	0022976 - ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS -Esfigmomanômetro para Obesos, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO	ACCUMED	UND	10,00	90,000	900,00
16	0009707 - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR ADULTO - Estetoscópio biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo "y", auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS e assistência técnica local comprovada.	ACCUMED	UND	20,00	20,000	400,00
17	0009708 - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR PEDIÁTRICO - Estetoscópio biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo "y", auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, tamanho pediátrico, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS e assistência técnica local comprovada.	ACCUMED	UND	10,00	20,000	200,00
19	0009713 - LANTERNA CLÍNICA - Lanterna para avaliação clínica, com lâmpada halógena, alimentada por duas pilhas tipo palito ou pequena, corpo externo metálico, protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga.	MD	UND	10,00	39,600	396,00
20	0009717 - NEBULIZADOR - Nebulizador portátil, modelo clínico, com alça para transporte, capacidade de nebulização simultânea para até 4 (quatro) pacientes, compressor tipo diafragma, autolubrificado, vazão livre de até 26 L/min.; Compressão de até 40 L, mínima de 4 terminais de saída dotados de válvulas de retenção que bloqueiam o fluxo de ar quando circuito de nebulização não estiver conectado, capacidade de funcionar com 1,2,3, ou 4 circuitos ao mesmo tempo, motor monofásico, 1/8 HP, 220V-60Hz; gabinete com suporte para os circuitos de nebulização. Com 4 circuitos completos de nebulização (extensão, conexões, copo, recipiente, máscara infantil, máscara adulto, etc), cabo de força e demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	GTECH	UND	5,00	150,000	750,00
22	0009720 - OTOSCOPIO - Com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acompanhamento: 5 espéculos anti-reflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproximadas: 5 espéculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento.	MD	UND	10,00	311,000	3.110,00
31	0009740 - ASPIRADOR CIRURGICO CAPACIDADE 5 LITROS - para trabalhos contínuos com baixo ruído (menor que 60 dBA); Portátil, com alça de empunhadura na parte frontal, montado em móvel de estrutura metálica com pintura epóxi texturizada apoiada sobre quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, com freio; fabricado em conformidade com a norma NBR IEC 601-1/94; equipamento eletromédico parte 1 – prescrições gerais para segurança; Caixa de proteção do grupo motor em plástico resistente, com sistema de exaustão forçado de ar; Com sistema de ventilação interna do motor de ¼ HP; cabeçote que facilite a dissipação do calor; Funcionamento através de diafragma de neoprene e nylon ou similar, eliminando as superfícies de fricção; isento de óleo; micro-filtro para filtragem de ar até 0,5 micron; registro de agulha, em aço inox, de passo fino; Vacuômetro, calibrado ate 29 pol Hg (760 mmHg); Válvula de esfera para bloqueio da passagem do líquido para o cabeçote; Kit pedal de acionamento elétrico, para uso Intermitente, com tecla comutadora para opção de uso intermitente/contínuo; Kit alarme para nível de líquido com tecla de dupla função para inibir o som do alarme e re-ligação do aparelho; Cânula descartável com extensão de plástico transparente de 2,0 m de comprimento; Suporte para duas cânulas; Tampão do frasco para vedação hermética; Lâmpada piloto para indicação de ligação geral; Acompanha: 2 frascos coletores de secreções, de alta resistência a impactos e a alta temperaturas (121°C), de plástico autoclavável, com capacidade para 5 litros com gradação em alto-relevo; Fluxo de ar máximo 24 l/min; Vácuo máximo 22 polHg / 560 mmHg; Medidas externas aproximadas (LxPxH):45 x 52 x 120 cm; Alimentação elétrica: 220V.	INALAMED	UND	2,00	2.000,000	4.000,00
35	0022979 - MACRO CENTRIFUGA Centrífuga sorológica macro com capacidade mínima para 28 tubos de 10ml, com controle de tempo por timer digital, com escala entre 1 a 99 minutos, controle de velocidade até 3.600 rpm, força centrífuga de 2.100g trava de segurança na tampa, alimentação 220 volts, motor por indução sem escova. Com registro/cadastro na ANVISA, conforme Resolução 260/2002 de 23 de setembro de 2002. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BENFER	UND	1,00	2.790,000	2.790,00
40	0022983 - TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA , com visor de fácil leitura, design arrojado destinado para medir a temperatura, e registrar as temperaturas máximas e mínimas, indicado para várias aplicações tais como monitoramento de temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. o termômetro de máxima e mínima é à prova d'água e possui função °c/°f. contém imã para fixação em superfícies metálicas e bordas de acabamento.comprimento do cabo: 2 metros	THERMOSTET	UND	30,00	60,000	1.800,00
43	0022986 - ADIPIOMETRO CLINICO - Sensibilidade: 1 mm, Amplitude leitura: 63 mm, Pressão das molas: +-10 g/mm², Dimensões: 235 mm x 190 mm, Peso:180 g 570 g com estojo, Base: alumínio com revestimento pintura epóxi preta.	SANNY	UND	2,00	134,000	268,00

O valor da presente é de R\$ 26.584,00, (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

E R Comercio Varejista E Servicos LTDA - ME

Representante Legal:

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 328.753.524-91

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4585449D**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60 /2020**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, processo administrativo n.º 205234/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de uso médico-hospitalar a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de coronavírus (Covid-19), em Monte Alegre/RN., especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR		
CNPJ: 34.831.376/0001-60	Telefone: (81) 9873-5680	Email:
Endereço: R DOIS, 25 LOJA 004, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, CEP: 53444-380		
Representante: FELYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA - CPF: 099.183.864-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0009693 - CADEIRA DE RODA PARA ADULTO - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporta até 130 kg, com largura do assento em aproximadamente de 41 cm e largura de roda a roda em aproximadamente 65 cm. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.	C.D.S ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICO	UND	5,00	440,000	2.200,00
5	0009692 - CADEIRA DE RODA PARA OBESO - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporte acima de 130 kg, largura total em aproximadamente 59 cm. Rodas em borracha maciça; Dotada de freios. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.	C.D.S ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICO	UND	2,00	999,000	1.998,00
6	0022971 - CADEIRA DE RODA PARA BANHO - Cadeira de roda para banho obeso em alumínio resistente com assento em fibra para adulto de alta resistência, apoio fixo para os braços e para os pés; Rodas em borracha maciça; Dotada de freios.	C.D.S ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICO	UND	5,00	440,000	2.200,00
8	0009700 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL - Equipamento com as seguintes características ou equivalentes: detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultra-som através de transdutor e alto-falante embutido. Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de ouvido e interface para computador; display para indicação de bateria fraca; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentado por bateria ou pilhas alcalinas do tipo AA; vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia, com desligamento automático após 5 minutos de sem uso. Acompanha transdutor, gel, bolsa para transporte. Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601-1. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Deverá possuir assistência técnica local comprovada através de declaração.	MD	UND	10,00	495,000	4.950,00
23	0009721 - POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE - Estrutura em aço com pintura eletrostática, pés com ponteira de borracha, movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés em 04 posições, com retorno inicial, revestimento em courvim ou similar, com braços articuláveis. Dimensões aproximadas: comprimento 0,70 x 0,90 de profundidade e altura do assento 0,50m, cores variadas (azul, bege, branca, cinza). O material deve ser de Primeira qualidade.	UNIMOVEIS	UND	5,00	590,000	2.950,00
24	0009727 - SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Seladora de mesa para embalagens de grau cirúrgico, compacta acionamento manual, eletro-mecânica, tempo de selagem ajustável. Características aproximadas: Largura da solda 13 mm, Largura máxima da embalagem 250 mm, Controle eletrônico de temperatura até 300°C, Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro, Potência 150W; Tensão de alimentação: 220V, Dimensões - 380 mm x 380 mm x 180 mm.	21	UND	15,00	399,000	5.985,00
34	0022978 - MONITOR MULTIPARAMETRO Monitor Multiparamétrico Portátil. Especificações Técnicas Mínimas: • Para uso em unidades assistenciais de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. • Capacidade de integração com Central de Monitorização. • Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 10,4", resolução mínima 800 x 600 e traçado tipo "non-fade". • Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 8 campos digitais na tela. • Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 12,5 , 25 e 50 mm/s. • Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SpO2) pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados. • Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implementados e comercialmente disponíveis abrangendo: Capnografia Mainstream, Capnografia Microstream, Pressão Invasiva (até 4 canais), Débito Cardíaco, Débito Cardíaco Contínuo (CCO), Índice Bispectral (BIS) ou equivalente (p.ex. índice de sedação anestésica), Saturação Venosa de Oxigênio (SVO2), Transmissão neuromuscular, Arritmia/ST e Registrador. • Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos ("plug and play"). • Entrada para no mínimo 2 módulos adicionais, não sendo admitidos equipamentos que para expansão dos parâmetros seja necessária sua desmontagem. • Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros e de congelamento de imagem. • Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc) e tendências de pelo menos 72 horas apresentadas no monitor. • Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados. • Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa. • Sistema de auto-diagnóstico funcional. • Capacidade para atualização de software através de porta USB ou cartão de memória. • Alça para transporte incorporada ao equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a 7 Kg a fim de permitir que seja facilmente transportado pelas equipes médicas. • Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão 19 com demais equipamentos. • Alimentação 100 -240 Vac automático, 60 Hz, com bateria de emergência com autonomia mínima de 1 hora.	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS	UND	1,00	10.100,000	10.100,00

	<p>Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento: Parâmetro Eletrocardiograma (ECG): • Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1, D2, D3, avr, avf, avl e uma precordial). • Capacidade para apresentação das 07 derivações simultâneas. • Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume. • Taxa de atualização de no máximo 1 segundo. • Ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) minimamente ajustável entre: 5, 10 e 20 mm/mV. • Detecção de marca passo com indicação. • Indicação digital da frequência cardíaca na tela; • Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre: 15 a 300 bpm com resolução de 1 bpm. • Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo. • Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrodo com recuperação rápida da linha de base. Parâmetro Oximetria (SpO2): • Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha. • Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica. • Faixa mínima de medição entre 0 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 70 e 100 %. • Faixa mínima de medição de pulso entre 20 e 300 bpm com precisão de +/- 1% (ou melhor). • Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. Parâmetro Respiração: • Princípio de funcionamento através de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG). • Indicação digital da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração. • Faixa mínima de medição entre 0 e 200 rpm. • Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. Parâmetro NIBP: • Método: oscilométrico. • Medição de pressão sistólica, média e diastólica. • Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis minimamente entre 1 e 240 minutos. • Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor). • Alarmes: pressão alta e baixa. Parâmetro Temperatura: • 02 canais independentes e simultâneos • Faixa de medição mínima: 0 e 45 °C; com resolução de 0,1° C • Alarmes de temperatura máxima e mínima. • Sensores esofágicos ou superficiais. Assessorios Inclusos (por monitor): • 01 Cabo força (por monitor). • 01 Cabo de ECG para pacientes adultos, 5 vias (por monitor), protegido contra interferências. • 01 Sensor de temperatura (por monitor). • 01 manguieira com engate para manguito (por monitor). • 02 Manguiotas para PNI, tamanho adulto. • 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts. • 01 Sensor tipo Y para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts.</p>					
39	<p>0022982 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL -Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. -Aparelho portátil, de fácil uso, alimentado a pilhas, ideal para medições do tipo "spot check" com total precisão e segurança. -Peso máximo com pilhas até 600gramas -Tela de leitura com cor e fonte nítidas que permitam fácil identificação dos valores. -Parâmetros: SpO2 (oximetria) e Frequência Cardíaca - SpO2: Alcance:30-100%, Resolução mínima: 1% e Precisão mínima: 2% (na faixa de 80 a 100%) -Frequência Cardíaca: Alcance: 30- 250bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1% -Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do Sensor -Fonte de alimentação: até 04 pilhas AA ou AAA</p>	SHENZHEN ACURIO INSTRUMENTS	UND	10,00	230,000	2.300,00

O valor da presente é de R\$ 32.683,00, (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

F F Souza Da Silva Comercio De Materiais Hospitalar

Representante Legal:

FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA,

Representante,

CPF/MF: 099.183.864-52

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4A454499

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61 /2020**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, processo administrativo n.º 205234/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de uso médico-hospitalar a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de coronavírus (Covid-19), em Monte Alegre/RN., especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: (84) 3316-0836/ (84) 3316-2577	Email:
Endereço: R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-010		
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0022970 - BUREAU EM AÇO - Bureau em chapa de aço, opção com duas ou três gavetas, tratamento antiferruginoso, pintura epóxi, medindo aproximadamente, 0,50 x 0,90 x 0,80 m. O material deve ser de Primeira qualidade	AÇO AMBIENTE	UND	15,00	210,000	3.150,00
21	0009719 - NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO - Negatoscópio de 01 corpo, para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco, com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrostático após tratamento de fosfatização sob imersão, secagem em estufa; Dimensões aproximadas: 73 cm de comprimento x 48 cm de largura x 11 cm de espessura; Alimentação: 220 volts.	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	195,000	1.950,00
25	0009728 - SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIOS - Suporte para soro com haste em aço inoxidável com quatro ganchos, altura regulável aproximada de 1,00 até 2,00 m, base de apoio em aço inox tubular e 04 rodízios de 2 polegadas.	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	178,000	890,00
33	0017265 - CADEIRA EM AÇO - Cadeira em Chapa de aço, tratamento antiferruginoso, pintura epóxi. O material deve ser de primeira qualidade.	AÇO AMBIENTE	UND	15,00	87,000	1.305,00
36	0022980 - MOCHO cinco rodízios duplos: sem encosto com regulagem longitudinal assento estofado anatomicamente e totalmente sem costuras sistema de elevação Pistão a gás, capacidade de carga 135,0 kg	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	185,000	1.850,00
37	0022981 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	395,000	3.950,00
41	0022984 - GAVETEIRO CLÍNICO: armário em mdf, revestido em fórmica, interna e externamente; medindo 50 x 50x 97; 03 gavetas frente de 06 cm, 02 gavetas frente de 12 cm; 01 gaveta frente de 24 cm; gavetas em abs, sem canto vivo, com quadro de madeira p/ reforço;corrediças de 45m/m, em ferro, com pintura epóxi branco.puxadores aço inox	AÇO AMBIENTE	UND	20,00	495,000	9.900,00
46	0027310 - MESA DE REFEITÓRIO COM 6 LUGARES EM MATERIAL MDP; ESPECIFICAÇÕES •Tampas produzido em MDP 25mm de espessura, com filete nos contornos. •Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem, com pintura epóxi eletrostática. •Medidas tampo principal: L 1.80 x P 80 •Medidas tampo dos bancos: L 1.80 x P 30 •Medidas da área total: L 1.80 x P 1.40 x A 74	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	975,000	4.875,00

O valor da presente é de R\$ 27.870,00, (vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa: H De P Cavalcanti Filho EIRELI

Representante Legal:

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 141.159.054-68

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89A4968D

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, processo administrativo n.º 205234/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de uso médico-hospitalar a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de coronavírus (Covid-19), em Monte Alegre/RN., especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MUNDI EQUIP. MEDICOS, ODONT. E VETERINARIOS EIRELI		
CNPJ: 20.371.330/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MATO GROSSO, 667, IPIRANGA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14055-560		
Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA - CPF: 280.178.008-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0022977 - FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLÓGICO - Foco vertical parabólico com haste superior flexível, cromada, haste em tubo inferior em tubo pintado e tripé de ferro fundido, esmaltado de branco, altura regulável 0,85 a 1,20 cm. Apresentar Manual e Catálogo em português, bem como, assistência técnica local, Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA	GG	UND	5,00	285,000	1.425,00

O valor da presente é de R\$ 1.425,00, (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Mundi Equip. Medicos, Odont. E Veterinarios EIRELI

Representante Legal:

ALINE GOMES DE ALMEIDA,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 280.178.008-19

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:82708DB8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2020**

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 10, de 07.04.2020, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 06/2020, de 14.04.2020;

Considerando que a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, irá transferir recursos financeiros que deverão ser destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – Covid 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus;

Considerando que o orçamento municipal corrente não contempla ações de governo voltados à saúde pública que poderão integrar as ações de combate ao Covid 19, cujos recursos orçamentários tenham dotações equivalentes aos valores que serão liberados ao ente público municipal, isso por intermédio da Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saúde;

Considerando que será transferido ao ente público municipal, por intermédio da Portaria nº 1.666/2020, de 01.07.2020, do Ministério da Saúde, o valor de R\$ 4.695.083,00 (quatro milhões seiscentos e noventa e cinco mil e oitenta e três reais);

Considerando que o Par. 3º, do Inciso I, do art. 167 da Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes;

Considerando que o art. 44 da Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato as ações de saúde pública, em especial com a contratação de pessoal e pagamento de encargos sociais, com o fornecimento de medicamentos e correlatos, materiais de limpeza e higiene, equipamentos de proteção individual, podendo para isso utilizar-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 4.695.083,00 (quatro milhões seiscentos e noventa e cinco mil e oitenta e três reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho e 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta - RN, 03 de agosto de 2020.

Daniel Gurgel Marinho Fernandes
Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	04.062 - Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto/atividade	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidade - BLMAC – Portaria 1666/2020 – MS	
Elemento	3190.04 – Contratação por tempo determinado	R\$ 1.295.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 153.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 350.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	R\$ 1.450.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 450.000,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	

Projeto/atividade	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidades/BLMAC – Portaria 1.666/2020 – MS	
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	R\$ 997.083,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Nísia Floresta - RN, 03 de agosto de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C8CA8F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2020

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITAMUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 31 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
10.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					110.000,00
	2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	1016 Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	52.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
	1030 Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	100.000,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:438EFDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 021/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Inciso II do art. 24, DA LEI N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a

Aquisição de refrigeradores do tipo horizontal e vertical destinado as necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 4.405,33, em favor de INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF Nº 35.378.571/0001-49, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	CPF/CNPJ	35.378.571/0001-49		
Seq	Item	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
01	FREEZER HORIZONTAL Especificação: Freezer, tipo: horizontal, capacidade: 500 l, altura: 91,50 cm, largura: 155,50 cm, profundidade: 76,30 cm, quantidade tampas: 2 un, tipo portas: não aplicável, Sistema degelo: automático, cor: branca, temperatura operação: 0 a 10 °c, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: puxador ergonômico.	1.0	UND	2.405,34	2.405,34
02	FREEZER VERTICAL Especificação: Freezer vertical, capacidade: 300 l, voltagem: 110 v, cor: branca.	1.0	UND	1.999,99	1.999,99
Valor Total:					4.405,33

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:97B1A50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200043

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado as empresas: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, estabelecida à Rua Joao Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN, representada neste ato por seu sócio Sr. Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, portador do CPF nº 051.414.994-99 e RG nº 2.083.934 SSP/RN; **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.934.278/0001-43, estabelecida à Rua José Vieira da Silva, nº 11 - Sala 03, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, representada neste ato por seu procurador Sr. Djalma Vieira Vale, portador do CPF nº 050.966.634-50 e RG nº 1.695.342 SSP/RN; e **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.575.333/0001-00, estabelecida à Rua Pará, nº 265, Bairro Neópolis, Natal/RN, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Luiz Ricardo Gomes da Costa, portador do CPF nº 412.271.904-68 e RG nº 638.083 SSP/RN, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua Joao Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN						
CNPJ: 32.932.000/0001-16						
TELEFONE: (84) 99428-6478 / 98899-4715						
EMAIL: zibj@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
07	AR CONDICIONADO Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	VOGGA	07	UND	1.915,00	13.405,00
17	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Característica Física / Especificação: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TAICON	01	UND	1.800,00	1.800,00
18	BALDE/ LIXEIRA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	WEEK	02	UND	78,00	156,00
20	TELEVISOR Característica Física / Especificação: SUPORTE; NÃO POSSUI TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41" PORTA: USB CONVERSOR DIGITAL: POSSUI FULL HD: SIM	PHILCO	01	UND	1.360,00	1.360,00

	ENTRADA: HDMI TIPO: LED					
22	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Característica Física / Especificação: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	ESMALTEC	02	UND	640,00	1.280,00
23	APARELHO DE DVD Característica Física / Especificação: CONTROLE REMOTO : POSSUI PORTAS: USB REPRODUÇÃO: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	MONDIAL	02	UND	150,00	300,00
31	APARELHO DE SOM Característica Física / Especificação: REPRODUÇÃO: CD/MP3 ENTRADA: USB	MONDIAL	01	UND	250,00	250,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.551,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais)						

EMPRESA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME						
ENDEREÇO: Rua José Vieira da Silva, nº 11 - Sala 03, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN						
CNPJ: 20.934.278/0001-43						
TELEFONE: (84) 99993-6764						
EMAIL: elohimcomercialme@gmail.com						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BIOMBO PLUMBIFERO Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA: DE 02 MM TIPO: CURVO	AÇO AMBIENTE	01	UND	3.900,00	3.900,00
02	SUPORTE DE SORO Característica Física / Especificação: TIPO: PEDESTAL MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ARRUDA	03	UND	158,00	474,00
03	ESCADA COM 2 DEGRAUS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ARRUDA	01	UND	158,00	158,00
04	CADEIRA Característica Física / Especificação: RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO	PALLET	02	UND	88,00	176,00
05	CARRO DE CURATIVOS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA	ARRUDA	01	UND	695,00	695,00
06	MESA DE EXAMES Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INOX CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG ESTRUTURA: DE 01 A 02 GAVETAS	ARRUDA	03	UND	1.275,00	3.825,00
08	ARMÁRIO VITRINE Característica Física / Especificação: NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ARRUDA	01	UND	590,00	590,00
09	ARMÁRIO Característica Física / Especificação: CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	PALLET	02	UND	600,00	1.200,00
10	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI	JSN	02	UND	1.180,00	2.360,00
11	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Característica Física / Especificação: ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA: ESTOFADO/ REGULÁVEL	PALLET	02	UND	210,00	420,00
12	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO(ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	ARRUDA	02	UND	245,00	490,00
13	POLTRONA HOSPITALAR Característica Física / Especificação: DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG	ARRUDA	02	UND	680,00	1.360,00
16	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Característica Física / Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	POSITIVO	02	UND	3.875,00	7.750,00
19	ARQUIVO Característica Física / Especificação: DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS	PALLET	01	UND	542,00	542,00
21	LONGARINA	PALLET	02	UND	298,00	596,00

	Característica Física / Especificação: ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES					
25	MESA DE ESCRITÓRIO Característica Física / Especificação: GAVETAS: 02 MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES	PALLET	01	UND	298,00	298,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.834,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA ME						
ENDEREÇO: Rua Pará, nº 265, Bairro Neópolis, Natal/RN						
CNPJ: 30.575.333/0001-00						
TELEFONE: (84) 98762-9075						
EMAIL: hospitalargomes@yahoo.com						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	COMADRE Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	AÇONOX	01	UND	148,00	148,00
15	PAPAGAIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	AÇONOX	01	UND	100,00	100,00
24	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Característica Física / Especificação: AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S): 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI 1 PAR ELETRODO	SAMARITAN PAD	01	UND	8.980,00	8.980,00
26	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Característica Física / Especificação: TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO	ACCUMED	02	UND	87,84	175,68
27	OXÍMETRO DE PULSO Característica Física / Especificação: TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	ROSSMAX	01	UND	1.750,00	1.750,00
28	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Característica Física / Especificação: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI	ACCUMED	01	UND	90,00	90,00
29	NEBULIZADOR PORTÁTIL Característica Física / Especificação: TIPO: COMPRESSOR NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	ACCUMED	01	UND	140,00	140,00
30	OTOSCÓPIO SIMPLES Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	GOWDLLANDS	01	UND	445,00	445,00
32	DETECTOR FETAL Característica Física / Especificação: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI	MD	02	UND	590,00	1.180,00
33	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RÍGIDAS	MD	01	UND	570,00	570,00
34	GONIÔMETRO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ZAAS	01	UND	150,00	150,00
35	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Característica Física / Especificação: RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI VÁLVULA DE PEEP: NÃO POSSUI	ADVANTIVE	01	UND	204,00	204,00
36	LANTERNA CLÍNICA Característica Física / Especificação: TIPO: LED	MD	02	UND	40,00	80,00
37	ADIPÔMETRO Característica Física / Especificação: TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO/CLÍNICO MATERIAL DE CONFECCÃO: MOLAS DE METAL	PRIME MED	01	UND	98,00	98,00
38	LARINGOSCÓPIO ADULTO Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RÍGIDAS	OXIGEL	01	UND	710,00	710,00
39	BIPAP Característica Física / Especificação: ALARMES: POSSUI UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI MÁSCARA NASAL: POSSUI MÁSCARA FACIAL: NÃO POSSUI RISE TIME: POSSUI VENTILAÇÃO DE BACKUP: POSSUI PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMO DE 20 CMH2O	BMC	02	UND	5.500,00	11.000,00
40	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Característica Física / Especificação: APLICAÇÃO: INFANTIL RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI	ADVANTIVE	01	UND	204,00	204,00
41	CRIOCAUTÉRIO Característica Física / Especificação: TIPO DE GÁS: NITROGÊNIO QUANTIDADE DE PONTEIRAS: MÍNIMO DE 4 PONTEIRAS	NITROSPRAY	01	UND	3.495,00	3.495,00
42	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Característica Física / Especificação: FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO	IBRAMED	01	UND	1.400,00	1.400,00
43	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO Característica Física / Especificação: NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS	IBRAMED	01	UND	1.000,00	1.000,00
44	LASER PARA FISIOTERAPIA	IBRAMED	01	UND	4.970,00	4.970,00

	Característica Física / Especificação: CONSOLE: POSSUI APLICADOR 650 NM A 700 NM: NÃO POSSUI APLICADOR 830 NM A 905 NM: NÃO POSSUI CANETA 650 NM A 700 NM: POSSUI CANETA 830 NM A 905 NM: POSSUI CLUSTER 650 NM A 905 NM: NÃO POSSUI					
45	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Característica Física / Especificação: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	ACCUMED	01	UND	64,00	64,00
VALOR TOTAL: R\$ 36.953,68 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ. nº 32.932.000/0001-16

Contratado

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ nº 20.934.278/0001-43

Contratado

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA ME

CNPJ nº 30.575.333/0001-00

Contratado

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:21821225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020

Processo Administrativo nº 306/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RECCONM SERVICOS LTDA		
CNPJ: 34.163.182/0001-33	Telefone:	Email:
Endereço: AV Nossa Senhora de Fátima, 1462 Sala A, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-380		
Representante: Andreyana Thayna F. Amarante - CPF: 709.609.754-62		

LOTE ÚNICO 1					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019059 - Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "SPLIT"	Unidade	50,00	81,00	4.050,00
2	0019061 - Recarga de gás com correção do sistema de bebedouros	Unidade	50,00	45,00	2.250,00
3	0019062 - Recarga de gás com correção do sistema de refrigeradores	Unidade	30,00	50,00	1.500,00
4	0019063 - Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	Unidade	80,00	180,00	14.400,00
5	0019064 - Instalação de ar condicionado de 22.000 a 30.000 BTUS	Unidade	50,00	200,00	10.000,00
6	0019065 - Instalação de ar condicionado do tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unidade	50,00	280,00	14.000,00
7	0018958 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Unidade	50,00	40,00	2.000,00
8	0018959 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Unidade	40,00	40,00	1.600,00
9	0019066 - Retirada de ar condicionado piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unidade	12,00	50,00	600,00
10	0019067 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	Unidade	500,00	50,00	25.000,00
11	0019068 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	Unidade	200,00	50,00	10.000,00
12	0019069 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unidade	40,00	60,00	2.400,00
13	0019070 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unidade	120,00	60,00	7.200,00
14	0019071 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unidade	40,00	100,00	4.000,00
15	0019072 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS (sem fornecimento de peças)	Unidade	12,00	83,25	999,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO 1					99.999,00

Importa a presente em R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 17/08/2021.

SANTA CRUZ/RN, 18 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Andreyana Thayna F. Amarante-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6E543800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2020 SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico nº 006 PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,1000
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	87,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	THEOTO
Item:	0002
Descrição:	Agua para injeção 10ml, caixa com 200 ampolas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	195,7600
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	15.000,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FARMACE
Item:	0003
Descrição:	Agulha descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência:	16,4300
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SR
Item:	0004
Descrição:	Agulha descartável 25 x 7, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	16,4300
Valor Final:	5,4800
Valor Total:	328,8000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARBACK
Item:	0005
Descrição:	Agulha de insulina 0,45x13mm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	153,3600
Valor Final:	6,2500
Valor Total:	62,5000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0006
Descrição:	Alcool Absoluto 99,9°, frasco com 01 litro
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,7000
Valor Final:	5,3000
Valor Total:	265,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	ITAJA
Item:	0007
Descrição:	Acool etílico 70°, frasco com 01 litro
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	11,1000
Valor Final:	4,0900
Valor Total:	2.045,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	ITAJA
Item:	0008
Descrição:	Alcool gel 70°, frasco com 500g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	13,1000
Valor Final:	4,9700
Valor Total:	994,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JALES
Item:	0009
Descrição:	Algodão hidrófilo 500mg, rolo com 500g.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	19,4300
Valor Final:	7,5500
Valor Total:	4.530,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	NEVOA
Item:	0010
Descrição:	Aparelho para aferição de pressão
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	182,7000
Valor Final:	50,8000
Valor Total:	508,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ACCUMED
Item:	0011
Descrição:	Atadura de crepom 10 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,4300
Valor Final:	3,7900
Valor Total:	3.790,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	BIOTEXTIL
Item:	0012
Descrição:	Atadura de crepom 12 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.
Quantidade:	1.000

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,4300
Valor Final:	3,6900
Valor Total:	3.690,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TEXCARE
Item:	0013
Descrição:	Atadura de crepom 15 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,1000
Valor Final:	4,5900
Valor Total:	3.672,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	TEXCARE
Item:	0014
Descrição:	Cateter nasal p/oxigênio - tipo óculos
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,4300
Valor Final:	0,8500
Valor Total:	1.360,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	BIOBASE
Item:	0015
Descrição:	Cateter simples n=02, caixa com 24 unidades
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0300
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	1.350,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0016
Descrição:	Cateter simples n=03, caixa com 24 unidades
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0300
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	1.350,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0017
Descrição:	Cateter simples n=04, caixa com 24 unidades
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0300
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	1.350,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0018
Descrição:	Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13fios, pacote com 100 unidades
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,1000
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	5.850,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEXCARE
Item:	0019
Descrição:	Descartex 6,2 litros (recipiente para resíduos cortantes)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0300
Valor Final:	2,9700
Valor Total:	1.069,2000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0020
Descrição:	Detergente enzimático, embalagem em 500ml
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,7000
Valor Final:	14,9000
Valor Total:	5.364,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	FORTSAN
Item:	0021
Descrição:	Escovas Endocervicais (prevenção), pacote c/100 unidades.

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,3600
Valor Final:	14,7500
Valor Total:	442,5000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	COLPLAST
Item:	0022
Descrição:	Esparadrapo microporoso 10 x 4,5cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,9300
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	3.920,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MISSNER
Item:	0023
Descrição:	Esparadrapo impermeável 10 x 4.5cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,9300
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	4.400,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MISSNER
Item:	0024
Descrição:	Espátula de Ayres, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,4300
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	98,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	THEOTO
Item:	0025
Descrição:	Especulo ginecológico descartável, Tamanho M.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3500
Valor Final:	0,6800
Valor Total:	340,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	KOLPAST
Item:	0026
Descrição:	Especulo ginecológico descartável, Tamanho P.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3600
Valor Final:	0,6800
Valor Total:	340,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	KOLPAST
Item:	0027
Descrição:	Equipo para soro - Macrogotas
Quantidade:	2,500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6300
Valor Final:	0,8700
Valor Total:	2,175,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	OLIMED
Item:	0029
Descrição:	Fita para Glicosímetro, caixa com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	76,7600
Valor Final:	22,9000
Valor Total:	1.145,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	ON CALL PLUS
Item:	0030
Descrição:	Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,3600
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0031

Descrição:	Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,3600
Valor Final:	22,9700
Valor Total:	689,1000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0032
Descrição:	Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,3600
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	720,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0033
Descrição:	Gelero nº19
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0034
Descrição:	Gelero nº22
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	120,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0035
Descrição:	Gelero nº24
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	96,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0036
Descrição:	GLICOSÍMETRO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,0300
Valor Final:	28,9000
Valor Total:	144,5000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ON CALL PLUS
Item:	0037
Descrição:	Gorro descartável sanfonada, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,1000
Valor Final:	12,9000
Valor Total:	5.160,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HN DESC
Item:	0038
Descrição:	Hipoclorito 2%, embalagem em 01 litro
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1000
Valor Final:	4,3000
Valor Total:	215,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	FORTSAN
Item:	0039
Descrição:	Iodopolividona 10% solução aquosa, embalagem em 01 litro
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	50,0300
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VIC FARMA

Item:	0040
Descrição:	Kit p/ nebulização infantil - contendo 01 tubo de ar
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,0300
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	140,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	DARU S/A
Item:	0041
Descrição:	Kit p/ nebulização adulto - contendo 01 extensão com conexão oxigênio, 01 recipiente para medicamento, 01 máscara adulta e elástico.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,0300
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	120,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	OMRON
Item:	0042
Descrição:	Kit p/ oxigenação - contendo 01 válvula reguladora para cilindro de oxigênio com saída (VD010)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	399,4300
Valor Final:	268,7500
Valor Total:	5.375,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	OXIGEL
Item:	0043
Descrição:	Lâmina para bisturi, n.º 24, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39,4300
Valor Final:	19,9900
Valor Total:	399,8000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDLEVENSOHN
Item:	0044
Descrição:	Lâmina fosca para microscopia, caixa com 50 unidades.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	10,1000
Valor Final:	3,8500
Valor Total:	154,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	LABOR IMPORTS
Item:	0045
Descrição:	Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estérel)
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	2,9300
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	2.502,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TARGA
Item:	0046
Descrição:	Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estérel)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	2,9300
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	1.390,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TARGA
Item:	0047
Descrição:	Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estérel)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	2,9300
Valor Final:	1,5900
Valor Total:	1.590,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	INOVATEX
Item:	0048
Descrição:	Luva para procedimento P, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	51,7600
Valor Final:	38,8500
Valor Total:	23.310,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE

Modelo:	MEDIX
Item:	0049
Descrição:	Luva para procedimento M, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	51,7600
Valor Final:	38,8100
Valor Total:	23.286,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	MEDIX
Item:	0050
Descrição:	Luva para procedimento G, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	51,7600
Valor Final:	38,8100
Valor Total:	23.286,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	MEDIX
Item:	0051
Descrição:	Luva emborrachada cano longo
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	10,1000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0052
Descrição:	Máscara descartável com elástico, caixa com 100 unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	191,1000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	23.500,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	Multilaser Industrial Ltda
Modelo:	HC117
Item:	0053
Descrição:	Máscara descartável p/equipe cirúrgica, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	191,1000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	16.450,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	Multilaser Industrial Ltda
Modelo:	HC117
Item:	0054
Descrição:	Multi vias EV
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1000
Valor Final:	0,6900
Valor Total:	34,5000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	WILTEX
Item:	0055
Descrição:	Papel Grau Cirúrgico Pequeno 100 x 100mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	87,7600
Valor Final:	27,9000
Valor Total:	2.232,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DUOTEC
Item:	0056
Descrição:	Papel Grau Cirúrgico Médio 150mm x 100mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	95,4300
Valor Final:	41,7000
Valor Total:	3.336,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	HOSPFLX
Item:	0057
Descrição:	Papel Grau Cirúrgico Grande 300mm x 100mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	114,1000
Valor Final:	79,9500
Valor Total:	6.396,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva

Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0058
Descrição:	Pissetas em plástico transparente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,0300
Valor Final:	1,9800
Valor Total:	198,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	J PROLAB
Item:	0059
Descrição:	Sabonete líquido, embalagem em 01 litro
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	66,0600
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	FORTSAN
Item:	0060
Descrição:	Scalp nº21, caixa com 100 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,9300
Valor Final:	15,4000
Valor Total:	2,310,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0061
Descrição:	Scalp nº 23, caixa com 100 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,9300
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	2,550,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0062
Descrição:	Scalp Nº 25 caixa com 100 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,9300
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	2,550,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0063
Descrição:	Seringa descartável - 1 ml (c/ agulha)
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1800
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	2,550,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SR
Item:	0064
Descrição:	Seringa descartável - 3 ml (c/ agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4800
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	1,190,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SALDANHA RODRIG
Item:	0065
Descrição:	Seringa descartável - 5 ml (c/ agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5600
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	1,330,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SALDANHA RODRIG
Item:	0066
Descrição:	Seringa descartável - 10 ml (c/ agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7600
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	2,030,0000

Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	SR
Item:	0067
Descrição:	Seringa descartável - 20 ml (c/agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9000
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	2.940,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	SR
Item:	0068
Descrição:	Sonda nasogástrica n.º 14 longa
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1000
Valor Final:	0,6700
Valor Total:	67,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIOBASE
Item:	0069
Descrição:	Sonda nasogástrica n.º 16 longa
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2300
Valor Final:	0,7100
Valor Total:	71,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIOBASE
Item:	0070
Descrição:	Soro Fisiológico
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0300
Valor Final:	2,6900
Valor Total:	9.415,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	FARMACE
Item:	0071
Descrição:	Soro Fisiológico 250ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0800
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0072
Descrição:	Soro fisiológico 100mg/ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	2,0500
Valor Total:	1.640,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0073
Descrição:	Soro Glicosado 500ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	2,6500
Valor Total:	4.770,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0074
Descrição:	Soro Ringer Lactado 500ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1000
Valor Final:	2,7500
Valor Total:	4.950,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0075
Descrição:	Soro Ringer Simples 500ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2600
Valor Final:	2,6500

Valor Total:	4.770,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0076
Descrição:	Sonda uretral nº16
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1600
Valor Final:	0,5500
Valor Total:	165,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	BIOSANE
Item:	0077
Descrição:	Sonda uretral nº18
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	183,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIOBASE
Item:	0078
Descrição:	Sonda vesical nº 12
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3800
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	112,5000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MARKMED
Item:	0083
Descrição:	Sonda vesical nº 22
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,4300
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	525,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0085
Descrição:	Termômetro c. temp. MAX MIN
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	428,4300
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	GTech
Item:	0086
Descrição:	Termômetro p/ aferição de temperatura coporal
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,4300
Valor Final:	6,6800
Valor Total:	267,2000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	PREMIUM
Item:	0087
Descrição:	tubo de coleta vacuette gel separador, ativador de coágulo, 13 x 100 5 ml
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1800
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	1.625,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0088
Descrição:	Protetor facial, escudo Shield, máscara ajustável
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,1000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	AAF
Item:	0089
Descrição:	Termômetro infravermelho digital, sem contato, 04 modos de configuração
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	465,1000

Valor Final:	154,5000
Valor Total:	1.854,0000
Situação:	Homologado em 18/08/2020 08:10:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	YRK- 002A

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:B5AD7A27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 007/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 007 PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Ar Condicionado
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.283,0000
Valor Final:	1.180,0000
Valor Total:	1.180,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	TLC
Item:	0002
Descrição:	Armário de aço, altura de 210 cm x largura de 110cm, capacidades mínima, com 04 prateleira de 40kg.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	716,3300
Valor Final:	550,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOVEIS JB
Item:	0003
Descrição:	Armário vitrine de aço, com laterais de vidro e duas portas.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.631,6600
Valor Final:	600,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOVEIS JB
Item:	0004
Descrição:	Biombo em aço/ferro pintado, com rodízio, tamanho triplo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	666,0000
Valor Final:	230,0000
Valor Total:	230,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	34.831.376/0001-60 F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar
Modelo:	B003
Item:	0006
Descrição:	Cadeira de de aço/ferro pintado com assento de polipropileno.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,6600
Valor Final:	75,0000
Valor Total:	75,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	FRISOKAR
Item:	0007
Descrição:	Comadre de aço inoxidável, com capacidade de 3,5 litros.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	183,0000
Valor Final:	183,0000

Valor Total:	366,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	FAVA
Item:	0008
Descrição:	Computador (Desktop-Básico)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.366,0000
Valor Final:	2.490,0000
Valor Total:	2.490,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	WORLD PC MONITOR : LG
Item:	0009
Descrição:	Computador Portátil (Notebook)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.988,3300
Valor Final:	3.790,0000
Valor Total:	3.790,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	LENOVO
Item:	0010
Descrição:	Mesa de escritório, em madeira ou mdf, possui 02 gavetas.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	319,6600
Valor Final:	148,0000
Valor Total:	296,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB
Item:	0011
Descrição:	Nebulizador portátil, tipo compressor, com 01 saída simultânea.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230,0000
Valor Final:	180,0000
Valor Total:	360,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	OMRON
Item:	0012
Descrição:	No-Break (Para Computador/Impressora)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	895,0000
Valor Final:	480,0000
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	RAGTECH
Item:	0013
Descrição:	Poltrona hospitalar em aço/ferro pintado (armação baixa, courin, capacidade 120k, reclinção acionamento manual e descanso para os pés integrado)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.293,3300
Valor Final:	600,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	34.831.376/0001-60 F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar
Modelo:	CV120
Item:	0014
Descrição:	Seladora manual/grau cirúrgico.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.240,0000
Valor Final:	250,0000
Valor Total:	250,0000
Adjudicado em :	18/08/2020 - 12:11:32
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	STERMAX

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro(a)

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador: E7A7C08BESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17080001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020, processo administrativo nº 07080001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **É futura contratação de empresa especializada em sanitização e desinfecção de ruas, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum com veículos e equipamentos específicos e equipe técnica qualificada, como prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São José do Campestre-RN, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: META ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI					
CNPJ: 20.707.778/0001-42					
ENDEREÇO: R ASPIRANTE SANTOS 337, ANEXO A, SANTOS REIS, PARNAMIRIM-RN					
REPRESENTANTE: Thiago Jucelino Ribeiro de Lima					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de desinfecção e sanitização EXTERNA, com lavagem de ruas, praças, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum de circulação de pessoas, utilizando produtos químicos específicos para desinfecção, por diária de operação de no mínimo 8 (oito) horas. Sob responsabilidade de técnico registrado no CRQ (Conselho Regional de Química)	40	DIARIA	R\$ 3.900,00	R\$ 156.000,00
Serviço de desinfecção e sanitização EXTERNA, com lavagem de ruas, praças, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum de circulação de pessoas, utilizando produtos químicos específicos para desinfecção fornecidos pela empresa contratada, na diluição correta recomendado pela ANVISA através da NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, com acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional registrado no conselho de Química CRQ, e equipe de trabalho composta por 4 (quatro) pessoas, 1 motorista e 3 pessoas no serviço de desinfecção com os EPIs necessários para segurança da equipe. Um veículo com as características mínimas: Tipo caminhão carroceria em madeira tanque com capacidade para 4.000 (quatro mil) litros e bombas de alta pressão, mangueiras e equipamentos para dispersão do produto, sinalização do veículo conforme normas do DETRAN e CONTRAN.					
2	Serviço de desinfecção e sanitização INTERNA com lavagem de prédios públicos e prédios de uso comum de circulação de pessoas, utilizando produtos químicos específicos para desinfecção, com equipe de pulverização manual, sob responsabilidade de técnico registrado no CRQ (Conselho Regional de Química):	19.533,00	METRO QUADRADO	R\$ 1,99	R\$ 38.870,67
Serviço de desinfecção e sanitização INTERNA, com lavagem de prédios públicos, utilizando produtos químicos específicos para desinfecção fornecidos pela empresa contratada, na diluição correta recomendado pela ANVISA através da NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, com acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional registrado no conselho de Química CRQ, e equipe de trabalho composta por 6 (seis) pessoas no serviço de desinfecção com os EPIs necessários para segurança da equipe e equipamento de pulverização costal (de preferência motorizado) para aplicação do produto, devendo o serviço ser acompanhado por responsável técnico devidamente registrado no CRQ					

Valor total da ATA: R\$ 194.870,67 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 17 de agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

META ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F08C3BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2020**

CLASSIFICADOS

ORDEM	DATA	HORA	NOME	CARGO
1	29/07/2020	14:58	JOSE CARLOS ROCHA	TEC. RADIOLOGIA
2	29/07/2020	16:57	CAMILA RAFAELA ALVES AQUINO	TEC. RADIOLOGIA
3	30/07/2020	16:01	FABIANO FERNANDES DA SILVA	TEC. RADIOLOGIA
4	31/07/2020	09:07	JOSE NILSON DA SILVA JUNIOR	TEC. RADIOLOGIA
5	31/07/2020	22:08	IZAC CIPRIANO BANDEIRA	TEC. RADIOLOGIA
6	06/08/2020	18:10	JOANA PAULA ARAÚJO SILVA	TEC. RADIOLOGIA
7	10/08/2020	16:25	VALDOMIRO NETO DA SILVA	TEC. RADIOLOGIA
8	13/08/2020	11:00	MARIA KALINE FERREIRA DE SOUZA	TEC. RADIOLOGIA

DESCLASSIFICADOS

DATA	HORA	NOME	SITUAÇÃO	RAZÃO
03/08/2020	09:50	RONALDO TRAJANO DE FONDTE	DESCLASSIFICADO	CERTIDÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
10/08/2020	11:51	ALLAN DE FREITAS DANTAS	DESCLASSIFICADO	CERTIDÕES ESTADUAL E MUNICIPAL
11/08/2020	18:29	YURI DE FREITAS DANTAS	DESCLASSIFICADO	CERTIDÕES ESTADUAL E MUNICIPAL

São Miguel-RN, 18 de agosto de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA

Secretária Municipal da Saúde

Prazo recursal: conforme edital.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:244F55D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRº 00006/20, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.948.375,81 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.948.375,81 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.948.375,81 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Junho de 2020

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.010 4.6.90.71.00	80.000,00		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.012 4.6.91.71.00	300.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0003 1.025 4.4.90.52.00	396.266,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0036 1.030 4.4.90.51.00	36.209,09		
			05 02 12 367 0033 1.039 4.4.90.51.00	270.000,00
			05 02 23 695 0011 1.043 4.4.90.51.00	40.000,00
			05 02 27 812 0035 1.044 4.4.90.51.00	120.000,00
			05 02 27 812 0040 1.046 4.4.90.39.00	10.000,00
			05 02 27 812 0040 1.046 4.4.90.39.00	50.000,00
			05 02 27 812 0040 1.046 4.4.90.39.00	50.000,00
			05 02 27 812 0040 1.046 4.4.90.51.00	70.000,00
			05 02 27 812 0040 1.047 4.4.90.39.00	5.000,00
			05 02 27 812 0040 1.047 4.4.90.39.00	10.000,00
			05 02 27 812 0040 1.047 4.4.90.51.00	40.000,00
			05 02 27 812 0040 1.047 4.4.90.51.00	100.000,00
			05 02 27 813 0011 1.048 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 01 17 512 0010 1.049 4.5.90.61.00	90.000,00
			06 02 10 302 0011 1.054 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 02 10 302 0011 1.054 4.4.90.52.00	50.000,00
			07 01 15 451 0010 1.057 4.4.90.39.00	20.000,00
			07 01 15 451 0010 1.057 4.4.90.39.00	30.000,00
			07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	420.000,00
			07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 15 451 0011 1.060 4.4.90.51.00	15.000,00
			07 01 15 451 0011 1.060 4.4.90.51.00	10.000,00
			07 01 15 452 0010 1.063 4.4.90.39.00	5.000,00
			07 01 15 452 0010 1.063 4.4.90.39.00	15.000,00
			07 01 15 452 0010 1.063 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 15 452 0011 1.067 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 15 452 0011 1.067 4.4.90.51.00	15.000,00
			07 01 15 452 0011 1.068 4.4.90.51.00	15.000,00
			07 01 15 452 0011 1.068 4.4.90.51.00	14.000,00
			07 01 15 452 0011 1.068 4.4.90.51.00	13.000,00
			07 01 15 452 0011 1.069 4.4.90.51.00	15.000,00
			07 01 15 452 0011 1.069 4.4.90.51.00	5.000,00
			07 01 26 782 0010 1.072 4.4.90.51.00	25.000,00
			07 01 26 782 0010 1.072 4.4.90.51.00	50.000,00
			07 01 26 782 0010 1.073 4.4.90.52.00	20.000,00
			07 01 26 782 0010 1.074 4.4.90.51.00	50.000,00
			07 01 26 782 0011 1.075 4.4.90.51.00	60.000,00
			08 01 16 482 0010 1.076 4.5.90.61.00	70.000,00
			08 02 08 241 0030 1.077 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 02 08 243 0011 1.078 4.4.90.51.00	21.375,81
anulação de dotação	02 01 08 243 0002 2.009 3.1.90.11.00	25.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	2.511,60		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.11.00	500.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	3.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	12.500,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	3.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	16.318,76		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 4.6.90.71.00	10.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	1.004,92		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.92.00	100,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	1.200,00		

anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	2.400,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.04.00	83.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	7.400,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	2.200,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	1.800,90		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.1.90.04.00	300.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.1.90.16.00	9.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	51.600,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	13.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.112 3.3.50.43.00	4.923,25		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.30.00	750,00		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.39.00	1.000,00		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.30.00	464,23		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	1.227,06		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.127 3.3.90.36.00	15.000,00		
anulação de dotação	09 01 04 123 0030 2.132 3.3.90.39.00	1.500,00		
Totais :		1.948.375,81		1.948.375,81

São Tomé, 01 de Junho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3E22635B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 141/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 141 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da fiscal do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	304	Vigilância Sanitária			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	1009	Construção de Banheiros - Termo de Execução Descentralizada			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS 10.000,00
Total da Suplementação (RS)					10.000,00
Total Geral das Suplementações (RS)					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
Total da Anulação (RS)						5.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
Total da Anulação (RS)						5.000,00
Total Geral das Anulações (RS)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1AF370A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

PROCESSO nº 50/2020

Pregão Presencial SRP nº 13/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME		
CNPJ: 01.020.518/0001-50	Telefone: (84) 3326-2653	Email:
Endereço: RUA 22 DE DEZEMBRO, 29, CENTRO, Tibau/RN, CEP: 59678-000		
Representante: EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - CPF: 877.081.754-53		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0001932 - Abraçadeira Metal 1/2	UND	200,00	4,050	810,00
2	0012185 - agave	KG	50,00	9,900	495,00
4	0001934 - Alicata De Bico	UND	10,00	26,900	269,00
6	0001938 - Ancinho Plástico Para Jardim	UND	20,00	19,000	380,00
7	0012186 - anperimetro digital	UND	5,00	64,000	320,00
8	0012187 - aplicador de reparo p/ pneus	UND	5,00	44,900	224,50
9	0009378 - Arame farpado 500Mm	Rolo	50,00	210,000	10.500,00
10	0001940 - Arame Galvanizado	KG	160,00	11,400	1.824,00
11	0001942 - Arco De Serra	UND	20,00	19,900	398,00
12	0009340 - Areia fina 6m3	Car	50,00	299,000	14.950,00
13	0002176 - Argamassa	PCT	100,00	11,990	1.199,00
14	0001943 - Armação Com Isolador Reforçado	UND	30,00	14,400	432,00
15	0009306 - Armador baton galvanizado	UND	60,00	14,900	894,00
16	0001945 - Arrebite 3.2x16	UND	5000,00	0,320	1.600,00
17	0001947 - Arruela 3/8	UND	300,00	0,180	54,00
18	0009170 - Assento de plástico p/ bacia sanitária(branco)	UND	30,00	31,900	957,00
19	0009171 - Balde para construção	UND	50,00	12,900	645,00
20	0001821 - Bandeja De Pintura	UND	30,00	10,450	313,50
21	0009217 - Barra redonda ½ roscável	UND	50,00	9,450	472,50
22	0009218 - Barra roscável 3/8	UND	50,00	9,400	470,00
25	0009351 - Bisnaga	TB	100,00	5,000	500,00
26	0012188 - bobona p/ transporte de agua 100 lt	UND	50,00	84,000	4.200,00
27	0012189 - bobona p/ transporte de agua 50 lt	UND	50,00	42,900	2.145,00

28	0001952 - Boca De Lobo	UND	20,00	36,900	738,00
32	0009173 - Bóia p/ ex d'água de 1/2	UND	25,00	11,900	297,50
33	0009172 - Bóia p/ex d'água 3/4	UND	25,00	12,900	322,50
35	0009174 - Bota (cano curto)	Par	60,00	58,000	3.480,00
36	0001824 - Bota Para Construção	Par	70,00	50,000	3.500,00
37	0009301 - Braço para Luminária	UND	300,00	25,250	7.575,00
38	0009385 - Brita 6m³	Car	50,00	510,000	25.500,00
39	0001956 - Broca Metal 5/32	UND	120,00	7,500	900,00
40	0001957 - Broca Metal 9/64	UND	120,00	8,990	1.078,80
42	0009219 - Broca para construção 6,5Mm	UND	50,00	6,450	322,50
43	0009176 - Bucha Nº10	UND	1000,00	0,500	500,00
44	0009177 - Bucha Nº8	UND	1200,00	0,840	1.008,00
45	0012190 - cabo de transmissão p/ bateria	UND	10,00	32,000	320,00
47	0009220 - Cabo para inchada	UND	30,00	12,800	384,00
48	0001961 - Cabo para Pá	UND	30,00	12,800	384,00
49	0001962 - Cabo Para Picareta	UND	10,00	15,000	150,00
50	0009222 - Cadeado 25Mm	UND	60,00	13,900	834,00
51	0009308 - Cadeado 40Mm	UND	60,00	23,900	1.434,00
52	0008340 - Cadeado 45 Mm	UND	60,00	29,000	1.740,00
53	0009221 - Cadeado de 20 Mm	UND	60,00	10,300	618,00
54	0009223 - Cadeado de 35 Mm	UND	60,00	16,900	1.014,00
55	0002189 - Caibro De Madeira	Mt	1000,00	5,100	5.100,00
59	0009350 - Cal 5Kg	PCT	3000,00	10,400	31.200,00
60	0009225 - Calha 2x40 tubular	UND	50,00	16,900	845,00
61	0012191 - calibrador de preção	UND	10,00	54,500	545,00
62	0009226 - Câmara de ar para carro de mão	UND	30,00	17,400	522,00
65	0009179 - Cano de 1,1/2" marrom	Vara	50,00	55,900	2.795,00
66	0009178 - Cano de 1" Pv marrom	Vara	50,00	27,900	1.395,00
67	0009180 - Cano de Pvc ¾ Mm marrom	Mt	50,00	4,450	222,50
68	0001835 - Cano De Pvc 100 Mm esgoto	Mt	50,00	8,100	405,00
69	0009183 - Cano de Pvc 60Mm marrom c/ 6mt	UND	50,00	72,500	3.625,00
70	0001837 - Cano Eletroduto 1 roscável	UND	80,00	9,600	768,00
71	0009182 - Cano Pvc ¾ MARRON C/6mt	UND	50,00	12,700	635,00
72	0001843 - Cano Pvc 25 Mm marrom c/ 6mt	UND	50,00	13,700	685,00
73	0001845 - Cano Pvc 32 Mm c/ 6mt	UND	50,00	26,900	1.345,00
74	0001846 - Cano pvc 50 Mm esgoto	Mt	50,00	24,900	1.245,00
75	0001848 - Capacete	UND	100,00	14,900	1.490,00
76	0001972 - Carro de Mão	UND	20,00	125,000	2.500,00
77	0009386 - Cascalinho 6m³	Car	50,00	514,000	25.700,00
78	0009343 - Cerâmica comercial (30x30)	Mt	1000,00	19,900	19.900,00
80	0012193 - chave biela 12mm	UND	5,00	23,300	116,50
81	0012194 - chave biela 15mm	UND	5,00	23,300	116,50
83	0012196 - chave canhão 10mm	UND	5,00	23,300	116,50
84	0012197 - chave canhão 12mm	UND	5,00	25,900	129,50
85	0012198 - chave canhão 13mm	UND	5,00	27,000	135,00
86	0012199 - chave canhão 6mm	UND	5,00	17,000	85,00
87	0012200 - chave canhão 9mm	UND	5,00	20,000	100,00
88	0012201 - chave de fenda 1/4x10	UND	5,00	9,300	46,50
89	0012202 - chave de fenda 1/8x5	UND	5,00	4,500	22,50
90	0012203 - chave de fenda 3/16x4	UND	5,00	5,900	29,50
91	0012204 - chave de fenda 3/8x8	UND	5,00	13,300	66,50
92	0012205 - chave de fenda 5/16x5	UND	5,00	11,000	55,00
93	0012206 - chave de fenda 5/16x8	UND	5,00	11,500	57,50
94	0012207 - chave de fenda cotoco 1/4x1.1/2	UND	5,00	6,400	32,00
95	0012208 - chave de fenda cotoco 3/16x1.1/2	UND	5,00	6,400	32,00
96	0012209 - chave estrela 1/4x16	UND	5,00	8,400	42,00
97	0012210 - chave estrela 1/8x3	UND	5,00	4,400	22,00
98	0012211 - chave estrela 1/8x6	UND	5,00	5,100	25,50
99	0012212 - chave estrela 3/16	UND	5,00	3,500	17,50
100	0012213 - chave estrela 5/16	UND	5,00	12,200	61,00
102	0002082 - Chave Teste	UND	20,00	10,900	218,00
103	0001973 - Chibanca Belota	UND	15,00	47,000	705,00
104	0001851 - Chuveiro Pvc	UND	50,00	9,400	470,00
105	0002180 - Cimento 50 Kg	SACO	1500,00	27,000	40.500,00
106	0009229 - Cola madeira 1Lt	UND	30,00	14,400	432,00
107	0009230 - Cola P/cano (tudo grande)	UND	60,00	5,900	354,00
109	0009345 - Compensado de 10Mm	FL	60,00	43,900	2.634,00
110	0009346 - Compensado de 12Mm	FL	60,00	51,000	3.060,00
111	0009347 - Compensado de 15Mm	FL	60,00	63,000	3.780,00
114	0001852 - Cones Indicação De Obras 50cm	UND	100,00	26,900	2.690,00
115	0012214 - Cones indicação de Obras 70cm	UND	50,00	72,500	3.625,00
116	0001984 - Corrente 5 mm	KG	50,00	15,900	795,00
117	0009224 - Cx de descarga externa	UND	50,00	23,500	1.175,00
118	0009309 - Disco de lixa n°36 4.1/2	UND	150,00	2,900	435,00
122	0009310 - Dobradiça zincada par 2"/2	UND	140,00	4,700	658,00
123	0009185 - Durapox 100 G	UND	50,00	5,700	285,00
124	0012215 - eletrodo p/ solda	UND	1000,00	0,840	840,00
125	0009232 - Eletrodulto rígido 3/4	UND	50,00	8,400	420,00
126	0001995 - Engate Pvc 30 cm	UND	50,00	4,150	207,50
127	0009233 - Enxada com cabo	UND	50,00	36,500	1.825,00
128	0001998 - Enxada Paceta	UND	30,00	17,900	537,00
129	0009352 - Esmalte sintético galão	GI	50,00	74,000	3.700,00
130	0002204 - Esmalte Sintético Litro	LT	50,00	24,900	1.245,00
131	0009234 - Espátula tamanho grande	UND	24,00	22,900	549,60
134	0009235 - Fação 14 polegada	UND	12,00	14,400	172,80
135	0009238 - Fechadura interna inox	UND	50,00	29,900	1.495,00
136	0009239 - Fechadura P/Armario	UND	50,00	6,450	322,50
137	0009311 - Ferro 10Mm c/ 12M 3/8	Vara	50,00	42,500	2.125,00
138	0009312 - Ferro 12,5Mm c/12mt	Vara	50,00	41,000	2.050,00

139	0009313 - Ferro 6,3mm ¼ c/ 12 mt	Vara	50,00	22,500	1.125,00
140	0002013 - Ferro De 4,20 Mm	KG	50,00	11,000	550,00
150	0012216 - furadeira de impacto	UND	5,00	245,000	1.225,00
151	0012217 - gesso agraneu	KG	1000,00	0,740	740,00
152	0012218 - gesso cola	KG	50,00	13,900	695,00
154	0001854 - Impermeabilizante	GI	50,00	37,500	1.875,00
156	0009264 - Interruptor 1 Seção c/ tomada	UND	50,00	13,000	650,00
161	0012219 - inadora de solda	UND	2,00	749,000	1.498,00
162	0009349 - Janela de madeira 80x1,50m	UND	20,00	214,000	4.280,00
163	0009187 - Joelho (90°) 4"(100MM) esgoto	UND	60,00	3,400	204,00
164	0009186 - Joelho (90°)1,1/2"(40MM)soldável	UND	60,00	3,150	189,00
165	0009190 - Joelho 50Mm	UND	100,00	2,940	294,00
166	0001864 - Joelho 60 Mm	UND	100,00	9,900	990,00
167	0009188 - Joelho(90°) 6"(15MM) esgoto	UND	60,00	26,900	1.614,00
168	0012220 - jogo de soquete 1/2c/22peças	UND	3,00	245,000	735,00
169	0002181 - Lajota Cerâmica	UND	200,00	0,720	144,00
170	0002016 - Lamina De Serra	UND	60,00	11,900	714,00
183	0002196 - Linha De Madeira 3/4	Mt	1000,00	15,800	15.800,00
184	0002197 - Linha De Madeira 3/5	Mt	1000,00	21,400	21.400,00
185	0008345 - Linha De Madeira 3/6	Mt	1000,00	27,400	27.400,00
186	0009240 - Lixa de 150 ferro	UND	200,00	2,690	538,00
187	0009241 - Lixa madeira nº100	UND	300,00	1,200	360,00
197	0001878 - Luva De Pvc 46 Mm	UND	50,00	5,900	295,00
199	0001885 - Mangueira De 1 Polegada	Mt	400,00	7,400	2.960,00
200	0009193 - Mangueira Trançada 1/4	Mt	500,00	8,450	4.225,00
201	0009382 - Manilha de cimento 30 Cm	UND	200,00	18,400	3.680,00
203	0012222 - manta asfáltica 20cmx10mt	UND	30,00	87,000	2.610,00
204	0012223 - manta asfáltica 30cmx10mt	UND	30,00	124,000	3.720,00
205	0012224 - manta asfáltica 45cmx10mt	UND	30,00	175,000	5.250,00
206	0009314 - Marreta 2Kg	UND	30,00	32,500	975,00
207	0009242 - Máscara semi facial (protetora)	UND	200,00	5,000	1.000,00
208	0009353 - Massa acrílica	GI	200,00	29,900	5.980,00
209	0002206 - Massa Corrida	GI	200,00	12,900	2.580,00
210	0002207 - Massa Pronta	UND	200,00	22,900	4.580,00
211	0002024 - Óleo Lubrificante White Lub	UND	120,00	10,400	1.248,00
213	0009243 - Pá quadrada com cabo	UND	50,00	25,500	1.275,00
214	0002025 - Pá Com Cabo Belota	UND	50,00	18,400	920,00
215	0002027 - Pá Quadrada Sem Cabo	UND	40,00	9,900	396,00
216	0012225 - parafusadeira p/ telha policimento 5/16x0,22	UND	1000,00	8,400	8.400,00
217	0012226 - parafusadeira p/ telha policimento 5/16x1,10	UND	1000,00	9,450	9.450,00
218	0009362 - Parafuso 1/2x8 com pouca e arroela	UND	300,00	8,700	2.610,00
219	0009294 - Parafuso 12x3/8 c/ porcas	UND	700,00	1,400	980,00
220	0009244 - Parafuso com bucha de 3/4	UND	300,00	1,870	561,00
221	0009245 - Parafuso francês 3/8x2, 1/2c/ porca	UND	300,00	1,840	552,00
222	0009246 - Parfuso para vaso	UND	50,00	4,700	235,00
223	0002182 - Pedra Marroada 6m3	Car	50,00	2,900	145,00
224	0009194 - Pia Mármore 0,80x50 cm	UND	30,00	98,000	2.940,00
225	0002038 - Picareta	UND	10,00	57,000	570,00
226	0001891 - Pincel 21/2	UND	50,00	3,700	185,00
227	0001892 - Pincel 4 Pol	UND	50,00	8,800	440,00
228	0012227 - pistola de pintura	UND	5,00	124,000	620,00
231	0009316 - Porta cadeado 2,1/2	UND	50,00	5,400	270,00
232	0009317 - Porta cadeado 4,1/2	UND	50,00	5,100	255,00
233	0002198 - Porta Completa 0,70x2,10 Madeira	UND	30,00	309,000	9.270,00
234	0002199 - Porta Completa 0,80x2,10 Madeira	UND	30,00	345,000	10.350,00
235	0009361 - Poste montado de 12 Mts	UND	50,00	558,000	27.900,00
236	0009388 - Poste montado de 7 Mt	UND	100,00	450,000	45.000,00
237	0009247 - Prego 1,1/2x13	KG	70,00	11,700	819,00
238	0009248 - Prego 1,1/2x14	KG	70,00	12,600	882,00
239	0009250 - Prego 12x12	KG	70,00	11,700	819,00
240	0009249 - Prego 2,1/2x10	KG	70,00	11,700	819,00
241	0009318 - Prego de 1°	KG	50,00	13,800	690,00
242	0009319 - Prego de 2°	KG	50,00	13,900	695,00
254	0002050 - Regador De Plantas	UND	60,00	18,800	1.128,00
255	0009320 - Registro de pressão 1/2	UND	60,00	49,000	2.940,00
256	0002053 - Registro de PVC 1/2	UND	60,00	6,900	414,00
257	0002054 - Registro de PVC 3/4	UND	60,00	2,290	137,40
258	0009321 - Registro para gaveta ¼ docol	UND	60,00	54,000	3.240,00
259	0002058 - Régua De Alumínio De 3m(Sarrafo)	UND	20,00	49,000	980,00
262	0008342 - Reparo Para Caixa Acoplada	UND	30,00	64,000	1.920,00
263	0002200 - Ripa de Madeira	Mt	15000,00	2,750	41.250,00
264	0009196 - Rolo de lâ 9 Cm	UND	160,00	13,400	2.144,00
265	0009195 - Rolo de lâ de 23 Cm	UND	160,00	17,400	2.784,00
266	0009252 - Selador acrílico	UND	50,00	94,000	4.700,00
267	0012228 - serra marmore	UND	10,00	42,000	420,00
268	0002061 - Serrote Grande 22	UND	10,00	27,000	270,00
269	0009197 - Sifão Pvc copo 40mm	UND	50,00	23,500	1.175,00
270	0009198 - Silicose 300g incolor	UND	80,00	13,900	1.112,00
271	0009228 - Siscador 14 dentes	UND	50,00	12,900	645,00
272	0009283 - Soleira de mármore de 70x12	UND	50,00	31,500	1.575,00
273	0009284 - Soleira de mármore de 80x15	UND	50,00	39,900	1.995,00
274	0009285 - Soleira de mármore de 90x15	UND	50,00	46,000	2.300,00
275	0009202 - T de ¾	UND	180,00	2,700	486,00
276	0009199 - T de 100 mm esgoto	UND	160,00	7,300	1.168,00
277	0009200 - T de 40 mm esgoto	UND	180,00	3,700	666,00
278	0009205 - T de 50mm	UND	250,00	9,400	2.350,00
279	0009203 - T de 75 mm esgoto	UND	150,00	6,700	1.005,00
282	0002063 - Talhadeira Redonda 6	UND	30,00	8,900	267,00
283	0002183 - Telha Cerâmica	UND	10000,00	0,410	4.100,00

284	0012229 - telha de fibrocimento ondulada 2,13x0,50	UND	100,00	24,000	2.400,00
285	0012230 - telha de fibrocimento ondulada 2,13x1,10	UND	50,00	53,000	2.650,00
286	0012231 - telha de fibrocimento ondulada 2,44x1,10	UND	50,00	55,000	2.750,00
287	0012232 - telha de fibrocimento ondulada 2,44x50	UND	100,00	25,000	2.500,00
288	0002064 - Tesoura P/ Jardim Tamanho Médio	UND	20,00	22,000	440,00
289	0009253 - Tesoura p/ jardim tamanho p	UND	12,00	20,000	240,00
290	0002066 - Tesoura Para Grama	UND	20,00	20,000	400,00
291	0002067 - Tesoura Para Poldar	UND	30,00	22,500	675,00
292	0008344 - Tijolos Com 8 Furos	UND	10000,00	0,410	4.100,00
293	0002185 - Tijolos Maciço	UND	5000,00	0,440	2.200,00
294	0009354 - Tinta branca esmalte	LT	120,00	17,400	2.088,00
296	0009280 - Tinta látex galão ext.	GI	100,00	37,000	3.700,00
297	0009281 - Tinta látex galão int.	GI	100,00	179,000	17.900,00
298	0009355 - Tinta texturizada latão ext.	Latão	120,00	116,000	13.920,00
304	0009209 - Torneira de Pvc ¼ para tanque	UND	90,00	5,200	468,00
305	0009208 - Torneira de Pvc ½ para tanque	UND	60,00	6,000	360,00
306	0001917 - Torneira Para Filtro	UND	60,00	6,400	384,00
307	0002068 - Trena 20 M	UND	20,00	42,000	840,00
308	0009254 - Trena de 50 M	UND	10,00	67,000	670,00
309	0002186 - Trilho De 1,50 M	UND	50,00	12,200	610,00
310	0009381 - Tubo Pvc 150mm c/6mts	Pç	50,00	194,000	9.700,00
311	0009377 - Tubo Pvc 200mm com 6MT	Pç	50,00	256,000	12.800,00
312	0009211 - União de ¼	UND	60,00	4,700	282,00
313	0002070 - Vara De Ferro 3/8	UND	50,00	33,000	1.650,00
314	0001929 - Vaso Sanitário	UND	20,00	124,000	2.480,00
315	0009214 - Vassorão para Gary de piaçava	UND	60,00	19,900	1.194,00
316	0001931 - Veda Rosca 10 mts	Pç	180,00	3,200	576,00
317	0009356 - Verniz externo poliretânico	LT	120,00	27,000	3.240,00
318	0002216 - Verniz Incolor	LT	120,00	29,000	3.480,00
319	0009344 - Viga de 1,30M	UND	200,00	10,500	2.100,00
320	0002188 - Viga De 3,20 M	UND	200,00	25,500	5.100,00
321	0002217 - Zarcão Vermelho A Granel	GI	60,00	39,000	2.340,00
322	0013334 - bobona de 200 lt	200 lt	50,00	93,000	4.650,00
323	0013335 - barra de ferro redonda 3/8 preto	UND	40,00	21,500	860,00
324	0013336 - barra de ferro redondo 1/4 preto 6 mt	UND	40,00	10,500	420,00
325	0013337 - barra de ferro redonda 1/2 preto 6 mt	UND	40,00	44,000	1.760,00
326	0013338 - barra de ferro quadrada 3/8 preto 6 mt	UND	40,00	20,500	820,00
328	0013340 - cantoneira de ferro em L 3/4x1/8 preto 6 mt	UND	30,00	33,000	990,00
329	0013341 - cantoneira de ferro em L 1.1/4x1/8 preto 6 mt	UND	30,00	35,000	1.050,00
330	0013342 - cantoneira de ferro 1x1/8 preto 6 mt	UND	30,00	22,000	660,00
331	0013343 - balde para graxa 7 kg hidromar	UND	10,00	164,000	1.640,00

Valor Global de R\$ 724.118,60 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos)

Tibau/RN, 30 de julho de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B5FA7F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

PROCESSO nº 50/2020

Pregão Presencial SRP nº 13/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone: 84-98899-4715	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-255		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0009367 - Alça para cabo multicomplexado 25mm56	UND	1000,00	5,700	5.700,00
5	0009215 - Alicata frontal	UND	25,00	24,000	600,00
23	0002071 - Base Para Relé	UND	400,00	10,300	4.120,00
24	0002072 - Base Para Tomada	UND	50,00	4,800	240,00
29	0009366 - Bocal de louça E 27	UND	150,00	4,050	607,50
30	0009296 - Bocal de louça E 40	UND	100,00	12,800	1.280,00
31	0002073 - Bocal Decorativo	UND	50,00	5,800	290,00
34	0001953 - Bomba Submersa	UND	50,00	400,000	20.000,00
41	0009307 - Broca metal3/8	UND	50,00	15,800	790,00
46	0009380 - Cabo multicomplex 1x25+1	Mt	2000,00	12,900	25.800,00
56	0002076 - Caixa De Medidor Monofásico	UND	60,00	55,000	3.300,00
57	0009324 - Caixa para canelela	UND	50,00	4,050	202,50
58	0009325 - Caixa tripolar c/ disjuntor ext.	UND	50,00	34,500	1.725,00
63	0009255 - Caneleta	UND	50,00	7,400	370,00
64	0009326 - Caneleta larga 40mm	UND	50,00	5,900	295,00
79	0012192 - chave biela 10mm	UND	5,00	18,500	92,50
82	0012195 - chave biela 19mm	UND	5,00	29,300	146,50
101	0009293 - Chave magnética c/ célula foto elétrica	UND	50,00	400,000	20.000,00
108	0009231 - Colher de pedreiro 8	UND	50,00	7,200	360,00
112	0009300 - Conector G	UND	500,00	13,800	6.900,00
113	0009299 - Conector perfurante P	UND	1000,00	9,800	9.800,00
119	0009258 - Disjuntor 50 A (trifásico)	UND	30,00	78,500	2.355,00
120	0002095 - Disjuntor Monofásico 20 A	UND	50,00	15,000	750,00
121	0002096 - Disjuntor Monofásico 50 A	UND	50,00	18,000	900,00
132	0002097 - Extensão 10 Mts	UND	20,00	22,500	450,00
133	0002098 - Extensão 5 Mts	UND	20,00	17,800	356,00
141	0009327 - Fio 10Mm2 (Rígido)	Pç 100 M	50,00	413,000	20.650,00
142	0009379 - Fio 6Mm2 (flexível)	Mt	1500,00	4,400	6.600,00
143	0009261 - Fio auto flexível 1,5Mm	Mt	4000,00	3,500	14.000,00
144	0009262 - Fio auto flexível 2,5Mm	Mt	5000,00	4,090	20.450,00
145	0009329 - Fio flexível 2x0,50mm	Pç 100 M	50,00	278,000	13.900,00
146	0009330 - Fio flexível 2x2,50Mm	Pç 100 M	50,00	309,000	15.450,00
147	0009331 - Fita isolante 10M	UND	300,00	4,300	1.290,00
148	0009332 - Fita isolante 20M	UND	300,00	5,700	1.710,00
149	0009339 - Fita isolante alta fusão 19x10	UND	160,00	12,800	2.048,00
153	0002110 - Haste De Aterramento	UND	40,00	9,300	372,00
155	0009263 - Inter 1 Sec c/2 P+T	UND	50,00	19,500	975,00
157	0002113 - Interruptor De 01 Tecla	UND	50,00	5,300	265,00
158	0002114 - Interruptor De 02 Teclas	UND	50,00	13,300	665,00
159	0002115 - Interruptor De 03 Teclas	UND	50,00	17,000	850,00
160	0009265 - Interruptor tomada,02 teclas simples 1 tomada	UND	50,00	17,000	850,00
171	0009266 - Lampada circular completa 22w	UND	50,00	48,000	2.400,00
172	0009333 - Lampada de emergência	UND	70,00	31,000	2.170,00
173	0009290 - Lampada de sódio 70w	UND	700,00	34,300	24.010,00
174	0009334 - Lampada flúor Silvana 20w	UND	100,00	17,500	1.750,00
175	0009335 - Lampada flúor Silvana 40w	UND	100,00	32,700	3.270,00
176	0009267 - Lampada fluorescente 1x 20w calha	UND	100,00	43,000	4.300,00
177	0009268 - Lampada fluorescente 1x 40 w calha	UND	100,00	11,000	1.100,00
178	0009269 - Lampada fluorescente pequena	UND	100,00	61,000	6.100,00
179	0009289 - Lampada metálica 70w	UND	500,00	61,500	30.750,00
180	0009292 - Lampada metálica de 400w	UND	400,00	21,000	8.400,00
181	0009336 - Lampada mista 160w	UND	160,00	56,000	8.960,00
182	0009360 - Lampada vapor de sódio de 150w	UND	50,00	33,000	1.650,00
188	0009357 - Luminária com bocal de 27	UND	300,00	32,400	9.720,00
189	0009286 - Luminária com bocal de 40w	UND	150,00	54,500	8.175,00
190	0009270 - Luminária completa 01 lampada 20 w	UND	50,00	34,000	1.700,00
191	0009271 - Luminária completa 02 lampada 40w	UND	120,00	73,000	8.760,00
192	0009302 - Luminária em led 30w	UND	50,00	319,000	15.950,00
193	0009304 - Luminária em led 100w	UND	50,00	608,000	30.400,00
194	0009303 - Luminária em led 50w	UND	50,00	454,000	22.700,00
195	0009387 - Luminária fechada com bocal 27	UND	200,00	38,000	7.600,00
196	0009287 - Luminária fechada com bocal de 40w	UND	130,00	65,000	8.450,00
198	0001882 - Luva União 1	UND	200,00	9,800	1.960,00
202	0012221 - manta asfáltica 10cmx10mt	UND	30,00	47,000	1.410,00
212	0009298 - Olhal galvanizado	UND	400,00	26,500	10.600,00
229	0009272 - Plug de tomada (fêmea)	UND	100,00	4,300	430,00
230	0009273 - Plug de tomada (macho)	UND	100,00	4,500	450,00
243	0009274 - Rabicho p fluorescente	UND	100,00	2,100	210,00
244	0009363 - Reator dde partida rápida 150w	UND	200,00	88,000	17.600,00
245	0009295 - Reator de 70 w	UND	500,00	79,000	39.500,00
246	0009365 - Reator de partida rápida 125w	UND	100,00	60,000	6.000,00
247	0009364 - Reator de partida rápida 250w	UND	50,00	105,000	5.250,00
248	0009288 - Reator metálico de 400w	UND	200,00	152,000	30.400,00
249	0009370 - Refletor em led 20w	UND	80,00	82,000	6.560,00
250	0009371 - Refletor em led 30w	UND	80,00	92,000	7.360,00
251	0009372 - Refletor em led 50w	UND	80,00	115,000	9.200,00
252	0009369 - Refletor grande	UND	80,00	58,000	4.640,00
253	0009368 - Refletor pequeno	UND	100,00	50,000	5.000,00
260	0009275 - Relé foto elétrico NA	UND	200,00	32,000	6.400,00
261	0009297 - Relé NF	UND	1000,00	29,500	29.500,00
280	0009206 - T elétrico 3 pinos	UND	120,00	6,800	816,00
281	0009201 - T para tomada	UND	160,00	6,500	1.040,00
295	0009282 - Tinta de marcação viária latão	Latão	100,00	533,000	53.300,00
299	0009279 - Tomada 2p Secção	UND	80,00	13,000	1.040,00
300	0009337 - Tomada canelela	UND	50,00	9,800	490,00
301	0009278 - Tomada de 1 Secção	UND	50,00	9,000	450,00

302	0002152 - Tomada Externa	UND	50,00	7,500	375,00
303	0009338 - Tomada para telefone c/04 polos	UND	50,00	6,500	325,00
327	0013339 - cantoneira de ferro em L 1.1/2x1/8 preto 6 mt	UND	60,00	79,000	4.740,00

Valor Global de R\$ 660.866,00 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

Tibau/RN, 30 de julho de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1B7A65FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 0152020**

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO	
08168940/0001-04	Exercício:2020

DECRETO Nº 15, DE 01 DE julho DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 507 de 29/10/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº507, de 29 de outubro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA, 01 de julho de 2020

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 64	14.422.0002.2042.0000		COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 89	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL		376.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 90	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL		24.000,00
	3.1.90.91.00				
ACRÉSCIMOS					
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
			SENTENÇAS JUDICIAIS		
Ficha: 98	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL		20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 105	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL		30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Ficha: 131	04.123.0013.2008.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA		2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Ficha: 133	04.123.0013.2008.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA		38.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 152	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		25.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

Ficha: 158	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	19.200,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 250	12.361.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Ficha: 457	15.451.0020.1024.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E OBRAS E INSTALAÇÕES	80.200,00
	4.4.90.51.00			
Ficha: 473	15.451.0020.2043.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	190.000,00
	3.3.90.30.00			
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 475	15.451.0020.2043.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	9.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 497	26.782.0021.2046.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 507	10.122.0006.1010.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	30.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 521	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 522	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	100210.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	70.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha:	100410.301.0023.2056.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
Ficha:	100510.122.0023.2017.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	25.000,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	100610.122.0023.2017.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	25.000,00
	3.1.90.91.99		OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 874	08.244.0009.2059.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Ficha: 973	15.452.0015.2047.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				
				1.089.400,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 42	04.121.0002.2002.0000		COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 104	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-18.000,00
	3.3.90.36.00		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 145	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 153	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 154	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 155	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-12.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 223	12.361.0007.2027.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 224	12.361.0007.2027.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 252	12.361.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 259	12.361.0007.2031.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 274	12.361.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-366.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 303	12.361.0007.2178.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 304	12.361.0007.2178.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 311	12.361.0007.2181.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 312	12.361.0007.2181.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 330	12.365.0007.1012.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 353	12.365.0007.2167.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00

	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 354	12.365.0007.2167.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.30.00			
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 359	12.365.0007.2168.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 360	12.365.0007.2168.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 361	12.365.0007.2168.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 362	12.365.0007.2168.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 377	12.365.0007.2179.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-11.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 378	12.365.0007.2179.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-15.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 396	12.366.0007.2171.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 429	20.605.0016.1022.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	-20.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 442	20.606.0016.2034.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	-20.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 452	20.606.0016.2034.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	-5.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 453	20.606.0016.2034.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	-24.200,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 482	26.782.0021.1025.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-20.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 500	26.782.0021.2154.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 504	26.782.0021.2154.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 665	10.302.0006.1138.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 710	10.304.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-9.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 787	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-38.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 850	08.244.0009.2053.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 921	04.125.0022.2000.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	-19.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 929	04.125.0022.2164.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	-200,00
	3.3.90.14.00		DIARIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Ficha: 942	13.392.0017.2020.0000		DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-27.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Ficha: 984	15.452.0015.2152.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	99	00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Ficha: 991	99.999.9999.1999.0000		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-20.000,00
	9.9.99.99.00			
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	99	00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.089.400,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E70706F4